



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 9.2021.ARPC.0704271.2021.016776

Manaus, 07 de outubro de 2011

À Sua Excelência, o Senhor

Doutor **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

NESTE EDIFÍCIO

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Cumprimento-o com o presente e, à oportunidade, solicito a Vossa Excelência se digne autorizar o início de certame licitatório, visando a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Tal solicitação prende-se a necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a possibilidade de realização de futuros eventos institucionais de forma *presencial*, haja vista o retorno integral às atividades presenciais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas, programado para o dia 18/10/2021, nos termos do Ato PGJ N.º 270/2021, de 28 de setembro de 2021.

Assim sendo, encaminho o **Termo de Referência Nº 3.2021.ARPC.0704328.2021.016776**, para a adoção das medidas necessárias.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência os mais elevados votos de consideração e respeito.

ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA

Assessora de Relações Públicas e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisneto, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 18/10/2021, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704271** e o código CRC **DE297BA3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.ARPC.0704328.2021.016776

1. OBJETO:

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

Há necessidade da contratação de serviço profissional de operação de áudio e vídeo, por se tratar de equipamentos complexos, sensíveis, onerosos e de manipulação específica.

Os Auditórios são utilizados para cumprimento das atividades específicas do MP-AM e diversos eventos culturais e administrativos. Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura do Ministério Público do Estado do Amazonas, sua falta causará prejuízo para a Instituição.

Há necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a quantidade de eventos previstos para o período referido no item I deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual do MPAM/PJ, a serem executados com uso dos equipamentos de propriedade desta Instituição, constantes dos anexos I, II e III integrante deste instrumento.

3.1.1

Além de equipamentos constantes dos Anexos I, II e III, os serviços a serem contratados poderão ser executados com uso de outros equipamentos de som e audiovisual que, porventura, venham a ser adquiridos e/ou locados.

3.2. Sistema de Sonorização

Sistema destinado ao suporte de sonorização e comunicação audiovisual necessário ao cumprimento das atividades específicas, culturais e sociais do MP-AM, nos Auditórios do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PJJ-AM, próprios ou alugados, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.

3.3. Sistema de Comunicação Visual

Característica única de transmissão de som e projeção de vídeo nos ambientes internos dos Auditórios, utilizado basicamente na projeção de imagens oriundas de *notebooks*, computadores, DVDs ou TV, em eventos diversos.

4. ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas:

Sistema de Sonorização Localizada

Quando demandado:

- Operação do sistema localizado.
- Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.
- Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

Sistema de Comunicação Audiovisual:

- Operação do sistema.
- Inspeção do conjunto do sistema de audiovisual.
- Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.
- Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

5. DOS PROFISSIONAIS:

Operador de Áudio

Operador de Vídeo

A empresa deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

Será necessário 1 (um) operador de áudio e 1 (um) operador de vídeo, conforme demanda deste MP-AM.

O mesmo operador poderá responder por ambas as áreas (Áudio e Vídeo), desde que seja comprovadamente capacitado para exercer as funções.

Qualificação Mínima:

Operador de Áudio

O operador de áudio deverá ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Operador de Vídeo

O operador de vídeo deverá ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino fundamental em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação. Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gerente do Contrato.

Quantidade Horário do Serviço/Estimativa de Demanda

Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário, **inclusive para período noturno, sábados, domingos e feriados.**

Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade deste Ministério Público. Os direitos autorais de toda a produção serão do MP-AM, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato.

Para os serviços a estimativa de demanda é a seguinte:

Operador de Vídeo

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

Operador de áudio

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados pelo operador de áudio são, basicamente, os seguintes:

- Operar sistemas de sonorização com mesa analógica (mesas com 8 (oito), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) canais);
- Operar sistemas de sonorização digital (sistema *bydynamic* com controle em PC múltiplo – áudio,);
- Checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
- Executar outras atividades correlatas.

Os serviços a serem realizados pelo operador de vídeo são, basicamente, os seguintes:

- Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos.
- Operar sistema de comunicação audiovisual (telão, projetor multimídia, *notebook*, equipamentos de áudio e vídeo);
- Verificar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
- Executar outras atividades correlatas.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE com prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de característica técnicas e de tecnologia de execução equivalente ao objeto deste Instrumento.

8. DA VISTORIA TÉCNICA:

8.1. A realização de vistoria é OBRIGATÓRIA, face às peculiaridades e atuais condições dos equipamentos, objetivando visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

8.2. Para a realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

8.2.1. A vistoria deverá ser realizada por funcionário que detenha o devido conhecimento dos serviços, devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

8.2.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.

8.2.3. O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, juntamente a proposta de preços.

8.2.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h. às 14h., com a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICA E CERIMONIAL, pelo telefone (92) 3655-0681.

8.2.5. As visitas poderão ser realizadas até o dia anterior à realização do certame.

8.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.
- b. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao Ministério Público do Estado do Amazonas os prestadores de serviço necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.
- c. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.
- d. Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- e. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas do MP-AM colocadas à disposição da CONTRATADA para uso exclusivo dos serviços contratados, quando comprovadamente feitos por empregado da CONTRATADA para tratar de assuntos alheios ao serviço.
- f. Executar os serviços de acordo com as especificações, devendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise do CONTRATANTE.
- g. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- h. Obedecer rigorosamente a presente especificação e instruções complementares do gestor do contrato quanto à execução, horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências deste Ministério Público.
- i. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender.
- j. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo de seus empregados, inclusive por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste Termo de Referência, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas.
- k. Manter seus empregados, nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados por meio do uso de crachá e de uniformes, devendo submeter à apreciação do CONTRATANTE os uniformes, antes de entregá-los a seus funcionários. Os funcionários da CONTRATADA deverão:
- l. Utilizar crachá de identificação fornecido pela Coordenadoria de Segurança Institucional deste Ministério Público, de uso obrigatório no interior das instalações do MP-AM, em conformidade com as normas internas do Contratante.

I-A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do MP-AM os dados necessários à identificação dos seus funcionários, incluindo fotografia, conforme formulário fornecido pelo Contratante.

II-A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto à devolução dos crachás de identificação, tendo em vista o remanejamento da sede do serviço prestado, término da substituição, demissão da empresa e outros afastamentos que o desvinculem da prestação do serviço junto ao MP-AM, salvo nos casos de férias e dispensas eventuais.

III-A CONTRATADA fica responsável, para fins de ressarcimento ao MP-AM, pelo custo da emissão de novo crachá de identificação do funcionário, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização, em período inferior a 1 (um) ano, contado a partir da entrega.

m. Disponibilizar profissional (operador de áudio e/ou operador de vídeo) para atender as demandas do CONTRATANTE, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.

n. Dispor de efetivo capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE, para substituição imediata de seus empregados em caso de faltas, folgas, licenças médicas, greves, férias ou outros eventos que impeçam o comparecimento do funcionário no local da prestação dos serviços, de forma a manter o quantitativo contratado pelo CONTRATANTE.

o. Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

p. Deverá responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do MP-AM, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação de coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com o gestor do contrato.

q. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao CONTRATANTE, vedado o retorno destes às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

r. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nas eventuais ausências no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação por parte do CONTRATANTE.

s. Manter o CONTRATANTE informado sobre demissões, desligamentos, alteração de local/turno de prestação de serviço ou outros eventos relacionados aos funcionários da CONTRATADA que prestam serviço nas dependências do MP-AM, fornecendo ao gestor do contrato toda a documentação necessária à comprovação de eventual modificação.

t. Dar conhecimento prévio à fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.

u. A CONTRATADA deverá promover e custear treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o MP-AM, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, entender conveniente à adequada execução dos serviços, compreendendo todos os conhecimentos e habilidades para a execução dos serviços contratados.

v. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e

obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- b. Nomear o gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados.
- c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- d. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital e seus Anexos, após o cumprimento das formalidades legais.
- e. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste Termo de Referência, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho.
- f. Comunicar à CONTRATADA, com até 2 (duas) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado. Caso o CONTRATANTE comunique esse cancelamento em prazo inferior a 2 (duas) horas de antecedência, o MP-AM ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, no limite do equivalente a 1 (uma) hora de serviço, e desde que devidamente comprovadas.
- g. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- h. Determinar a substituição dos ocupantes dos postos, caso não os julgue tecnicamente aptos, ou ainda por conveniência administrativa.
- i. Solicitar os serviços da CONTRATADA por *e-mail* ou por telefone com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A Contratada que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

11.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.5. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no edital;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

11.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

11.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

11.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. ANEXO I - AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Aquisição.	Valor	Estado
Mezanino	289	Amplificador de áudio	UNIC	GO 800	-	11/09/2019	R\$ 130,00	Bom
Mezanino	290	Equalizador de áudio				11/09/2019	R\$ 75,00	Ociosos
Mezanino	291	Amplificador de áudio	UNIC		TU10810053	11/09/2019	R\$ 200,00	Bom
Auditório	3285	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3286	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3287	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3289	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3290	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3291	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3292	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3294	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3296	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3297	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3298	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3299	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3300	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3301	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom

Mezanino	3308	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3309	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3310	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3311	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3312	ultra curva	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom
Mezanino	3313	equalizador de áudio	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom
Mezanino	3314	Aparelho de DVD	Pionner		-	11/09/2019	R\$ 40,00	Bom
Mezanino	3315	equalizador de áudio	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 260,00	Bom
Mezanino	3316	Amplificador de áudio	GEMINI		-	11/09/2020	R\$ 80,00	Bom
Mezanino	3317	Mesa de som	eurodesk	SI 3242 fx pro	-	11/09/2019	R\$ 718,00	Bom
Mezanino	3615	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 157,00	Bom
Mezanino	10539	Matriz (Sistema Distribuição de Áudio)	Kramer	VP 4x4k	10120100400239	01/07/2013	R\$ 6.265,00	Ótimo
Mezanino	10540	Switch de vídeo	Kramer	VP-438	11120139300014	01/07/2013	R\$ 1.655,00	Ótimo
Auditório	10549	Adaptad. Lan Sem-Fio	Warpia	SWP550	A31A1000367	01/07/2013	R\$ 1.542,00	Ótimo

13. ANEXO II - AUDITÓRIO GEBES DE MELLO MEDEIROS:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Projeção	1305	Amplificador de áudio	WATTSOM	DBK 720	-	11/09/2019	R\$ 80,00	Bom/Ocioso
Projeção	1306	CD Player	TEAC	CD P1100	-	11/09/2019	R\$ 15,00	Bom/ocioso
Projeção	2113	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3283	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	03/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3288	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Corredor 1A	14888	Tela de Projeção Retrátil	-	-	-	-	-	Bom
Projeção	1304	Mesa de Som	WATTSOM	MXSD 16II	-	18/08/2021	R\$ 1.868,08	Bom/ocioso

14. ANEXO III - PLENÁRIO ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA TRINDADE:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Plenário	1295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2107	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2109	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2110	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2112	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom

Plenário	2114	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2115	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Vídeo e som	2127	Amplificador de áudio		DE2H4003K	-	11/09/2019	R\$ 70,00	Bom
Vídeo e som	2128	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 1.900,00	Bom
Plenário	3284	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	7235	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7236	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7237	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7238	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Vídeo e som	7241	Mesa de som	YAMAHA	net 4+ expert	-	03/07/2008	R\$ 454,00	Bom
Vídeo e som	10307	Switch de Chaveamento/ Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 5.120,00	Bom
Vídeo e som	10308	Switch de Chaveamento/ Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 20.390,00	Bom
Vídeo e som	10309	Aparelho de DVD	LG		-	01/03/2012	R\$ 380,00	Bom
Vídeo e som	10310	Adaptador Wireless	Cables	Trulink 29596	-	01/03/2012	R\$ 985,00	Bom
Plenário	10311	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Plenário	10312	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10313	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10314	Projektor de Imagem			-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10316	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 100"			-	01/03/2012	R\$ 4.482,00	Bom
Plenário	10617	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 72"			-	01/03/2012	R\$ 4.267,00	Bom
Plenário	10318	Projektor de Imagem	Sanyo	PLC XU 355A	-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10319	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Vídeo e som	10359	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10360	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10361	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10362	Controle de câmeras	Production View		-	19/08/2011	R\$ 65.000,00	Bom
Vídeo e som	10363	Videoconferência	Polycom	Polycom HDX 7000	-	19/09/2011	R\$ 35.000,00	Bom
Vídeo e som	10364	Gravação e streaming		RSS 4000	-	19/09/2011	R\$ 84.900,00	Bom
Vídeo e som	14850	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800191	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14851	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800187	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14852	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800186	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14853	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800199	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14854	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800028	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14855	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800182	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo	14888	Tela de Projeção Retrátil Automatizada	Quanta	QTTLE100	-	28/05/2019	R\$ 1.348,00	Bom
Plenário	15124	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15125	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15126	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom

15. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**CRENCIAMENTO PARA VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS /
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. (a)....., portador do documento de Identidade n.º, para realizar a vistoria prevista no item 8.2, e subitens do Termo de Referência o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II deste Termo.

Manaus, de de 2021.

EMPRESA

Observações:

I. Identificar o signatário e utilizar carimbo ou papel timbrado padronizado da empresa;

II. O atestado de vistoria será assinado por representante da PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 8, e seus subitens, do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;

III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;

IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 08 deste Termo.

16. ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA,
MANAUS-AM**

Atestamos, para cumprimento do item do Edital referente ao procedimento licitatório....., que a empresa, representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a), portador do documento de identidade nº, compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento "in loco" dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 8, e seus subitens, do Termo de Referência N° 3.2021.ARPC.0704328.2021.016776.

Manaus, de de 2021.

Responsável pelo setor solicitante
Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:
Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

I. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/, sendo que a verificação referida no item 8.2, e seus subitens será de inteira responsabilidade das licitantes;

II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;

III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisneto, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 18/10/2021, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0704328**

e o código CRC **3260F695**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 113.2021.03AJ-SUBADM.0716987.2021.016776

Autos nº 2021.016776

Assunto: formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA. No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 3 (0704328), observa-se a ausência de tópicos específicos relativos à/ao: (i) procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente e; (ii) procedimento de liquidação e pagamento. No tocante aos demais requisitos exigíveis - como o serviço a ser contratado devidamente detalhado; do roteiro básico das atividades; dos profissionais exigidos; da descrição dos serviços; das condições para participar da licitação; da vistoria técnica; das obrigações da contratada e da contratante e; das sanções administrativas - encontram-se presentes. Aprovação condicionada à inclusão dos itens faltosos. Inteligência dos arts. 7º, 14 e 15, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º do Decreto nº 5.450/05.

Trata-se de procedimento iniciado a partir do Ofício 9 (0704271), no qual a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial solicita autorização para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses. Na oportunidade, encaminha Termo de Referência 3 (0704328) e explicita que a solicitação advem da "necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a possibilidade de realização de futuros eventos institucionais de forma presencial".

Especificamente em relação ao objeto do Termo de Referência 3 (0704328) consta como justificativa para contratação:

2. JUSTIFICATIVA:

Há necessidade da contratação de serviço profissional de operação de áudio e vídeo, por se tratar de equipamentos complexos, sensíveis, onerosos e de manipulação específica.

Os Auditórios são utilizados para cumprimento das atividades específicas do MP-AM e diversos eventos culturais e administrativos. Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura do Ministério Público do Estado do Amazonas, sua falta causará prejuízo para a Instituição.

Há necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a quantidade de eventos previstos para o período referido no item I deste Termo de Referência.

Em tempo, convém registrar que o Termo de Referência em questão foi confeccionado considerando as sugestões e os debates ocorridos nos autos do Processo SEI nº 2021.013614.

Os autos vieram à análise desta assessoria jurídica. **É o breve relatório. OPINO.**

Como é cediço, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do **regime jurídico-administrativo**, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas. No âmbito do procedimento de licitação, destacam-se, dentre os princípios que regem o Direito Administrativo, os princípios da impessoalidade e da indisponibilidade do interesse público.

Acerca do princípio da **impessoalidade**, de acordo com as lições de Celso Antônio Bandeira de Mello (2009), "[...] a Administração Pública deve tratar a todos sem favoritismos, nem perseguições, simpatia ou animosidades políticas ou ideológicas [...]". Já quanto ao princípio da **indisponibilidade do interesse público**, Matheus Carvalho (2018) assevera que se trata de preceito que impõe:

[...] limites da atuação administrativa e decorre o fato de que a impossibilidade de abrir mão do interesse público deve estabelecer ao administrador os seus critérios de conduta. De fato, o agente estatal não pode deixar de atuar quando as necessidades da coletividade assim exigirem, uma vez que suas atividades são necessárias à satisfação dos interesses do povo [...].

Nessa esteira, dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para garantir justamente a **impessoalidade** e a **supremacia do interesse público**, bem como para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessária, por regra, a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico-administrativo. Excepcionalmente, como sabido, poderão ser identificadas situações em que serão aplicados os regramentos legais para as hipóteses de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação. **Em qualquer caso, o Termo de Referência é o balizador e o limitador da atuação da Administração Pública na procedimentalização da contratação.**

Feitas tais considerações, cumpre esclarecer que o presente Parecer cinge-se tão somente à análise do destacado Termo de Referência, à luz da legislação, doutrina e jurisprudência pertinentes; questões de oportunidade e conveniência, bem como juízo de valor acerca da contratação, fogem à alçada do parecerista.

Nesse sentido, cumpre assestar que o Termo de Referência, nomenclatura utilizada na legislação pertinente ao pregão (Lei Federal nº 10.520/02), que também consta na Lei de Licitação com o *nomen juris* de Projeto Básico, é peça técnica indispensável na fase interna da licitação, traduzindo a justificativa e a necessidade de realização de determinado objeto a ser contratado pela Administração Pública. Sobre o tema, a Lei n.º 8.666/93 assim dispõe:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo; [...]

§ 9º. O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação. [...]

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 15. Omissis

§ 7º. Nas compras deverão ser observadas, ainda:

I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;

II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;

III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

No mesmo sentido, o Decreto nº 5.504/2005, que regulamenta o pregão, na sua forma eletrônica, exige o Termo de Referência na fase interna, conforme dicção do art. 9º:

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente; [...].

§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Em consonância com o acima aludido, o Tribunal de Contas da União já decidiu pela necessidade do referido estudo técnico preliminar:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CAUTELAR. OITIVA. AUDIÊNCIA. DIRECIONAMENTO A PRODUTOS DE DETERMINADO FABRICANTE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS PRÉVIOS COMPROBATÓRIOS DA NECESSIDADE DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS APÓS A ATUAÇÃO DESTA CORTE. REVOGAÇÃO DA CAUTELAR. MULTA. DETERMINAÇÕES.

- **As especificações técnicas dos objetos a serem adquiridos devem decorrer de necessidades identificadas em estudos prévios ao certame licitatório.**

- **Do processo administrativo para aquisição de bens e serviços deve constar os estudos e levantamentos que fundamentaram a fixação das especificações técnicas.**

- É defesa a exigência de seguros em licitações que se destinem a compras de equipamentos sem previsão de pagamentos antecipados, salvo motivo justificado exposto no instrumento convocatório.

- É defesa a exigência de número de registro no Ministério da Saúde, de produtos não incluídos na relação estabelecida pela Lei 6.360/1976, salvo motivo justificado, exposto no instrumento convocatório.

(TCU, Acórdão 310/203, Processo 037.832/2011-5).

Com efeito, inobstante a contratação pretendida não envolva e/ou dependa da definição de critérios técnicos muito detalhados, como sói ser as hipóteses de contratação de obras ou serviços de engenharia ou de soluções de TI, é forçoso reconhecer que pressupostos técnicos, mesmo que mais simplórios e menos relevantes, quando considerados em relação ao todo do objeto, compõem de forma decisiva a especificação dos produtos que ora se pretendem adquirir. **Nesse sentido, portanto, como se trata de objeto contratual sem maiores complexidades, a simples justificativa da contratação suplanta tal necessidade.**

Quanto ao objeto contido no citado Termo de Referência, tem-se que o Ministério Público do Estado do Amazonas - MP/AM pretende a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Destarte, imperioso verificar se os elementos constitutivos do Termo de Referência se encontram todos presentes, mormente no que tange à especificação do objeto a ser licitado, bem como a forma pela qual o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução. Ao se consultar o compêndio de Orientações e Jurisprudência do TCU (disponível em www.portaltcu.gov.br), tem-se que o Termo de Referência deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- Descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;
- Critérios de aceitação do objeto;
- Critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;
- Valor estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;
- Prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;
- Definição dos métodos e estratégia de suprimento;
- Cronograma físico-financeiro, se for o caso;
- Deveres do contratado e do contratante;
- Prazo de garantia, quando for o caso;
- Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- Sanções por inadimplemento

Dos critérios mínimos estabelecidos pela egrégia Corte Superior de Contas, constata-se que o Termo de Referência engloba tanto os elementos fáticos motivadores da contratação, quanto as balizas objetivas que irão nortear o certame licitatório, conforme o caso.

No caso em análise, das informações constantes no Termo de Referência 3 (0704328), observa-se a ausência de tópicos específicos relativos à/ao: **(i)** procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente e; **(ii)** procedimento de liquidação e pagamento. No tocante aos demais requisitos exigíveis - como o serviço a ser contratado devidamente detalhado; do roteiro básico das atividades; dos profissionais exigidos; da descrição dos serviços; das condições para participar da licitação; da vistoria técnica; das obrigações da contratada e da contratante e; das sanções administrativas - encontram-se presentes.

Dessa forma, considerando os fundamentos até aqui expostos, **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 3 (0704328), **CONDICIONADA** à inclusão dos itens faltosos, conforme indicação desta peça opinativa.

Em tempo, importante frisar que a Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações, em que pese não ter revogado de imediato todos os dispositivos da Lei nº 8.666/93, já previu em seu artigo 6º, XXIII, a definição e os elementos do Termo de Referência, sendo indispensável que as unidades deste Ministério Público iniciem a cautelosa transposição dos ensinamentos do novo mandamento legal aos documentos correlatos às licitações

e aos contratos administrativos vindouros, preparando-se para a total revogação da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 26 de outubro de 2021.

TEREZA CRISTINA MOTA DOS SANTOS PINTO

Assessora Jurídica

Ato PGJ 338/2020



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Mota dos Santos Pinto, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 27/10/2021, às 08:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716987** e o código CRC **54EE1747**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 458.2021.03AJ-SUBADM.0717004.2021.016776

Autos nº 2021.016776

Assunto: formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Trata-se de procedimento iniciado a partir do Ofício 9 (0704271), no qual a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial solicita autorização para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses. Na oportunidade, encaminha Termo de Referência 3 (0704328) e explicita que a solicitação advem da "necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a possibilidade de realização de futuros eventos institucionais de forma presencial".

Especificamente em relação ao objeto do Termo de Referência 3 (0704328) consta como justificativa para contratação:

2. JUSTIFICATIVA:

Há necessidade da contratação de serviço profissional de operação de áudio e vídeo, por se tratar de equipamentos complexos, sensíveis, onerosos e de manipulação específica.

Os Auditórios são utilizados para cumprimento das atividades específicas do MP-AM e diversos eventos culturais e administrativos. Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura do Ministério Público do Estado do Amazonas, sua falta causará prejuízo para a Instituição.

Há necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a quantidade de eventos previstos para o período referido no item I deste Termo de Referência.

Em tempo, convém registrar que o Termo de Referência em questão foi confeccionado considerando as sugestões e os debates ocorridos nos autos do Processo SEI nº 2021.013614.

Nesse sentido, os autos vieram à análise da assessoria jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM, que opinou pela **APROVAÇÃO** do Termo de Referência 3 (0704328), **CONDICIONADA** à inclusão dos itens fáltosos, conforme indicação daquela peça opinativa.

Em suma, apontou a Assessoria Jurídica desta SUBADM a necessidade do Termo de Referência prever tópicos específicos relativos às/ao: **(i) procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente e; (ii) procedimento de liquidação e pagamento.**

Isto posto, **ACOLHO** o Parecer 113 (0716987) e **DEVOLVO** os autos ao requerente para inserção dos itens ausentes, conforme indicação, devendo o processo retornar-me concluso para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus/AM, 26 de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de



Justiça para Assuntos Administrativos, em 27/10/2021, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0717004** e o código CRC **A7F984BA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 27.2021.ARPC.0719490.2021.016776

Manaus, 04 de novembro de 2021.

DA: Ilma. Sra. ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA
Assessora de Relações Públicas e Cerimonial

PARA: Exmo. Sr. Dr. GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ASSUNTO: Encaminha **Termo de Referência N.º 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776**

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça de Justiça,

Com as saudações de estilo e, em cumprimento ao **DESPACHO Nº 458.2021.03AJ-SUBADM.0717004.2021.016776**, encaminho o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776**, com as devidas inserções, para a adoção das medidas necessárias.

Sem mais, para o momento, renovo votos de consideração e respeito.

ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA

Assessora de Relações Públicas e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisnetta**, Assessor(a) de **Relações Públicas e Cerimonial**, em 05/11/2021, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719490** e o código CRC **398E7FE1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776

1. OBJETO

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Há necessidade da contratação de serviço profissional de operação de áudio e vídeo, por se tratar de equipamentos complexos, sensíveis, onerosos e de manipulação específica.

Os Auditórios são utilizados para cumprimento das atividades específicas do MP-AM e diversos eventos culturais e administrativos. Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura do Ministério Público do Estado do Amazonas, sua falta causará prejuízo para a Instituição.

Há necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a quantidade de eventos previstos para o período referido no item I deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual do MPAM/PGJ, a serem executados com uso dos equipamentos de propriedade desta Instituição, constantes do anexo I, integrante deste instrumento.

3.1.1

Além de equipamentos constantes dos Anexos I, II e III, os serviços a serem contratados poderão ser executados com uso de outros equipamentos de som e audiovisual que, porventura, venham a ser adquiridos e/ou locados

3.2. Sistema de Sonorização

Sistema destinado ao suporte de sonorização e comunicação audiovisual necessário ao cumprimento das atividades específicas, culturais e sociais do MP-AM, nos Auditórios do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, próprios ou alugados, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.

3.3. Sistema de Comunicação Visual

Característica única de transmissão de som e projeção de vídeo nos ambientes internos dos Auditórios, utilizado basicamente na projeção de imagens oriundas de notebooks, computadores, DVDs ou TV, em eventos diversos.

4. ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas:

Sistema de Sonorização Localizada

Quando demandado:

- Operação do sistema localizado.
- Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.
- Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

Sistema de Comunicação Audiovisual:

- Operação do sistema.
- Inspeção do conjunto do sistema de audiovisual.
- Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.
- Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

5. DOS PROFISSIONAIS

Operador de Áudio

Operador de Vídeo

A empresa deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

Será necessário 1 (um) operador de áudio e 1 (um) operador de vídeo, conforme demanda deste MP-AM.

O mesmo operador poderá responder por ambas as áreas (Áudio e Vídeo), desde que seja comprovadamente capacitado para exercer as funções.

Qualificação Mínima:

Operador de Áudio

O operador de áudio deverá ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Operador de Vídeo

O operador de vídeo deverá ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino fundamental em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gerente do Contrato.

Quantidade Horário do Serviço/Estimativa de Demanda

Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário, **inclusive para período noturno, sábados, domingos e feriados.**

Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade deste Ministério Público. Os direitos autorais de toda a produção serão do MP-AM, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato.

Para os serviços a estimativa de demanda é a seguinte:

Operador de Vídeo

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

Operador de áudio

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados pelo operador de áudio são, basicamente, os seguintes:

- Operar sistemas de sonorização com mesa analógica (mesas com 8 (oito), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) canais);
- Operar sistemas de sonorização digital (sistema bydynamic com controle em PC múltiplo – áudio.);
- Checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
- Executar outras atividades correlatas.

Os serviços a serem realizados pelo operador de vídeo são, basicamente, os seguintes:

- Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos.
- Operar sistema de comunicação audiovisual (telão, projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo);
- Verificar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
- Executar outras atividades correlatas.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE com prazo mínimo de 24 horas de antecedência

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de característica técnicas e de tecnologia de execução equivalente ao objeto deste Instrumento

8. DA VISTORIA TÉCNICA:

8.1. A realização de vistoria é OBRIGATÓRIA, face às peculiaridades e atuais condições dos equipamentos, objetivando visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

8.2. Para a realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

8.2.1. A vistoria deverá ser realizada por funcionário que detenha o devido conhecimento dos serviços, devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

8.2.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.

8.2.3. O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, juntamente a proposta de preços.

8.2.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h. às 14h., com a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICA E CERIMONIAL, pelo telefone (92) 3655-0681.

8.2.5. As visitas poderão ser realizadas até o dia anterior à realização do certame.

8.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.

b. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao Ministério Público do Estado do Amazonas os prestadores de serviço necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.

c. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

d. Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

e. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas do MP-AM colocadas à disposição da CONTRATADA para uso exclusivo dos serviços contratados, quando comprovadamente feitos por empregado da CONTRATADA para tratar de assuntos alheios ao serviço.

f. Executar os serviços de acordo com as especificações, devendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise do CONTRATANTE.

g. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

h. Obedecer rigorosamente a presente especificação e instruções complementares do gestor do contrato quanto à execução, horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências deste Ministério Público.

i. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender.

j. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo de seus empregados, inclusive por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste Termo de Referência, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas.

k. Manter seus empregados, nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados por meio do uso de crachá e de uniformes, devendo submeter à apreciação do CONTRATANTE os uniformes, antes de entregá-los a seus funcionários. Os funcionários da CONTRATADA deverão:

l. Utilizar crachá de identificação fornecido pela Coordenadoria de Segurança Institucional deste Ministério Público, de uso obrigatório no interior das instalações do MP-AM, em conformidade com as normas internas do Contratante.

I-A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do MP-AM os dados necessários à identificação dos seus funcionários, incluindo fotografia, conforme formulário fornecido pelo Contratante.

II-A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto à devolução dos crachás de identificação, tendo em vista o remanejamento da sede do serviço prestado, término da substituição, demissão da empresa e outros afastamentos que o desvinculem da prestação do serviço junto ao MP-AM, salvo nos casos de férias e dispensas eventuais.

III-A CONTRATADA fica responsável, para fins de ressarcimento ao MP-AM, pelo custo da emissão de novo crachá de identificação do funcionário, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização, em período inferior a 1 (um) ano, contado a partir da entrega.

m. Disponibilizar profissional (operador de áudio e/ou operador de vídeo) para atender as demandas do CONTRATANTE, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.

n. Dispor de efetivo capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE, para substituição imediata de seus empregados em caso de faltas, folgas, licenças médicas, greves, férias ou outros eventos que impeçam o comparecimento do funcionário no local da prestação dos serviços, de forma a manter o quantitativo contratado pelo CONTRATANTE.

o. Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

p. Deverá responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do MP-AM, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação de coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com o gestor do contrato.

q. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao CONTRATANTE, vedado o retorno destes às dependências do CONTRATANTE,

mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

r. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nas eventuais ausências no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação por parte do CONTRATANTE.

s. Manter o CONTRATANTE informado sobre demissões, desligamentos, alteração de local/turno de prestação de serviço ou outros eventos relacionados aos funcionários da CONTRATADA que prestam serviço nas dependências do MP-AM, fornecendo ao gestor do contrato toda a documentação necessária à comprovação de eventual modificação.

t. Dar conhecimento prévio à fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.

u. A CONTRATADA deverá promover e custear treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o MP-AM, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, entender conveniente à adequada execução dos serviços, compreendendo todos os conhecimentos e habilidades para a execução dos serviços contratados.

v. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

b. Nomear o gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados.

c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

d. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital e seus Anexos, após o cumprimento das formalidades legais.

e. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste Termo de Referência, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho. f. Comunicar à CONTRATADA, com até 2 (duas) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado. Caso o CONTRATANTE comunique esse cancelamento em prazo inferior a 2 (duas) horas de antecedência, o MP-AM ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, no limite do equivalente a 1 (uma) hora de serviço, e desde que devidamente comprovadas.

g. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

h. Determinar a substituição dos ocupantes dos postos, caso não os julgue tecnicamente aptos, ou ainda por conveniência administrativa.

i. Solicitar os serviços da CONTRATADA por e-mail ou por telefone com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução do ajuste, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

a) Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

b) Abrir processo de gestão do ajuste, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado;

c) Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas;

d) Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento;

e) Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da CONTRATADA, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando da CONTRATADA os documentos atualizados;

f) Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou setor responsável;

g) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o ajuste;

i) Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente ajuste;

j) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

k) Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas

indispensáveis;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

m) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente ajuste;

11.2 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do ajuste, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, informar nome, telefone, endereço e outros meios de comunicação do preposto para utilização pela CONTRATANTE.

11.4. As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente ajuste, serão efetuadas por meios físicos e virtuais como ofícios, e-mails, fax ou por telefone.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

12.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias

12.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

12.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

a) Carta solicitando o cadastramento;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;

c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);

d) Comprovante de endereço;

12.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

12.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A Contratada que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

c) apresentar documentação falsa;

d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) cometer fraude fiscal;

h) comportar-se de modo inidôneo;

13.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no edital;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

13.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

13.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

13.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. ANEXO I - AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Aquisição.	Valor	Estado
Mezanino	289	Amplificador de áudio	UNIC	GO 800	-	11/09/2019	R\$ 130,00	Bom
Mezanino	290	Equalizador de áudio				11/09/2019	R\$ 75,00	Ocioso
Mezanino	291	Amplificador de áudio	UNIC		TU10810053	11/09/2019	R\$ 200,00	Bom
Auditório	3285	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3286	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3287	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3289	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3290	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3291	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3292	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3294	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3296	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3297	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3298	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3299	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3300	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3301	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom

Mezanino	3308	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3309	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3310	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3311	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3312	ultra curva	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom
Mezanino	3313	equalizador de áudio	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom
Mezanino	3314	Aparelho de DVD	Pionner		-	11/09/2019	R\$ 40,00	Bom
Mezanino	3315	equalizador de áudio	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 260,00	Bom
Mezanino	3316	Amplificador de áudio	GEMINI		-	11/09/2020	R\$ 80,00	Bom
Mezanino	3317	Mesa de som	eurodesk	SI 3242 fx pro	-	11/09/2019	R\$ 718,00	Bom
Mezanino	3615	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 157,00	Bom
Mezanino	10539	Matriz (Sistema Distribuição de Áudio)	Kramer	VP 4x4k	10120100400239	01/07/2013	R\$ 6.265,00	Ótimo
Mezanino	10540	Switch de vídeo	Kramer	VP-438	11120139300014	01/07/2013	R\$ 1.655,00	Ótimo
Auditório	10549	Adaptad. Lan Sem-Fio	Warpia	SWP550 A31A	1000367	01/07/2013	R\$ 1.542,00	Ótimo

15. ANEXO II - AUDITÓRIO GEBES DE MELLO MEDEIROS:

Dependência Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Projeção	1305	Amplificador de áudio	WATTSOM	DBK 720	-	11/09/2019	R\$ 80,00 Bom/Ocioso
Projeção	1306	CD Player	TEAC	CD P1100	-	11/09/2019	R\$ 15,00 Bom/ocioso

DE

Projeção	2113	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3283	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	03/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3288	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Corredor 1A	14888	Tela de Projeção Retrátil	-	-	-	-	-	Bom
Projeção	1304	Mesa de Som	WATTSON	MXSD 16II	-	18/08/2021	R\$ 1.868,08	Bom/ocioso

16. ANEXO III - PLENÁRIO ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA TRINDADE:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Plenário	1295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2107	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2109	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2110	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2112	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2114	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2115	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Vídeo e som	2127	Amplificador de áudio		DE2H4003K	-	11/09/2019	R\$ 70,00	Bom
Vídeo e som	2128	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 1.900,00	Bom
Plenário	3284	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	7235	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7236	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7237	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7238	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Vídeo e som	7241	Mesa de som	YAMAHA	net 4+ expert	-	03/07/2008	R\$ 454,00	Bom
Vídeo e som	10207	Switch de Chaveamento/			-	01/03/2012	R\$	Bom

Vídeo e som	10307	Distribuição				-	01/03/2012	R\$ 5.120,00	Bom
Vídeo e som	10308	Switch de Chaveamento/ Distribuição				-	01/03/2012	R\$ 20.390,00	Bom
Vídeo e som	10309	Aparelho de DVD	LG			-	01/03/2012	R\$ 380,00	Bom
Vídeo e som	10310	Adaptador Wireless	Cables	Trulink 29596		-	01/03/2012	R\$ 985,00	Bom
Plenário	10311	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		-	01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Plenário	10312	TV 55", LED, Full HD	LG			-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10313	TV 55", LED, Full HD	LG			-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10314	Projeto de Imagem				-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10316	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 100"				-	01/03/2012	R\$ 4.482,00	Bom
Plenário	10617	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 72"				-	01/03/2012	R\$ 4.267,00	Bom
Plenário	10318	Projeto de Imagem	Sanyo	PLC XU 355A		-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10319	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		-	01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Vídeo e som	10359	Sistema de videoconferência	-	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10360	Sistema de videoconferência	-	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10361	Sistema de videoconferência	-	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10362	Controle de câmeras	Production View			-	19/08/2011	R\$ 65.000,00	Bom
Vídeo e som	10363	Videoconferência	Polycom	Polycom HDX 7000		-	19/09/2011	R\$ 35.000,00	Bom
Vídeo e som	10364	Gravação e streaming		RSS 4000		-	19/09/2011	R\$ 84.900,00	Bom
Vídeo e som	14850	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800191		11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14851	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800187		11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14852	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800186		11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14853	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800199		11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14854	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800028		11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo

Vídeo e som	14855	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800182	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo	14888	Tela de Projeção Retrátil Automatizada	Quanta	QTTLE100	-	28/05/2019	R\$ 1.348,00	Bom
Plenário	15124	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15125	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15126	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom

17. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS /
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. (a)....., portador do documento de Identidade n.º, para realizar a vistoria prevista no item 8.2, e subitens do Termo de Referência o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II deste Termo.

Manaus, de de 2021.

EMPRESA

Observações:

- I. Identificar o signatário e utilizar carimbo ou papel timbrado padronizado da empresa;
- II. O atestado de vistoria será assinado por representante da PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 8, e seus subitens, do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;
- III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 08 deste Termo.

18. ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA,
MANAUS-AM**

Atestamos, para cumprimento do item do Edital referente ao procedimento licitatório....., que a empresa, representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a), portador do documento de identidade nº, compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento "in loco" dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 8, e seus subitens, do Termo de Referência Nº 3.2021.ARPC.0704328.2021.016776.

Manaus, de de 2021.

Responsável pelo setor solicitante

Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:

Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

- I. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/, sendo que a verificação referida no item 8.2, e seus subitens será de inteira responsabilidade das licitantes;
- II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisnetta, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 05/11/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719495** e o código CRC **5C378F16**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 476.2021.03AJ-SUBADM.0721372.2021.016776

Autos nº 2021.016776

Assunto: formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Retornam os autos que foram iniciados a partir do Ofício 9 (0704271), no qual a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial solicita autorização para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses. Na oportunidade, encaminha Termo de Referência 3 (0704328) e explicita que a solicitação advem da "*necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a possibilidade de realização de futuros eventos institucionais de forma presencial*".

No Despacho 458 (0717004), **ACOLHI** o Parecer 113 (0716987) e **DEVOLVI** os autos ao requerente para realização de ajustes no Termo de Referência, com a devolução do processo para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM, conforme apontado no Parecer supracitado.

Termo de Referência 4 (0719495) devidamente colacionado aos autos e encaminhado a esta SUBADM por meio do Memorando 27 (0719490).

Ante o exposto, após compulsar o caderno processual, considero sanadas as irregularidades apontadas no Parecer 113 (0716987) com a juntada do Termo de Referência 4 (0719495), **AUTORIZO** a contratação em comento, **APROVO** o Termo de Referência já citado e **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS, para pesquisa de mercado e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF, para demais providências subsequentes.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS,
em Manaus/AM, 08 de novembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça¹

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão de férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Portaria nº 2303/2021/PJG, de 14/09/2021).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, Procurador(a) - Geral de Justiça, em 08/11/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0721372** e o código CRC **CB012859**.

Data de Envio:

08/11/2021 15:00:37

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

armando@imagemeaudio.com.br
margareth@imagemeaudio.com.br
charvpublicidade@hotmail.com
figmen@figmen.com.br
comercial@figmen.com.br
nelson@figmen.com.br
felipetmelo@gmail.com
NEWSOLUTION@NEWSOLUTIONSTI.COM.BR
NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
 jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
 jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
 jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
 jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

08/11/2021 15:23:22

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

contato@barrasom.com.br

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas

Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

10/11/2021 10:05:07

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

claudio.bezerra@mapdata.com.br

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas

Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

16/11/2021 14:21:01

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

providelocacao@gmail.com
eventos02@argoeventos.com.br
administrativo@argoeventos.com.br
priscila@meplicitacoes.com.br
daina@eventuallive.com.br

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
 jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
 jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
 jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
 jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

16/11/2021 14:48:59

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

financeiro@angeluslocacoes.com.br

serv ltda@hotmail.com

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas

Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

18/11/2021 14:30:06

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

assistencia_baruk@hotmail.com

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas

Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

18/11/2021 14:51:10

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

dahorasolucoescriativas@gmail.com

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas

Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

19/11/2021 14:22:49

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

dptocontabilidade@liderenca.com.br
contratos@tripliceadm.com.br
janilson@inovacontabilidade.com.br
iantransportes9@gmail.com
guilherme@geservicos.com
newsolution.compras@gmail.com
joaocarlos@staffcontab.com.br
contato@esplanadaservicos.com.br
comercial@brasfort.com.br

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

19/11/2021 14:43:12

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

cadastro.esplanadaservicos@gmail.com

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano

jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano

jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas

Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

25/11/2021 16:19:55

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

armando@imagemeaudio.com.br
margareth@imagemeaudio.com.br
charvpublicidade@hotmail.com
figmen@figmen.com.br
comercial@figmen.com.br
nelson@figmen.com.br
felipetmelo@gmail.com
cadastro.esplanadaservicos@gmail.com
NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM
dptocontabilidade@liderenca.com.br
contratos@tripliceadm.com.br
janilson@inovacontabilidade.com.br
iantransportes9@gmail.com
guilherme@geservicos.com
joaocarlos@staffcontab.com.br
contato@esplanadaservicos.com.br
comercial@brasfort.com.br
dahorasolucoescriativas@gmail.com
financeiro@angeluslocacoes.com.br
serv_ltda@hotmail.com
provideolocacao@gmail.com
eventos02@argoeventos.com.br
administrativo@argoeventos.com.br
priscila@meplicitacoes.com.br
daina@eventuallive.com.br
contato@barrasom.com.br

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Reitero que estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
 jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
 jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
 jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
 jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos,

de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 576.2021.SCOMS.0733968.2021.016776

Manaus, 30 de Novembro de 2021.

Ao Senhor

FRANCISCO EDINALDO DE LIRA CARVALHO

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Encaminha processo para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho Nº 476.2021.03AJ-SUBADM (0721372), encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou pesquisa de mercado em empresas listadas no Mapa Demonstrativo de Preços, obtendo proposta da empresa DAHORA SOLUÇÕES CRIATIVAS (0732950). Em virtude da dificuldade na obtenção de duas propostas válidas, foram utilizados os preços da Ata de Registro de Preço Nº 13.2019.CPL (0345949), resultante do do Pregão Eletrônico N.º 4.024/2019-CPL/MP/PGJ-SRP, no período de 06/2019 à 10/2021 (0733959), onde também foram retirados os preços do MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 20.2020.SCOMS (0459696), pelo período de 03/2020 à 10/2021 (0733960), ambos foram atualizando pelos valores pelo IPCA (IBGE).

Que serviram para compor o Mapa Demonstrativo de Preços (0733964) e o Quadro Resumo do Processo de Compra Nº. 351/2020 (0733976), com valor total médio estimado de **R\$ 50.282,60 (cinquenta mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/11/2021, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733968** e o código CRC **B816FB95**.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nome de Fantasia: DAHORA SOLUÇÕES CRIATIVAS	
Razão Social: DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI	
CNPJ: 07.273.545/0001-10	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: Rua Dr. Machado, nº 64 A	
Bairro: Centro	Cidade: MANAUS
CEP: 69020-015	E-mail: dahorasolucoescriativas@gmail.com
Telefone: (92)99280-5315	Fax:
Banco: BRADESCO S.A	Conta Bancária: 6152-2
Nome e nº da agência bancária: Conta Corrente – Agência 1999 cód. do banco 237	

Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme:

Item	Descrição	UND	Quant.	VI. Unit.	VI. Global
1	Operador de vídeo: jornada de até 3 (três) horas	chamadas	25	R\$300,00	R\$7.500,00
2	Operador de vídeo: jornada de até 5 (cinco) horas	chamadas	15	R\$500,00	R\$7.500,00
3	Operador de vídeo: jornada de até 8 (oito) horas	chamadas	15	R\$800,00	R\$12.000,00
4	Operador de áudio: jornada de até 3 (três) horas	chamadas	25	R\$300,00	R\$7.500,00
5	Operador de áudio: jornada de até 5 (cinco) horas	chamadas	15	R\$500,00	R\$7.500,00
6	Operador de áudio: jornada de até 8 (oito) horas	chamadas	15	R\$800,00	R\$12.000,00

Valor global da Proposta: R\$54.000,00

Proposta válida por 90 (noventa) dias.

Manaus/AM, 25 de novembro de 2021.

Contatos: (92) 99280-5315

E-mail: dahorasolucoescriativas@gmail.com

Endereço: Rua Dr. Machado, nº 64 A, Centro, CEP 69020-015, Manaus-AM.

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/11/2021 - 13:39

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2019
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 299,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,15435030
Valor percentual correspondente	15,435030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 345,15 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/11/2021 - 13:39

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2019
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 289,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,15435030
Valor percentual correspondente	15,435030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 333,61 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/11/2021 - 13:40

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2019
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 310,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,15435030
Valor percentual correspondente	15,435030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 357,85 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/11/2021 - 13:40

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2019
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 340,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,15435030
Valor percentual correspondente	15,435030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 392,48 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/11/2021 - 13:41

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2019
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 420,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,15435030
Valor percentual correspondente	15,435030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 484,83 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/11/2021 - 13:41

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	06/2019
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 518,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,15435030
Valor percentual correspondente	15,435030 %
Valor corrigido na data final	R\$ 597,95 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2020
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 345,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12605970
Valor percentual correspondente	12,605970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 388,49 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/11/2021 - 14:27

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2020
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 405,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12605970
Valor percentual correspondente	12,605970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 456,05 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/11/2021 - 14:27

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2020
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 455,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12605970
Valor percentual correspondente	12,605970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 512,36 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/11/2021 - 14:26

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2020
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 380,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12605970
Valor percentual correspondente	12,605970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 427,90 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/11/2021 - 14:25

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2020
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 448,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12605970
Valor percentual correspondente	12,605970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 504,47 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

**Calculadora do cidadão**Acesso público
29/11/2021 - 14:26

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	03/2020
Data final	10/2021
Valor nominal	R\$ 550,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12605970
Valor percentual correspondente	12,605970 %
Valor corrigido na data final	R\$ 619,33 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 132.2021.SCOMS.0733964.2021.016776

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	Da Hora Soluções Criativas (JUDAH PUBLICIDADE GRÁFICA E EVENTOS LTDA) CNPJ: 07.237.545/0001-10		MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 20.2020.SCOMS.0459696.2020.005087		Ata de Registro de Preço – 013/2019 (PE. 4.024/2019-CPL/MP/PGJ) - SEI 2018.018381 (DOC. 0346483)		VALOR MÉDIO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	Operador de Vídeo - jornada de até 3 (três) horas.	Diária	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 388,49	R\$ 9.712,25	R\$ 345,15	R\$ 8.628,75	R\$ 344,55	R\$ 8.613,75
2	Operador de Vídeo - jornada de até 5 (cinco) horas.	Diária	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 456,05	R\$ 6.840,75	R\$ 333,61	R\$ 5.004,15	R\$ 429,89	R\$ 6.448,35
3	Operador de Vídeo - jornada de até 8 (oito) horas.	Diária	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 512,36	R\$ 7.685,40	R\$ 357,85	R\$ 5.367,75	R\$ 556,74	R\$ 8.351,10
4	Operador de Áudio - jornada de até 3 (três) horas.	Diária	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00	R\$ 427,90	R\$ 10.697,50	R\$ 392,48	R\$ 9.812,00	R\$ 373,46	R\$ 9.336,50
5	Operador de Áudio - jornada de até 5 (cinco) horas.	Diária	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 504,47	R\$ 7.567,05	R\$ 484,83	R\$ 7.272,45	R\$ 496,43	R\$ 7.446,45
6	Operador de Áudio - jornada de até 8 (oito) horas.	Diária	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00	R\$ 619,33	R\$ 9.289,95	R\$ 597,95	R\$ 8.969,25	R\$ 672,43	R\$ 10.086,45
TOTAL					R\$ 54.000,00		R\$ 51.792,90		R\$ 45.054,35		R\$ 50.282,60

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- **Período de Cotação de Preços:** 08/11/2021 a 29/11/2021. Considerando o tempo decorrido para a tentativa de recebimento de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas, justifica-se que, somente nesta data foi possível finalizar a etapa de pesquisa de preços visando à aquisição pretendida, não sendo possível cumprir o prazo de 5 (cinco) dias úteis, disposto no Ato PGJ N°0112/2012.

- **Responsável pela Cotação:** Adryne Benones, sob supervisão de Edjane Oliveira.

- **Método matemático aplicado para a definição do valor estimado:** (X) Média.

- **Justificativa:** O preço médio é adotado quando a frequência de um conjunto de preços é simétrica, ou seja, quando a média e a mediana coincidem.

- **Este Setor de Compras e Serviços realizou pesquisa de mercado junto às empresas:** Imagem e Áudio e-mail: amando@imageaudio.com.br e margareth@imageaudio.com.br; Figmem e-mail: figmen@figmen.com.br, comercial@figmen.com.br, nelson@figmen.com.br; Esplanada serviços e-mail: cadastro.esplanadaservicos@gmail.com e contato@esplanadaservicos.com.br; New Soluções e-mail: NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM; Liderança e-mail: dptocontabilidade@liderenca.com.br; Triplece e-mail: contratos@tripliceadm.com.br; Inova e-mail: janilson@inovacontabilidade.com.br; GE Serviços e-mail: guilherme@geservicos.com; Staff e-mail: joacarlos@staffcontab.com.br; Brasfort e-mail: comercial@brasfort.com.br; Angelus e-mail: financeiro@angeluslocacoes.com.br e serv_ltda@hotmail.com; Proveido Locação e-mail: proveidolocacao@gmail.com; Argo Eventos e-mail: eventos02@argoeventos.com.br e administrativo@argoeventos.com.br; MEP e-mail: priscila@meplcitasoes.com.br; Eventual Live e-mail: daina@eventuallive.com.br; Barra Som e-mail: contato@barrasom.com.br.

- Para os valores da Ata de Registro de Preços - 013/2019 (PE 4.024/2019-CPL/MP/PGJ - 0345949) foi utilizada IGP-M, atualizando os Valores utilizando Índice de correção pelo IPCA (IBGE) no período de 06/2019 à 10/2021.

- Foi utilizado também o MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 20.2020.SCOMS.0459696.2020.005087, devidamente com a atualização dos valores em anexo pela correção pelo IPCA (IBGE) no período de 03/2020 à 10/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/11/2021, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adryne Pinheiro Benones, Estagiário(a)**, em 30/11/2021, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link

http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733964** e o código CRC **D6632920**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
351.2021.SCOMS.0733976.2021.016776**

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL	INDEFINIDO – A LICITAR				
CNPJ	-				
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Operador de Vídeo - jornada de até 3 (três) horas.	Diária	25	R\$ 344,55	R\$ 8.613,75
2	Operador de Vídeo - jornada de até 5 (cinco) horas.	Diária	15	R\$ 429,89	R\$ 6.448,35
3	Operador de Vídeo - jornada de até 8 (oito) horas.	Diária	15	R\$ 556,74	R\$ 8.351,10
4	Operador de Áudio - jornada de até 3 (três) horas.	Diária	25	R\$ 373,46	R\$ 9.336,50
5	Operador de Áudio - jornada de até 5 (cinco) horas.	Diária	15	R\$ 496,43	R\$ 7.446,45
6	Operador de Áudio - jornada de até 8 (oito) horas.	Diária	15	R\$ 672,42	R\$ 10.086,30

0	horas.	Diana	10	R\$ 512,45	10.086,45
TOTAL				R\$ 50.282,60	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO					
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS					
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO					
X	A LICITAR		Lei 8.666/93		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 30/11/2021, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adryne Pinheiro Benones, Estagiário(a)**, em 30/11/2021, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733976** e o código CRC **CE8C4D26**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 383.2021.DOF - ORÇAMENTO.0735370.2021.016776

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

Responsável: Adelina da Cunha Parente Bisneta

Descrição do Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos presentes no PI-2021.016776.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade

Elemento: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3390.39.59 - Serviços De Audio, Video E Foto.

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 230.023,72	R\$ 50.282,60	R\$ 179.741,12

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFV/SEFAZ no dia 01 de dezembro de 2021 (R\$ 486.339,72), deduzido o total de Notas de Autorização de Despesas e Adjudicação (NAD's) emitidas ainda não executadas (R\$ 256.316,00).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-Resumo 351.2021.SCOMS.0733976.2021.016776 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no

dia 30 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 01/12/2021, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0735370** e o código CRC **D31BEB6A**.

2021.016776

v2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 393.2021.CPL.0737891.2021.016776

Ilma. Sra.
CAROLINE ELLEN BEZERRA
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Senhora Chefe,

Cumprimentando-a com o presente, informamos que tramitou nesta Comissão Permanente de Licitação o **Processo SEI n.º 2021.016776**, cujo objeto é a *formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.*

Considerando a análise realizada nos autos, parece-nos patente a necessidade de estipulações contratuais aptas a salvaguardar os direitos das partes e consignar suas respectivas obrigações, consoante previsão do artigo 62, §4º, da Lei 8.666/93 abaixo transcrito:

§4º É dispensável o “termo de contrato” e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, também, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A contratação deve ser formalizada obrigatoriamente por meio de termo de contrato sempre que houver obrigações futuras decorrentes do fornecimento de bens e serviços, independentemente da modalidade de licitação sua dispensa ou inexibibilidade, conforme preconizado no art. 62, §4º, da Lei n.º 8.666/1993.

Considerando que esta Comissão depende da feitura do instrumento contratual correspondente para a execução das demais providências, **encaminhamos os autos** do Procedimento Interno em epígrafe à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON** para, caso compartilhado o entendimento desta Comissão, por obséquio, seja elaborada a respectiva Minuta do Termo Contratual.

Por derradeiro, **retornem** os autos a esta Comissão para que seja dado prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

Manaus, 06 de dezembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 159/2020 - DOMPE, Ed. 1924, de 1º.07.2020

Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 06/12/2021, às 09:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0737891** e o código CRC **FCDC2128**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO N° XX/2021 - MP/PGJ

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa _____, neste ato representada pelo _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.016776**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ n.º _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL**, que reger-se-á pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade da **CONTRATANTE**, nos termos do Edital _____-CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços a serem realizados pelo **operador de áudio** são, basicamente, os seguintes:

1. Operar sistemas de sonorização com mesa analógica [mesas com 8 (oito), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) canais];
2. Operar sistemas de sonorização digital (sistema bydynamic com controle em PC múltiplo – áudio);
3. Checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
4. Executar outras atividades correlatas.

b) Os serviços a serem realizados pelo **operador de vídeo** são, basicamente, os seguintes:

1. Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos.

2. Operar sistema de comunicação audiovisual (telão, projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo);
3. Verificar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
4. Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os serviços serão solicitados pela **CONTRATANTE** com prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

2. ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES:

A **CONTRATADA** deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas, quando demandada:

a) Sistema de Sonorização Localizada:

1. Operação do sistema localizado;
2. Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso;
3. Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

b) Sistema de Comunicação Audiovisual:

1. Operação do sistema;
2. Inspeção do conjunto do sistema de audiovisual;
3. Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso;
4. Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Os profissionais operadores de áudio e vídeo deverão ter as seguintes qualificações mínimas:

a) Operador de Áudio

Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino **médio** em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Operador de Vídeo

Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino **fundamental** em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo primeiro. Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gestor do Contrato.

Parágrafo segundo. A empresa deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** disponibilizará 1 (um) operador de áudio e 1 (um) operador de vídeo, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. O mesmo operador poderá responder por ambas as áreas (Áudio e Vídeo), desde que seja comprovadamente capacitado para exercer as funções.

Parágrafo quinto. Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário, **inclusive para período noturno, sábados, domingos e feriados.**

Parágrafo sexto. Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade da **CONTRATANTE**. Os direitos autorais de toda a produção serão da **CONTRATANTE**, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato.

Parágrafo sétimo. Para os serviços, a estimativa de demanda é a seguinte:

Operador de Vídeo

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

Operador de áudio

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital _____-CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2021.016776;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução do ajuste, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

- a) Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Abrir processo de gestão do ajuste, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado;
- c) Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas;
- d) Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento;
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando da **CONTRATADA** os

documentos atualizados;

- f) Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou setor responsável;
- g) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o ajuste;
- i) Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente ajuste;
- j) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- k) Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- m) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente ajuste;

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do ajuste, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, informar nome, telefone, endereço e outros meios de comunicação do preposto para utilização pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente ajuste, serão efetuadas por meios físicos e virtuais como ofícios, e-mails, fax ou por telefone.

Parágrafo quarto. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo sexto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.
- b. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao Ministério Público do Estado do Amazonas os

prestadores de serviço necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.

c. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

d. Fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

e. Executar os serviços de acordo com as especificações, devendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise da **CONTRATANTE**.

f. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

g. Obedecer rigorosamente a presente especificação e instruções complementares do gestor do contrato quanto à execução, horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências deste Ministério Público.

h. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste contrato, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender.

i. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo de seus empregados, inclusive por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste contrato, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas.

j. Manter seus empregados, nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados por meio do uso de crachá e de uniformes, devendo submeter à apreciação da **CONTRATANTE** os uniformes, antes de entregá-los a seus funcionários.

k. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar crachá de identificação fornecido pela Coordenadoria de Segurança Institucional do Ministério Público, de uso obrigatório no interior das instalações da **CONTRATANTE**, em conformidade com as suas normas internas.

I- A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização da **CONTRATANTE** os dados necessários à identificação dos seus funcionários, incluindo fotografia, conforme formulário fornecido pelo **CONTRATANTE**.

II- A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto à devolução dos crachás de identificação, tendo em vista o remanejamento da sede do serviço prestado, término da substituição, demissão da empresa e outros afastamentos que o desvinculem da prestação do serviço junto à **CONTRATANTE**, salvo nos casos de férias e dispensas eventuais.

III- A CONTRATADA fica responsável, para fins de ressarcimento à **CONTRATANTE**, pelo custo da emissão de novo crachá de identificação do funcionário, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização, em período inferior a 1 (um) ano, contado a partir da entrega.

l. Disponibilizar profissional (operador de áudio e/ou operador de vídeo) para atender as demandas da **CONTRATANTE**, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.

m. Dispor de efetivo capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades da **CONTRATANTE**, para substituição imediata de seus empregados em caso de faltas, folgas, licenças médicas, greves, férias ou outros eventos que impeçam o comparecimento do funcionário no local da prestação dos serviços, de forma a manter o quantitativo contratado pela **CONTRATANTE**.

n. Observar as normas de segurança adotadas pela **CONTRATANTE** em suas dependências.

o. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação de coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em

regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com o gestor do contrato.

p. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à **CONTRATANTE**, vedado o retorno destes às dependências da **CONTRATANTE**, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

q. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nas eventuais ausências, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação por parte da **CONTRATANTE**.

r. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre demissões, desligamentos, alteração de local/turno de prestação de serviço ou outros eventos relacionados aos funcionários da **CONTRATADA** que prestam serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, fornecendo ao gestor do contrato toda a documentação necessária à comprovação de eventual modificação.

s. Dar conhecimento prévio à fiscalização da **CONTRATANTE** das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.

t. Promover e custear treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a **CONTRATANTE**, por intermédio do gestor do contrato, entender conveniente à adequada execução dos serviços, compreendendo todos os conhecimentos e habilidades para a execução dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas da **CONTRATANTE** colocadas à disposição da **CONTRATADA** para uso exclusivo dos serviços contratados, quando comprovadamente feitos por empregado da **CONTRATADA** para tratar de assuntos alheios ao serviço.

Parágrafo segundo. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

b. Nomear o gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como pelo atesto dos serviços realizados;

c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

d. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos no Edital e seus Anexos, após o cumprimento das formalidades legais;

e. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste Contrato, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho.

f. Comunicar à **CONTRATADA**, com até 2 (duas) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado. Caso o **CONTRATANTE** comunique esse cancelamento em prazo inferior a 2 (duas) horas de antecedência, o MP-AM ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, no limite do equivalente a 1 (uma) hora de serviço, e desde que devidamente comprovadas;

g. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

h. Determinar a substituição dos ocupantes dos postos, caso não os julgue tecnicamente aptos, ou ainda por conveniência administrativa;

i. Solicitar os serviços da **CONTRATADA** por e-mail ou por telefone com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes, definidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

Parágrafo quarto. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo sétimo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –

SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo oitavo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, que deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo nono. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo dez. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo doze. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____ **Programa de Trabalho:**

_____ ; **Fonte:**

_____ ; **Natureza da Despesa:** _____, tendo

sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho

n.º _____, no valor de R\$ _____

(_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo nono. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo terceiro. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

Parágrafo quarto. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo quinto. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo sexto. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Parágrafo sétimo. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento

no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo oitavo. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

a) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

d) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Parágrafo nono. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

Parágrafo dez. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Parágrafo onze. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e

indenizações a ela devidos;

- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 07/12/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738708** e o código CRC **8E216954**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 858.2021.DCCON.0739179.2021.016776

Manaus (Am.), 7 de dezembro de 2021.

Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PGJ/AM

Assunto: Encaminha minuta de contrato de prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Senhor Presidente,

Trata-se de processo interno que visa à *formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas*, conforme as características descritas no Termo de Referência 3 (SEI nº 0704328).

Assim, esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON elaborou minuta de contrato (0738708), para conhecimento e adoção das medidas cabíveis a essa Comissão Permanente de Licitação.

Em tempo, informo que a referida minuta deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 07/12/2021, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0739179** e o código CRC **6EC16D0E**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Procedimento Interno n.º 2021.016776**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005 e 34.162/2013, com o Decreto Estadual n.º 40.674, de 14/05/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2021.016776

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **XX/XX2021** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Local: Portal de Compras Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto *a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses*, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE/GRUPO ÚNICO**, composto de 6 (seis) itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como as disposições fixadas no *subitem 7.20.1* deste instrumento convocatório.

2.3. O detalhamento dos serviços, quantitativos de mão de obra, materiais e equipamentos estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776 – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.4. **Sistema de Sonorização** destinado ao suporte de sonorização e comunicação audiovisual necessário ao cumprimento das atividades específicas, culturais e sociais do MP-AM, a serem realizadas nos Auditórios do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, próprios ou alugados, realizados na cidade de Manaus/AM, por um período de 12 (doze) meses.

2.5. **Sistema de Comunicação Visual** com característica única de transmissão de som e projeção de vídeo nos ambientes internos do Auditório, utilizado basicamente na projeção de imagens oriundas de notebooks, computadores, DVDs ou TV, em eventos diversos.

2.6. Para os serviços a estimativa de demanda é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 3 HORAS	25
2	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 5 HORAS	15
3	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 8 HORAS	15
4	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 3 HORAS	25
5	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 5 HORAS	15
6	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 8 HORAS	15

2.7. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

2.8. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

2.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.10. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.11. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;**
- c) Anexo III – Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo V – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE com o prazo **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

3.2. Para o fiel cumprimento do serviço objeto deste Edital, devem ser observados os termos estabelecidos nos Itens 3, 4, 5, 6, 7 e seus subitens, todos do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, Anexo I a este Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU ASSEMBLADOS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações, no mínimo, similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 9.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE (ÚNICO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

9.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, no que couber, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de atendimento:** as solicitações de serviços serão realizadas pela CONTRATANTE, por e-mail ou telefone fornecidos pela CONTRATADA, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento**.

f) Os seguintes **dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

i) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. **Junto à proposta de preços**, os interessados ou seus representantes apresentarão, não sendo sua ausência motivo de desclassificação, podendo ser obtido mediante diligência:

10.3.1. **Indicação** do Sindicato de Empregados correspondente às categorias profissionais envolvidas;

10.3.2. **Indicação** e apresentação de cópia do último acordo coletivo, convenção coletiva e/ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e as



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, nos termos do art. 21, III, da IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG;

10.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** do edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no *subitem 6.6.*, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (incluindo a Relação de Estabelecimentos Credenciados);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Apresentem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentem preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de **erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital, vedada a junta de documento novo.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 5.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 10.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.10.2 Dos profissionais:

12.10.2.1. Os profissionais deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; e o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos de Certidão de Registro em Conselho Profissional ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação

12.10.3 Da qualificação mínima:

12.10.3.1. Os profissionais deverão ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, os profissionais deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

12.10.3.2. Para fins de comprovação do subitem anterior a empresa poderá apresentar alternativamente os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho de Previdência Social – CTPS contendo o devido registro do Código Brasileiro de Ocupação, comprovando o vínculo empregatício com a CONTRATADA ou documento equivalente;
- b) Cópia do Registro de Empregado, quando for o caso;
- c) Cópia do diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove a escolaridade.

12.10.4. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

12.10.4.1. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 10.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 23.8 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.11.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 9.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações compreendidas nos **itens 5, 6, 7 e 8**, do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, Anexo I deste Edital, serão também deveres da contratada:

18.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no **item 9** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, Anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **item 12** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776 e a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Ata de Registro de Preços, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.**

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM),



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 30% sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela AUTORIDADE COMPETENTE, em processo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.13. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no *subitem 13* do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776** e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **xx/xx/2021**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, portanto, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **xx/xx/2021**, **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no site oficial do MPAM. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.8.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, xx de dezembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2021.016776

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2021-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a *formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Segunda. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **24 (vinte e quatro)** horas da data de realização do evento, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações de serviço serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, com uma **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**.

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA deverá realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, **no dia anterior à realização do evento**. Em caso de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.

Subcláusula Segunda. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

Subcláusula Terceira. Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

- a) **Local, data e horário** da realização do evento;
- b) **Classificação** do evento:
 - b1) Tipo de serviço (Operação de Áudio e/ou Vídeo);
 - b2) Quantidade de horas da jornada, para fins de determinar o valor a ser pago à CONTRATADA.

Subcláusula Quarta. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

Subcláusula Quinta. A contratada deverá, obrigatoriamente, prestar em sua totalidade o solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Sexta. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, as seguintes multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.
- b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado das de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 4, 5, 6, 7 e 8** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento**, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Prestar os serviços nos locais previstos na Ordem de Serviço, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Subcláusula Primeira: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS poderá ou não contratar o objeto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.0xx/2021-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2021.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
4. Em obediência ao art. 4.º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, a empresa não disponibilizará, para a prestação dos serviços objeto da contratação, empregados que sejam parentes até o 3º grau, de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.
5. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.

(Cidade-UF), _____ de _____ de 2021

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 3 HORAS	Diária	25		
2	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 5 HORAS	Diária	15		
3	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 8 HORAS	Diária	15		
4	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 3 HORAS	Diária	25		
5	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 5 HORAS	Diária	15		
6	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 8 HORAS	Diária	15		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: <i>(valor por extenso)</i>					

OBSERVAÇÕES:

- **Prazo de validade da proposta:** _____
- **Prazo de atendimento:** as solicitações de serviços serão realizadas pela CONTRATANTE, por e-mail ou telefone fornecidos pela CONTRATADA, com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento.

- **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

- Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- Em obediência ao art. 4.º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, a empresa não disponibilizará, para a prestação dos serviços objeto da contratação, empregados que sejam parentes até o 3º grau, de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- A empresa executará os serviços de acordo com as especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;
- Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0_/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

- dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- f. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
- g. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.

OBS.:

- a) A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- b) Anexar à proposta os documentos exigidos nos subitens 10.3 e 12.10.2 deste Edital.**

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.0__/2021-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ**.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 95.2021.CPL.0739254.2021.016776

Processo SEI n.º 2021.016776

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

Trata-se dos autos do procedimento interno em epígrafe, versando sobre o objeto de referência, instruído por solicitação formalizada através do **OFÍCIO Nº 9.2021.ARPC.0704271.2021.016776**, exarado pela **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial**, subscrito pela **Sra. Adelina da Cunha Parente Bisneta**, datado de 18/10/2021.

O detalhamento do objeto foi realizado por intermédio do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.ARPC.0704328.2021.016776**, o qual foi analisado pela Assessoria Jurídica, via **PARECER Nº 113.2021.03AJ-SUBADM.0716987.2021.016776**, e aprovado com ressalvas pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **DESPACHO Nº 458.2021.03AJ-SUBADM.0717004.2021.016776**, devolvendo os autos ao requerente para inserção dos itens ausentes (fiscalização e liquidação e pagamento), devendo o processo retornar-me conclusivo para mera conferência, eis que já analisado pela assessoria jurídica desta SUBADM.

Posteriormente, a **Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial**, encaminhou **MEMORANDO Nº 27.2021.ARPC.0719490.2021.016776**, subscrito pela **Sra. Adelina da Cunha Parente Bisneta**, datado de 04/11/2021, acompanhado do novo **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776**, ao crivo do Douto Ordenador de Despesas.

Por sua vez, o Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, via **DESPACHO Nº 476.2021.03AJ-SUBADM.0721372.2021.016776**, aprovou a última versão do **Termo de Referência** e determinou o encaminhamento dos autos ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, para pesquisa de mercado e à **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, para demais providências subsequentes.

Tendo aquele setor recebido os autos no dia 08/11/2021 e, em seguida, colhido pesquisa de mercado aos autos, emitiu-se, em 30/11/2021, o **MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 132.2021.SCOMS.0733964.2021.016776**, que lastreou a emissão do **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 351.2021.SCOMS.0733976.2021.016776** e, posteriormente, subsidiando a elaboração da **INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 383.2021.DOF - ORÇAMENTO.0735370.2021.016776** pela **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF** em 01/12/2021.

Encaminhado o procedimento à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, aos 02/12/2021, em análise perfunctória, verificou-se, em razão da natureza do objeto, a possível necessidade de se elaborar minuta de contrato ou certificado de garantia e assistência técnica, sendo, portanto, encaminhados os autos à **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON**, mediante **MEMORANDO N° 393.2021.CPL.0737891.2021.016776**, datado de 06/12/2021, para conhecimento e possíveis providências.

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – DCCON**, em atenção ao expediente supramencionado, elaborou, em 07/12/2021, **MINUTA DE CONTRATO** (doc. 0738708), devidamente acostada aos autos, retornando-os, posteriormente, a este Colegiado, nos termos do **MEMORANDO N° 858.2021.DCCON.0739179.2021.016776**.

Assim, aos 07/12/2021, retornaram os presentes autos a esta **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ocasião em que se procedeu, acuradamente, exame ao Termo de Referência correspondente e dos demais expedientes acostados aos fôlios do álbum processual.

Portanto, considerando as nuances do caso, bem como a necessidade de assegurar a boa contratação e prover-se dos instrumentos necessários para seleção da melhor proposta à Administração, esta CPL confeccionou minuta de Edital de Pregão Eletrônico (doc. 0739253), **DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, cujo critério de seleção é pelo menor preço GLOBAL.**

Ressalte-se por fim que, embora o valor orçado **não** ultrapasse o limite estabelecido no Art. 6º do Decreto Federal n.º 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para ME/EPP, disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, o objeto **não foi reservado exclusivamente** para empresas que detêm tal classificação, pois esse objeto já foi licitado e restou fracassado (cite-se Pregão Eletrônico n.º 4.012/2019-CPL/MP/PGJ - Processo SEI n.º 2018.018381). Por outro lado, tivemos êxito na repetição do certame deflagrado por ampla concorrência (cite-se Pregão Eletrônico n.º 4.024/2019-CPL/MP/PGJ - Processo SEI n.º 2018.018381 e Pregão Eletrônico n.º 4.004/2021-CPL/MP/PGJ - Processo SEI n.º 2020.005087).

Após detida análise dos autos, procedemos uma **reconsideração** da manifestação anterior (MEMORANDO N° 393.2021.CPL.0737891.2021.016776) e observamos que a utilização do Contrato Administrativo para a efetivação da demanda poderá ocasionar entraves burocráticos e administrativos, visto que para cada solicitação de serviços, será firmado um contrato diferente, além do que não observamos obrigações futuras. Desta forma, sugerimos sua **dispensa** e a **não inserção** como Anexo do Edital.

Sendo assim, **encaminhem-se os autos** do Processo em epígrafe à **SUBPROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, a fim de cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da **MINUTA DE EDITAL** (doc. 0739253) e no que diz respeito à da dispensa da **MINUTA DE CONTRATO** (doc. 0738708).

Manaus, 9 de dezembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 09/12/2021, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0739254** e o código CRC **D0A917A1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 2.2022.01AJ-SUBADM.0755275.2021.016776

Autos nº 2021.016776

Assunto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MENOR PREÇO GLOBAL. Reputa-se adequada a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote único –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de “serviço comum”, dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 10.520/02. Em tempo, os itens a serem adquiridos encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - Do Objeto. Quanto à Minuta do Contrato, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes. Inteligência das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto n.º 3.555/00. Aprovação das Minutas de Edital e do Contrato.

Retornam os autos do procedimento deflagrado para viabilizar a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses. desta vez, para análise jurídica das minutas de contrato e edital que subsidiarão a realização da competente licitação.

O Termo de Referência 4 (0704328) foi devidamente aprovado - vide Parecer 113 (0716987) e Despacho 458 (0717004), com complementação posterior aprovada via despacho 476 (0721372).

O Setor de Compras e Serviços - SCOMS providenciou a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 20.2020 (0733960), após pesquisa de mercado. Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 351 (0733976), aduzindo que não fora juntada Nota de Autorização de Compra (NAD), pois por tratar-se de Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada futuro pedido de compra.

Minuta do Contrato (0738708) e Minuta de Edital (0739253) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 95 (0739254), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

É o breve relatório. OPINO.

Tendo em conta a prévia aprovação do Termo de Referência 4 (0704328), passo a analisar a Minuta de Edital (0739253) e de seus anexos II (Minuta de Contrato), III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM).

Conforme dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, razão pelo qual a deflagração do procedimento licitatório constitui-se **como regra**. Segundo a melhor doutrina, a licitação caracteriza-se por ser um procedimento prévio de seleção, por meio do qual a Administração, mediante critérios previamente estabelecidos, busca escolher a melhor alternativa para a celebração de um Contrato Administrativo ou instrumento equivalente.

De acordo com o art. 4º, da Lei n.º 8.666/1993, todos os participantes de um certame têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido pela Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Nesse diapasão, insta ressaltar que o ordenamento jurídico pátrio dispõe que a Administração Superior deverá iniciar o certame com uma fase interna, que segundo MATHEUS CARVALHO (*in* Manual de Direito Administrativo. 4ª ed. Salvador: JusPodivm, 2019, p. 467), acontece quando: *a "Administração Pública está, internamente, se organizando para licitar, com a abertura do processo administrativo respectivo e com a realização dos atos preparatórios que justifiquem a realização do certame. O texto legal define requisitos a serem observados para início do procedimento"*.

A Lei Federal nº 10.520/02, instituiu o Pregão como modalidade de licitação tendente à aquisição de "bens ou serviços comuns", definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Nesse sentido, estabelece o parágrafo único do art. 1º da referida lei:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Na realidade, a norma, ao restringir o âmbito de aplicação do Pregão, objetiva viabilizar a realização de um procedimento mais simples para aquisição de bens e serviços razoavelmente padronizados, possibilitando à Administração negociar o melhor preço, sem comprometer a viabilidade da proposta.

Dessa maneira, em observância aos preceitos legais acima mencionados, reconheço como **adequada** a modalidade selecionada para a contratação pretendida pela Administração – **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote único** –, uma vez que atende aos ditames legais e se afigura compatível com o conceito de “serviço comum”, dado que o objeto dos autos teve seus padrões objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, em consonância com o disposto no já transcrito parágrafo único do art. 1.º da Lei n.º 10.520/02. Em tempo, os itens a serem adquiridos encontram-se devidamente esmiuçados no item 2 do edital - Do Objeto.

O art. 21 do Decreto nº 3.555/00, elenca todos os atos essenciais a realização do Pregão nos seguintes termos:

Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

I - justificativa da contratação;

II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

- III - planilhas de custo;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - parecer jurídico;
- VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

No mais, como sabido, o Edital é o instrumento convocatório do certame, além de ser indispensável para o regular andamento do processo de licitação e vincular os licitantes e a Administração Pública. Cabe ao Edital e seus anexos dispor acerca das condições e regras de habilitação, critérios de julgamento, bem como definir as penalidades a serem cominadas, a forma de pagamento, dentre outros aspectos. Assim, em suma, cumpre-lhe atribuir mecanismos que assegurem e promovam a máxima competitividade e a igualdade entre os licitantes, de maneira que o resultado do certame seja o mais efetivo e legítimo aos interesses da Administração Pública.

In casu, considero presentes todos os elementos obrigatórios desse instrumento, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 4º da Lei nº 10.520/02; no art. 40 da Lei nº 8.666/93, naquilo que é cabível e; no âmbito interno, no art. 7º do Ato PGJ nº 389/07 (regulamenta o Pregão Presencial e Eletrônico).

Quanto à Minuta de Contrato Administrativo (0738708), elaborada pela Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, tem-se que, de acordo com a dicção legal do art. 54, da Lei n.º 8.666/1993, os contratos administrativos serão regulados por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

O art. 55 da Lei n. 8.666/03, elenca as seguintes cláusulas necessárias para celebração de uma avença sob o regime de direito público:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

No mesmo sentido, manifesta-se a Corte Federal de Contas ao se referir ao dever da Administração de observar os requisitos do contrato:

Observe a necessidade de apresentação de cláusulas contratuais específicas e precisas, sobretudo quanto à definição do objeto da avença, do preço acordado, do tempo de execução e da atualização monetária do negócio jurídico, vedada a possibilidade de sub-rogação do pacto, conforme exigem os arts. 40, incisos XI e XIV, alíneas 'c' e 'd', 54, 55, caput, inciso III, 56, 61, 72 e 78, inciso VI, todos da Lei nº 8.666/1993. (ACÓRDÃO 1837/2009, PLENÁRIO).

Defina o objeto de forma precisa, suficiente e clara, não se admitindo discrepância entre os termos do edital, do termo de referência e da minuta de contrato, sob pena de comprometer o caráter competitivo do certame, em atendimento aos arts. 3º, inciso II, e 4º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto nº 3.555/2000. (ACÓRDÃO 531/2007, PLENÁRIO).

Especificamente, encontram-se previstos, *inter alia*, os prazos e condições de entrega e prestação dos técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses descritos no Termo de Referência por parte do contratado; as providências para operação dos serviços e aquisição de material de áudio e vídeo a serem instalados nos auditórios da Procuradoria Geral de Justiça, exigência e abrangência da garantia, além das demais cláusulas gerais (gestão e fiscalização, obrigações da contratada e da contratante, liquidação e pagamento, vigência, penalidades, etc), tudo em conformidade com o que determina a Lei Licitatória e com as necessidades deste Ministério Público. Assim, ao examinar a minuta acostada, verifica-se que todos os elementos contratuais necessários a respaldar com segurança a avença encontram-se presentes.

No mais, os demais anexos do edital - Anexos III (modelo de declarações complementares), IV (modelo de proposta de preços) e V (modelo de solicitação de cadastramento - SEFAZ/AM) - estão de acordo com a legislação de regência e viabilizam o atendimento de aspectos formais e burocráticos do presente procedimento licitatório.

Isto posto, pelos fatos e fundamentos ora apresentados, esta assessoria jurídica **OPINA favoravelmente à aprovação da Minuta de Edital (0739253) e da Minuta de Contrato Administrativo (0738708), assim como dos demais anexos do edital**, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

É o parecer que submeto à apreciação de V. Exa.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus (AM), 21 de janeiro de 2022.

CLÁUDIA DE MORAES MARTINS PEREIRA

Assessora Jurídica - ATO Nº 337/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia de Moraes Martins Pereira, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 21/01/2022, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0755275** e o código CRC **10910F48**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 8.2022.01AJ-SUBADM.0755290.2021.016776

Autos nº 2021.016776

Assunto: Contratação de **serviço de solução de firewall de próxima geração em alta disponibilidade**, com monitoramento, pelo **período de 48 (quarenta e oito) meses**, incluindo treinamento e serviço de migração da plataforma atual.

Retornam os autos do procedimento deflagrado para viabilizar a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses. desta vez, para análise jurídica das minutas de contrato e edital que subsidiarão a realização da competente licitação.

O Termo de Referência 4 (0704328) foi devidamente aprovado - vide Parecer 113 (0716987) e Despacho 458 (0717004), com complementação posterior aprovada via despacho 476 (0721372)

O Setor de Compras e Serviços - SCOMS providenciou a emissão do Mapa Demonstrativo de Preços 20.2020 (0733960), após pesquisa de mercado. Por corolário, juntou-se aos autos o Quadro-Resumo do Processo de Compra 351 (0733976), aduzindo que não fora juntada Nota de Autorização de Compra (NAD), pois por tratar-se de Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada futuro pedido de compra.

Minutas do Contrato (0738708) e Minuta de Edital (0739253) devidamente acostadas aos autos.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, por intermédio do Despacho 95 (0739254), encaminhou os autos à SUBADM para fins de cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 37, *caput* da Constituição Federal, quanto à emissão do parecer jurídico e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 6 (0754825), opinando favoravelmente pela aprovação da Minutas do Contrato Administrativo (0750392) e Minuta de Edital de Pregão Eletrônico(0753486), assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** a **Minuta do Contrato Administrativo (0750392)** e **Minuta de Edital de Pregão Eletrônico(0753486)**, assim como os demais anexos do edital. Ato contínuo, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos à CPL para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus(Am), 21 de janeiro de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 21/01/2022, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0755290** e o código CRC **CFB302C4**.

ATO Nº 185/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e IURY FECHINE RAMOS, Agentes de Apoio – Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 186/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.010249, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 337.2021.06AJ-SUBADM.0659292.2021.010249, de 07 de julho de 2021, expedido pela d. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela MARCYA LINS CAMPOS do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 07.07.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0948/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de abril/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, datada de 30.03.2021, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas, na parte referente ao POLO 5 – BAIXO AMAZONAS, item 1 (Maués, Boa Vista do Ramos e Urucará), conforme abaixo especificado:

POLO 5 – BAIXO AMAZONAS

1. Maués, Boa Vista do Ramos e Urucará

Período: 16 a 30.04.2021 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1548/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 8.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0632081-98.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

a) acolher, motivadamente, as razões recursais, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, as razões recursais, encaminhando os autos ao Procurador-Geral de Justiça para apreciação final, que:

1. poderá, fundamentadamente, acolher as razões para ao final, reformar a sanção imposta, ou rejeitá-las mantendo a decisão atacada;

2. determinará a publicação da decisão final.

II – impetrar pedido de reconsideração contra decisão de aplicação de inidoneidade exarada pelo Procurador-Geral de Justiça que poderá:

a) acolher, motivadamente, o pedido de reconsideração, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, o pedido de reconsideração, tornando pública a decisão exarada.

Parágrafo único. A autoridade competente providenciará, por meio da secretaria respectiva, a publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOMPE de extrato da decisão exarada em face do recurso hierárquico ou do pedido de reconsideração.

Art. 11 A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá promover todos os atos de citação, intimação e / ou notificação dos interessados e ainda:

I – não havendo manifestação recursal e não havendo aplicação da sanção de multa, informar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM acerca da inércia ocorrida;

II - inexistindo manifestação recursal e havendo aplicação de multa, determinar seu recolhimento à contratada /licitante sancionada:

a) no adimplemento do recolhimento, encaminhar os autos à Diretoria de Orçamento de Finanças – DOF e após, promover seu arquivamento;

b) no inadimplemento do recolhimento da multa, encaminhar os autos para o Procurador-Geral de Justiça, para análise quanto a conveniência e oportunidade de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, para devida inscrição em dívida ativa.

III – existindo manifestação recursal ou pedido de reconsideração, encaminhar à autoridade competente;

IV – após trânsito julgado administrativo, providenciar o lançamento das sanções junto aos sistemas competentes, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 12 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as dispostas no ATO PGJ N° 345/2007.

Art. 13 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Manaus, 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 188/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 185/2021/PGJ, de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2021, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como FABIOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 1583/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências da Comarca de Uruará/AM, no dia 12.07.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Procedimento Interno n.º 2021.016776**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005 e 34.162/2013, com o Decreto Estadual n.º 40.674, de 14/05/2019, com a Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2021.016776

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **23/02/2022** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Local: Portal de Compras Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto *a formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses*, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **LOTE/GRUPO ÚNICO**, composto de 6 (seis) itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, bem como as disposições fixadas no *subitem 7.20.1.* deste instrumento convocatório.

2.3. O detalhamento dos serviços, quantitativos de mão de obra, materiais e equipamentos estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776 – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.4. **Sistema de Sonorização** destinado ao suporte de sonorização e comunicação audiovisual necessário ao cumprimento das atividades específicas, culturais e sociais do MP-AM, a serem realizadas nos Auditórios do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, próprios ou alugados, realizados na cidade de Manaus/AM, por um período de 12 (doze) meses.

2.5. **Sistema de Comunicação Visual** com característica única de transmissão de som e projeção de vídeo nos ambientes internos do Auditório, utilizado basicamente na projeção de imagens oriundas de notebooks, computadores, DVDs ou TV, em eventos diversos.

2.6. Para os serviços a estimativa de demanda é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 3 HORAS	25
2	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 5 HORAS	15
3	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 8 HORAS	15
4	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 3 HORAS	25
5	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 5 HORAS	15
6	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 8 HORAS	15

2.7. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

2.8. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

2.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.10. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.11. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- c) Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE com o prazo **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

3.2. Para o fiel cumprimento do serviço objeto deste Edital, devem ser observados os termos estabelecidos nos Itens 3, 4, 5, 6, 7 e seus subitens, todos do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, Anexo I a este Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E/OU ASSEMBLADOS** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS ou à CPL;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações, no mínimo, similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 9.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE (ÚNICO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

9.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, no que couber, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de atendimento:** as solicitações de serviços serão realizadas pela CONTRATANTE, por e-mail ou telefone fornecidos pela CONTRATADA, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento**.

f) Os seguintes **dados da licitante:** Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

i) Quando solicitada pelo Pregoeiro, **documentação técnica (manuais, catálogos ou prospectos)**, com as características detalhadas (marca, modelo, cor, tipo de material e medidas) e imagens ilustrativas dos produtos propostos, que possibilitem a completa averiguação de conformidade com as especificações, visando facilitar a avaliação a ser realizada por técnicos deste Órgão.

10.3. **Junto à proposta de preços**, os interessados ou seus representantes apresentarão, não sendo sua ausência motivo de desclassificação, podendo ser obtido mediante diligência:

10.3.1. **Indicação** do Sindicato de Empregados correspondente às categorias profissionais envolvidas;

10.3.2. **Indicação** e apresentação de cópia do último acordo coletivo, convenção coletiva e/ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e as



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, nos termos do art. 21, III, da IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG;

10.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** do edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no *subitem 6.6.*, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (incluindo a Relação de Estabelecimentos Credenciados);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Apresentem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentem preço manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** no Sistema Comprasnet



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de **erros sanáveis** na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital, vedada a junta de documento novo.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o disposto no **subitem 5.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no item 10.9.3;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no subitem 12.9.3. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.10.2 Dos profissionais:

12.10.2.1. Os profissionais deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; e o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos de Certidão de Registro em Conselho Profissional ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação

12.10.3 Da qualificação mínima:

12.10.3.1. Os profissionais deverão ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, os profissionais deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

12.10.3.2. Para fins de comprovação do subitem anterior a empresa poderá apresentar alternativamente os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho de Previdência Social – CTPS contendo o devido registro do Código Brasileiro de Ocupação, comprovando o vínculo empregatício com a CONTRATADA ou documento equivalente;
- b) Cópia do Registro de Empregado, quando for o caso;
- c) Cópia do diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove a escolaridade.

12.10.4. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

12.10.4.1. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 10.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 23.8 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

§1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.11.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 9.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.
- IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e
- V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações compreendidas nos **itens 5, 6, 7 e 8**, do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776**, Anexo I deste Edital, serão também deveres da contratada:

18.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no **item 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776**, Anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **item 12** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776** e a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Ata de Registro de Preços, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor>;

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. **Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.**

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM),



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 30% sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.13** sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no *subitem 13* do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776** e **Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços**, segundo a gravidade da falta.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).

22.5. **A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **17/02/2022**, **03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, portanto, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente justificado**, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia **17/02/2022**, **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.8.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.17. Somente serão aceitas propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776

1. OBJETO

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Há necessidade da contratação de serviço profissional de operação de áudio e vídeo, por se tratar de equipamentos complexos, sensíveis, onerosos e de manipulação específica.

Os Auditórios são utilizados para cumprimento das atividades específicas do MP-AM e diversos eventos culturais e administrativos. Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura do Ministério Público do Estado do Amazonas, sua falta causará prejuízo para a Instituição.

Há necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a quantidade de eventos previstos para o período referido no item I deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual do MPAM/PGJ, a serem executados com uso dos equipamentos de propriedade desta Instituição, constantes do anexo I, integrante deste instrumento.

3.1.1

Além de equipamentos constantes dos Anexos I, II e III, os serviços a serem contratados poderão ser executados com uso de outros equipamentos de som e audiovisual que, porventura, venham a ser adquiridos e/ou locados

3.2. Sistema de Sonorização

Sistema destinado ao suporte de sonorização e comunicação audiovisual necessário ao cumprimento das atividades específicas, culturais e sociais do MP-AM, nos Auditórios do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, próprios ou alugados, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.

3.3. Sistema de Comunicação Visual

Característica única de transmissão de som e projeção de vídeo nos ambientes internos dos Auditórios, utilizado basicamente na projeção de imagens oriundas de notebooks, computadores, DVDs ou TV, em eventos diversos.

4. ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas:

Sistema de Sonorização Localizada

Quando demandado:

- Operação do sistema localizado.
- Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.
- Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

Sistema de Comunicação Audiovisual:

- Operação do sistema.
- Inspeção do conjunto do sistema de audiovisual.
- Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.
- Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

5. DOS PROFISSIONAIS

Operador de Áudio

Operador de Vídeo

A empresa deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

Será necessário 1 (um) operador de áudio e 1 (um) operador de vídeo, conforme demanda deste MP-AM.

O mesmo operador poderá responder por ambas as áreas (Áudio e Vídeo), desde que seja comprovadamente capacitado para exercer as funções.

Qualificação Mínima:

Operador de Áudio

O operador de áudio deverá ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Operador de Vídeo

O operador de vídeo deverá ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino fundamental em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gerente do Contrato.

Quantidade Horário do Serviço/Estimativa de Demanda

Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário, **inclusive para período noturno, sábados, domingos e feriados.**

Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade deste Ministério Público. Os direitos autorais de toda a produção serão do MP-AM, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato.

Para os serviços a estimativa de demanda é a seguinte:

Operador de Vídeo

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

Operador de áudio

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados pelo operador de áudio são, basicamente, os seguintes:

- Operar sistemas de sonorização com mesa analógica (mesas com 8 (oito), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) canais);
- Operar sistemas de sonorização digital (sistema bydynamic com controle em PC múltiplo – áudio,);
- Checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
- Executar outras atividades correlatas.

Os serviços a serem realizados pelo operador de vídeo são, basicamente, os seguintes:

- Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos.
- Operar sistema de comunicação audiovisual (telão, projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo);
- Verificar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
- Executar outras atividades correlatas.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE com prazo mínimo de 24 horas de antecedência

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de característica técnicas e de tecnologia de execução equivalente ao objeto deste Instrumento

8. DA VISTORIA TÉCNICA:

8.1. A realização de vistoria é OBRIGATÓRIA, face às peculiaridades e atuais condições dos equipamentos, objetivando visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

8.2. Para a realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

- 8.2.1.** A vistoria deverá ser realizada por funcionário que detenha o devido conhecimento dos serviços, devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.
- 8.2.2.** Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.
- 8.2.3.** O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, juntamente a proposta de preços.
- 8.2.4.** As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h. às 14h., com a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICA E CERIMONIAL, pelo telefone (92) 3655-0681.
- 8.2.5.** As visitas poderão ser realizadas até o dia anterior à realização do certame.
- 8.3.** Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.
- b. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao Ministério Público do Estado do Amazonas os prestadores de serviço necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.
- c. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.
- d. Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- e. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas do MP-AM colocadas à disposição da CONTRATADA para uso exclusivo dos serviços contratados, quando comprovadamente feitos por empregado da CONTRATADA para tratar de assuntos alheios ao serviço.
- f. Executar os serviços de acordo com as especificações, devendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise do CONTRATANTE.
- g. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- h. Obedecer rigorosamente a presente especificação e instruções complementares do gestor do contrato quanto à execução, horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências deste Ministério Público.
- i. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender.
- j. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo de seus empregados, inclusive por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste Termo de Referência, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas.
- k. Manter seus empregados, nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados por meio do uso de crachá e de uniformes, devendo submeter à apreciação do CONTRATANTE os uniformes, antes de entregá-los a seus funcionários. Os funcionários da CONTRATADA deverão:
- l. Utilizar crachá de identificação fornecido pela Coordenadoria de Segurança Institucional deste Ministério Público, de uso obrigatório no interior das instalações do MP-AM, em conformidade com as normas internas do Contratante.

I-A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do MP-AM os dados necessários à identificação dos seus funcionários, incluindo fotografia, conforme formulário fornecido pelo Contratante.

II-A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto à devolução dos crachás de identificação, tendo em vista o remanejamento da sede do serviço prestado, término da substituição, demissão da empresa e outros afastamentos que o desvinculem da prestação do serviço junto ao MP-AM, salvo nos casos de férias e dispensas eventuais.

III-A CONTRATADA fica responsável, para fins de ressarcimento ao MP-AM, pelo custo da emissão de novo crachá de identificação do funcionário, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização, em período inferior a 1 (um) ano, contado a partir da entrega.

- m. Disponibilizar profissional (operador de áudio e/ou operador de vídeo) para atender as demandas do CONTRATANTE, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.
- n. Dispor de efetivo capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE, para substituição imediata de seus empregados em caso de faltas, folgas, licenças médicas, greves, férias ou outros eventos que impeçam o comparecimento do funcionário no local da prestação dos serviços, de forma a manter o quantitativo contratado pelo CONTRATANTE.
- o. Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.
- p. Deverá responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do MP-AM, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação de coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com o gestor do contrato.
- q. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao CONTRATANTE, vedado o retorno destes às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.
- r. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nas eventuais ausências no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação por parte do CONTRATANTE.
- s. Manter o CONTRATANTE informado sobre demissões, desligamentos, alteração de local/turno de prestação de serviço ou outros eventos relacionados aos funcionários da CONTRATADA que prestam serviço nas dependências do MP-AM, fornecendo ao gestor do contrato toda a

documentação necessária à comprovação de eventual modificação.

t. Dar conhecimento prévio à fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.

u. A CONTRATADA deverá promover e custear treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o MP-AM, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, entender conveniente à adequada execução dos serviços, compreendendo todos os conhecimentos e habilidades para a execução dos serviços contratados.

v. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

b. Nomear o gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados.

c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.

d. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital e seus Anexos, após o cumprimento das formalidades legais.

e. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste Termo de Referência, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho. f. Comunicar à CONTRATADA, com até 2 (duas) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado. Caso o CONTRATANTE comunique esse cancelamento em prazo inferior a 2 (duas) horas de antecedência, o MP-AM ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, no limite do equivalente a 1 (uma) hora de serviço, e desde que devidamente comprovadas.

g. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

h. Determinar a substituição dos ocupantes dos postos, caso não os julgue tecnicamente aptos, ou ainda por conveniência administrativa.

i. Solicitar os serviços da CONTRATADA por e-mail ou por telefone com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução do ajuste, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

a) Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

b) Abrir processo de gestão do ajuste, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado;

c) Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas;

d) Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento;

e) Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da CONTRATADA, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando da CONTRATADA os documentos atualizados;

f) Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou setor responsável;

g) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o ajuste;

i) Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente ajuste;

j) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

k) Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

m) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente ajuste;

11.2 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do ajuste, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, informar nome, telefone, endereço e outros meios de comunicação do preposto para utilização pela CONTRATANTE.

11.4. As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente ajuste, serão efetuadas por meios físicos e virtuais como ofícios, e-mails, fax ou por telefone.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

12.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias

12.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

12.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço;

12.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

12.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A Contratada que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

13.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no edital;

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

13.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

13.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

13.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. ANEXO I - AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Aquisição.	Valor	Estado
Mezanino	289	Amplificador de áudio	UNIC	GO 800	-	11/09/2019	R\$ 130,00	Bom
Mezanino	290	Equalizador de áudio				11/09/2019	R\$ 75,00	Ocioso
Mezanino	291	Amplificador de áudio	UNIC		TU10810053	11/09/2019	R\$ 200,00	Bom
Auditório	3285	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3286	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3287	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom

Auditório	3289	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3290	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3291	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3292	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3294	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3296	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3297	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3298	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3299	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3300	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3301	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Mezanino	3308	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3309	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3310	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3311	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3312	ultra curva	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom
Mezanino	3313	equalizador de áudio	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom
Mezanino	3314	Aparelho de DVD	Pionner		-	11/09/2019	R\$ 40,00	Bom
Mezanino	3315	equalizador de áudio	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 260,00	Bom
Mezanino	3316	Amplificador de áudio	GEMINI		-	11/09/2020	R\$ 80,00	Bom
Mezanino	3317	Mesa de som	eurodesk	SI 3242 fx pro	-	11/09/2019	R\$ 718,00	Bom
Mezanino	3615	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 157,00	Bom
Mezanino	10539	Matriz (Sistema Distribuição de Áudio)	Kramer	VP 4x4k	10120100400239	01/07/2013	R\$ 6.265,00	Ótimo

Mezanino	10540	Switch de vídeo	Kramer	VP-438	11120139300014	01/07/2013	R\$ 1.655,00	Ótimo
Auditório	10549	Adaptad. Lan Sem-Fio	Warpia	SWP550	A31A1000367	01/07/2013	R\$ 1.542,00	Ótimo

15. ANEXO II - AUDITÓRIO GEBES DE MELLO MEDEIROS:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Projeção	1305	Amplificador de áudio	WATTSOM	DBK 720	-	11/09/2019	R\$ 80,00	Bom/ Ocioso
Projeção	1306	CD Player	TEAC	CD P1100	-	11/09/2019	R\$ 15,00	Bom/ocioso
Projeção	2113	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3283	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	03/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3288	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Corredor 1A	14888	Tela de Projeção Retrátil	-	-	-	-	-	Bom
Projeção	1304	Mesa de Som	WATTSOM	MXSD 16II	-	18/08/2021	R\$ 1.868,08	Bom/ocioso

16. ANEXO III - PLENÁRIO ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA TRINDADE:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Plenário	1295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2107	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2109	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2110	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2112	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom

Plenário	2114	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2115	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Vídeo e som	2127	Amplificador de áudio		DE2H4003K	-	11/09/2019	R\$ 70,00	Bom
Vídeo e som	2128	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 1.900,00	Bom
Plenário	3284	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	7235	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7236	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7237	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7238	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Vídeo e som	7241	Mesa de som		YAMAHA net 4+ expert	-	03/07/2008	R\$ 454,00	Bom
Vídeo e som	10307	Switch de Chaveamento/ Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 5.120,00	Bom
Vídeo e som	10308	Switch de Chaveamento/ Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 20.390,00	Bom
Vídeo e som	10309	Aparelho de DVD	LG		-	01/03/2012	R\$ 380,00	Bom
Vídeo e som	10310	Adaptador Wireless	Cables	Trulink 29596	-	01/03/2012	R\$ 985,00	Bom
Plenário	10311	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Plenário	10312	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10313	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10314	Projektor de Imagem			-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10316	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 100"			-	01/03/2012	R\$ 4.482,00	Bom
Plenário	10617	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 72"			-	01/03/2012	R\$ 4.267,00	Bom
Plenário	10318	Projektor de Imagem	Sanyo	PLC XU 355A	-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom

Plenário	10319	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Vídeo e som	10359	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10360	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10361	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10362	Controle de câmeras	Production View	-	-	19/08/2011	R\$ 65.000,00	Bom
Vídeo e som	10363	Videoconferência	Polycom	Polycom HDX 7000	-	19/09/2011	R\$ 35.000,00	Bom
Vídeo e som	10364	Gravação e streaming		RSS 4000	-	19/09/2011	R\$ 84.900,00	Bom
Vídeo e som	14850	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800191	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14851	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800187	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14852	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800186	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14853	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800199	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14854	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800028	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14855	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800182	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo	14888	Tela de Projeção Retrátil Automatizada Quanta		QTTLE100	-	28/05/2019	R\$ 1.348,00	Bom
Plenário	15124	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15125	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15126	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom

17. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**CRENCIAMENTO PARA VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS /
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. (a)....., portador do documento de Identidade n.º para realizar a vistoria prevista no item 8.2, e subitens do Termo de Referência o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II deste Termo.

Manaus, de de 2021.

EMPRESA

Observações:

I. Identificar o signatário e utilizar carimbo ou papel timbrado padronizado da empresa;

II. O atestado de vistoria será assinado por representante da PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 8, e seus subitens, do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;

III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;

IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 08 deste Termo.

18. ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA,
MANAUS-AM**

Atestamos, para cumprimento do item do Edital referente ao procedimento licitatório....., que a empresa, representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a), portador do documento de identidade n.º, compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento “in loco” dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 8, e seus subitens, do Termo de Referência Nº 3.2021.ARPC.0704328.2021.016776.

Manaus, de de 2021.

Responsável pelo setor solicitante

Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:

Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

- I. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/, sendo que a verificação referida no item 8.2, e seus subitens será de inteira responsabilidade das licitantes;
- II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisneta, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 05/11/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719495** e o código CRC **5C378F16**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP
PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2021.016776

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, brasileira, inscrita no CPF sob nº xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG nº xxxxxxxx-x, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.007/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a *formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Segunda. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **24 (vinte e quatro)** horas da data de realização do evento, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações de serviço serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, com uma **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**.

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA deverá realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, **no dia anterior à realização do evento**. Em caso de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.

Subcláusula Segunda. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

Subcláusula Terceira. Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

- a) **Local, data e horário** da realização do evento;
- b) **Classificação** do evento:
 - b1) Tipo de serviço (Operação de Áudio e/ou Vídeo);
 - b2) Quantidade de horas da jornada, para fins de determinar o valor a ser pago à CONTRATADA.

Subcláusula Quarta. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

Subcláusula Quinta. A contratada deverá, obrigatoriamente, prestar em sua totalidade o solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Sexta. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6}{100 \times 365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multas percentuais, nos termos estabelecidos no Edital;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

aplicada com base no item anterior;

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, as seguintes multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.
- b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado das de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 4, 5, 6, 7 e 8** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento**, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Prestar os serviços nos locais previstos na Ordem de Serviço, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Subcláusula Primeira: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS poderá ou não contratar o objeto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2022.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa _____, neste ato representada pelo _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.016776**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ n.º _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL**, que reger-se-á pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade da **CONTRATANTE**, nos termos do Edital _____-CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços a serem realizados pelo **operador de áudio** são, basicamente, os seguintes:

1. Operar sistemas de sonorização com mesa analógica [mesas com 8 (oito), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) canais];
2. Operar sistemas de sonorização digital (sistema bydynamic com controle em PC múltiplo – áudio);
3. Checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);

4. Executar outras atividades correlatas.

b) Os serviços a serem realizados pelo operador de vídeo são, basicamente, os seguintes:

1. Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos.
2. Operar sistema de comunicação audiovisual (telão, projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo);
3. Verificar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
4. Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os serviços serão solicitados pela **CONTRATANTE** com prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

2. ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES:

A **CONTRATADA** deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas, quando demandada:

a) Sistema de Sonorização Localizada:

1. Operação do sistema localizado;
2. Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso;
3. Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

b) Sistema de Comunicação Audiovisual:

1. Operação do sistema;
2. Inspeção do conjunto do sistema de audiovisual;
3. Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso;
4. Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Os profissionais operadores de áudio e vídeo deverão ter as seguintes qualificações mínimas:

a) Operador de Áudio

Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino **médio** em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Operador de Vídeo

Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino **fundamental** em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo primeiro. Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gestor do

Contrato.

Parágrafo segundo. A empresa deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA disponibilizará 1 (um) operador de áudio e 1 (um) operador de vídeo, conforme demanda da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. O mesmo operador poderá responder por ambas as áreas (Áudio e Vídeo), desde que seja comprovadamente capacitado para exercer as funções.

Parágrafo quinto. Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário, **inclusive para período noturno, sábados, domingos e feriados.**

Parágrafo sexto. Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade da CONTRATANTE. Os direitos autorais de toda a produção serão da CONTRATANTE, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato.

Parágrafo sétimo. Para os serviços, a estimativa de demanda é a seguinte:

Operador de Vídeo

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

Operador de áudio

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital _____-CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela CONTRATADA, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2021.016776;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante

denominada FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução do ajuste, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

- a) Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Abrir processo de gestão do ajuste, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado;
- c) Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas;
- d) Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento;
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando da **CONTRATADA** os documentos atualizados;
- f) Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou setor responsável;
- g) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o ajuste;
- i) Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente ajuste;
- j) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- k) Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- m) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente ajuste;

Parágrafo primeiro. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do ajuste, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, informar nome, telefone, endereço e outros meios de comunicação do preposto para utilização pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente ajuste, serão efetuadas por meios físicos e virtuais como ofícios, e-mails, fax ou por telefone.

Parágrafo quarto. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes

e prepostos.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo sexto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.
- b. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao Ministério Público do Estado do Amazonas os prestadores de serviço necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.
- c. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.
- d. Fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- e. Executar os serviços de acordo com as especificações, devendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise da **CONTRATANTE**.
- f. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- g. Obedecer rigorosamente a presente especificação e instruções complementares do gestor do contrato quanto à execução, horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências deste Ministério Público.
- h. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste contrato, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender.
- i. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo de seus empregados, inclusive por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste contrato, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas.
- j. Manter seus empregados, nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados por meio do uso de crachá e de uniformes, devendo submeter à apreciação da **CONTRATANTE** os uniformes, antes de entregá-los a seus funcionários.
- k. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar crachá de identificação fornecido pela

Coordenadoria de Segurança Institucional do Ministério Público, de uso obrigatório no interior das instalações da **CONTRATANTE**, em conformidade com as suas normas internas.

I-A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização da **CONTRATANTE** os dados necessários à identificação dos seus funcionários, incluindo fotografia, conforme formulário fornecido pelo **CONTRATANTE**.

II-A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto à devolução dos crachás de identificação, tendo em vista o remanejamento da sede do serviço prestado, término da substituição, demissão da empresa e outros afastamentos que o desvinculem da prestação do serviço junto à **CONTRATANTE**, salvo nos casos de férias e dispensas eventuais.

III-A CONTRATADA fica responsável, para fins de ressarcimento à **CONTRATANTE**, pelo custo da emissão de novo crachá de identificação do funcionário, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização, em período inferior a 1 (um) ano, contado a partir da entrega.

l. Disponibilizar profissional (operador de áudio e/ou operador de vídeo) para atender as demandas da **CONTRATANTE**, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.

m. Dispor de efetivo capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades da **CONTRATANTE**, para substituição imediata de seus empregados em caso de faltas, folgas, licenças médicas, greves, férias ou outros eventos que impeçam o comparecimento do funcionário no local da prestação dos serviços, de forma a manter o quantitativo contratado pela **CONTRATANTE**.

n. Observar as normas de segurança adotadas pela **CONTRATANTE** em suas dependências.

o. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação de coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com o gestor do contrato.

p. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à **CONTRATANTE**, vedado o retorno destes às dependências da **CONTRATANTE**, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

q. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nas eventuais ausências, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação por parte da **CONTRATANTE**.

r. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre demissões, desligamentos, alteração de local/turno de prestação de serviço ou outros eventos relacionados aos funcionários da **CONTRATADA** que prestam serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, fornecendo ao gestor do contrato toda a documentação necessária à comprovação de eventual modificação.

s. Dar conhecimento prévio à fiscalização da **CONTRATANTE** das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.

t. Promover e custear treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a **CONTRATANTE**, por intermédio do gestor do contrato, entender conveniente à adequada execução dos serviços, compreendendo todos os conhecimentos e habilidades para a execução dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas da **CONTRATANTE** colocadas à disposição da **CONTRATADA** para uso exclusivo dos serviços contratados, quando comprovadamente feitos por empregado da **CONTRATADA** para tratar de assuntos alheios ao serviço.

Parágrafo segundo. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- b. Nomear o gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- d. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos no Edital e seus Anexos, após o cumprimento das formalidades legais;
- e. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste Contrato, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho.
- f. Comunicar à **CONTRATADA**, com até 2 (duas) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado. Caso o **CONTRATANTE** comunique esse cancelamento em prazo inferior a 2 (duas) horas de antecedência, o MP-AM ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, no limite do equivalente a 1 (uma) hora de serviço, e desde que devidamente comprovadas;
- g. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- h. Determinar a substituição dos ocupantes dos postos, caso não os julgue tecnicamente aptos, ou ainda por conveniência administrativa;
- i. Solicitar os serviços da **CONTRATADA** por e-mail ou por telefone com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes, definidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

Parágrafo quarto. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo sétimo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo oitavo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, que deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo nono. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo dez. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo doze. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Orçamentária:	_____	Programa	de	Trabalho:
_____	_____	_____	_____	Fonte:	_____
_____;					
_____;					
Natureza da Despesa: _____, tendo					
sido emitida, pela CONTRATANTE , em _____, a Nota de Empenho					
n.º _____, no valor de R\$ _____ (_____)					

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante assinatura de termo

aditivo.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R\$ _____** (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo nono. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo terceiro. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

Parágrafo quarto. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo quinto. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo sexto. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Parágrafo sétimo. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

- I. Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II. Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo oitavo. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

a) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

d) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Parágrafo nono. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

Parágrafo dez. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Parágrafo onze. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA**DÉCIMA****SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às

estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 07/12/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738708** e o código CRC **8E216954**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
4. Em obediência ao art. 4.º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, a empresa não disponibilizará, para a prestação dos serviços objeto da contratação, empregados que sejam parentes até o 3º grau, de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.
5. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2022

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 3 HORAS	Diária	25		
2	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 5 HORAS	Diária	15		
3	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 8 HORAS	Diária	15		
4	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 3 HORAS	Diária	25		
5	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 5 HORAS	Diária	15		
6	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 8 HORAS	Diária	15		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: <i>(valor por extenso)</i>					

OBSERVAÇÕES:

- **Prazo de validade da proposta:** _____
- **Prazo de atendimento:** as solicitações de serviços serão realizadas pela CONTRATANTE, por e-mail ou telefone fornecidos pela CONTRATADA, com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento.

- **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

- Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- Em obediência ao art. 4.º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, a empresa não disponibilizará, para a prestação dos serviços objeto da contratação, empregados que sejam parentes até o 3º grau, de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- A empresa executará os serviços de acordo com as especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;
- Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

- dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- f. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
- g. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.

OBS.:

- a) A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- b) Anexar à proposta os documentos exigidos nos subitens 10.3 e 12.10.2 deste Edital.**

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VI
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À
Diretoria de Orçamento e Finanças
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança
69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

05/02/2022 14:23:43



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 08/02/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	04007/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto
Nº da IRP				
00002/2022				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
2021.016776	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens	
12 mes(es)			6	
Objeto				
Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.				
Data da Divulgação				
08/02/2022				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 08/02/2022 às 08:00	Em 23/02/2022 às 10:00			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04007/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Detalhada: Operador de Vídeo - jornada de até 3 (três) horas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (25)

Grupo: G1

2 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Detalhada: Operador de Vídeo - jornada de até 5 (cinco) horas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15)

Grupo: G1

3 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Detalhada: Operador de Vídeo - jornada de até 8 (oito) horas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15)

Grupo: G1

4 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Detalhada: Operador de Áudio - jornada de até 3 (três) horas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (25)

Grupo: G1

5 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Detalhada: Operador de Áudio - jornada de até 5 (cinco) horas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15)

Grupo: G1

6 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Detalhada: Operador de Áudio - jornada de até 8 (oito) horas.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15)

Grupo: G1

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	25	UNIDADE
2	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	15	UNIDADE
3	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	15	UNIDADE
4	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	25	UNIDADE
5	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	15	UNIDADE
6	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	15	UNIDADE

mora o(a) destinatário(a) quanto às providências recomendadas, podendo seu descumprimento implicar a adoção de medidas administrativas e ações judiciais cabíveis contra o(a) responsável; (b) tornar evidente o dolo do gestor de violar a ordem jurídica e de assunção dos riscos de dano, em caso de omissão ou descumprimento das providências recomendadas; (c) constituir-se o seu descumprimento em elemento probatório em sede processual.

Careiro Castanho/AM, 01 de fevereiro de 2022.

LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE
PROMOTOR DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº 2022/000005765

NOTÍCIA DE FATO N. 162.2020.000047

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM

Com a finalidade de apurar a prática da conduta vedada a agente público decorrente da sanção, promulgação e possível execução da Lei Municipal n. 853/2020, que concedeu isenção de taxa de utilização de espaço público para ocupantes do Mercado Municipal Hélio Lobo, nos meses de junho, julho e agosto do ano de 2020, houve a instauração de Procedimento

Preparatório Eleitoral perante a Promotoria Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral do Estado do Amazonas.

Na Portaria do Procedimento Preparatório Eleitoral, determinou-se a instauração de procedimento não eleitoral e sua distribuição, por sorteio, a uma das Promotorias de Justiça de Humaitá/AM, tendo em vista que a prática de condutas vedadas a agentes públicos configura, em tese, ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 73, parágrafo sétimo da Lei n. 9.504/97.

Para a instrução do presente procedimento extrajudicial, solicitou-se as seguintes informações:

- i) qual o número de ocupantes/usuários de espaço público no Mercado Municipal Hélio Lobo, no Município de Humaitá/AM;
- ii) qual o valor mensal pago pelos usuários/ocupantes de espaço público no Mercado Municipal Hélio Lobo, no Município de Humaitá/AM;
- iii) qual o valor mensal arrecadado, pela Prefeitura Municipal de Humaitá, com o pagamento de taxa de ocupação de espaço público pelos usuários/ocupantes do Mercado Municipal de Humaitá/AM;
- iv) a relação dos beneficiários de autorização de uso/ocupação de espaço público no Mercado Municipal de Humaitá/AM;
- v) qual o impacto orçamentário decorrente da execução da Lei Municipal n. 853/2020 e qual a rubrica deixará de ser arrecadada/custeará o ônus decorrente da perda da arrecadação;
- vi) se houve a prorrogação dos efeitos da Lei Municipal n. 853/2020, conforme autorização contida na Lei Municipal n. 853/2020.

Em resposta, a partir do Ofício n. 424/2021/Gab.Pref, a Prefeitura Municipal informou:

Excelentíssimo Promotor,

Apraz-nos cordialmente cumprimentá-lo, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comunicar que em resposta ao Ofício supracitado, após consulta ao Setor de Tributos, conforme Ofício nº 18/2021 — Setor de Tributos, de 16 de junho de 2021, seguem informações:

1. Atualmente o, Mercado Municipal Hélio Lobo conta com 99 (noventa e nove) ocupantes, cuja relação segue em anexo;
2. O valor mensal pago pelos ocupantes depende do Box utilizado, variando entre R\$ 38,00 (trinta e oito reais), R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais) e R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), conforme planilha em anexo.
3. O valor arrecadado pela Prefeitura, com o pagamento de taxas do mercado, totaliza R\$ 4.70200 (quatro mil setecentos e dois reais).
4. A relação dos ocupantes segue em anexo.
5. O impacto orçamentário (valor) que a promulgação da Lei 853/2020 deixou de arrecadar correspondeu a R\$ R\$ 14.106,00

(quatorze mil cento e seis reais).

6. Não houve prorrogação da Lei Municipal 853/2020. Sendo o que tínhamos para o momento.

A partir da avaliação das informações prestadas e dos documentos juntadas, pode-se verificar a concessão de uma isenção legal para o pagamento de uma taxa, em um período de exceção, decorrente da pandemia do Covid-19.

Apesar do fato de a isenção ter sido concedida em ano eleitoral, não se pode concluir, só por essa razão, a prática de um ato de improbidade administrativa.

Com efeito, a prática de ato de improbidade administrativa depende da demonstração da prática de uma conduta dolosa e caracterizadora de uma das condutas descritas nos arts. 9º e ss. da Lei n. 8.429/92. Especialmente a partir do sistema punitivo introduzido pela Lei n. 14.230/2021, gerador de impunidade e criador de barreiras à responsabilização de agentes públicos

ímprobos, há a exigência de que o ato de improbidade administrativa atentatório a princípios da Administração Pública acarrete uma lesão relevante ao bem jurídico para serem passíveis de sanção (art. 11, parágrafo terceiro da Lei n. 8.429/92).

Com isso, dada a ausência de provas da prática de ato configurador de improbidade administrativa, determino o arquivamento desta notícia de fato, nos termos do art. 23, IV da Resolução n. 6/2015/CSMP/MPAM.

Após, façam-me os autos conclusos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Humaitá/AM, 31 de janeiro de 2022.

WESLEI MACHADO
Promotor de Justiça

ATOS DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

AVISO

Em anexo:

Resultado Final do XXI EXAME DE SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2019.003706

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para a elaboração de Projeto Básico (memorial descritivo, orçamentos, planilhas, projetos e desenhos e dentre outros), levantamento preliminar (arquitetônico) das edificações e elaboração de projeto de incêndio dos prédios Edifício-Sede, Edifício Auditório Carlos Alberto Bandeira e Edifício Anexo Administrativo e descentralizado (Aleixo) da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 22/02/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/02/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 ou pelo e-mail

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

licitacao@mpam.mp.br.

Matrícula n.º 001.042-1A

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
 Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.008/2021-CPL/MP/PGJ
 PROCESSO SEI N.º 2021.018515

OBJETO: Formação de registro de preços, para eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas de informática para atividades de manutenção e suporte, objetivando atender às demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

ABERTURA: 24/02/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/02/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
 Matrícula n.º 001.042-1A

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.007/2022-CPL/MP/PGJ
 PROCESSO SEI N.º 2021.016776

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

ABERTURA: 23/02/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/02/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PGJ
 PROCESSO SEI N.º 2021.015252

OBJETO: Contratação de serviço de solução de firewall de próxima geração em alta disponibilidade, com monitoramento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo treinamento e serviço de migração da plataforma atual, para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

ABERTURA: 21/02/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/02/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.
 Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
 Matrícula n.º 001.042-1A

PORTARIA Nº 03/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ n.º 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO a avença firmada entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 06.536.588/0001-89, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0761441), relativa à formação de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário em geral com garantia total do fabricante por no mínimo 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega, com representante e assistência técnica em Manaus, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12.2021.CPL.0657928.2020.016910 (doc. cópia n.º 0761441) originou-se do Pregão Eletrônico nº 4.013/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. cópia n.º 0761438);

CONSIDERANDO que a empresa HORIZONTE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.588/0001-89, supostamente deixou de cumprir termos da referida Ata de RP, ao solicitar extenso prazo para entrega dos materiais descritos na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 88.2021.SCOMS.0668499.2021.007734 (doc. cópia n.º 0761283), relacionada à NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE0000959 (doc. cópia n.º 0761286);

CONSIDERANDO a determinação exarada através do DESPACHO Nº 509.2021.03AJ-SUBADM.0731227.2021.007734 (doc. cópia 0761308), da lavra do Exmo. Sr. Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. GÉBER MAFRA ROCHA, no sentido da perquirição de provável conduta faltosa da empresa;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Géber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Darlan Benevides de Queiroz

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués, torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 – CPL, a ser realizado no dia 21 de fevereiro de 2022, às 10h00min, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM, ORUNDO DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 907808/2020 – MDR/CAIXA.

O Edital e o Projeto Básico e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, 244, Bairro Centro – Maués - Amazonas, CEP: 69.190-000. Mediante o pagamento do DAM, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Maués/AM, 04 de fevereiro de 2022.
FABIOLA ARAÚJO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

**Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.005/2022-CPL/MP/PJ
PROCESSO SEI N.º 2021.015252**

OBJETO: Contratação de serviço de solução de firewall de próxima geração em alta disponibilidade, com monitoramento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo treinamento e serviço de migração da plataforma atual, para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

ABERTURA: 21/02/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/02/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

**EDSON FREDERICO
LIMA PAES
BARRETO:85614017291**

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.02.03 16:36:02 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

**Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.006/2022-CPL/MP/PJ
PROCESSO SEI N.º 2019.003706**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos para a elaboração de Projeto Básico (memorial descritivo, orçamentos, planilhas, projetos e desenhos e dentre outros), levantamento preliminar (arquitetônico) das edificações e elaboração de projeto de incêndio dos prédios Edifício-Sede, Edifício Auditório Carlos Alberto Bandeira e Edifício Anexo Administrativo e descentralizado (Aleixo) da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA: 22/02/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/02/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

**EDSON FREDERICO
LIMA PAES
BARRETO:85614017291**

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.02.03 16:36:25 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

**Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.007/2022-CPL/MP/PJ
PROCESSO SEI N.º 2021.016776**

OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

ABERTURA: 23/02/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/02/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

**EDSON FREDERICO
LIMA PAES
BARRETO:85614017291**

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.02.03 16:54:31 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

**Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.008/2021-CPL/MP/PJ
PROCESSO SEI N.º 2021.018515**

OBJETO: Formação de registro de preços, para eventual aquisição de equipamentos, materiais e ferramentas de informática para atividades de manutenção e suporte, objetivando atender às demandas desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

ABERTURA: 24/02/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/02/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 03 de fevereiro de 2022.

**EDSON FREDERICO LIMA
PAES
BARRETO:85614017291**

Assinado de forma digital por EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASCON, ou=Presencial, ou=10470704000181, cn=EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO:85614017291
Dados: 2022.02.03 16:35:30 -04'00'

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

**IPAAAM**

COMUNICADO

Manauara V Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., torna público que recebeu do IPAAAM, a Licença de Instalação n.º 008/2022, que autoriza a implantação de um Condomínio Residencial Multifamiliar denominado "Viver Veredas" em uma área útil de 2,47 ha, conforme Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal – LAU-SV Nº 019/2022, localizada na Avenida do CETUR, S/nº, Bairro Tarumã, Manaus-AM, para Complexo Habitacional, com validade de 02 Anos.

**IPAAAM**

COMUNICADO

Manauara V Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., torna público que recebeu do IPAAAM, a LAU de Supressão Vegetal n.º 019/2022, que autoriza a supressão da vegetação para a Implantação de um Residencial Multifamiliar em uma área de 2,99 ha, conforme Licença de Instalação – L.I Nº 008/2022, situada na Avenida do CETUR, S/nº, Bairro Tarumã, Manaus-AM para Supressão Vegetal, com validade de 01 Ano.

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que realizara-rá licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021-ALEAM, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para a realização de reparos e adequações nas instalações físicas do prédio destinados ao Centro de Mídias da Diretoria de Comunicação, conforme os quantitativos, especificações e condições, exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

A reabertura está prevista para o dia 21 de fevereiro de 2022, às 09h00min (horário local), endereço: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Av. Mario Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3950, Edifício Deputado José de Jesus Lins Albuquerque, Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus/AM (Sala da Comissão Permanente de Licitação – 6º Andar)

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir desta publicação. Os interessados em participar do certame poderão solicitá-lo através do e-mail cpl@aleam.gov.br, no horário das 8 às 13 horas.

Manaus, 04 de fevereiro de 2022.
JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
PRESIDENTE-CPL

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas torna público para conhecimento de todos os interessados que realizara-rá licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021-ALEAM, tipo menor preço global.

OBJETO: Contratação de serviço de engenharia para a adaptação do estacionamento da Assembleia legislativa, conforme os quantitativos, especificações e condições, exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

A reabertura está prevista para o dia 22 de fevereiro de 2022, às 09h00min (horário local), endereço: Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, Av. Mario Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3950, Edifício Deputado José de Jesus Lins Albuquerque, Bairro: Parque 10 de Novembro, Manaus/AM (Sala da Comissão Permanente de Licitação – 6º Andar)

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir desta publicação. Os interessados em participar do certame poderão solicitá-lo através do e-mail cpl@aleam.gov.br, no horário das 8 às 13 horas.

Manaus, 04 de fevereiro de 2022.
JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
PRESIDENTE-CPL

**Prefeitura de
Manaus**

AVISO DE REVOGAÇÃO

(Processo n. 2022/16330/20696/00002 – SEMAD/UGCM)

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE MANAUS torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2022 – (UGCM/SEMAD) CPL/PM, cujo objeto consiste no "Eventual fornecimento de kit educativo para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços" fica **REVOGADO** conforme Despacho desta Presidência.

Maiores informações na Comissão Municipal de Licitação, telefone 0xx-92-3215 6333/ 6378, das 09 às 15h (horário de Brasília).

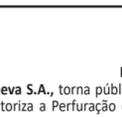
Manaus, 04 de fevereiro de 2022.

JOSÉ FABIANO AFFONSO SOBRINHO
Presidente da Subcomissão de Educação da
Comissão Municipal de Licitação – CML

**eneva**

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

Eneva S.A., torna público que recebeu do IPAAAM, a LAU de Supressão Vegetal n.º 020/2022, que autoriza a supressão vegetal para perfuração do Poço de Gás Natural LEAD AM-T-85-E objetivando verificar a existência de acumulações de gás natural na área do Bloco AM-T-85, que está localizado no Bloco Exploratório AMT-85, no estado do Amazonas, no município de Silves, a aproximadamente 300 km da capital Manaus em uma área de 2,4820 ha, Localizada na MRG Direita da Estrada da Várzea, s/nº, km 12, Zona Rural, Silves-AM, para Supressão Vegetal, com validade de 01 Ano.

**eneva**

DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº. 3.785/2012

Eneva S.A., torna público que recebeu do IPAAAM, a Licença de Instalação n.º 010/2022, que autoriza a Perfuração de Poço Profundo para fins de Pesquisa de Gás Natural denominado LEAD AM-T-85 E, em uma área de 2,57 ha, no Bloco AM-T-85, Grupo Javari, composto de depósitos flúviolacustre-deltaicos das formações Alter do Chão, conforme Licença Ambiental Única de Supressão/IPAAAM/ Nº 020/2022, localizada na Margem esquerda do Rio Itabani, Zona Rural no município de Silves-AM, para Exploração/Exploração de Gás Natural, com validade de 01 Ano.

**IPAAAM**

COMUNICADO

E F Alves de Souza Eireli., torna público que recebeu do IPAAAM, a Licença de Operação n.º 293/2020 1ª Alteração, que autoriza o transporte fluvial de combustível derivado de petróleo (gasolina e óleo diesel), localizada na Av. Francisco Queiroz, nº 327, Sala 10, Colônia de Santo Antônio, Manaus-AM, para Transporte Fluvial de Combustível, com validade de 1.418 dias.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 231/2022/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.002822 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio – Administrativo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, como Pregoeiro do Pregão Eletrônico n.º 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (Operadores de Equipamentos de Áudio e Vídeo), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **IURY FECHINE RAMOS** e **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 11 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 11/02/2022, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0767103** e o código CRC **118FA6E3**.

Pregão Eletrônico

Visualização de Propostas

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Pregão nº: **40072022 (SRP)**

Modo de Disputa: Aberto

[Menu](#) [Voltar](#)

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Grupo 1

Critério de Valor: R\$ 50.282,6000

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: -

Motivo do Cancelamento do Grupo: **Considerando a tentativa infrutífera de negociação com todos os participantes e a não obtenção de proposta válida, em observância ao subitem 11.2.2. do Edital.**

Fornecedor	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
04.744.916/0001-07 -  SERV - CONSTRUTORA LTDA.	93.500,0000	85.950,0000	23/02/2022 10:20:51:347	-		Consultar	SIM

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: **Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.**

[Consultar Itens do Grupo](#)

08.945.140/0001-

44 -  ANGELUS LOCACOES LTDA	262.500,0000	86.060,0000	23/02/2022 10:20:22:303	-		Consultar	SIM
--	--------------	-------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: **Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.**

[Consultar Itens do Grupo](#)

43.498.752/0001-

37 -  A A RUSSO SERVICOS	118.000,0000	109.500,0000	23/02/2022 10:25:31:270	-		Consultar	SIM
---	--------------	--------------	-------------------------	---	--	---------------------------	---------------------

Porte da Empresa: ME/EPP **Declaração ME/EPP:** [SIM](#)

Declaração de Inexistência de fato superveniente: [SIM](#) **Declaração de Menor:** [SIM](#) **Declaração independente de proposta:** [SIM](#)

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: [SIM](#) **Declaração de Acessibilidade:** [SIM](#)

Declaração de Cota de Aprendizagem: [SIM](#)

Motivo da Recusa: **Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.**

[Consultar Itens do Grupo](#)

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 [Imprimir o Relatório](#)

Pregão Eletrônico

925849.40072022 .14769 .4944 .421420176



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 04007/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 188/2021 de 09/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 2021.016776, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 04007/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Vídeo - jornada de até 3 (três) horas.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 25

Valor Estimado: R\$ 344,5500

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Vídeo - jornada de até 5 (cinco) horas.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor Estimado: R\$ 429,8900

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Vídeo - jornada de até 8 (oito) horas.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor Estimado: R\$ 556,7400

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Áudio - jornada de até 3 (três) horas.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 25

Valor Estimado: R\$ 373,4600

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Áudio - jornada de até 5 (cinco) horas.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor Estimado: R\$ 496,4300

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado no julgamento

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Áudio - jornada de até 8 (oito) horas.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor Estimado: R\$ 672,4300

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,05

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Cancelado no julgamento

Relação de Grupos

Grupo 1**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 50.282,6000**Situação:** Cancelado no julgamento**Itens do grupo:**

- 1 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
- 2 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
- 3 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
- 4 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
- 5 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
- 6 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Histórico**Item: 1 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
43.498.752/0001-37	A A RUSSO SERVICOS	Sim	Sim	25	R\$ 800,0000	R\$ 20.000,0000	23/02/2022 09:48:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Áudio--JORNADA 3 HORAS Porte da empresa: ME/EPP							
04.744.916/0001-07	SERV - CONSTRUTORA LTDA.	Sim	Sim	25	R\$ 850,0000	R\$ 21.250,0000	22/02/2022 06:37:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Vídeo - jornada de até 3 (três) horas. Porte da empresa: ME/EPP							
08.945.140/0001-44	ANGELUS LOCACOES LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 1.500,0000	R\$ 37.500,0000	22/02/2022 23:58:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Vídeo - jornada de até 3 (três) horas. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 850,0000	04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 800,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 700,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:17:03:453
R\$ 699,0000	04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:18:05:050
R\$ 750,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:22:56:610

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	23/02/2022 10:48:03	Recusa da proposta. Fornecedor: SERV - CONSTRUTORA LTDA., CNPJ/CPF: 04.744.916/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 699,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 10:53:49	Recusa da proposta. Fornecedor: ANGELUS LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 08.945.140/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 700,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 11:06:51	Recusa da proposta. Fornecedor: A A RUSSO SERVICOS, CNPJ/CPF: 43.498.752/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 750,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Cancelado no julgamento	23/02/2022 11:14:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a tentativa infrutífera de negociação com todos os participantes e a não obtenção de proposta válida, em observância ao subitem 11.2.2. do Edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.744.916/0001-07	SERV - CONSTRUTORA LTDA.	Sim	Sim	15	R\$ 850,0000	R\$ 12.750,0000	22/02/2022 06:37:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Vídeo - jornada de até 5 (cinco) horas. Porte da empresa: ME/EPP							
43.498.752/0001-37	A A RUSSO SERVICOS	Sim	Sim	15	R\$ 1.100,0000	R\$ 16.500,0000	23/02/2022 09:48:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Áudio--JORNADA 5 HORAS Porte da empresa: ME/EPP							
08.945.140/0001-44	ANGELUS LOCACOES LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 2.250,0000	R\$ 33.750,0000	22/02/2022 23:58:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Vídeo - jornada de até 5 (cinco) horas. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.250,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 1.100,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 850,0000	04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 1.000,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:17:19:610
R\$ 851,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:19:56:237
R\$ 1.000,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:23:20:920

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	23/02/2022 10:48:03	Recusa da proposta. Fornecedor: SERV - CONSTRUTORA LTDA., CNPJ/CPF: 04.744.916/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 850,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 10:53:49	Recusa da proposta. Fornecedor: ANGELUS LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 08.945.140/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 851,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 11:06:51	Recusa da proposta. Fornecedor: A A RUSSO SERVICOS, CNPJ/CPF: 43.498.752/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Cancelado no julgamento	23/02/2022 11:14:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a tentativa infrutífera de negociação com todos os participantes e a não obtenção de proposta válida, em observância ao subitem 11.2.2. do Edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.744.916/0001-07	SERV - CONSTRUTORA LTDA.	Sim	Sim	15	R\$ 850,0000	R\$ 12.750,0000	22/02/2022 06:37:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Vídeo - jornada de até 8 (oito) horas. Porte da empresa: ME/EPP							
43.498.752/0001-37	A A RUSSO SERVICOS	Sim	Sim	15	R\$ 1.500,0000	R\$ 22.500,0000	23/02/2022 09:48:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Áudio--JORNADA 8 HORAS Porte da empresa: ME/EPP							
08.945.140/0001-44	ANGELUS LOCACOES LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 4.000,0000	R\$ 60.000,0000	22/02/2022 23:58:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Vídeo - jornada de até 8 (oito) horas. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.000,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 1.500,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:00:03:860

R\$ 850,0000	04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 1.200,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:17:30:190
R\$ 851,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:20:02:400
R\$ 1.400,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:24:05:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	23/02/2022 10:48:03	Recusa da proposta. Fornecedor: SERV - CONSTRUTORA LTDA., CNPJ/CPF: 04.744.916/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 850,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 10:53:49	Recusa da proposta. Fornecedor: ANGELUS LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 08.945.140/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 851,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 11:06:51	Recusa da proposta. Fornecedor: A A RUSSO SERVICOS, CNPJ/CPF: 43.498.752/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Cancelado no julgamento	23/02/2022 11:14:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a tentativa infrutífera de negociação com todos os participantes e a não obtenção de proposta válida, em observância ao subitem 11.2.2. do Edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
43.498.752/0001-37	A A RUSSO SERVICOS	Sim	Sim	25	R\$ 800,0000	R\$ 20.000,0000	23/02/2022 09:48:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 3 HORAS							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.744.916/0001-07	SERV - CONSTRUTORA LTDA.	Sim	Sim	25	R\$ 850,0000	R\$ 21.250,0000	22/02/2022 06:37:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Áudio - jornada de até 3 (três) horas.							
Porte da empresa: ME/EPP							
08.945.140/0001-44	ANGELUS LOCACOES LTDA	Sim	Sim	25	R\$ 1.500,0000	R\$ 37.500,0000	22/02/2022 23:58:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Áudio - jornada de até 3 (três) horas.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.500,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 850,0000	04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 800,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 700,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:17:41:313
R\$ 699,0000	04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:20:51:347
R\$ 750,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:24:43:070

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	23/02/2022 10:48:03	Recusa da proposta. Fornecedor: SERV - CONSTRUTORA LTDA., CNPJ/CPF: 04.744.916/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 699,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 10:53:49	Recusa da proposta. Fornecedor: ANGELUS LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 08.945.140/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 700,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 11:06:51	Recusa da proposta. Fornecedor: A A RUSSO SERVICOS, CNPJ/CPF: 43.498.752/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 750,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Cancelado no julgamento	23/02/2022 11:14:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a tentativa infrutífera de negociação com todos os participantes e a não obtenção de proposta válida, em observância ao subitem 11.2.2. do Edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.744.916/0001-07	SERV - CONSTRUTORA LTDA.	Sim	Sim	15	R\$ 850,0000	R\$ 12.750,0000	22/02/2022 06:37:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Áudio - jornada de até 5 (cinco) horas. Porte da empresa: ME/EPP							
43.498.752/0001-37	A A RUSSO SERVICOS	Sim	Sim	15	R\$ 1.100,0000	R\$ 16.500,0000	23/02/2022 09:48:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OPERADOR DE VIDEO - JORNADA 5 HORAS Porte da empresa: ME/EPP							
08.945.140/0001-44	ANGELUS LOCACOES LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 2.250,0000	R\$ 33.750,0000	22/02/2022 23:58:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Áudio - jornada de até 5 (cinco) horas. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.250,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 1.100,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 850,0000	04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 1.000,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:17:59:773
R\$ 851,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:20:11:607
R\$ 1.000,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:25:21:107

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	23/02/2022 10:48:03	Recusa da proposta. Fornecedor: SERV - CONSTRUTORA LTDA., CNPJ/CPF: 04.744.916/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 850,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 10:53:49	Recusa da proposta. Fornecedor: ANGELUS LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 08.945.140/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 851,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 11:06:51	Recusa da proposta. Fornecedor: A A RUSSO SERVICOS, CNPJ/CPF: 43.498.752/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 1.000,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Cancelado no julgamento	23/02/2022 11:14:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a tentativa infrutífera de negociação com todos os participantes e a não obtenção de proposta válida, em observância ao subitem 11.2.2. do Edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.744.916/0001-07	SERV - CONSTRUTORA LTDA.	Sim	Sim	15	R\$ 850,0000	R\$ 12.750,0000	22/02/2022 06:37:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Áudio - jornada de até 8 (oito) horas. Porte da empresa: ME/EPP							
43.498.752/0001-37	A A RUSSO SERVICOS	Sim	Sim	15	R\$ 1.500,0000	R\$ 22.500,0000	23/02/2022 09:48:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OPERADOR DE VIDEO - JORNADA 8 HORAS Porte da empresa: ME/EPP							
08.945.140/0001-44	ANGELUS LOCACOES LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 4.000,0000	R\$ 60.000,0000	22/02/2022 23:58:14
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Operador de Áudio - jornada de até 8 (oito) horas.							

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 4.000,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 1.500,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 850,0000	04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:00:03:860
R\$ 1.250,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:18:12:753
R\$ 851,0000	08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:20:22:303
R\$ 1.400,0000	43.498.752/0001-37	23/02/2022 10:25:31:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	23/02/2022 10:48:03	Recusa da proposta. Fornecedor: SERV - CONSTRUTORA LTDA., CNPJ/CPF: 04.744.916/0001-07, pelo melhor lance de R\$ 850,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 10:53:49	Recusa da proposta. Fornecedor: ANGELUS LOCACOES LTDA, CNPJ/CPF: 08.945.140/0001-44, pelo melhor lance de R\$ 851,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Recusa de proposta	23/02/2022 11:06:51	Recusa da proposta. Fornecedor: A A RUSSO SERVICOS, CNPJ/CPF: 43.498.752/0001-37, pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000. Motivo: Proposta recusada por todos os itens figurarem acima do estimado, nos termos do subitem 11.2.2. do Edital.
Cancelado no julgamento	23/02/2022 11:14:24	Item cancelado no julgamento. Motivo: Considerando a tentativa infrutífera de negociação com todos os participantes e a não obtenção de proposta válida, em observância ao subitem 11.2.2. do Edital.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.**HISTÓRICO DO Grupo 1**

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
04.744.916/0001-07	SERV - CONSTRUTORA LTDA.	Sim	Sim	-	R\$ 93.500,0000	22/02/2022 06:37:55
43.498.752/0001-37	A A RUSSO SERVICOS	Sim	Sim	-	R\$ 118.000,0000	23/02/2022 09:48:55
08.945.140/0001-44	ANGELUS LOCACOES LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 262.500,0000	22/02/2022 23:58:14

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	23/02/2022 10:05:53	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	23/02/2022 10:16:04	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	23/02/2022 10:27:32	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	23/02/2022 10:27:32	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 11:05:42	Convocado para envio de anexo o fornecedor A A RUSSO SERVICOS, CNPJ/CPF: 43.498.752/0001-37.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	23/02/2022 11:06:51	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor: A A RUSSO SERVICOS, CNPJ/CPF: 43.498.752/0001-37.

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

Data	Mensagem
23/02/2022 10:00:04	Sistema A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.

Pregoeiro	23/02/2022 10:02:34	Bom dia, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 4007/2022, promovido pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	23/02/2022 10:02:38	Sejam bem-vindos à sessão pública do pregão eletrônico n.º 4007/2022, cujo objeto é a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.
Pregoeiro	23/02/2022 10:02:42	A licitação será pelo menor por LOTE (ÚNICO).
Pregoeiro	23/02/2022 10:02:47	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	23/02/2022 10:03:38	Na presente licitação será adotado o modo de disputa ABERTO, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	23/02/2022 10:03:45	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 0,05 (cinco centavos), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	23/02/2022 10:04:06	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – Sicaf, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro.
Pregoeiro	23/02/2022 10:04:16	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação.
Pregoeiro	23/02/2022 10:04:20	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Amazonas pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	23/02/2022 10:04:29	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	23/02/2022 10:04:32	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	23/02/2022 10:06:13	Prezados, compatibilizados as especificações e os valores iniciais, informo que em breve estaremos passando à fase de disputa.
Pregoeiro	23/02/2022 10:06:24	Favor ler com atenção essas considerações preliminares.
Pregoeiro	23/02/2022 10:06:29	Quanto aos lances, relembro que os mesmos podem ser inferiores ao próprio lance, no intuito de permanecer em melhor posição na ordem de classificação.
Pregoeiro	23/02/2022 10:06:56	Faltam 9 minutos para início dos lances.
Pregoeiro	23/02/2022 10:14:51	De antemão informo que todos os itens encontram-se acima do estimado, de forma que necessitaremos de preços melhores. Caso permaneça acima, passaremos para negociação e, sem sucesso, a licitação será declarada fracassada.
Sistema	23/02/2022 10:15:04	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/02/2022 10:15:09	A abertura do item G1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	23/02/2022 10:15:28	Atenção os lances iniciarão dentro de 35 segundos!
Sistema	23/02/2022 10:16:04	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	23/02/2022 10:16:04	Vamos dar início aos lances! Boa disputa a todos!
Sistema	23/02/2022 10:27:32	O item G1 está encerrado.
Sistema	23/02/2022 10:30:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	23/02/2022 10:31:05	Para SERV - CONSTRUTORA LTDA. - Bom dia Senhor Licitante, sua empresa está on-line?
Pregoeiro	23/02/2022 10:31:36	Para SERV - CONSTRUTORA LTDA. - Em razão do disposto no art. 38 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e também na condição 9.30 c/c 10.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta, todos os itens figuram acima do estimado.
Pregoeiro	23/02/2022	Para SERV - CONSTRUTORA LTDA. - A empresa tem interesse em negociar?

	10:31:44	
04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:33:05	SERV - CONSTRUTORA LTDA. - qual e valor do estimado
04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:34:25	DE-SERV - CONSTRUTORA LTDA. - QUAL OS VALORES DO ESTIMADOS ITENS
Pregoeiro	23/02/2022 10:35:27	Para SERV - CONSTRUTORA LTDA. - Vamos lá: item 1 = R\$ 344,55; item 2 = R\$ 429,89; item 3 = R\$ 556,74; item 4 = R\$ 373,46; item 5 = R\$ 496,43 e item 6 = R\$ 672,43. Totalizando = R\$ R\$ 50.282,60
Pregoeiro	23/02/2022 10:35:37	Para SERV - CONSTRUTORA LTDA. - A empresa aceitaria nesses valores?
04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:41:15	SERV - CONSTRUTORA LTDA. - A empresa aceitaria nesses valores? Sem Negociação
Pregoeiro	23/02/2022 10:43:17	Para SERV - CONSTRUTORA LTDA. - Então a empresa não consegue chegar aos valores estimados?
Pregoeiro	23/02/2022 10:45:02	Para SERV - CONSTRUTORA LTDA. - Sim ou não?
Pregoeiro	23/02/2022 10:46:14	Para SERV - CONSTRUTORA LTDA. - Entenderei a expressão " Sem Negociação" como uma negativa.
04.744.916/0001-07	23/02/2022 10:46:39	SERV - CONSTRUTORA LTDA. Então a empresa não consegue chegar aos valores estimados? não
Pregoeiro	23/02/2022 10:47:33	Aos interessados informo que os valores estimados encontram-se disponíveis no sítio eletrônico desta Instituição, no endereço: https://mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoes-em-andamento/47-licitacoes/pregao-eletronico-em-andamento/15020-pe-4007-2022-cpl-mp-pgj-operadores-de-equipamentos-de-audio-e-video
Pregoeiro	23/02/2022 10:48:16	Para ANGELUS LOCACOES LTDA - Bom dia! Sua empresa está conectada?
08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:49:53	Sim!
Pregoeiro	23/02/2022 10:50:33	Para ANGELUS LOCACOES LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e também na condição 9.30 c/c 10.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta, todos os itens figuram acima do estimado.
08.945.140/0001-44	23/02/2022 10:53:19	Nossa empresa não consegue chegar aos valores estimados.
Pregoeiro	23/02/2022 10:53:39	Para ANGELUS LOCACOES LTDA - Agradeço vosso retorno!
Pregoeiro	23/02/2022 10:53:57	Para A A RUSSO SERVICOS - Bom dia! Sua empresa está conectada?
Pregoeiro	23/02/2022 10:54:28	Para A A RUSSO SERVICOS - Em razão do disposto no art. 38 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e também na condição 9.30 c/c 10.1 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta, todos os itens figuram acima do estimado.
Pregoeiro	23/02/2022 11:05:35	Para A A RUSSO SERVICOS - Vamos convocar a empresa e caso aceite os estimados, solicito desde já o envio de proposta reajustada.
Sistema	23/02/2022 11:05:42	Senhor fornecedor A A RUSSO SERVICOS, CNPJ/CPF: 43.498.752/0001-37, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
43.498.752/0001-37	23/02/2022 11:05:59	Bom dia prezado pregoeiro Infelizmente não temos como chegar a valores mais baixos, devido o alto custo operacional deste contrato
Pregoeiro	23/02/2022 11:06:23	Para A A RUSSO SERVICOS - Caso a empresa não envie a proposta no prazo de 02 horas, faremos a desclassificação e iremos declarar fracassado o certame.
Pregoeiro	23/02/2022 11:06:37	Para A A RUSSO SERVICOS - Obrigado pelo retorno!
43.498.752/0001-37	23/02/2022 11:07:21	Nós é quem agradecemos a cordialidade
Pregoeiro	23/02/2022 11:09:54	Senhores considerando que nenhuma empresa aceitou a contraproposta deste Pregoeiro para reduzir seus valores ao estimado pela Administração, considerando a recusa das 3 propostas dos participantes, decido declarar FRACASSADA a presente licitação.
Pregoeiro	23/02/2022 11:10:36	Outrossim, informo que os autos seguirão para conhecimento do Ordenador de Despesas, com a observação e sugestão de envio ao Setor de Compras e Serviços para nova cotação.
Pregoeiro	23/02/2022 11:12:04	Agradeço a atenção dispensada e a participação de todos, informando que lançaremos novamente o certame ou a Administração decidirá pela contratação direta.
Pregoeiro	23/02/2022 11:12:55	A praxe é repetir o certame, mas caso decida por este alternativa será lançado novo pregão, como novo número e data em todos os meios como anteriormente realizado.
Pregoeiro	23/02/2022 11:13:12	Boa semana a todos e aguardo os Srs. para os próximos certames desta Instituição.
Sistema	23/02/2022 11:14:24	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.

Pregoeiro 23/02/2022 11:14:49 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 23/02/2022 às 11:44:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/02/2022 09:12:15	
Abertura da sessão pública	23/02/2022 10:00:03	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	23/02/2022 10:15:04	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	23/02/2022 10:30:36	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	23/02/2022 11:14:24	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	23/02/2022 11:14:49	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 23/02/2022 às 11:44:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:52 horas do dia 23 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Pregoeiro Oficial

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Equipe de Apoio

IURY FECHINE RAMOS
Equipe de Apoio

THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA
Equipe de Apoio



Voltar





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 4.2022.CPL.0773772.2021.016776

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 4.007/2022-CPL/MP/PGJ.**

**PROCEDIMENTO INTERNO
N.º 2021.016776**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

O Pregoeiro, Senhor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, designado pela PORTARIA Nº 231/2022/SUBADM (doc. 0773810), de 11 de fevereiro de 2022, através de sua equipe de apoio, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.007/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0763627), para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **menor preço por LOTE (ÚNICO)**, que tem por objeto a *formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.*, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos.

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes do **Histórico do Processo 2021.016776** disponível no próprio Sistema SEI.

2. DA PUBLICIDADE

Os avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet* (doc.0765246), aos 07/02/2022; no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 2306, de 04.02.2022 (doc. 0763622); no matutino local “Jornal do Comercio”, Edição n.º 43.475, de 05 a 07/02/2022 (doc. 0773763); e no sítio institucional do MPE/AM.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Do Credenciamento – A licitante credenciou-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema *Comprasnet*, site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. Da Proposta – As propostas foram enviadas pelas licitantes através da internet desde o dia 08/02/2022 até a data/hora marcada para a abertura da sessão, a saber, dia 23/02/2022, às 10h. (horário de Brasília).

Iniciada a sessão, a proposta foi preliminarmente analisada conforme prescrição dos itens 10 e 11 do Edital (doc. 0763627), compatibilizando-a com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776**.

O Pregoeiro ressaltou pontos do edital reputados importantes e alertou os participantes para que observassem com cautela as disposições concernentes às convocações emitidas e aos prazos previstos para implementação das providências por ele requeridas, comunicando a todos que os eventos seriam devidamente informados no próprio sistema, para o adequado acompanhamento do cotejo.

Foi informado, também, que o Pregão Eletrônico n.º 4.027/2021-CPL/MP/PGJ seria realizado conforme os ditames do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Nessa etapa, ainda, recomendou-se aos interessados que considerassem atentamente, quando da oferta dos lances, as condições de fornecimento dos materiais e/ou prestação dos serviços reclamados, uma vez que aquelas deveriam ser rigorosamente cumpridas quando da execução, com destaque aos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer-se em infração administrativa.

Aproveitou-se o ensejo para alertar acerca da observação dos requisitos formais da proposta.

3.3. Da Fase de Lances – Aberta a disputa, verificou-se que o preço inicialmente ofertado encontrava-se acima do estimado pela Administração, conforme se vê da Ata de Realização do Pregão (doc. 0773774) e Ordem de Classificação (doc. 0773777). Não obstante, as interessadas tiveram a oportunidade de propor, em lance, condição mais favorável que a primeira, o que não aconteceu, mesmo tendo o Pregoeiro advertido-a quanto ao valor excessivo.

3.4. Da Aceitação – Encerrada a fase de lances e iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro buscou negociar diretamente com a licitante, no intuito de aferir proposta válida, restando, no entanto, infrutífera a tentativa, visto que todas as licitantes participantes, decidiram manter os valores das propostas iniciais, superiores em mais de 70% (*setenta por cento*) do valor estimado pela Administração, conforme se verifica, respectivamente, na **ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO** (doc. 0773774) e no **QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA N° 351.2021.SCOMS.0733976.2021.016776**.

Assim, não restando alternativa, o Pregoeiro recusou as propostas, conforme os termos do subitem 11.2.2. do Edital do certame (doc. 0763627), declarando a **LICITAÇÃO FRACASSADA** e providenciou o cancelamento do Grupo na fase de aceitação de proposta.

3.6. Do Recurso – Logo após o cancelamento do item, concedeu-se o prazo de 30

(trinta) minutos para registro de intenção de recurso, todavia, **não** houve pronunciamento algum nesse sentido.

4. DA CONCLUSÃO

Dessarte, faz-se **retornar** os autos às mãos de Vossa Excelência, a fim de que se tenha a oportunidade de examinar o presente álbum processual e proceder, caso persista o interesse na contratação do objeto, pronunciamento decisório quanto ao refazimento da disputa por intermédio de **novo certame** ou à **dispensa do procedimento**, recomendando-se, na primeira hipótese, o álbum processual retornar ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para as providências de estilo, em especial, nova cotação.

É o Relatório.

Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Pregoeiro designado pela PORTARIA N.º 231/2022/SUBADM

Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/02/2022, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0773772** e o código CRC **167AAF1B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 21.2022.CPL.0773870.2021.016776

Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.

Considerando a realização do Pregão Eletrônico n.º 4.007/2022-CPL/MP/PGJ, iniciado e encerrado no dia 23 de fevereiro do corrente ano;

Considerando a não interposição de Recurso, por parte das licitantes, nos prazos e condições de que trata o art. 4.º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

Considerando que o objeto do certame restou **FRACASSADO**, conforme exposto na **ATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO** (doc. 0773774) e no **RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 4.2022.CPL.0773772.2021.016776**;

Encaminhem-se os autos do Processo SEI nº 2021.013414 ao Exmo. Sr. Dr. **SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, para análise e manifestação, a fim de que, caso assim entenda, decidir pelo refazimento da disputa por intermédio de **novo certame** ou pela contratação do objeto via **dispensa do procedimento licitatório**.

Manaus, 23 de fevereiro de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº 231/2022/SUBADM

Matrícula n.º 001.042-1A



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 23/02/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link



http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0773870** e o código CRC **7BA1C2FD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 198.2022.03AJ-SUBADM.0773919.2021.016776

Autos nº 2021.016776

Assunto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Retornam os autos de procedimento interno referente à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Realizada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL informa que houve fracasso do certame, conforme Relatório de Licitação 4 (0773772) e Despacho 21 (0773870), remetendo os autos a esta SUBADM.

Nesse panorama, como medida de instrução do feito, **determino o envio do presente feito à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC para manifestação acerca da necessidade de refazimento do certame e/ou aquisição direta via dispensa**, devendo ser destacado que o setor em questão manifeste-se expressamente e sobretudo acerca de eventual necessidade de **redimensionamento de preço** e se há risco iminente de ocorrência de **prejuízo a ser suportado pela Administração em caso de realização de novo certame**, sem prejuízo de abordagem de outros pontos tidos por essenciais ao bom andamento da presente aquisição.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 23 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça¹

[1] Subscrito pelo Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça em razão das férias regulamentares do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (Requerimento nº 155204/2022, período de 07/02/2022 a 26/02/2022).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior**, Procurador(a) - Geral de Justiça, em 23/02/2022, às 22:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0773919** e o código CRC **11CBA9C6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 2.2022.ARPC.0786323.2021.016776

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Trata-se de solicitação acerca de formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Instada a se manifestar esta Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial reitera a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas pelas razões subseqüentes:

I. O bom funcionamento e conservação dos audiórios é imprescindível, posto que esses são utilizados para realização de atividades específicas do MP-AM e outros eventos culturais e administrativos;

II. A operação dos equipamentos de áudio e vídeo envolve conhecimentos específicos dada sua complexidade;

III. Não há, no atual quadro de servidores desta casa Ministerial, um profissional específico para fazê-lo;

IV. Em se tratando de um serviço continuado, sua falta acarretará prejuízo à Instituição haja vista o retorno dos eventos presenciais.

Desta feita, esta Assessoria manifesta interesse no refazimento do certame em questão, sugerindo o envio dos presentes autos ao Setor de Compras e Serviços, para que proceda ao **redimensionamento de preço**.

É a informação.

ASSESSORIA DE REAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL, em Manaus, 21 de março de 2022.

ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA
Assessora de Relações Públicas e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisnetta, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 22/03/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0786323** e o código CRC **3A876F9A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 251.2022.03AJ-SUBADM.0788630.2021.016776

Autos nº 2021.016776

Assunto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO ELETRÔNICO. MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO). FRACASSO DO CERTAME. DETERMINAÇÃO DE REFAZIMENTO DA DISPUTA. Avaliadas as nuances do caso concreto, especialmente a ausência de prejuízo iminente às atividades ministeriais, e visando a manter a disputa da maneira mais transparente e competitiva possível, em busca da proposta mais vantajosa à administração, determina-se o refazimento da disputa, com realização de nova pesquisa de mercado.

Retornam os autos de procedimento interno referente à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Neste estágio processual, a Comissão Permanente de Licitação - CPL informou que houve fracasso do certame, conforme Relatório de Licitação 4 (0773772) e Despacho 21 (0773870), remetendo os autos a esta SUBADM.

No Despacho 198 (0773919), esta SUBADM, a título de diligência, determinou a remessa à unidade solicitante para que se manifestasse nos autos, sobretudo acerca da necessidade de refazimento do certame e/ou aquisição direta via dispensa, devendo ser destacado que o setor em questão deveria se manifestar expressamente e sobretudo acerca de eventual necessidade de redimensionamento de preço e se há risco iminente de ocorrência de prejuízo a ser suportado pela Administração em caso de realização de novo certame, sem prejuízo de abordagem de outros pontos tidos por essenciais ao bom andamento da presente aquisição.

Na Informação 2 (0786323), a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC "*manifesta interesse no refazimento do certame em questão, sugerindo o envio dos presentes autos ao Setor de Compras e Serviços, para que proceda ao redimensionamento de preço*".

Nesse panorama, avaliadas as nuances do caso concreto, especialmente a ausência de prejuízo iminente às atividades ministeriais, e visando a manter a disputa da maneira mais transparente e competitiva possível, em busca da proposta mais vantajosa à Administração, **DETERMINO o refazimento da disputa.**

Em não havendo redimensionamento do objeto, e tendo em conta que o Termo de Referência já foi devidamente aprovado, nos termos dos Despachos 458 (0717004) e 476 (0721372), devidamente precedido do Parecer 113 (0716987), **DETERMINO a remessa dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para nova cotação de preços, considerando precipuamente as razões que levaram ao fracasso do certame.**

Cientifique-se a CPL e a unidade interessada.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 28 de março de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/03/2022, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0788630** e o código CRC **760540A7**.

Data de Envio:

30/03/2022 08:46:26

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

armando@imagemeaudio.com.br
margareth@imagemeaudio.com.br
charvpublicidade@hotmail.com
figmen@figmen.com.br
comercial@figmen.com.br
nelson@figmen.com.br
felipetmelo@gmail.com
NEWSOLUTION@NEWSOLUTIONSTI.COM.BR
NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

30/03/2022 08:49:38

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

contato@barrasom.com.br
claudio.bezerra@mapdata.com.br
provideolocacao@gmail.com
eventos02@argoeventos.com.br
administrativo@argoeventos.com.br
priscila@meplicitacoes.com.br
daina@eventuallive.com.br
financeiro@angeluslocacoes.com.br
serv_ltnda@hotmail.com
assistencia_baruk@hotmail.com
dahorasolucoescriativas@gmail.com
cadastro.esplanadaservicos@gmail.com
dptocontabilidade@liderenca.com.br
contratos@tripliceadm.com.br
janilson@inovacontabilidade.com.br
iantransportes9@gmail.com
guilherme@geservicos.com
NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM
joacarlos@staffcontab.com.br
contato@esplanadaservicos.com.br
comercial@brasfort.com.br

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:
jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:
jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

30/03/2022 08:50:38

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

armando@imagemeaudio.com.br
margareth@imagemeaudio.com.br
charvpublicidade@hotmail.com
figmen@figmen.com.br
comercial@figmen.com.br
nelson@figmen.com.br
felipetmelo@gmail.com
cadastro.esplanadaservicos@gmail.com
NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM
dptocontabilidade@liderenca.com.br
contratos@tripliceadm.com.br
janilson@inovacontabilidade.com.br
iantransportes9@gmail.com
guilherme@geservicos.com
joaocarlos@staffcontab.com.br
contato@esplanadaservicos.com.br
comercial@brasfort.com.br
dahorasolucoescriativas@gmail.com
financeiro@angeluslocacoes.com.br
serv_ltda@hotmail.com
provideolocacao@gmail.com
eventos02@argoeventos.com.br
administrativo@argoeventos.com.br
priscila@meplicitacoes.com.br
daina@eventuallive.com.br
contato@barrasom.com.br

Assunto:

Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Mensagem:

Prezados,

Reitero que estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
 jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
 jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
 jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
 jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos,

de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 230.2022.SCOMS.0804464.2021.016776

Manaus, 19 de abril de 2022

Ao Senhor

FRANCISCO EDINALDO DE LIRA CARVALHO

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Encaminha processo para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Despacho Nº 251.2022.03AJ-SUBADM (0788630), que determinou o refazimento da disputa após a manifestação do demandante pelo redimensionamento de preço, encaminhamos os presentes autos tendo em vista o processo de licitação para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776.

Informamos que este Setor de Compras e Serviços – SCOMS realizou pesquisa de mercado em empresas listadas no Mapa Demonstrativo de Preços, obtendo dois declínios: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA e FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA – EPP (0804456), de modo que obtivemos somente uma proposta, enviada pela empresa BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO (0804459), todavia com a ressalva de não possuir documentos de Capacidade Técnica (item 5, do referido Termo de Referência), ainda assim optamos por utilizá-la com o fito de demonstrar preço ofertado por empresa com domicílio nesta cidade. Ato contínuo, em virtude da dificuldade na obtenção de duas propostas válidas, foram utilizadas as medianas¹ dos lances do Pregão Nº 4.007/2022-PGJ/AM (0773774), que restou fracassado devido ao preço médio estabelecido, bem como do Pregão nº 4.004/2021-PGJ/AM (0592482), revogado em razão do determinado no Despacho nº 88.2021.01-AJ-SUBADM (0597699), este com os valores atualizados pelo IPCA (IBGE), de 02/2021 a 03/2022 (0804445).

Assim, serviram para compor o Mapa Demonstrativo de Preços (0804446) e o Quadro Resumo do Processo de Compra Nº. 113.2022 (0804442), com valor total médio estimado de **R\$ 113.848,90 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)**.

Dessa forma, encaminhamos os autos para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, sendo que, posteriormente, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação – CPL, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

EDJANE DE PINHO OLIVEIRA

Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

¹ Parágrafo 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 5/2014 – MP: A mediana é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 19/04/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0804464** e o código CRC **D019122E**.

RE: Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Baruk Assistencia Tecnica <assistencia_baruk@hotmail.com>

Qui, 07/04/2022 18:35

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

📎 1 anexos (71 KB)

ORÇA 297 PROCURADORIA G. DO AM.pdf;

Boa tarde Adryne,

Como solicitado estamos enviando o orçamento referente a locação para suporte técnico de áudio e vídeo em anexo.

Analisamos o termo de referencia e verificamos que será necessário apresentar o documento de Capacidade Técnica. Infelizmente nossos técnicos não dispõem dessa documentação uma vez que a capacitação foi realizada na própria Baruk.

Informo que nossa empresa atua a bastante tempo nessa área prestando serviços para instituições publicas e privadas sendo assim podemos comprovar nossa eficiência através de outras documentações se for preciso.

Quaisquer duvida, estou a disposição!

Atenciosamente:

Suelem Mendes!

Adm Baruk



De: MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de março de 2022 08:49

Assunto: Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um

período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748 / 763



BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO

SUELEM MENDES DE ARAUJO
CNPJ: 14.438.959/0001-18
Rua Av. Achoari n°345 - Tarumã
Cep: 69022-170 Manaus/Am
Fones: 99259-5657 / 99370-6856

baruksom@hotmail.com
assistencia_baruk@hotmail.com

ORÇAMENTO
N° 297
Data: 07.04.22

Nome/Razão Social: Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas

Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 7995

Bairro: Nova Esperança

Cep: 69037-473

Município: Manaus

UF: Am TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776

Email: compras@mpam.mp.br

Telefone Comercial: (92) 3655-0748 / 763

ORÇAMENTO

SERVIÇO: LOCAÇÃO

Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica na tabela abaixo:

1 - OPERADOR DE VÍDEO

JORNADAS	V. UNIT	V.TOTAL
JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS - 25 CHAMADAS / ANO	R\$ 300	R\$ 7,500
JORNADA DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS - 15 CHAMADAS / ANO	R\$ 350	R\$ 5,250
JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS - 15 CHAMADAS / ANO	R\$ 400	R\$ 6,000

2 - OPERADOR DE ÁUDIO

JORNADAS	V. UNIT	V.TOTAL
JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS - 25 CHAMADAS / ANO	R\$ 300	R\$ 7,500
JORNADA DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS - 15 CHAMADAS / ANO	R\$ 350	R\$ 5,250
JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS - 15 CHAMADAS / ANO	R\$ 400	R\$ 6,000

Este orçamento tem validade de 60 dias.

Valor do Orçamento: R\$ 37.500,00

Condições:

Srs. Clientes é necessários que os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento. O contratado se apresentará no local e hora informados no orçamento. O local do evento deverá conter instalação elétrica 110/220 volts e no máximo a DEZ METROS dos equipamentos a serem usados pelo contratado sendo tais instalações da responsabilidade do contratante. As despesas de viagem e estadia ficam por conta do CONTRATADO(SE TIVER). Seguranças e documentações necessárias junta aos órgãos públicos são da responsabilidade do contratante que deverá providenciar Alvarás, Licenças, Ecad etc.. Os signatários deste contrato o fazem por si como pessoa física e pela entidade que aqui representam assumindo integralmente suas obrigações e direitos ficando eleito o Foro da Comarca desta Cidade para dirimir qualquer dúvida e ou estipular multas à parte infratora ao aqui disposto. E por estarem assim tratados entre si passam as partes a datar e assinar este documento em duas vias de igual conteúdo e teor.

**Estou ciente das condições acima*

Contratado por _____

Nome

Assinatura

Data: ___/___/___

**Calculadora do cidadão**Acesso público
19/04/2022 - 15:27

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	02/2021
Data final	03/2022
Valor nominal	R\$ 900,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,13300480
Valor percentual correspondente	13,300480 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.019,70 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

RES: Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

figmen@figmen.com.br <figmen@figmen.com.br>

Seg, 11/04/2022 20:46

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>; "undisclosed-recipients:"@smtp.uhserver.com <"undisclosed-recipients:"@smtp.uhserver.com>

Cc: Nelson Mendonça <nelson.mendonca@outlook.com>

Boa noite!

Como no momento estamos com um contrato em vigor com um órgão público local, para o período de 12 meses, não teremos condições de assumir essas responsabilidades, visto que esse contrato ser também por demanda e o risco de conflitar os eventos são iminentes.

Agradecemos pelo convite e esperamos atende-los na próxima oportunidade.

Atenciosamente.

FigMen Tecnologia e Imagem Ltda. – EPP
Nelson Mendonça
Sócio-Gerente
92-3656-5070 / 98116-6610 (com WuatsApp)
figmen@figmen.com.br
Skype figmen.nelson
Manaus / Amazonas / Brasil

-----Mensagem original-----

De: MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2022 09:51

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Prezados,

Reitero que estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano jornada de até 5 (cinco)

horas - 15 Chamadas/Ano jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano jornada de até 5 (cinco)

horas - 15 Chamadas/Ano jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Edjane Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748 / 763

--

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

<https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fwww.avast.com%2Fantivirus&data=04%7C01%7Ccompras%40mpam.mp.br%7C12b972030a0b4be8c64908da1c1dd7f9%7C84a9248e396f44df84a94379e11007ab%7C0%7C0%7C637853211793417780%7CUnknown%7CTWFpbGZsb3d8eyJWljiMC4wLjAwMDAiLCJQIjoiV2luMzliLCJBTiI6IjEhaWwiLCJXVCI6Mn0%3D%7C2000&sdata=TV%2BTPS8aorPB%2Fex%2Bf%2BATfWzT3ics%2FydOQwN32r643%2BU%3D&reserved=0>

RES: Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Graziella Silva - MAPData <graziella.silva@mapdata.com.br>

Qua, 30/03/2022 10:15

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Bom dia Adryne . Tudo bem?

Agradecemos seu contato, mas não oferecemos o serviço solicitado.

A MAPData mantém parcerias sólidas com destacadas empresas de software dos segmentos de Engenharia, Criação, Documentação Digital, Office, Sistemas Operacionais e Sistemas de Segurança. Além disso, oferecemos aos clientes um conjunto de soluções que, aliadas a serviços de alto nível, lhes garante qualidade e competitividade.

Dentre as soluções oferecidas, destacam-se:

- . Software de Engenharia - Autodesk
 - o Architecture, Engineering & Construction Collection;
 - o Product Design & Manufacturing Collection.
- . Software de Criação - Adobe
 - o Creative Cloud.
- . Documentação Digital - Adobe
 - o Adobe Sign;
 - o Acrobat Pro DC.
- . Banco de Imagens, Vetores, Áudio, Vídeo e Ativos 3D - Adobe
 - o Adobe Stock.
- . Software de Infraestrutura - Microsoft
 - o Windows 10;
 - o Windows Server;
 - o SQL Server.
- . Solução em Nuvem - Microsoft
 - o Office 365;
 - o Azure;

Esperamos atendê-los em outra oportunidade.

Atenciosamente,

Graziella Silva
Departamento Comercial - Autodesk
graziella.silva@mapdata.com.br
Americana/SP
(91) 9 9359-3385

-----Mensagem original-----

De: MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br> Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2022 09:50

Assunto: Pesquisa de mercado - MPAM - Serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual

Prezados,

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Adryne Benones

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas

Fones: (92) 3655-0748 / 763

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**MAPA ACOMPANHAMENTO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº
4.2022.SCOMS.0804446.2021.016776**

Procedimento Interno: 2021.016776				
Processo de Compras: 077/2022				
MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS				
Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Operador de Vídeo - jornada de até 3 (três) horas.	25	R\$ 723,23	R\$ 18.080,75
	FORNECEDOR	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO – CNPJ: 14.138.959/0001-18	Diária	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.004/2021 (0592482)	Diária	R\$ 1.019,70	R\$ 25.492,50
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.007/2022 /UASG: 925849 (Licitação fracassada) (0773774)	Diária	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
2	Operador de Vídeo - jornada de até 5 (cinco) horas.	15	R\$ 1.049,84	R\$ 15.747,60
	FORNECEDOR	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO – CNPJ: 14.138.959/0001-18	Diária	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.004/2021 (0592482)	Diária	R\$ 1.699,51	R\$ 25.492,65
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.007/2022 /UASG: 925849 (Licitação fracassada) (0773774)	Diária	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR MÉDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MÉDIO	MÉDIO TOTAL
3	Operador de Vídeo - jornada de até 8 (oito) horas.	15	R\$ 1.539,74	R\$ 23.096,10
	FORNECEDOR	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO – CNPJ: 14.138.959/0001-18	Diária	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.004/2021 (0592482)	Diária	R\$ 2.719,21	R\$ 40.788,15
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.007/2022 /UASG: 925849 (Licitação fracassada) (0773774)	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
4	Operador de Áudio - jornada de até 3 (três) horas.	25	R\$ 723,23	R\$ 18.080,75
	FORNECEDOR	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO – CNPJ: 14.138.959/0001-18	Diária	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.004/2021 (0592482)	Diária	R\$ 1.019,70	R\$ 25.492,50
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.007/2022 /UASG: 925849 (Licitação fracassada) (0773774)	Diária	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
5	Operador de Áudio - jornada de até 5 (cinco) horas.	15	R\$ 1.049,84	R\$ 15.747,60
	FORNECEDOR	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO – CNPJ: 14.138.959/0001-18	Diária	R\$ 350,00	R\$ 5.250,00
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.004/2021 (0592482)	Diária	R\$ 1.699,51	R\$ 25.492,65
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.007/2022 /UASG: 925849 (Licitação fracassada) (0773774)	Diária	R\$ 1.100,00	R\$ 16.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
	Operador de Áudio - jornada de até 8 (oito) horas.	15	R\$ 1.539,74	R\$ 23.096,10
			VALOR	VALOR

	FORNECEDOR	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO – CNPJ: 14.138.959/0001-18	Diária	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.004/2021 (0592482)	Diária	R\$ 2.719,21	R\$ 40.788,15
	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO ESTADO DO AMAZONAS - AM Pregão Nº 4.007/2022 /UASG: 925849 (Licitação fracassada) (0773774)	Diária	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 113.848,90

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Período da Cotação: 30/03/2022 a 19/04/2022
- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado: () Média Saneada TCU (**X**) **Mediana** () menor valor () Outro _____
- Justificativas: 1. Foi utilizado consulta junto às empresas JUDAH PUBLICIDADE GRÁFICA E EVENTOS LTDA, ARMANDO MONTEIRO MAIA FILHO – ME, BARRA SOM – SISTEMAS DE AUDIO LTDA, FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA – EPP, TOMASELLI SOM, NEW SOLUTIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, TORRES E TORRES ORGANIZA ES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA, PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS, ARGO LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI, EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, ANGELUS LOCAÇÕES LTDA, DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI, ESPLANADA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, G&E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, BRASFORT EMPRESA DE SEGURANCA LTDA e BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO. As empresas MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA e FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA – EPP manifestaram declínio e somente a BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO enviou proposta, todavia com a ressalva de não possuir documentos de Capacidade Técnica (item 5, do TR 04.2021.ARCP), ainda assim optamos por utilizá-la para compor o Mapa com o fito de demonstrar preço ofertado por empresa com domicílio nesta cidade. 2. Além disso, para a composição do preço, foi incluída a mediana dos lances do Pregão Nº 4.0072022-PGJ/AM, que restou fracassado devido ao preço médio estabelecido, bem como do Pregão nº 4.004/2021-PGJ/AM, revogado em razão do determinado no Despacho nº 88.2021.01-AJ-SUBADM (0597699), este com os valores atualizados pelo IPCA (IBGE), de 02/2021 a 03/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 19/04/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0804446** e o código CRC **EA3F75F7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
113.2022.SCOMS.0804442.2021.016776

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS		PI nº: 2021.016776			
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PC Nº 077/2022			
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS		DATA: 19/04/2022			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL		<u>INDEFINIDO – A LICITAR</u>			
CNPJ		-			
DETALHAMENTO DO OBJETO					
Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Operador de Vídeo - jornada de até 3 (três) horas.	Diária	25	R\$ 723,23	R\$ 18.080,75
2	Operador de Vídeo - jornada de até 5 (cinco) horas.	Diária	15	R\$ 1.049,84	R\$ 15.747,60
3	Operador de Vídeo - jornada de até 8 (oito) horas.	Diária	15	R\$ 1.539,74	R\$ 23.096,10
4	Operador de Áudio - jornada de até 3 (três) horas.	Diária	25	R\$ 723,23	R\$ 18.080,75
5	Operador de Áudio - jornada de até 5 (cinco) horas.	Diária	15	R\$ 1.049,84	R\$ 15.747,60

6	Operador de Áudio - jornada de até 8 (oito) horas.	Diária	15	R\$ 1.539,74	R\$ 23.096,10
TOTAL				R\$ 113.848,90	
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO		FUNDAMENTO LEGAL			
	DISPENSA DE LICITAÇÃO				
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS				
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO				
X	A LICITAR	Lei 8.666/93			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
Encaminhe-se à DOF para providências.					



Documento assinado eletronicamente por **Edjane de Pinho Oliveira, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 19/04/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0804442** e o código CRC **5943D89F**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 123.2022.DOF - ORÇAMENTO.0805918.2021.016776

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

Responsável: Adelina da Cunha Parente Bisnetta

Descrição do Objeto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos presentes no PI-2021.016776.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade

Elemento: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Subelemento: 3390.39.59 - Serviços De Audio, Video E Foto.

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 1.790.151,36	R\$ 113.848,90	R\$ 1.676.302,46

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AFV/SEFAZ no dia 25 de abril de 2022 (R\$ 1.790.151,36).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-Resumo 113.2022.SCOMS.0804442.2021.016776 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no dia 19 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Edinaldo Lira de Carvalho, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 25/04/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0805918** e o código CRC **E1B62D49**.

ATO Nº 185/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 26.03.2007, que estabelece normas para constituição da Comissão Permanente de Licitação, no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a previsão expressa no art. 7.º da Lei n.º 3.147, de 06.07.2007, publicada no DOE de 09.07.2007;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1.º – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, como Presidente, e os servidores SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS e IURY FECHINE RAMOS, Agentes de Apoio – Administrativo, em decorrência da experiência e capacitação técnica para, na qualidade de membros, comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo mandato de 1 (um) ano.

Art. 2.º – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, para secretariar os trabalhos da Comissão ora composta.

Art. 3.º – INDICAR como substitutos eventuais os servidores FABÍOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativo, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Art. 4.º – DETERMINAR que os Pregoeiros Oficiais e Agentes de Contratação do Ministério Público sejam designados por ato próprio, podendo ser indicado, mediante Portaria, quem funcionará especificamente a cada pregão, assim como os membros da equipe de apoio.

Art. 5.º – Este Ato entrará em vigor a contar da data de 12 de julho de 2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 186/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2021.010249, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Alvarães;

CONSIDERANDO as disposições do r. DESPACHO N.º 337.2021.06AJ-SUBADM.0659292.2021.010249, de 07 de julho de 2021, expedido pela d. Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

EXONERAR a bacharela MARCYA LINS CAMPOS do cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, símbolo MP.06.03, a contar de 07.07.2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0948/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de abril/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 0754/2021/PGJ, datada de 30.03.2021, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas, na parte referente ao POLO 5 – BAIXO AMAZONAS, item 1 (Maués, Boa Vista do Ramos e Urucará), conforme abaixo especificado:

POLO 5 – BAIXO AMAZONAS

1. Maués, Boa Vista do Ramos e Urucará

Período: 16 a 30.04.2021 - Dr. ROBERTO NOGUEIRA

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de abril de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1548/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DANIEL LEITE BRITO, Promotor de Justiça de Entrância Final, Titular da 8.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0632081-98.2019.8.04.0001, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordueus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordueus e Silva

a) acolher, motivadamente, as razões recursais, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, as razões recursais, encaminhando os autos ao Procurador-Geral de Justiça para apreciação final, que:

1. poderá, fundamentadamente, acolher as razões para ao final, reformar a sanção imposta, ou rejeitá-las mantendo a decisão atacada;

2. determinará a publicação da decisão final.

II – impetrar pedido de reconsideração contra decisão de aplicação de inidoneidade exarada pelo Procurador-Geral de Justiça que poderá:

a) acolher, motivadamente, o pedido de reconsideração, modificando e tornando pública a decisão final exarada;

b) rejeitar, motivadamente, o pedido de reconsideração, tornando pública a decisão exarada.

Parágrafo único. A autoridade competente providenciará, por meio da secretaria respectiva, a publicação no Diário Oficial Eletrônico - DOMPE de extrato da decisão exarada em face do recurso hierárquico ou do pedido de reconsideração.

Art. 11 A Comissão Permanente de Licitação – CPL deverá promover todos os atos de citação, intimação e / ou notificação dos interessados e ainda:

I – não havendo manifestação recursal e não havendo aplicação da sanção de multa, informar à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM acerca da inércia ocorrida;

II - inexistindo manifestação recursal e havendo aplicação de multa, determinar seu recolhimento à contratada /licitante sancionada:

a) no adimplemento do recolhimento, encaminhar os autos à Diretoria de Orçamento de Finanças – DOF e após, promover seu arquivamento;

b) no inadimplemento do recolhimento da multa, encaminhar os autos para o Procurador-Geral de Justiça, para análise quanto a conveniência e oportunidade de encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado, para devida inscrição em dívida ativa.

III – existindo manifestação recursal ou pedido de reconsideração, encaminhar à autoridade competente;

IV – após trânsito julgado administrativo, providenciar o lançamento das sanções junto aos sistemas competentes, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 12 Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial as dispostas no ATO PGJ N° 345/2007.

Art. 13 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Manaus, 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 188/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 277/2007, datado de 05.07.2007, que regulamentou a utilização da modalidade pregão, na forma presencial, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5.º, do ATO PGJ N.º 345/2007, datado de 29.08.2007, que dispõe sobre a organização e as atribuições da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 185/2021/PGJ, de 09 de julho de 2021;

CONSIDERANDO o teor do art. 29, inciso VII e XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 12.07.2021, os servidores EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo e Membro-Secretário da Comissão Permanente de Licitação, como Agentes de Contratação e Pregoeiros Oficiais do Ministério Público do Estado do Amazonas, bem como FABIOLA DE SOUZA MENDANHA e THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA, Agentes de Apoio – Administrativos desta Procuradoria-Geral de Justiça, suplentes da Comissão Permanente de Licitação, como substitutos eventuais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral e Justiça

PORTARIA Nº 1583/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, para participar das audiências da Comarca de Uruará/AM, no dia 12.07.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 09 de julho de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Cuedas de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS pelo presente Edital e por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, cadastrada no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, tendo em vista o que consta do **Procedimento Interno n.º 2021.016776**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pelo Ato PGJ n.º 185/2021 e alterações, do Procurador-Geral de Justiça, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL (ITEM ÚNICO)**, em conformidade com o Ato PGJ n.º 389/2007, com o Ato PGJ n.º 322/2007, que instituiu o Sistema de Registro de Preços no âmbito da PGJ, com a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com o **Decreto Federal n.º 10.024, de 20/09/2019**, com o Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005 e 34.162/2013, com o Decreto Estadual n.º 40.674, de 14/05/2019, e subsidiariamente com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, mediante as condições estabelecidas neste edital e anexos.

O contrato correspondente, ou o instrumento que vier a substituí-lo, será regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

PROCESSO SEI N.º 2021.016776

Recebimento das propostas: a partir da data de publicação do aviso na DOMPE.

Abertura das propostas: às 10 horas do dia **12/05/2022** (horário de Brasília).

Licitação Exclusiva para ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Local: Portal de Compras Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Código UASG: 925849

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – *internet*, utilizando-se, para tanto, de métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público integrante da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** deste Órgão, por ato interno, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, previamente credenciado no aplicativo <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão rigorosamente o horário de **Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto *a formação de registro de preços para futura*



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor **PREÇO GLOBAL**, devendo apresentar proposta composta de 6 (seis) itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O detalhamento dos serviços, quantitativos de mão de obra, materiais e equipamentos estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776 – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2.4. **Sistema de Sonorização** destinado ao suporte de sonorização e comunicação audiovisual necessário ao cumprimento das atividades específicas, culturais e sociais do MP-AM, a serem realizadas nos Auditórios do Ministério Público do Estado do Amazonas/Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/AM, próprios ou alugados, realizados na cidade de Manaus/AM, por um período de 12 (doze) meses.

2.5. **Sistema de Comunicação Visual** com característica única de transmissão de som e projeção de vídeo nos ambientes internos do Auditório, utilizado basicamente na projeção de imagens oriundas de notebooks, computadores, DVDs ou TV, em eventos diversos.

2.6. Para os serviços a estimativa de demanda é a seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 3 HORAS	25
2	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 5 HORAS	15
3	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 8 HORAS	15
4	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 3 HORAS	25
5	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 5 HORAS	15
6	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 8 HORAS	15

2.7. **As quantidades informadas representam uma estimativa máxima de aquisição**, para fornecimento durante 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da ata de registro no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, no endereço diario.mpam.mp.br, de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça/AM, podendo ocorrer de forma parcelada.

2.8. Em face do disposto nos arts. 22, do Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da ata de registro de preços.

2.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.10. Os valores apresentados nos orçamentos e/ou propostas de preço deverão considerar inclusas todas as despesas relativas a frete, taxas, análises, amostras, impostos, licenças, encargos sociais, ou outras que possam influir direta ou indiretamente nos custos.

2.11. Integra a presente licitação, como parte indissolúvel:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- c) Anexo IV – Modelo de Declarações Complementares;
- e) Anexo V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) Anexo VI – Modelo de Solicitação de Cadastramento – SEFAZ/AM.

3. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DA REALIZAÇÃO DE VISTORIA

3.1. Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE com o prazo **mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

3.2. Para o fiel cumprimento do serviço objeto deste Edital, devem ser observados os termos estabelecidos nos Itens 3, 4, 5, 6, 7 e seus subitens, todos do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, Anexo I a este Edital.

3.3. As empresas licitantes **DEVERÃO (obrigatoriamente)** realizar vistoria ao local da prestação dos serviços, sob o acompanhamento de representante da PGJ-AM, em data e horário previamente acordados segundo a conveniência deste Órgão, em função da variedade de atividades envolvidas e do conhecimento das condições do ambiente abrangidos para a realização dos trabalhos de execução do objeto, a fim de subsidiar a elaboração das propostas a serem submetidas ao certame, conforme disposição do **Item 8 e seus subitens do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776**, Anexo I do Edital;

3.3.1. O ATESTADO DE VISTORIA deverá ser apresentada posteriormente, na fase licitatória, junto à PROPOSTA ajustada ao lance dado na sessão do Pregão.

3.3.2. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário por parte da futura CONTRATADA, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

3.3.3. Os procedimentos previstos nos subitens supracitados, bem como a verificação dos documentos deles resultantes, serão de inteira responsabilidade das licitantes.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão, quando efetivada, deverá recair por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**. Programa 03.122.0001.2001.0001, Fonte 100, Elemento 339039.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI)**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil**.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se à respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação, permitindo a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** (entidade promotora da licitação) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1. **A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI**, do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019.

6.4. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema *Comprasnet* destinado para tanto.

6.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

6.6. **Não poderá participar, direta ou indiretamente**, desta licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:

6.6.1. Os interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

6.6.2. As pessoas físicas e jurídicas que se enquadrem, em uma ou mais, das hipóteses elencadas no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93;

6.6.3. As pessoas físicas e jurídicas que possuam sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e de sua **CPL**;

6.6.4. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. Interessado que se encontre em processo de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial (conforme Lei nº. 11.101/05), salvo decisão judicial em contrário, concurso de credores, insolvência, dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, salvo devidamente justificado;

6.6.6. Licitante que, por quaisquer motivos, tenha sido declarado inidôneo ou punido com suspensão por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado nos bancos de dados oficiais (SICAF e/ou outros), conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante o art. 87, IV, da Lei 8.666/93;

6.6.7. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** ou à **CPL**;

6.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico Comprasnet, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

7.1.1. Levando-se em conta as nuances do objeto e da inviabilidade e parcelamento do mesmo, somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado para cada o certame.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

sistemas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8.1. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos (no que couber):

8.1.1. Valor unitário e total;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações, no mínimo, similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, **sem identificação da licitante**;

8.1.4.1. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas, ressalvado o subitem 9.4 deste Edital.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O prazo de **validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais/estaduais, quando participarem de licitações públicas;

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

8.7. Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto, a empresa obrigar-se-á a executar os serviços/entregar os produtos descritos neste edital.

8.8. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste edital e a no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *"Descrição detalhada do objeto ofertado"* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. O **Critério de julgamento** adotado será o **menor preço POR LOTE (ÚNICO)**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20.1. Foi implementada regra e ferramenta no próprio Sistema Comprasnet que impede a aceitação pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos. A alteração atende ao disposto no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002 e ao Acórdão TCU 1872/2018.

9.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.28.1. prestados por empresas brasileiras;

9.28.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, no que couber, conforme modelo do **Anexo V**:

a) Os **preços** deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

a.1.) Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

a.2.) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

a.3.) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **Prazo de validade da proposta** de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data;

c) Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

d) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

e) **Prazo de atendimento**: as solicitações de serviços serão realizadas pela CONTRATANTE, por e-mail ou telefone fornecidos pela CONTRATADA, com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento**.

f) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

g) Nome, CNPJ ou CPF dos **3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

h) **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

10.3. **Junto à proposta de preços**, os interessados ou seus representantes apresentarão, não sendo sua ausência motivo de desclassificação, podendo ser obtido mediante diligência:

10.3.1. **Indicação** do Sindicato de Empregados correspondente às categorias profissionais envolvidas;

10.3.2. **Indicação e apresentação de cópia** do último acordo coletivo, convenção coletiva e/ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, nos termos do art. 21, III, da IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG;

10.4. As **Declarações Complementares**, referentes ao **Anexo IV** do edital, observado as exigências mínimas do Termo de Referência, deverão ser efetuadas no momento da elaboração e envio da proposta pelos fornecedores, em seu próprio conteúdo ou documento apartado, sendo elas:

a) Declaração de cumprimento integral dos requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no *subitem 6.6.*, para os devidos fins elencados no art. 9º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possui sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;

b) Declaração expressa do licitante de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

c) Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (incluindo a Relação de Estabelecimentos Credenciados);

d) Declaração de que, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, encaminhará a CONTRATANTE os documentos necessários para efetuar o referido cadastramento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação;

e) Declaração de que o preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.1.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Anexo V**, constando dela todas as informações descritas no referido modelo, essenciais à avaliação pelo Pregoeiro.

11.1.2. A proposta e documentação, se necessário, será analisada pela equipe da **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL - ARPC**, para fins de verificação do atendimento às características e exigências reclamadas no edital e anexos.

11.1.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que, ressalvado o disposto no subitem 11.4. deste Edital:

11.2.1. Não atendam às exigências do edital e Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

11.2.2. Apresentem preço (global ou unitário) finais superiores ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

manifestamente inexequível, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições previstas no parágrafo 1.º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.

11.2.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Também será desclassificada a licitante que no momento do preenchimento do campo de *“Descrição detalhada do objeto ofertado”* no Sistema Comprasnet identifique sua empresa, o que não se confunde com a proposta inicial juntada ao Sistema e a proposta final e reajustada após convocação pelo Pregoeiro;

11.3. No que couber, se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo Pregoeiro.**

11.3.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. A existência de **erros materiais ou omissões** nas propostas de preços das participantes não ensejará sua desclassificação antecipada.

11.4.1. Verificada a presença de erros sanáveis na proposta de preços, o Pregoeiro ou Administração poderá realizar diligência junto à Licitante para a devida correção apenas das falhas apontadas, mediante apresentação de **nova oferta, com desconto nunca inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total de sua última proposta, limitado a 3 (três) oportunidades, conforme previsto no Edital, vedada a junta de documento novo.**

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

11.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.12. Quando da proposta de preços não constar quaisquer dos prazos previstos, quer sejam os de garantia, validade dos produtos, validade da proposta ou de entrega, entender-se-á que estão aceitos os constantes do Edital.

11.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, podendo ser consultado acerca da manutenção dos preços ofertados.

11.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

11.15. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro efetuará consulta “on-line” ao sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, para comprovar a regularidade do licitante.

11.15.1. Nos casos em que a habilitação exigir documentos que não estejam contemplados no SICAF, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. No caso de impedimento indireto, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF **até o dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;**

12.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

12.6. Ressalvado o disposto no *subitem 5.3.*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.7. Relativos à Habilitação Jurídica:

12.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.7.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.7.7. Os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, **afastando-se a necessidade de envio da inscrição prevista no subitem anterior;**

12.8.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.8.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.8.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

12.9. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.9.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo ser apresentado de acordo com o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED – Decreto Federal n.º 6.022/2007), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.9.1.1. O Balanço apresentado deverá cumprir as seguintes formalidades: a) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo; b) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente); c) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

12.9.1.2. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Decreto nº 8.538, de 2015);

12.9.1.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.9.1.4. Quando solicitado ou autorizado pelo Pregoeiro, será permitido apresentação de balanço intermediário, desde que se decorra de lei ou contrato social/estatuto social da Licitante.

12.9.1.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.9.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.9.3. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

12.9.3.1 Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento,



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

no prazo referido no *subitem 12.9.3*;

12.9.3.2. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões, serão considerados para esse fim, o prazo descrito no *subitem 12.9.3*. deste instrumento convocatório.

12.10. Relativos à Qualificação Técnica

12.10.1. Apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o presente objeto, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas com o objeto do presente Edital, sendo aceitável a soma de atestados para a comprovação desse quantitativo.

12.10.1.1. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão;

12.10.1.2. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

12.10.1.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

12.10.2 Dos profissionais:

12.10.2.1. Os profissionais deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL; o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; e o responsável técnico não sócio da empresa, que conste do quadro de Responsáveis Técnicos de Certidão de Registro em Conselho Profissional ou detentor de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) validada pelo CREA para a data da licitação

12.10.3 Da qualificação mínima:

12.10.3.1. Os profissionais deverão ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, os profissionais deverão ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

12.10.3.2. Para fins de comprovação do subitem anterior a empresa poderá apresentar alternativamente os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho de Previdência Social – CTPS contendo o devido registro do Código Brasileiro de Ocupação, comprovando o vínculo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

empregatício com a CONTRATADA ou documento equivalente;

b) Cópia do Registro de Empregado, quando for o caso;

c) Cópia do diploma de conclusão do ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou documento que comprove a escolaridade.

12.10.4. Havendo necessidade de afastamento de qualquer dos profissionais cuja capacitação e qualificação técnica tenha contribuído para classificação da CONTRATADA no processo licitatório, deverá ocorrer a substituição por outro com capacitação e qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído, devidamente comprovadas;

12.10.4.1. No caso do subitem anterior, a CONTRATADA submeterá à aprovação da CONTRATANTE proposta de substituição de profissional, feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela PGJ/AM;

12.11. Disposições Gerais da Habilitação:

12.11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.11.3. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

12.11.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e

12.11.3.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

12.11.3.3. no caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz, e vice-versa.

12.11.4. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo descrito no subitem 10.9.3. deste instrumento convocatório.

12.11.5. Os originais das documentações habilitatórias, ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a), nos termos do subitem 10.14. deste Edital.

12.11.5.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.13. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte**, lhes será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14. **Todos os documentos enviados eletronicamente ou via fac-símile deverão ser enviados em original, ou por cópia autenticada, devidamente assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) no dia subsequente ao do resultado da habilitação, impreterivelmente, sob pena de desclassificação observado o disposto no item 23.8 e subitens**, à Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança II, CEP: 69037-473.

12.14.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

12.15. Para fins de julgamento da habilitação no certame, considerar-se-á vigente o documento com prazo de validade, pelo menos, até a data de abertura da licitação.

12.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.20. Atendidas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado **vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida os autos à autoridade competente para homologação.

12.21. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

recurso, fundamentadamente.

13.1.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, cabendo o pregoeiro adjudicar o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias corridos** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias corridos**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. Quando o prazo de interposição de Recursos Administrativos ou de Contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3.2. O não oferecimento de razões no prazo deste Edital fará deserto o recurso.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Av. Coronel Teixeira n.º 7.995, Nova Esperança, Cep.: 69037-473, nos dias úteis, no horário das 8h. Às 14h. (horário local).

13.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo**.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão providos recursos de **caráter protelatório**, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

13.8. A alegação de preço inexequível por parte de uma das licitantes com relação à proposta de preços de outra licitante deverá ser devidamente comprovada.

13.9. A sessão pública do pregão eletrônico somente será concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecerem conectados ao sistema até o final desta



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

etapa

13.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. **Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.**

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, de pronto, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor. Existindo recurso, após decisão, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

15.1.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.2. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação.

15.2.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), ou recusar-se a assiná-lo, ou sobrevier fato impeditivo de sua celebração, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, procedendo-se na forma do item 10.11.2, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.2.2. O vencedor do certame deverá apresentar ao órgão interessado, antes da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente), nova proposta de preços escrita, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

diminuição dos valores na fase de lances, observado o subitem 9.7 deste Edital.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência eletrônica no e-mail constante da proposta, para que seja assinado eletronicamente pelo Sistema SEI ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

16.1.1.3. Nos termos do art. 6º do Decreto n.º 40.674/2019, o termo contratual ou instrumento equivalente poderá ser assinado por certificação digital ou mediante assinatura eletrônica via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, conforme disposição do ATO Nº 141/2017/PGJ;

16.1.1.3.1. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI é de **inteira e exclusiva responsabilidade da licitante**, incluindo qualquer acesso efetuado diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, promotora da licitação, **qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

16.1.1.4. Para fins do atendimento do disposto no item anterior, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, será solicitado do representante da fornecedora o preenchimento de cadastro disponível no endereço eletrônico: https://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e envio dos seguintes documentos:

- I – Documento de identidade;
- II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- III – Comprovante de residência atualizado.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

IV – Ato constitutivo e suas alterações, devidamente registrados; e

V – Ato de nomeação ou eleição de dirigentes ou procuração, quando for o caso, devidamente registrados.

16.1.1.5. Será dispensado da apresentação dos documentos referidos o representante que já os tiver enviado durante a sessão pública do pregão.

16.1.1.6. Ao assinar o termo contratual ou instrumento equivalente, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;

16.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.3. O prazo de vigência da contratação/registro de preços é de 12 (doze) meses.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DA VALIDADE, CONTROLE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da publicação na Imprensa Oficial.

17.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, decorrentes das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.

17.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o PROPONENTE registrado será convocado pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** para a devida alteração do valor registrado na Ata.

17.3. O PROPONENTE terá o seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

17.3.1. **A pedido**, quando:

17.3.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.3.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições.

17.3.2. **Por iniciativa do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, quando:

17.3.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.3.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.3.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.3.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

17.3.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.3.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes.

17.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA fará o devido apostilamento na ata de registro de preço e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

17.5. A ata de registro de preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

17.5.1. Por decurso de prazo de vigência.

17.5.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

17.6. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo **SETOR DE COMPRAS E MATERIAIS – SCS**, que os valores constantes na ata de registro de preços estão divergentes daqueles praticados no mercado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá:

17.6.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados no mercado;

17.6.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pelo Ministério Público do Estado do Amazonas.

17.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega de bens ou serviços, sempre por escrito, deverão ser encaminhados com **antecedência mínima de 1 (um) dia** do respectivo vencimento, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.8. Os pedidos de alteração de marca e/ou modelo do objeto registrado deverão ser protocolados **em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho**, com a devida documentação comprobatória dos fatos alegados, sob pena de não apreciação dos pedidos por inépcia.

17.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17.10. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da ata para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

17.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

17.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item, observarão os seguintes limites:

I – o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços; e

II – o somatório das adesões não poderá ultrapassar o limite de 2 (duas) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

17.13. Todas as comunicações com as empresas detentoras da Ata de Registro dar-se-ão por meio dos e-mails e dados contidos, especialmente, na Proposta de Preços em conjunto ao SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das obrigações compreendidas nos itens 5, 6, 7 e 8, do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, Anexo I deste Edital, serão também deveres da contratada:

18.2. Manter as condições de habilitação, como condição para emissão da nota de empenho, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

18.2.1. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3. A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, banco, agência e número da conta-corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com o nº do CNPJ e Inscrição Estadual ou Inscrição Municipal.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. O rol de obrigações do Ente Contratante encontra-se enumerado no item 9 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, Anexo I deste Edital.

20. DO PAGAMENTO



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

20.1 O pagamento resultante da contratação do objeto, será efetuado de acordo com o **item 12 do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776** e a **Cláusula Sétima – Da Liquidação e do Pagamento** da Minuta de Ata de Registro de Preços, em consonância, também, com a proposta de preços aceita pela Administração.

20.2. O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

20.2.1. As respectivas notas fiscais/faturas, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverão estar devidamente discriminadas, em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito para com a Seguridade Social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, junto à Justiça Trabalhista e, ainda, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme descrito no link: <http://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/34-licitacoes/paginas-internas-licitacoes/2148-orientacaopagamentofornecedor;>

20.2.2. Deverão constar das Notas Fiscais as especificações dos serviços, o número da Nota de Empenho e do instrumento contratual correspondente, conforme o caso;

20.2.3. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, nenhum pagamento será efetuado à Contratada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

20.4. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao objeto contratual, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

20.5. A nota fiscal (atestada) e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE.

20.6. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

20.7. Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou se recusar injustificadamente a recebê-la no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.7.1. Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores – da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ.

20.7.1.1. Com relação ao Cadastramento de Credores, a empresa deverá providenciar o envio dos documentos abaixo elencados ao órgão promotor da licitação (MPAM), durante o certame no próprio Sistema Comprasnet na fase de envio da proposta, quando convocado pelo Pregoeiro ou posteriormente após a adjudicação para o endereço eletrônico licitacao@mpam.mp.br, no prazo indicado no subitem anterior, sendo que naqueles primeiros momentos não serão motivos para sua desclassificação, todavia, poderá a vir responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação com possível aplicação das sanções previstas neste Edital, bem como perda do direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes quando convocado posteriormente e deixar de atender no prazo fixado:

- a) Carta solicitando o cadastramento (conforme Anexo V);
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível dos dados bancários (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 30% sobre o valor total da proposta, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. As sanções serão aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

21.5. A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem **12.13**. sujeitará a licitante à aplicação das sanções previstas neste edital.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.7. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pela **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

21.7.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.7.2. **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos neste Edital;

21.7.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.7.4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

21.7.5. **Impedimento de licitar e de contratar** com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções previstas no **subitem 13** do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776** e **Cláusula Oitava da Minuta da**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Ata de Registro de Preços, segundo a gravidade da falta.

21.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados.

21.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

21.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

21.11.1. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual n.º 2.794, de 2003.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. O fluxo procedimental quanto aos processos administrativos sancionadores no



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas está disciplinado no Ato PGJ n.º 187/2021 (publicado no DOMPE, Ed. 2170, de 12.07.2021).

22. DA REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

22.1. A interessada deverá protocolar o seu pedido de repactuação, reajuste e revisão de preços antes da assinatura do contrato ou, nos casos em que este vier a ser substituído por instrumento equivalente, **em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho**, sob pena de não apreciação do pedido por intempestividade.

22.1.1. Deverá constar do pedido a planilha de custos e documentos comprovantes da situação superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

22.1.2. A **CONTRATADA** deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo, por exemplo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

22.1.3. O pedido deverá vir instruído com os seguintes documentos/informações: *a*) Planilha ou equivalente, contendo o custo (preço de custo, impostos, frete, lucro) de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular; *b*) Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à apresentação da proposta; *c*) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; *d*) Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato, imprevisível ou previsível, porém de conseqüência incalculáveis, apresentado, para tanto **TODOS** os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento (notas fiscais, cotações e etc.); *e*) Memória de cálculo em conformidade com a variação pleiteada, por item; *f*) Demonstração de que o desequilíbrio de fato alheio à vontade das partes.

22.2. A não-apresentação da planilha de custos impossibilitará o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** de proceder o reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, caso venha a empresa contratada solicitar qualquer uma dessas alterações no contrato.

22.3. A cada pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

22.4. No caso do detentor do registro de preços/contratado ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (*planilha de custos*).



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

22.5. A critério do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, poderá ser exigido da contratada, listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

22.6. Na análise do pedido de reequilíbrio, reajuste ou revisão, dentre outros critérios, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e /ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Estadual, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

22.7. O percentual de diferença entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela CONTRATADA/Detentora do registro de preços será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

22.8. A repactuação, reajuste ou revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação na Imprensa Oficial.

22.9. **É vedado à contratada interromper o fornecimento ou a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reequilíbrio, reajuste ou revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.**

22.10. A repactuação, reajuste ou revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais e estaduais, que são soberanas à previsão do conteúdo exposto neste item.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1. Até o dia **06/05/2022, 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, portanto, até às **14 horas (horário local) da data limite fixada** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da petição, prorrogáveis desde que devidamente**



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

justificado, limitado ao dia anterior à data prevista de abertura, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

23.4. Acolhida a impugnação ou determinadas as providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo quando estas não afetarem a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até o dia 06/05/2022, 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente (art. 10, caput, da Lei nº 12.527/2011) conter a identificação do Impugnante (CPF/CNPJ).

23.5.1. O pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica (preferencialmente), pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br, no horário local de expediente da Instituição, até às 14 horas (horário local) da data limite fixada ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do Rodapé, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, prorrogáveis desde que devidamente justificado, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, na área Gestor Público/consultas/pregões/agendados

(http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/lista_pregao_filtro.asp?Opc=0) e no **site oficial do MPAM**. O fornecedor, além do acesso livre, poderá visualizar também no menu principal, no link: “visualizar impugnações /esclarecimentos/avisos”.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos divulgadas pelo sistema vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, na Av. Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, Manaus – AM, pelos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, pelo e-mail:



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

licitacao@mpam.mp.br.

24.2. A **Autoridade Competente** designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Pregoeiros Oficiais do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.3.1 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.3.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.4. A **Autoridade Competente** para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.4.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

24.4.2. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

24.4.3. As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

24.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sob pena de abertura de procedimento apuratório em face da conduta do licitante.

24.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar nova documentação ou nova proposta escoimada das causas que ensejaram a



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.8. Em caso de licitante vencedor sediado fora da cidade de Manaus, cujo envio de documentos e demais solicitações ensejem utilização de serviços postais, **será obrigatória a apresentação de cópia do comprovante de envio dos itens solicitados, como forma de confirmação do atendimento aos prazos previstos em cada subitem.**

24.8.1. O comprovante poderá ser enviado por meio de aparelho de fac-símile, através dos telefones (92) 3655-0701, (92) 3655-0743 ou, ainda, digitalizado e enviado para o e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

24.8.2. **O descumprimento dos prazos para envio dos documentos ou demais solicitações, sem apresentação de justificativa, ensejará a desclassificação da empresa licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

24.8.3. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.8.3.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.13. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **3 (três) dias úteis** para



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

apresentar nova documentação, ou nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

24.14. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

24.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.16. Em substituição aos respectivos originais, observado o disposto no subitem 10.14.1 deste Edital, todos os documentos poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente ou conferida com o original por servidor da CPL. **Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita, preferencialmente, até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação;**

24.16.1. Caso a autenticação do documento ou o próprio documento esteja em formato digital, com assinatura por certificado digital, padrão ICP-Brasil, ou ainda torne possível sua convalidação em sítio eletrônico de autoridade certificadora oficial e/ou cartório digital respectivo, a licitante está dispensada da obrigação do item anterior.

24.17. Somente serão aceitos propostas e lances encaminhados pelo sistema eletrônico.

24.18. É de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo referente a este pregão eletrônico, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

24.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

24.20. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, assim como no caso de divergências entre os lançamentos no Sistema COMPRASNET, prevalecerá o Edital.

24.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado, antes da realização da licitação, no formato eletrônico, através de consulta aos sítios <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.mpam.mp.br, ou através do correio eletrônico da CPL, licitacao@mpam.mp.br.

24.21.1. Poderão ser, também, adquiridos impressos mediante depósito da quantia referente ao custo reprográfico, calculado no produto de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página, depositado na Conta-Corrente n.º 13200-4, Agência 6019-4, do Banco Bradesco S/A (237), em nome do **FUNDO DE APOIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base no Ato PGJ n.º 389/2007, na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Estadual n.º 21.178, de 27/09/2000, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

24.23. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Manaus, com exclusão expressa de qualquer outro.

Manaus, 26 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Matrícula n.º 001.042-1A



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776

1. OBJETO

Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Há necessidade da contratação de serviço profissional de operação de áudio e vídeo, por se tratar de equipamentos complexos, sensíveis, onerosos e de manipulação específica.

Os Auditórios são utilizados para cumprimento das atividades específicas do MP-AM e diversos eventos culturais e administrativos. Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura do Ministério Público do Estado do Amazonas, sua falta causará prejuízo para a Instituição.

Há necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a quantidade de eventos previstos para o período referido no item I deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual do MPAM/PGJ, a serem executados com uso dos equipamentos de propriedade desta Instituição, constantes do anexo I, integrante deste instrumento.

3.1.1

Além de equipamentos constantes dos Anexos I, II e III, os serviços a serem contratados poderão ser executados com uso de outros equipamentos de som e audiovisual que, porventura, venham a ser adquiridos e/ou locados

3.2. Sistema de Sonorização

Sistema destinado ao suporte de sonorização e comunicação audiovisual necessário ao cumprimento das atividades específicas, culturais e sociais do MP-AM, nos Auditórios do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, próprios ou alugados, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.

3.3. Sistema de Comunicação Visual

Característica única de transmissão de som e projeção de vídeo nos ambientes internos dos Auditórios, utilizado basicamente na projeção de imagens oriundas de notebooks, computadores, DVDs ou TV, em eventos diversos.

4. ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas:

Sistema de Sonorização Localizada

Quando demandado:

- Operação do sistema localizado.
- Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.
- Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

Sistema de Comunicação Audiovisual:

- Operação do sistema.
- Inspeção do conjunto do sistema de audiovisual.
- Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.
- Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

5. DOS PROFISSIONAIS

Operador de Áudio

Operador de Vídeo

A empresa deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

Será necessário 1 (um) operador de áudio e 1 (um) operador de vídeo, conforme demanda deste MP-AM.

O mesmo operador poderá responder por ambas as áreas (Áudio e Vídeo), desde que seja comprovadamente capacitado para exercer as funções.

Qualificação Mínima:**Operador de Áudio**

O operador de áudio deverá ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Operador de Vídeo

O operador de vídeo deverá ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino fundamental em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gerente do Contrato.

Quantidade Horário do Serviço/Estimativa de Demanda

Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário, **inclusive para período noturno, sábados, domingos e feriados.**

Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade deste Ministério Público. Os direitos autorais de toda a produção serão do MP-AM, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato.

Para os serviços a estimativa de demanda é a seguinte:

Operador de Vídeo

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

Operador de áudio

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados pelo operador de áudio são, basicamente, os seguintes:

- Operar sistemas de sonorização com mesa analógica (mesas com 8 (oito), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) canais);
- Operar sistemas de sonorização digital (sistema bydynamic com controle em PC múltiplo – áudio.);
- Checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
- Executar outras atividades correlatas.

Os serviços a serem realizados pelo operador de vídeo são, basicamente, os seguintes:

- Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos.
- Operar sistema de comunicação audiovisual (telão, projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo);
- Verificar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
- Executar outras atividades correlatas.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE com prazo mínimo de 24 horas de antecedência

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de característica técnicas e de tecnologia de execução equivalente ao objeto deste Instrumento

8. DA VISTORIA TÉCNICA:

8.1. A realização de vistoria é OBRIGATÓRIA, face às peculiaridades e atuais condições dos equipamentos, objetivando visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

8.2. Para a realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

8.2.1. A vistoria deverá ser realizada por funcionário que detenha o devido conhecimento dos serviços, devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

8.2.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.

8.2.3. O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, juntamente a proposta de preços.

8.2.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h. às 14h., com a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICA E CERIMONIAL, pelo telefone (92) 3655-0681.

8.2.5. As visitas poderão ser realizadas até o dia anterior à realização do certame.

8.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.
- b. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao Ministério Público do Estado do Amazonas os prestadores de serviço necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.
- c. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.
- d. Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- e. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas do MP-AM colocadas à disposição da CONTRATADA para uso exclusivo dos serviços contratados, quando comprovadamente feitos por empregado da CONTRATADA para tratar de assuntos alheios ao serviço.
- f. Executar os serviços de acordo com as especificações, devendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise do CONTRATANTE.
- g. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- h. Obedecer rigorosamente a presente especificação e instruções complementares do gestor do contrato quanto à execução, horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências deste Ministério Público.
- i. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender.
- j. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo de seus empregados, inclusive por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste Termo de Referência, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas.
- k. Manter seus empregados, nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados por meio do uso de crachá e de uniformes, devendo submeter à apreciação do CONTRATANTE os uniformes, antes de entregá-los a seus funcionários. Os funcionários da CONTRATADA deverão:
 - I-A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do MP-AM os dados necessários à identificação dos seus funcionários, incluindo fotografia, conforme formulário fornecido pelo Contratante.
 - II-A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto à devolução dos crachás de identificação, tendo em vista o remanejamento da sede do serviço prestado, término da substituição, demissão da empresa e outros afastamentos que o desvinculem da prestação do serviço junto ao MP-AM, salvo nos casos de férias e dispensas eventuais.
 - III-A CONTRATADA fica responsável, para fins de ressarcimento ao MP-AM, pelo custo da emissão de novo crachá de identificação do funcionário, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização, em período inferior a 1 (um) ano, contado a partir da entrega.
- l. Utilizar crachá de identificação fornecido pela Coordenadoria de Segurança Institucional deste Ministério Público, de uso obrigatório no interior das instalações do MP-AM, em conformidade com as normas internas do Contratante.
- m. Disponibilizar profissional (operador de áudio e/ou operador de vídeo) para atender as demandas do CONTRATANTE, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.
- n. Dispor de efetivo capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE, para substituição imediata de seus empregados em caso de faltas, folgas, licenças médicas, greves, férias ou outros eventos que impeçam o comparecimento do funcionário no local da prestação dos serviços, de forma a manter o quantitativo contratado pelo CONTRATANTE.
- o. Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.
- p. Deverá responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do MP-AM, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação de coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com o gestor do contrato.
- q. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao CONTRATANTE, vedado o retorno destes às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.
- r. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nas eventuais ausências no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação por parte do CONTRATANTE.
- s. Manter o CONTRATANTE informado sobre demissões, desligamentos, alteração de local/turno de prestação de serviço ou outros eventos relacionados aos funcionários da CONTRATADA que prestam serviço nas dependências do MP-AM, fornecendo ao gestor do contrato toda a documentação necessária à comprovação de eventual modificação.
- t. Dar conhecimento prévio à fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.
- u. A CONTRATADA deverá promover e custear treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o MP-AM, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, entender conveniente à adequada execução dos serviços, compreendendo todos os conhecimentos e habilidades para a execução dos serviços contratados.
- v. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- b. Nomear o gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados.
- c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- d. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital e seus Anexos, após o cumprimento das formalidades legais.
- e. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste Termo de Referência, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho. f. Comunicar à CONTRATADA, com até 2 (duas) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado. Caso o CONTRATANTE comunique esse cancelamento em prazo inferior a 2 (duas) horas de

antecedência, o MP-AM ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, no limite do equivalente a 1 (uma) hora de serviço, e desde que devidamente comprovadas.

- g. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- h. Determinar a substituição dos ocupantes dos postos, caso não os julgue tecnicamente aptos, ou ainda por conveniência administrativa.
- i. Solicitar os serviços da CONTRATADA por e-mail ou por telefone com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução do ajuste, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

- a) Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Abrir processo de gestão do ajuste, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado;
- c) Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas;
- d) Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento;
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da CONTRATADA, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando da CONTRATADA os documentos atualizados;
- f) Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou setor responsável;
- g) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o ajuste;
- i) Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente ajuste;
- j) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- k) Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- m) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente ajuste;

11.2 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do ajuste, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, informar nome, telefone, endereço e outros meios de comunicação do preposto para utilização pela CONTRATANTE.

11.4. As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente ajuste, serão efetuadas por meios físicos e virtuais como ofícios, e-mails, fax ou por telefone.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

12.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias

12.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

12.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço;

12.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

12.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A Contratada que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

13.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;
- b) Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa aceita pela PGJ/AM, o vencedor não providenciar o devido cadastramento junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM, na forma prevista no edital;
- c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

13.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

13.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

13.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. ANEXO I - AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Aquisição.	Valor	Estado
Mezanino	289	Amplificador de áudio	UNIC	GO 800	-	11/09/2019	R\$ 130,00	Bom
Mezanino	290	Equalizador de áudio				11/09/2019	R\$ 75,00	Ociosos
Mezanino	291	Amplificador de áudio	UNIC		TU10810053	11/09/2019	R\$ 200,00	Bom
Auditório	3285	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3286	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3287	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3289	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3290	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3291	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3292	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3294	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3296	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3297	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3298	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3299	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3300	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3301	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Mezanino	3308	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3309	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3310	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3311	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3312	ultra curva	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom

Mezanino	3313	equalizador de áudio	BEHRINGER	-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom	
Mezanino	3314	Aparelho de DVD	Pionner	-	11/09/2019	R\$ 40,00	Bom	
Mezanino	3315	equalizador de áudio	BEHRINGER	-	11/09/2019	R\$ 260,00	Bom	
Mezanino	3316	Amplificador de áudio	GEMINI	-	11/09/2020	R\$ 80,00	Bom	
Mezanino	3317	Mesa de som	eurodesk	SI 3242 fx pro	-	11/09/2019	R\$ 718,00	Bom
Mezanino	3615	Mesa de som	-	-	11/09/2019	R\$ 157,00	Bom	
Mezanino	10539	Matriz (Sistema Distribuição de Áudio)	Kramer	VP 4x4k	10120100400239	01/07/2013	R\$ 6.265,00	Ótimo
Mezanino	10540	Switch de vídeo	Kramer	VP-438	11120139300014	01/07/2013	R\$ 1.655,00	Ótimo
Auditório	10549	Adaptad. Lan Sem-Fio	Warpia	SWP550	A31A1000367	01/07/2013	R\$ 1.542,00	Ótimo

15. ANEXO II - AUDITÓRIO GEBES DE MELLO MEDEIROS:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Projeção	1305	Amplificador de áudio	WATTSOM	DBK 720	-	11/09/2019	R\$ 80,00	Bom/ Ocioso
Projeção	1306	CD Player	TEAC	CD P1100	-	11/09/2019	R\$ 15,00	Bom/ocioso
Projeção	2113	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3283	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	03/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3288	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Corredor 1A	14888	Tela de Projeção Retrátil	-	-	-	-	-	Bom
Projeção	1304	Mesa de Som	WATTSOM	MXSD 16II	-	18/08/2021	R\$ 1.868,08	Bom/ocioso

16. ANEXO III - PLENÁRIO ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA TRINDADE:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Plenário	1295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom

Plenário	2107	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2109	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2110	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2112	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2114	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2115	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Vídeo e som	2127	Amplificador de áudio		DE2H4003K	-	11/09/2019	R\$ 70,00	Bom
Vídeo e som	2128	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 1.900,00	Bom
Plenário	3284	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	7235	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7236	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7237	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7238	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Vídeo e som	7241	Mesa de som	YAMAHA	net 4+ expert	-	03/07/2008	R\$ 454,00	Bom
Vídeo e som	10307	Switch de Chaveamento/ Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 5.120,00	Bom
Vídeo e som	10308	Switch de Chaveamento/ Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 20.390,00	Bom
Vídeo e som	10309	Aparelho de DVD	LG		-	01/03/2012	R\$ 380,00	Bom
Vídeo e som	10310	Adaptador Wireless	Cables	Trulink 29596	-	01/03/2012	R\$ 985,00	Bom
Plenário	10311	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Plenário	10312	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10313	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10314	Projektor de Imagem			-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10316	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 100"			-	01/03/2012	R\$ 4.482,00	Bom
Plenário	10617	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 72"			-	01/03/2012	R\$ 4.267,00	Bom
Plenário	10318	Projektor de Imagem	Sanyo	PLC XU 355A	-	01/03/2012	R\$	Bom

							6.310,00	
Plenário	10319	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Vídeo e som	10359	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10360	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10361	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10362	Controle de câmeras	Production View	-	-	19/08/2011	R\$ 65.000,00	Bom
Vídeo e som	10363	Videoconferência	Polycom	Polycom HDX 7000	-	19/09/2011	R\$ 35.000,00	Bom
Vídeo e som	10364	Gravação e streaming		RSS 4000	-	19/09/2011	R\$ 84.900,00	Bom
Vídeo e som	14850	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800191	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14851	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800187	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14852	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800186	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14853	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800199	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14854	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800028	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14855	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800182	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo	14888	Tela de Projeção Retrátil Automatizada Quanta		QTTL100	-	28/05/2019	R\$ 1.348,00	Bom
Plenário	15124	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15125	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15126	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom

17. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS /

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. (a)....., portador do documento de Identidade n.º para realizar a vistoria prevista no item 8.2, e subitens do Termo de Referência o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II deste Termo.

Manaus, de de 2021.

EMPRESA

Observações:

I. Identificar o signatário e utilizar carimbo ou papel timbrado padronizado da empresa;

II. O atestado de vistoria será assinado por representante da PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 8, e seus subitens, do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;

III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;

IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 08 deste Termo.

18. ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA:

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA,

MANAUS-AM

Atestamos, para cumprimento do item do Edital referente ao procedimento licitatório....., que a empresa, representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a), portador do documento de identidade n.º, compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento "in loco" dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 8, e seus subitens, do Termo de Referência N.º 3.2021.ARPC.0704328.2021.016776.

Manaus, de de 2021.

Responsável pelo setor solicitante

Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:

Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

- I. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ, sendo que a verificação referida no item 8.2, e seus subitens será de inteira responsabilidade das licitantes;
- II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisneta, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 05/11/2021, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0719495** e o código CRC **5C378F16**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2021.016776

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, órgão gerenciador deste registro de preços, situado na Avenida Coronel Teixeira n.º 7,995, Nova Esperança II, Manaus, Amazonas, representado neste ato representado neste ato por sua Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, _____, brasileira, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxxxxx-xx, portador do RG n.º xxxxxxx-x, residente e domiciliada nesta Capital, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º 99.999.999/9999-99, DORAVANTE denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 4.023/2022-CPL/MP/PGJ**, na modalidade de Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a *formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 meses*, conforme as especificações mínimas e os quantitativos constantes do edital do pregão eletrônico em epígrafe, descritos e qualificados em seu Anexo I. Eis os itens registrados em favor do Fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** não será obrigado a firmar as



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula primeira. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A ordem de classificação dos licitantes observará suas propostas finais ofertadas durante o certame, conforme exposto na Ata da Sessão, para fins de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A FORNECEDORA deverá efetuar a entrega do objeto contratado dentro do prazo e de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação e deste Instrumento, observando estreitamente as prescrições e as recomendações do fabricante, a legislação estadual ou municipal, se houver, bem como outras normas correlatas, ainda que não estejam explicitamente aqui citadas.

Subcláusula Primeira. Apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e de impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo a sua ocorrência, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução, total ou parcial, do objeto.

Subcláusula Segunda. Aceitar, integralmente, todas as decisões, métodos e processos de



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

inspeção, verificação e controle adotados pela PGJ-AM, acatando as observações feitas pela FISCALIZAÇÃO quanto à execução dos serviços e à qualidade dos materiais empregados e obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explicações que a CONTRATANTE julgar necessário.

Subcláusula Terceira. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta. A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a nota de empenho até **24 (vinte e quatro)** horas da data de realização do evento, sob pena de decair o direito à contratação.

I - Como condição inafastável a que seja emitida Nota de Empenho à Fornecedora, esta deverá, também, estar cadastrada junto ao SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE – CADASTRAMENTO DE CREDORES – da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ;

II - Como condição para emissão da nota de empenho a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;

III - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

IV - Se a licitante vencedora não apresentar situação de regularidade documental, no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se injustificadamente a receber a nota de empenho no prazo estabelecido, os demais licitantes serão convocados para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

As solicitações de serviço serão efetuadas pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL**, com uma **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas**.

Subcláusula Primeira: A CONTRATADA deverá realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, **no dia anterior à realização do evento**. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.

Subcláusula Segunda. Os horários, bem como as datas para a prestação dos serviços, serão definidos pela CONTRATANTE, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

Subcláusula Terceira. Os serviços decorrentes desta contratação serão prestados de acordo com a necessidade e conveniência da CONTRATANTE, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço. Na Ordem de Serviço constarão, dentre outras, as seguintes informações:

- a) **Local, data e horário** da realização do evento;
- b) **Classificação** do evento:
 - b1) Tipo de serviço (Operação de Áudio e/ou Vídeo);
 - b2) Quantidade de horas da jornada, para fins de determinar o valor a ser pago à CONTRATADA.

Subcláusula Quarta. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e/ou equipamentos associados ficará a cargo de funcionário designado pelo Cerimonial da CONTRATANTE, para efeito de verificação da conformidade do serviço prestado com o solicitado, bem como posterior avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

Subcláusula Quinta. A contratada deverá, obrigatoriamente, prestar em sua totalidade o solicitado, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis, acompanhados dos manuais correspondentes e termos de garantia, quando necessário.

Subcláusula Sexta. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo se a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será creditado em conta-corrente por meio de ordem bancária, efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do fornecimento do material, no prazo não superior a trinta dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada.

I – A respectiva nota fiscal/fatura dos produtos, emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), deverá estar devidamente discriminada, em nome da **Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85**, e acompanhada das respectivas Certidões de Regularidade para com a Seguridade Social, para



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e ainda, Certidão de Regularidade Trabalhista e perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

II – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Subcláusula Primeira. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

Subcláusula Segunda. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das responsabilidades atinentes ao produto, nem tampouco implicará a aprovação definitiva da entrega, total ou parcialmente.

Subcláusula Terceira. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da Fatura/Nota Fiscal, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} = I = \frac{6/100}{365} = I = 0,00016438$$

ONDE I = TAXA PERCENTUAL ANUAL NO VALOR DE 6%".

Subcláusula Quarta. Aplica-se a mesma regra disposta na subcláusula anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, d, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **ESTADO DO AMAZONAS**, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Primeira. Será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação à licitante que, **sem justificativa aceita pela Administração:**

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- f) não assinar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou o contrato no prazo estabelecido;
- g) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- h) não mantiver a proposta.

Subcláusula Segunda. Para os fins da subcondição da alínea “d”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula Terceira. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA poderá aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I – **Advertência;**

II – **Multas percentuais**, nos termos estabelecidos no Edital;

III – **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

V. **Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amazonas** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Subcláusula Quarta. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, além das multas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, as seguintes multas:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta quando, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, o vencedor não mantiver a proposta apresentada na sessão pública.
- b) Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato quando, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, o vencedor não retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Execução de Serviço ou não assinar o contrato deixando, assim, de cumprir os prazos fixados;

Subcláusula Quinta. As multas de que trata o presente item serão entendidas como independentes e cumulativas;

Subcláusula Sexta. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Subcláusula Sétima. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado das de multa, as quais, por sua vez, **poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados;**

Subcláusula Oitava. A aplicação de quaisquer penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Subcláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Subcláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na CLÁUSULA NONA supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O Ordenador de Despesas delega competência ao servidor responsável pela **ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL – ARPC** da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Subcláusula Primeira. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

Subcláusula Segunda. Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Subcláusula Terceira. Compete à CONTRATADA, além daquelas previstas no **item 4, 5, 6, 7 e 8** do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4.2021.ARPC.0719495.2021.016776, Anexo I, as seguintes:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Retirar a Nota de Empenho no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento**, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
- c) Prestar os serviços nos locais previstos na Ordem de Serviço, de acordo com os termos do edital;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- e) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- f) Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
- g) Cumprir as obrigações descritas no Edital e seus Anexos.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

Subcláusula Primeira: a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS a aplicação das penalidades previstas neste ajuste, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste documento e, a oportunidade do contraditório e ampla defesa, serão feitos, na seguinte ordem preferencial, por correio eletrônico, nos endereços de e-mails constantes da Proposta de Preços e SICAF ou por correspondência com aviso de recebimento ou ainda por meio de entrega pelo Setor de Transportes (no caso de empresa sediada no mesmo município da Contratante), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Terceira: no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na IMPRENSA OFICIAL, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**.

Subcláusula Primeira. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

Subcláusula Segunda. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** poderá ou não contratar o objeto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Subcláusula Primeira: Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico n.º 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP** e as propostas do Fornecedor.

Subcláusula Segunda: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado.

Subcláusula Terceira: Fica eleito o Foro da Cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Subcláusula Quarta: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes do Ato n.º 322/2007, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual n.º 24.818/2005, de 27/01/2005, e das demais normas legais aplicáveis.

MANAUS, de de 2022.

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Ordenador de Despesas

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ Nº 99.999.999/9999-99

REPRESENTANTE LEGAL: (Colocar o nome completo)

CPF n.º 999.999.999-99 (Colocar o CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021 - MP/PGJ

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **Géber Mafra Rocha**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 07300891 - SSP/AM e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 384.778.582-68, e a empresa _____, neste ato representada pelo _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.016776**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ n.º _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL**, que reger-se-á pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade da **CONTRATANTE**, nos termos do Edital _____-CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços a serem realizados pelo **operador de áudio** são, basicamente, os seguintes:

1. Operar sistemas de sonorização com mesa analógica [mesas com 8 (oito), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) canais];
2. Operar sistemas de sonorização digital (sistema bydynamic com controle em PC múltiplo – áudio);
3. Checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
4. Executar outras atividades correlatas.

b) Os serviços a serem realizados pelo **operador de vídeo** são, basicamente, os seguintes:

1. Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos.

2. Operar sistema de comunicação audiovisual (telão, projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo);
3. Verificar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
4. Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os serviços serão solicitados pela **CONTRATANTE** com prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

2. ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES:

A **CONTRATADA** deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas, quando demandada:

a) Sistema de Sonorização Localizada:

1. Operação do sistema localizado;
2. Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso;
3. Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

b) Sistema de Comunicação Audiovisual:

1. Operação do sistema;
2. Inspeção do conjunto do sistema de audiovisual;
3. Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso;
4. Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Os profissionais operadores de áudio e vídeo deverão ter as seguintes qualificações mínimas:

a) Operador de Áudio

Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino **médio** em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Operador de Vídeo

Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino **fundamental** em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo primeiro. Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gestor do Contrato.

Parágrafo segundo. A empresa deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** disponibilizará 1 (um) operador de áudio e 1 (um) operador de vídeo, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. O mesmo operador poderá responder por ambas as áreas (Áudio e Vídeo), desde que seja comprovadamente capacitado para exercer as funções.

Parágrafo quinto. Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário, **inclusive para período noturno, sábados, domingos e feriados.**

Parágrafo sexto. Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade da **CONTRATANTE**. Os direitos autorais de toda a produção serão da **CONTRATANTE**, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato.

Parágrafo sétimo. Para os serviços, a estimativa de demanda é a seguinte:

Operador de Vídeo

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

Operador de áudio

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital _____-CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2021.016776;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução do ajuste, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

- a) Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Abrir processo de gestão do ajuste, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado;
- c) Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas;
- d) Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento;
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando da **CONTRATADA** os documentos atualizados;

- f) Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou setor responsável;
- g) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o ajuste;
- i) Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente ajuste;
- j) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- k) Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- m) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente ajuste;

Parágrafo primeiro. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do ajuste, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, informar nome, telefone, endereço e outros meios de comunicação do preposto para utilização pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente ajuste, serão efetuadas por meios físicos e virtuais como ofícios, e-mails, fax ou por telefone.

Parágrafo quarto. A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo sexto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.
- b. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao Ministério Público do Estado do Amazonas os prestadores de serviço necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.

- c. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.
- d. Fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- e. Executar os serviços de acordo com as especificações, devendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise da **CONTRATANTE**.
- f. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- g. Obedecer rigorosamente a presente especificação e instruções complementares do gestor do contrato quanto à execução, horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências deste Ministério Público.
- h. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste contrato, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender.
- i. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo de seus empregados, inclusive por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste contrato, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas.
- j. Manter seus empregados, nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados por meio do uso de crachá e de uniformes, devendo submeter à apreciação da **CONTRATANTE** os uniformes, antes de entregá-los a seus funcionários.
- k. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar crachá de identificação fornecido pela Coordenadoria de Segurança Institucional do Ministério Público, de uso obrigatório no interior das instalações da **CONTRATANTE**, em conformidade com as suas normas internas.

I-A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização da **CONTRATANTE** os dados necessários à identificação dos seus funcionários, incluindo fotografia, conforme formulário fornecido pelo **CONTRATANTE**.

II-A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto à devolução dos crachás de identificação, tendo em vista o remanejamento da sede do serviço prestado, término da substituição, demissão da empresa e outros afastamentos que o desvinculem da prestação do serviço junto à **CONTRATANTE**, salvo nos casos de férias e dispensas eventuais.

III-A CONTRATADA fica responsável, para fins de ressarcimento à **CONTRATANTE**, pelo custo da emissão de novo crachá de identificação do funcionário, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização, em período inferior a 1 (um) ano, contado a partir da entrega.

- l. Disponibilizar profissional (operador de áudio e/ou operador de vídeo) para atender as demandas da **CONTRATANTE**, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.
- m. Dispor de efetivo capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades da **CONTRATANTE**, para substituição imediata de seus empregados em caso de faltas, folgas, licenças médicas, greves, férias ou outros eventos que impeçam o comparecimento do funcionário no local da prestação dos serviços, de forma a manter o quantitativo contratado pela **CONTRATANTE**.
- n. Observar as normas de segurança adotadas pela **CONTRATANTE** em suas dependências.
- o. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação de coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com o gestor do contrato.

- p. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à **CONTRATANTE**, vedado o retorno destes às dependências da **CONTRATANTE**, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.
- q. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nas eventuais ausências, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação por parte da **CONTRATANTE**.
- r. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre demissões, desligamentos, alteração de local/turno de prestação de serviço ou outros eventos relacionados aos funcionários da **CONTRATADA** que prestam serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, fornecendo ao gestor do contrato toda a documentação necessária à comprovação de eventual modificação.
- s. Dar conhecimento prévio à fiscalização da **CONTRATANTE** das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.
- t. Promover e custear treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a **CONTRATANTE**, por intermédio do gestor do contrato, entender conveniente à adequada execução dos serviços, compreendendo todos os conhecimentos e habilidades para a execução dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas da **CONTRATANTE** colocadas à disposição da **CONTRATADA** para uso exclusivo dos serviços contratados, quando comprovadamente feitos por empregado da **CONTRATADA** para tratar de assuntos alheios ao serviço.

Parágrafo segundo. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;
- b. Nomear o gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;
- d. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos no Edital e seus Anexos, após o cumprimento das formalidades legais;
- e. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste Contrato, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho.
- f. Comunicar à **CONTRATADA**, com até 2 (duas) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado. Caso o **CONTRATANTE** comunique esse cancelamento em prazo inferior a 2 (duas) horas de antecedência, o MP-AM ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, no limite do equivalente a 1 (uma) hora de serviço, e desde que devidamente comprovadas;
- g. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- h. Determinar a substituição dos ocupantes dos postos, caso não os julgue tecnicamente aptos, ou ainda por conveniência administrativa;
- i. Solicitar os serviços da **CONTRATADA** por e-mail ou por telefone com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor estimado do presente contrato é de **RS** _____ (_____).

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes, definidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

Parágrafo quarto. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo sétimo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo oitavo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, que deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar

com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo nono. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exige a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo dez. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo doze. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____ **Programa de Trabalho:** _____
 _____; **Fonte:** _____
 _____; **Natureza da Despesa:** _____, tendo
 sido emitida, pela **CONTRATANTE**, em _____, a Nota de Empenho
 n.º _____, no valor de **R\$** _____
 (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de **R\$** _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a **CONTRATADA** apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo, de 5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela **CONTRATADA** referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta officie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo nono. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo terceiro. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

Parágrafo quarto. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo quinto. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo sexto. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Parágrafo sétimo. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo oitavo. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

a) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

d) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Parágrafo nono. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

Parágrafo dez. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Parágrafo onze. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei n.º 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da CONTRATANTE, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da CONTRATADA a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 07/12/2021, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0738708** e o código CRC **8E216954**.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1. Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
2. Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
3. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
4. Em obediência ao art. 4.º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, a empresa não disponibilizará, para a prestação dos serviços objeto da contratação, empregados que sejam parentes até o 3º grau, de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas.
5. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.

(Cidade-UF), ____ de _____ de 2022.

EMPRESA / REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, na cidade de _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico n.º 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP**, promovido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS / PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 3 HORAS	Diária	25		
2	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 5 HORAS	Diária	15		
3	OPERADOR DE VIDEO – JORNADA 8 HORAS	Diária	15		
4	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 3 HORAS	Diária	25		
5	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 5 HORAS	Diária	15		
6	OPERADOR DE ÁUDIO – JORNADA 8 HORAS	Diária	15		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: <i>(valor por extenso)</i>					

OBSERVAÇÕES:

- **Prazo de validade da proposta:** _____
- **Prazo de atendimento:** as solicitações de serviços serão realizadas pela CONTRATANTE, por e-mail ou telefone fornecidos pela CONTRATADA, com



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do evento.

- **Dados Bancários:** (indicar o nome e número do banco, nome e número completo da agência e número da conta corrente);
- **Contato para fins de faturamento:** (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, e-mail de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);
- **Dados dos 3 (três) principais integrantes do quadro societário da licitante**, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade.

Nome: _____

CNPJ ou CPF: _____

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação, que:

- Cumpro plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no **subitem 6.6.**, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas e de sua CPL;
- Em obediência ao art. 4.º da Resolução n.º 37/2009 do CNMP, a empresa não disponibilizará, para a prestação dos serviços objeto da contratação, empregados que sejam parentes até o 3º grau, de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas;
- O preço inclui além do lucro, todos os custos e despesas, com tributos incidentes e encargos devidos, materiais, serviços, transporte, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na prestação de serviços;
- A empresa executará os serviços de acordo com as especificações técnicas e quantitativos fornecidos pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e, caso seja vencedora da licitação, pelos preços e prazos apresentados;
- Os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

- que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;
- f. A prestação dos serviços da proposta está sujeita às condições especiais estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos vigentes, celebrados entre os sindicatos patronais e as categorias profissionais pertinentes;
- g. Estou ciente da obrigação de, caso seja vencedor do certame e não cadastrado NO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE da **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ-AM**, efetuar o referido cadastramento no prazo de cinco dias úteis, a contar da adjudicação, sob pena de perder o direito de preferência à contratação em favor dos demais licitantes subsequentes, sem prejuízo da possibilidade de responder a procedimento apuratório por eventual retardamento da licitação.

OBS.:

- a) A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como, todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- b) Anexar à proposta os documentos exigidos nos subitens 3.3. (Atestado de Vistoria); 10.3 (Indicação do Sindicato e Cópia da Última Convenção) e 12.10.2 (Documentos Profissionais) deste Edital.

Local e data:

(assinatura)

(nome do representante legal pela empresa)

(CPF do representante legal)



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PGJ-SRP

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO – SEFAZ/AM

(cidade), ____ de ____ de ____

À

Diretoria de Orçamento e Finanças

Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

69037-473 MANAUS/AM

A empresa (*informar a razão social, CNPJ e endereço*) solicita a esse Setor o seu cadastro no SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE, dessa SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO AMAZONAS – SEFAZ.

Assim sendo, acompanha esta carta de solicitação de cadastramento a documentação abaixo listada, exigida para a efetivação do registro:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Cópia legível do comprovante (por ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário, etc.) dos seguintes dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Razão Social e CNPJ da empresa

Nome completo e CPF do Representante Legal

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04023/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Detalhada: Operador de Vídeo - jornada de até 3 (três) horas. Diária

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (25)

Grupo: G1

2 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Detalhada: Operador de Vídeo - jornada de até 5 (cinco) horas. Diária

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15)

Grupo: G1

3 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Detalhada: Operador de Vídeo - jornada de até 8 (oito) horas. Diária

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 15

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (15)

Grupo: G1

4 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Detalhada: Operador de Áudio - jornada de até 3 (três) horas. Diária

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,05

Local de Entrega (Quantidade): Manaus/AM (25)

Grupo: G1

5 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas**Descrição Detalhada:** Operador de Áudio - jornada de até 5 (cinco) horas. Diária**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 15**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 30**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (15)**Grupo:** G1**6 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas****Descrição Detalhada:** Operador de Áudio - jornada de até 8 (oito) horas. Diária**Tratamento Diferenciado:** Não**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não**Critério de Julgamento:** Menor Preço**Quantidade Total:** 15**Critério de Valor:** Valor Estimado**Quantidade Máxima para Adesões:** 30**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,05**Local de Entrega (Quantidade):** Manaus/AM (15)**Grupo:** G1**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	25	UNIDADE
2	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	15	UNIDADE
3	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	15	UNIDADE
4	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	25	UNIDADE
5	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	15	UNIDADE
6	Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas	15	UNIDADE

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

26/04/2022 15:34:37

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 28/04/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável
93320 - ESTADO DO AMAZONAS	925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	04023/2022	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto

Nº da IRP
00012/2022

Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
2021.016776	Menor Preço	Não	Não

Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS	<input type="checkbox"/> Internacional	Quantidade de Itens
12 mes(es)			6

Objeto

Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

Data da Divulgação
28/04/2022

Data da Disponibilidade do Edital
A partir de 28/04/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação
Em 12/05/2022 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

suas razões, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

Tefé/AM, 21 de abril de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 26 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1ª

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº DESPACHO S/N - 59ªPJE

Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral n. 06.2021.00000589-5
Investigada: Eric Lima Barbosa – ME/ Pesquisas
Interessada: Associação Brasileira de Pesquisa – ABEP
Assunto: Apurar o possível cometimento reiterado do crime de falsidade ideológica
DESPACHO

Verifico esgotado o prazo de conclusão do presente Procedimento Investigatório Criminal Eleitoral, fazendo-se necessário, no entanto, dar continuidade às investigações, sobretudo, para fins de análise do resultado das diligências tomadas pela autoridade policial requisitada para instaurar o respectivo Inquérito Policial.

Diante do exposto, prorrogue-se o prazo de conclusão deste PIC-Eleitoral, por mais 60 (sessenta) dias.

Manaus, 25 de abril de 2022
ANTONIO JOSÉ MANCELHA
Promotor Eleitoral – 59ªZE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.022/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.019809

OBJETO: Formação de Registro de Preços para a aquisição de material de consumo voltado ao grupo de material de higiene e limpeza e copa e cozinha, destinado ao atendimento das necessidades funcionais desta Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ, descrito e qualificado conforme as especificações e as condições constantes deste Edital e anexos.

ABERTURA: 11/05/2022 às 10h. (horário de Brasília)

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 27/04/2022.

LOCAL: no site www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925849 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3655-0701 / (92) 3655-0743 ou pelo e-mail licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 25 de abril de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1A

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2020.000008

CIENTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
Procedimento Administrativo n. 218.2020.000008

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 49 c/ art. 50, parágrafo único, da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 218.2020.000008. Por oportuno, informo a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão acima citada ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme estabelecido no art. 50, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Guajará/AM, 25 de abril de 2022.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça Substituto

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2022-CPL/MP/PGJ
PROCESSO SEI N.º 2021.016776

OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

ABERTURA: 12/05/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

PORTARIA Nº 32/2022/CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 1º, inciso V, do Ato PGJ n.º 345/2007, com supedâneo no Ato PGJ n.º 187/2021, de 12 de julho de 2021, e;

CONSIDERANDO o instrumento firmado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça e a empresa BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.153.748/0001-85, por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.2021.CPL.0693053.2020.016913 (doc. cópia n.º 0806884), relativa à formação de Registro de Preços para futura e possível contratação de empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de fornecimento, instalação, confecção, montagem e desmontagem de persianas, bem como manutenção e reparo das persianas já existentes, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça por um período de 12 (doze) meses, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2021-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. cópia nº 0806883).

CONSIDERANDO que a referida ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.2021.CPL.0693053.2020.016913 (doc. cópia n.º 0806884) originou-se do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2021-CPL/MP/PGJ SRP (doc. cópia nº 0806883);

CONSIDERANDO que a empresa BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Fabrício Santos Almeida

Câmaras Cíveis

Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

20 Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Comendador Alexandre Amorim, nº 528, Aparecida
Fone: (92) 3232-8818 / 3233-3806
Bel. Maria de Graça de Miranda Sales - Oficial Eferiva

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil, das Pessoas Naturais

JAIR MESQUITA DE ARAUJO e **RAYLANE ARANHA DE SOUZA**, sendo o pretendente, divorciado, Consultor de Vendas, nascido em 17-06-1971, natural de Monte Alegre, Estado do Amazonas residente em Rua Monsenhor Coutinho, Centro, Manaus, filho de Nazareno Crispim de Araujo e de Maria do Carmo Mesquita de Araujo, e a pretendente, solteira, Psicóloga, nascida em 24-04-1976, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Monsenhor Coutinho, Centro, Manaus, filha de Raimundo da Silva Souza e de Iolanda Aranha de Souza.

MARLISSON DEJULIO DE SOUSA e **MARIANA OLIVEIRA URBANO CLEMENT TSCHEUR**, sendo o pretendente, solteiro, operador de logística, nascido em 27-01-1991, natural de Santarém, Estado do Pará residente em Rua Anador Jorge Teixeira, Manaus, filho de João Beltrão de Sousa Neto e de Márcia Regina Pereira de Sousa, e a pretendente, solteira, assistente administrativo, nascida em 28-07-1991, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Anador Jorge Teixeira, Manaus, filha de Zatcharias Clement Tschur e de Ruth Oliveira Urbano Clement Tschur.

JOSÉ MARIA BARBOSA DE SOUZA e **FABIANA DE SOUZA JANEIRO**, sendo o pretendente, divorciado, Autônomo, nascido em 05-01-1965, natural de Juruti, Estado do Pará residente em Rua São Gabriel da Cachoeira, Praça 14, Manaus, filho de Mário Araújo de Souza e de Ana Barbosa, e a pretendente, solteira, Coordenadora administrativa, nascida em 21-08-1976, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua São Gabriel da Cachoeira, Praça 14, Manaus, filha de João de Souza Janeiro e de Maria Helena Palheta.

JÓÃO KENNEDY DE LIMA MARQUES e **AVA IRILANE MATOS DA SILVA**, sendo o pretendente, divorciado, Arquiteto, nascido em 06-06-1965, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Constelada do Aquário, Aleixo, Manaus, filho de Manoel Rozalindo Marques e de Sebastiana de Lima Marques, e a pretendente, solteira, empresária, nascida em 26-02-1965, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Constelada do Aquário, Aleixo.

Manaus, 26 de abril de 2022.

Manaus-AM, 26 de abril de 2022.

Maria de Graça de Miranda Sales, Oficial.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

70 Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Rua Álvares de Azevedo, nº 32, Compensila Manaus/AM, CEP: 68.036-410, Fone/Fax: (092)3671-2580

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo se casar e apresentar os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil.

MARCOS VIEIRA DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, solteiro, vendedor, nascido em Parintins, Estado do Amazonas, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de mil novecentos e oitenta e sete (1987), domiciliado e residente na Rua Plácido de Castro, Manaus, Estado do Amazonas, filho de José de Souza e de Fátima Vieira Xavier e **WALKIRIA LEITE MONTEZOL**, de nacionalidade brasileira, solteira, consultora de vendas, nascida em Manaus, Estado do Amazonas, ao segundo (02) dia do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), domiciliada e residente na Rua Plácido de Castro, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Valmir Montezol e de Beltona Leite, Manaus, 26 de abril de 2022.

EVANDRO MORAES DE SOUZA, de nacionalidade brasileira, solteiro, motorista, nascido em Manaus, Estado do Amazonas, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), domiciliado e residente na Rua Usáira, Manaus, Estado do Amazonas, filho de Valdir Alves de Souza e de Marielena Moraes da Silva e **CAREN ALBUQUERQUE DA SILVA**, de nacionalidade brasileira, solteira, autônoma, nascida em Manaus, Estado do Amazonas, aos nove (09) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil (2000), domiciliada e residente na Rua Usáira, Manaus, Estado do Amazonas, filha de Francisco Wagemir Gomes da Silva e de Ronilda Meneses Albuquerque, Manaus, 26 de abril de 2022.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-na na forma da Lei, Matheus Barbosa de Oliveira, Escrevente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Amazonas - Comarca de Manaus

80 Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais

Av. Constantino Nery-3872 - B. Chapada-Manaus/AM
Cep: 69.050-001 - Fone: (92)3642.1315

EDITAL DE PROCLAMAS

FAÇO SABER a todos; que pretendo casar-se e apresentar os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: 1 - **PEDRO GABRIEL DA SILVA NOGUEIRA** e **NICOLY CRISTINA REIS LIMA**, sendo o pretendente, solteiro, estudante, nascido em 18-01-2002, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Goyana, 16 - Manaus-AM, filho de José Cristóvão Bezerra Nogueira e de Márcia Lassalvia da Silva, e a pretendente, solteira, estudante, nascida em 27-12-2000, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Goyana, 16 - Manaus-AM, filha de Antonio Allison da Silva Lima e de Cecília de Melo Lima; 2 - **MARCELO FERREIRA DA COSTA FILHO** e **LÍDIA DE ABREU CARVALHO**, sendo o pretendente, divorciado, advogado, nascido em 30-05-1985, natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro residente em Avenida Visconde de Porto Seguro, 392 - Manaus-AM, filho de Marcelo Ferreira da Costa e de Maria José Neta da Silva Santos, e a pretendente, divorciada, Juíza de Direito, nascida em 30-01-1971, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Avenida Visconde de Porto Seguro, 392 - Manaus-AM, filha de Ildio Barbosa Vieira de Carvalho e de Lizete de Abreu Carvalho; 3 - **BELCKY DE SOUZA RODRIGUES** e **AMANDA BEATRIZ DA SILVA LEONEL**, sendo o pretendente, solteiro, eletricitista, nascido em 23-01-1998, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em R.O-R S Pinto 2, 711 - Manaus-AM, filho de Altener Belchior Rodrigues Junior e de Francilind Silva de Souza, e a pretendente, solteira, bióloga, nascida em 22-06-1998, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em CD Smille Village, 202 - Manaus-AM, filha de Afranio Freitas Leonel Junior e de Zurlanda da Silva Leonel; 4 - **DIEGO SILVA DE ASSIS** e **VANESSA DE SOUSA LIMA**, sendo o pretendente, solteiro, industrial, nascido em 07-10-1987, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em R. N-Renato S. Pinto, 2, Qd 09, - Manaus-AM, filho de José Benício de Assis e de Eliana Silva de Assis, e a pretendente, solteira, arquivista, nascida em 17-02-1995, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em R. N-Renato S. Pinto, 2, Qd 09, - Manaus-AM, filha de José João Ferreira Sousa e de Sonia Ferreira de Lima; 5 - **KEVIN LEITE VENÂNCIO** e **HANNAH BAUMHAKL LOPES**, sendo o pretendente, solteiro, engenheiro civil, nascido em 10-05-1994, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba residente em CD Resid Arezzo, 306 - Manaus-AM, filho de Israel da Rocha Venâncio e de Rosângela Leite Venâncio, e a pretendente, solteira, nutricionista, nascida em 08-07-1998, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo residente em CD Resid Arezzo, 306 - Manaus-AM, filha de Rodrigo Bueno Lopes e de Elizabete Baumhakil Bueno Lopes; 6 - **VAGNER ANTONIO COELHO FILHO** e **BRENDA FERREIRA DA SILVA**, sendo o pretendente, solteiro, empresário, nascido em 27-05-1997, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Barroso, 186 - Manaus-AM, filho de Wagner Antonio Coelho e de Vera Lúcia Souza Lapa, e a pretendente, solteira, cirurgião dentista, nascida em 24-04-1997, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Barroso, 186 - Manaus-AM, filha de Lenildo Marcos da Mota Silva e de Yone Ferreira de Oliveira Silva; 7 - **MATHEUS PACHECO DA SILVA** e **ADRIELY SANTIAGO MOTTA**, sendo o pretendente, solteiro, eletricitista, nascido em 05-04-1999, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 07 de Setembro, 851 - Manaus-AM, filho de Antonio Carlos Franco da Silva e de Suzi Cardoso Pacheco, e a pretendente, solteira, auxiliar de escritório, nascida em 19-10-2000, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Gurupi, 1840 - Manaus-AM, filha de Jone Jorge Reis Motta e de Vanderleia Santiago Motta; 8 - **ADRIANO ROCHA DE PAULA** e **THAIS SABRINA ALVES SÁ**, sendo o pretendente, solteiro, operador de máquina, nascido em 27-09-1985, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Av Comendador José Cruz, 515 - Manaus-AM, filho de Estanilde Miranda de Paula e de Ana Rosa Rocha de Paula, e a pretendente, solteira, assistente administrativo, nascida em 23-05-1991, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Av José Cruz, 515 - Manaus-AM, filha de José Raimundo Pinheiro Sá e de Irani Alves; 9 - **RODRIGO SOUZA E SOUZA** e **AINE PEREIRA MONTEIRO**, sendo o pretendente, solteiro, estudante, nascido em 21-12-2000, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua 248, 33 - Manaus-AM, filho de Chrysler Freitas de Souza e de Maria da Conceição Chagas de Souza, e a pretendente, solteira, estudante, nascida em 06-01-1998, natural de Maracaná, Estado do Pará residente em Rua 248, 33 - Manaus-AM, filha de Ademar Correa Monteiro e de Dolores Pereira Monteiro; 10 - **LUCAS HENRIQUE DE HOLANDA SOARES** e **VITORIA TAYNHA BERREDO DE SOUZA**, sendo o pretendente, solteiro, soldador, nascido em 07-08-1996, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua Ariel, 39 - Manaus-AM, filho de Sérgio Henrique Rodrigues Soares e de Beranice Maciel de Holanda, e a pretendente, solteira, estudante, nascida em 29-05-2002, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em Rua da Felicidade, - Manaus-AM, filha de Tarik Moreira de Souza e de Lidiane Regis Berredo; 11 - **CARLOS RAPHAEL SOARES DA SILVA** e **KELRY DA CONCEIÇÃO PATRÍCIO**, sendo o pretendente, solteiro, autônomo, nascido em 01-02-1995, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em R. STA Cecília, 235 - Manaus-AM, filho de Carlos Alberto Mesquita da Silva e de Viviane Oliveira Soares, e a pretendente, divorciada, nutricionista, nascida em 03-09-1991, natural de João Pessoa, Estado da Paraíba residente em R. STA Cecília, 235 - Manaus-AM, filha de Marcos Antonio Alves Patrício e de Ana Claudia da Conceição Patrício; 12 - **DIONATA MOTA GUALTER** e **ADENILZE SOARES ALVES**, sendo o pretendente, solteiro, empresário, nascido em 28-08-1989, natural de Itaguaçu, Estado do Tocantins residente em CD Residencial Reserva da Cidade, 404 - Manaus-AM, filho de Pedro Gualter da Silva e de Maria Célia Maciel Mota, e a pretendente, solteira, corretora de imóveis, nascida em 03-08-1974, natural de Manaus, Estado do Amazonas residente em CD Residencial Reserva da Cidade, 404 - Manaus-AM, filha de Raimundo dos Santos Alves e de Iolanda Soares Alves; Se alguém souber de algum impedimento, que oponha-o na forma da lei.

Manaus, 26 de abril de 2022.

Luciléia Nery Araújo - Suboficial

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 – SRP/CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 SRP/CML - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PREFEITURA E AS SECRETARIAS EXECUTIVAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

ABERTURA: 04/05/2022 às 09h30min. **LOCAL:** Na sede desta PMPF, situada na Rua: Urubú, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/ Amazonas.

O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço de e-mail cml@pmpf.am.gov.br, ou na Comissão Municipal de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, situada na Rua: Urubú, nº 113, Centro, Presidente Figueiredo/ Amazonas. Em ambos os casos, através de requerimento/ofício (em papel timbrado), datado, com o nome do objeto e o número do prego, assinado pelo representante legal da empresa. No caso de solicitação presencial (na CML), haverá a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em agência da rede bancária credenciada, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente mediante a apresentação de mídia ótica (CD ou DVD) ou mídia portátil (memória flash) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos em formato PDF.

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço mencionado, no horário de 8h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 22 de abril de 2022.

DAVID MARQUES DE MELO
Presidente - CML/PMPF

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – CML, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DESCENTRALIZADO DE ESGOTO PARA PEQUENA COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO COM MONITORAMENTO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Data da REABERTURA: 10/05/2022 às 10h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA), pelo endereço eletrônico Site www.comprasnet.gov.br. O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: www.comprasnet.gov.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br.

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 27 de abril de 2022.

DAVID MARQUES DE MELO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas torna pública a realização do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022-ALEAM, tipo menor preço por lote.

Objeto: Contratação, mediante sistemática de Registro de Preços, de serviço de Buffet, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme as especificações, os quantitativos e as condições constantes neste Edital e Termo de Referência.

Abertura: 12/05/2022, às 09h00min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir desta publicação. Os interessados em participar do certame poderão solicitá-lo através do e-mail cpl@aleam.gov.br, no horário das 8 às 13 horas.

Manaus, 26 de abril de 2022.

JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
PRESIDENTE-CPL

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas torna pública que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022-ALEAM, tipo menor preço por item.

Objeto: Contratação, mediante sistemática de Registro de Preços, de fornecimento de serviço de floricultura, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme as especificações, os quantitativos e as condições constantes neste Edital e Termo de Referência.

Abertura: 11/05/2022, às 09h00min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir desta publicação. Os interessados em participar do certame poderão solicitá-lo através do e-mail cpl@aleam.gov.br, no horário das 8 às 13 horas.

Manaus, 26 de abril de 2022.

JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
PRESIDENTE-CPL

IPAAAM

COMUNICADO

Antonio Torres Araújo Neto, torna público que recebeu do IPAAAM, a Licença Ambiental Única nº 236/2022, que autoriza a fabricação de móveis, artigos do mobiliário e esquadrias de madeira em geral, localizada na rua Padre Henrique Pagani, 6507, 800 - Esperança, nas coordenadas geográficas: -02°58'05" S - 57°35'07" W. Bo. Vista do Ramos - AM, para indústria do mobiliário, com validade de 04 anos.

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.023/2022-CPL/MP/PJ
PROCESSO SEI Nº 2021.016776

OBJETO: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

ABERTURA: 12/05/2022, às 10h. (horário de Brasília).

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/04/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

UASG: 925849 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA AM.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento / impugnações deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelos telefones (92) 3665-4703 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.gov.br.

Manaus, 26 de abril de 2022.

EDSON FREDERICO LIMA PAES
BARRETO:85614017291

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1ª

AMAZONAS ENERGIA

AVISO DE INTERRUPÇÃO Nº 120/2022 PARA MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

Prezados Clientes,

Como o objetivo oferecer um serviço com cada vez mais qualidade no fornecimento de energia elétrica no Estado, diariamente, a Amazonas Energia realiza investimentos estruturais e serviços de manutenção preventiva na sua rede de distribuição. Por isso, algumas vezes, é necessário interromper o fornecimento de energia elétrica no seu bairro, ruas e adjacências.

Data 01/05/2022

MANUTENÇÃO PROGRAMADA:

CIDADE NOVA – Avenida Noel Nutels, próximo ao Terminal, das 8h30 às 16h. SÃO JOSÉ OPERÁRIO – Rua Rio Anacora, próximo à Escola de Samba Grande Família, das 9h às 15h. SÃO JOSÉ OPERÁRIO 2 – Rua Rio Jaraneta, Avenida Penaterra, próximo ao Colégio Antônio Borges, das 9h às 16h. CENTRO – Rua Governador Vitorino, entre a Rua Luiz Antony e Rua Frie José dos Inocentes, das 13h30 às 17h. CENTRO – Rua Comendador Clementino, das 9h às 15h. CORADO – Rua Astro Barroso, sentido Avenida Rodrigo Otávio, das 09h às 15h. JAPUIM - Avenida Rodrigo Otávio, próximo a Rodág, das 09h às 15h.

EXPANSÃO E MELHORIA DE REDE

VIEIRALVES – Avenida João Valério e adjacências, das 7h30 às 16h.

Amazonas Energia agradece a compreensão

Informações pelo telefone 0800-701-3001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EDSON FREDERICO LIMA PAES
BARRETO:85614017291

Edson Frederico Lima Paes Barreto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 185/2021 – DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
Matrícula n.º 001.042-1ª

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas torna pública a realização do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022-ALEAM, tipo menor preço por lote.

Objeto: Contratação, mediante sistemática de Registro de Preços, de serviço de Buffet, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa, conforme as especificações, os quantitativos e as condições constantes neste Edital e Termo de Referência.

Abertura: 12/05/2022, às 09h00min.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir desta publicação. Os interessados em participar do certame poderão solicitá-lo através do e-mail cpl@aleam.gov.br, no horário das 8 às 13 horas.

Manaus, 26 de abril de 2022.

JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
PRESIDENTE-CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA Nº 454/2022/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.008223 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO**, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do **Pregão Eletrônico n.º 4.023/2022-CPL/MP/PGJ** (Registro de Preços - Serviços Técnicos para operação dos Sistemas de Sonorização e Comunicação Audiovisual), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores **SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES** e **IURY FECHINE RAMOS**, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 02 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/05/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0811017** e o código CRC **E13305E3**.

Consulta Ata do Pregão



Procuradoria Geral de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 4023/2022 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 12 de maio de 2022, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal ATO PGJ 188/2021 de 09/07/2021 para, em atendimento às disposições contidas no Decreto 10.024/2019, referente ao Processo nº 2021.016776, realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 4023/2022. Objeto: Formação de registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, está sendo encerrada, também, por caracterizar-se "licitação deserta".

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Vídeo - jornada de até 3 (três) horas. Diária

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 25

Valor estimado: R\$ 723,2300

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,05

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Vídeo - jornada de até 5 (cinco) horas. Diária

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor estimado: R\$ 1.049,8400

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,05

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Vídeo - jornada de até 8 (oito) horas. Diária

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor estimado: R\$ 1.539,7400

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,05

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Áudio - jornada de até 3 (três) horas. Diária

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 25

Valor estimado: R\$ 723,2300

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,05

Item: 5 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Áudio - jornada de até 5 (cinco) horas. Diária

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor estimado: R\$ 1.049,8400

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,05

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas

Descrição Complementar: Operador de Áudio - jornada de até 8 (oito) horas. Diária

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 15

Valor estimado: R\$ 1.539,7400

Situação: Cancelado

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo Entre Lances: R\$ 0,05

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Situação: Cancelado

Itens do grupo:

- 1 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
 - 2 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
 - 3 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
 - 4 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
 - 5 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
 - 6 - Prestação de Serviços de Operação Sistema / Equipamentos / Máquinas
-

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a Sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO
Pregoeiro Oficial

MAURICIO ARAUJO MEDEIROS
Equipe de Apoio

SARAH MADALENA BARBOSA CORTES DE MELO
Equipe de Apoio

IURY FECHINE RAMOS
Equipe de Apoio



[Voltar](#)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 21.2022.CPL.0818343.2021.016776

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

O Pregoeiro, Senhor **Edson Frederico Lima Paes Barreto**, designado pela **PORTARIA Nº 454/2022/SUBADM**, de 02 de maio de 2022 (doc. 0818368) dos autos, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2022-CPL/MP/PGJ (doc. 0807379), tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (ÚNICO)**, concernente ao **Procedimento SEI n.º 2021.016776**, que tem por objeto *a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual no Ministério Público do Estado do Amazonas, por 12 (doze) meses, descritos quantificados e qualificados conforme as especificações e as condições constantes de seu Edital e anexos.*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

A evolução dos autos ocorreu conforme descrição e datas constantes do **Histórico do Processo 2021.016776** disponível em Consultar Andamento, no próprio Sistema SEI.

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no Sistema Comprasnet, na data de 26.04.2022 (docs. 0807528 e 0807532), no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas - DOMPE, Edição n.º 2356, de 26.04.2022 (doc. 0808552), e no matutino local "Jornal do Commercio", Edição n.º 43.529, de 27.04.2022 (doc. 0818363), bem como, no sítio eletrônico desta instituição, via endereço: <https://www.mpam.mp.br/servicos-sp-261893274/licitacoes/licitacoes-em-andamento>.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

No dia agendado, iniciados os procedimentos de vinculação da equipe do Pregão e configuração da sessão pública no sistema Comprasnet, antes da hora agendada para a abertura da sessão, o sistema informava a ausência de propostas cadastradas para o certame.

Na hora de abertura da sessão, por ausência total de propostas e pela ausência de interessados, a Sessão foi encerrada, decretando o Pregoeiro, portanto, **DESERTA** a licitação, nos termos da **ATA DE REALIZAÇÃO** (doc. 0818334).

Ressalte-se, nesse contexto, que os **motivos determinantes** para a solicitação da presente contratação, possivelmente, ainda persistem, haja vista que o próprio Setor Requisitante reafirmou a necessidade, consoante se vislumbra na **INFORMAÇÃO N° 2.2022.ARPC.0786323.2021.016776**.

Na oportunidade, forçoso registrar o *desconhecimento* deste Pregoeiro e Equipe de Apoio quanto aos motivos ensejadores do não comparecimento de interessados à sessão, embora haja, nos autos, proposta de preços de empresa atuante no mercado, datada de 07 de abril de 2022.

Ademais, convém destacar que na primeira tentativa de deflagração do procedimento licitatório, qual seja, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 4.007/2022-CPL/MP/PGJ-SRP (doc. 0763627), cuja abertura ocorreu no dia 23/02/2022, tivemos a participação de 3 (três) empresas, conforme se observa da Ata de Realização (doc. 0773774) daquele certame e Ordem de Classificação (doc. 0773777).

4. DA REPETIÇÃO, CONTRAÇÃO DIRETA E/OU PRORROGAÇÃO

Em que pese vinculada à autorização dessa Administração Superior, a possibilidade de **repetição do certame** é inconteste e dispensa justificativas, já que, por buscar a contratação pela via licitatória, informa-se, obviamente, pelos mesmos critérios e princípios norteadores desse procedimento.

Por outro lado, quando se põe no foco da discussão a licitude de uma **contratação direta**, motivada pela deserção de um cotejo público, recai sobre o Administrador o dever de evidenciar que a repetição não poderá ocorrer sem risco de prejuízos à Administração e, nesse caso, necessariamente, preservar-se-ão todas as condições antevistas no instrumento convocatório, segundo ditame do art. 24, V, da Lei 8.666/93.

5. DA CONCLUSÃO

Dessarte, este subscrevente faz retornarem os autos às mãos de Vossa Excelência para decisão que melhor aprover à Administração.

Em se tratando da primeira situação ventilada no item 4, o álbum processual deverá retornar a este Comitê para as providências de estilo, enquanto naquela última, dever-se-á ouvir a Assessoria Jurídica dessa Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

É o Relatório.

Manaus, 12 de maio de 2022.

Edson Frederico Lima Paes Barreto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021

Pregoeiro designado pela PORTARIA N° 454/2022/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Edson Frederico Lima Paes Barreto, Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 12/05/2022, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0818343** e o código CRC **179B9A52**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 391.2022.03AJ-SUBADM.0822097.2021.016776

Autos nº 2021.016776

Assunto: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Retornam, mais uma vez, os autos de procedimento interno referente à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Realizada a segunda tentativa de licitação, a Comissão Permanente de Licitação - CPL informa que o certame foi deserto, conforme Relatório de Licitação 21 (0818343) e Despacho 391 (0822097), remetendo os autos a esta SUBADM.

Nesse panorama, como medida de instrução do feito, **determino novo envio do presente feito à Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC para manifestação acerca da necessidade de refazimento do certame e/ou aquisição direta via contratação direta (dispensa)**, devendo ser destacado que o setor em questão manifeste-se expressamente se há risco iminente de ocorrência de **prejuízo a ser suportado pela Administração em caso de realização de novo certame**, sem prejuízo de abordagem de outros pontos tidos por essenciais ao bom andamento da presente aquisição.

Cumpra-se.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 18 de maio de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/05/2022, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0822097** e o código CRC **B89317A1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 4.2022.ARPC.0845930.2021.016776

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Trata-se de solicitação acerca de Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme itens constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3.2021.ARPC.0704328.2021.016776**.

Instada a se manifestar esta Assessoria informa que permanece a necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a crescente demanda de eventos institucionais de forma presencial.

Considerando ainda, a ausência de mão de obra especializada no quadro de servidores deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o que pode ocasionar durante a realização dos eventos, prejuízos tanto patrimoniais quanto qualitativos, quando do manuseio dos equipamentos ali instalados.

Assim sendo, tendo em vista os fracassos licitatórios ocorridos por ocasião do certame, surgido a Vossa Excelência que referida contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual seja realizada via contratação direta (DISPENSA).

É a informação.

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS E CERIMONIAL, em Manaus, 24 de Junho de 2022.

ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA
Assessora de Relações Públicas e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisneto, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 24/06/2022, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0845930** e o código CRC **052B739C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 471.2022.03AJ-SUBADM.0851278.2021.016776

Autos n.º 2021.016776

Assunto: sugere que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual seja realizada via contratação direta (DISPENSA), tendo em vista os fracassos licitatórios ocorridos por ocasião do certame.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO. LICITAÇÃO FRACASSADA. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, V, LEI Nº 8.666/93) CONFIGURADA. 1. Explicitados o interesse e possibilidade de participação de diversas empresas, a realização de licitação é medida que se impõe, em cumprimento aos princípios esculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios correlatos estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993. 2. Tal orientação constitucional, como já explicitado, foi criteriosamente seguida, resultando, todavia, na ausência de contratação - licitações fracassada e deserta - após cerca de 07 (sete) meses de tramitação. 3. À luz da reiterada justificativa quanto à necessidade de contratação do serviço objeto dos presentes autos e a manutenção das especificações contidas no Termo de Referência 4 já aprovado, não havendo tempo hábil para repetir o certame sem prejuízo à Administração, DECIDE-SE pela dispensa da licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de procedimento administrativo referente à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

O Termo de Referência 4 (0719495) foi devidamente aprovado - vide Parecer 113 (0716987), Despacho 458 (0717004) e Despacho 476 (0721372).

Realizada a primeira tentativa de licitar via Pregão Eletrônico, a licitação restou **fracassada**, tendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL consignado expressamente que "*o Pregoeiro buscou negociar diretamente com a licitante, no intuito de aferir proposta válida, restando, no entanto, infrutífera a tentativa, visto que todas as licitantes participantes, decidiram manter os valores das propostas iniciais, superiores em mais de 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração*" - vide Relatório de Licitação 4 (0773772). O valor estimado para a contratação era de R\$50.282,60 (cinquenta mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme Quadro-Resumo do Processo de Compra 351 (0733976).

Nesse cenário, esta SUBADM, por meio do Despacho 251 (0788630), e após ouvir a unidade demandante quanto à necessidade de refazimento do certame e/ou aquisição direta via dispensa e, ainda, sobre eventual necessidade de redimensionamento de preço e risco iminente de ocorrência de prejuízo a ser suportado pela Administração em caso de realização de novo certame (0773919 e 0786323), **determinou o refazimento da disputa e a remessa dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para nova cotação de preços, considerando precipuamente as razões que levaram ao fracasso do certame.**

Após diligências adicionais, o novo valor estimado para a contratação foi fixado em R\$113.848,90 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), consoante Quadro-Resumo do Processo de Compra 113 (0804442).

Realizada a segunda tentativa de licitar via Pregão Eletrônico, a licitação restou **deserta**, sendo que a CPL consignou expressamente desconhecer os motivos ensejadores do não comparecimento de interessados à sessão, embora haja, nos autos, proposta de preços de empresa atuante no mercado, datada de 07 de abril de 2022 - vide Relatório de Licitação 21 (0818343).

No Despacho 391 (0822097), esta SUBADM determinou novel envio dos autos à unidade demandante, solicitando manifestação "*acerca da necessidade de refazimento do certame e/ou aquisição direta via contratação direta (dispensa), devendo ser destacado que o setor em questão [ARPC] manifeste-se expressamente se há risco iminente de ocorrência de prejuízo a ser suportado pela Administração em caso de realização de novo certame, sem prejuízo de abordagem de outros pontos tidos por essenciais ao bom andamento da presente aquisição*".

N a Informação 4 (0845930), a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC esclarece que (1) permanece a necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a crescente demanda de eventos institucionais de forma presencial; (2) não há mão de obra especializada no quadro de servidores deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o que pode ocasionar durante a realização dos eventos, prejuízos tanto patrimoniais quanto qualitativos, quando do manuseio dos equipamentos ali instalados. Ao final, sugere a contratação direta do serviço, tendo em conta "os fracassos licitatórios ocorridos por ocasião do certame".

É o relato no essencial. Passo a considerar.

Primeiramente, imperioso reiterar a **necessidade** do serviço objeto dos presentes autos (*formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses*) para o desempenho das atividades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), especialmente diante de um cenário de retomada dos eventos presenciais. Tal necessidade restou demonstrada tanto por ocasião da solicitação inicial da unidade demandante quanto nas manifestações contidas nas Informações 2 (0786323) e 4 (0845930). A coadunar o que ora se afirma, veja-se a justificativa contida no Termo de Referência 4 (0719495):

2. JUSTIFICATIVA

Há necessidade da contratação de serviço profissional de operação de áudio e vídeo, por se tratar de equipamentos complexos, sensíveis, onerosos e de manipulação específica.

Os Auditórios são utilizados para cumprimento das atividades específicas do MP-AM e diversos eventos culturais e administrativos. Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura do Ministério Público do Estado do Amazonas, sua falta causará prejuízo para a Instituição.

Há necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a quantidade de eventos previstos para o período referido no item I deste Termo de Referência.

Com essas considerações, em havendo interesse e possibilidade inicial de participação de diversas empresas, a realização de licitação é medida que se impõe, em cumprimento aos princípios esculpidos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios correlatos estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993. **Tal orientação constitucional, como já explicitado, foi criteriosamente seguida, resultando, todavia, numa primeira licitação fracassada e numa segunda licitação deserta, a despeito do ajuste realizado no valor estimado, ficando este Ministério Público, sem outra alternativa que não prejudique o interesse público de suas contratações, que não seja, neste momento a dispensa de licitação.**

No caso dos autos, tem-se que a demanda inicial data de **07 de outubro de 2021**, sendo certo que a primeira licitação restou fracassada após tramitação processual de mais de 04 (quatro) meses, consoante Relatório de Licitação 4 (0773772), expedido em **23 de fevereiro de 2022**. Já a segunda licitação teve tramitação contabilizada em cerca de 03 (três) meses. Em outras palavras, já se vão aproximadamente 07 (sete) meses desde a apresentação da demanda para contratação do serviço sem que esta tenha sido ultimada, a despeito dos esforços da Administração.

Daí porque presente a hipótese de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, *in litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Nesse ponto, impende registrar que o referido dispositivo legal não deve ser interpretado restritivamente, contemplando tão somente as hipóteses em que a licitação é **deserta (não acudem interessados)**.

De fato, a *mens legis* do referido inciso é permitir a celebração da contratação com o objetivo específico de evitar prejuízo à Administração, quando a licitação não alcançar seu fim (contratação) e não houver tempo hábil para repeti-la. Em outras palavras, a indicada hipótese de dispensa de licitação abarca **também as hipóteses que a licitação é fracassada (acudem interessados que são inabilitados ou têm suas propostas desclassificadas)**, tal qual ocorreu no caso dos autos. Nesse sentido, já se manifestou o **Tribunal de Contas da União**:

4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: (a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal à expressa hipótese de não-comparecimento de interessados) e (b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas. (TCU - Primeira Câmara - Acórdão nº 4.748/2009)

Com essas considerações, **à luz da reiterada justificativa quanto à necessidade de contratação do serviço objeto dos presentes autos e a manutenção das especificações contidas no Termo de Referência 4 (0719495), já aprovado, não havendo tempo hábil para repetir o certame sem prejuízo à**

Administração, **DECIDO** pela dispensa da licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

Encaminhe-se os autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS e à Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF para as providências ao seu cargo.

Dê ciência dos trâmites aqui determinados à CPL.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 13 de julho de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha**, Subprocurador(a)-Geral de **Justiça para Assuntos Administrativos**, em 14/07/2022, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0851278** e o código CRC **0792A0E1**.

Data de Envio:

14/07/2022 16:08:55

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

dahorasolucoescriativas@gmail.com
jorgeeudson2022@gmail.com
armando@imagemeaudio.com.br
margareth@imagemeaudio.com.br
charvpublicidade@hotmail.com
figmen@figmen.com.br
comercial@figmen.com.br
nelson@figmen.com.br
felipetmelo@gmail.com
NEWSOLUTION@NEWSOLUTIONSTI.COM.BR
NEWSOLUTION.COMPRAS@GMAIL.COM
assistencia_baruk@hotmail.com
baruksom@hotmail.com
contato@barrasom.com.br

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:

Prezada empresa, boa tarde!

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
 jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
 jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:

jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
 jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
 jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html

Data de Envio:

14/07/2022 16:14:26

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para (com cópia oculta):

contato@barrasom.com.br
claudio.bezerra@mapdata.com.br
providelocacao@gmail.com
eventos02@argoeventos.com.br
administrativo@argoeventos.com.br
priscila@meplicitacoes.com.br
daina@eventuallive.com.br
financeiro@angeluslocacoes.com.br
serv_ltda@hotmail.com
cadastro.esplanadaservicos@gmail.com
dptocontabilidade@liderenca.com.br
contratos@tripliceadm.com.br
janilson@inovacontabilidade.com.br
armando@imagemeaudio.com.br
margareth@imagemeaudio.com.br
dahorasolucoescriativas@gmail.com
jorgeeudson2022@gmail.com
baruksom@hotmail.com
assistencia_baruk@hotmail.com

Assunto:

Solicitação de proposta de preços referente a serviços.

Mensagem:

Prezada empresa, boa tarde!

Estamos iniciando pesquisa de mercado para formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Importante destacar que o certame será por dispensa de licitação.

Conforme Especificação Técnica em anexo e resumida na tabela abaixo:

1. Operador de vídeo:
jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

2. Operador de áudio:
jornada de até 3 (três) horas - 25 Chamadas/Ano
jornada de até 5 (cinco) horas - 15 Chamadas/Ano
jornada de até 8 (oito) horas - 15 Chamadas/Ano

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como CNPJ, endereço, contatos, e-mail, etc.;
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas nos documentos anexos, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos;

Peço a gentileza de confirmar o recebimento desta solicitação de cotação.

Coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas. Desde já, agradeço pela atenção e colaboração.

Atenciosamente,

Renê Pereira de Oliveira
Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Fones: (92) 3655-0748 / 763

Anexos:

Termo_de_Referencia_0719495.html



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 499.2022.SCOMS.0863190.2021.016776

Manaus, 21 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Encaminha autos para atualização do Termo de Referência

Senhor Subprocurador,

Em atenção ao Despacho Nº 471.2022.03AJ-SYBADM (0851278), este Setor de Compras e Serviços iniciou os procedimentos para realização da pesquisa de mercado.

Todavia, foi constatado que o Termo de Referência Nº 3.2021.ARPC (0704328) prevê contratação por meio de Ata de Registro de Preços, formato esse incompatível com a Dispensa de Licitação determinada pelo Despacho supracitado.

Dessa forma, encaminhamos os autos para que o Termo de Referência seja reavaliado, a fim de que a contratação possa ser realizado por contratação direta, tendo em vista o fracasso das tentativas de realização de Pregão.

Respeitosamente,

Thainá Sesterhenn
Setor de Compras e Serviços
Portaria Nº 581/2022/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Thainá Sesterhenn Chaves, Agente de Apoio - Administrativo**, em 21/07/2022, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0863190** e o código CRC **712A94F7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 518.2022.03AJ-SUBADM.0865905.2021.016776

Autos n.º 2021.016776

Assunto: sugere que a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual seja realizada via contratação direta (DISPENSA), tendo em vista os fracassos licitatórios ocorridos por ocasião do certame.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO DE SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL. LICITAÇÕES FRACASSADA E DESERTA. RATIFICAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DE HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, V, LEI Nº 8.666/93). CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIA PREVISTA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. COMPATIBILIDADE COM A AQUISIÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO). POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÕES MÍNIMAS À LUZ DO PRINCÍPIO DA ECONOMICIDADE.

Retornam os autos do procedimento administrativo iniciado para a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, considerando demanda apresentada pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC (0704271).

Na última manifestação desta SUBADM, materializada pelo [Despacho 471 \(0851278\)](#), foi feito todo o histórico processual, com a identificação da possibilidade de aquisição por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:

[...] O [Termo de Referência 4 \(0719495\)](#) foi devidamente aprovado - vide [Parecer 113 \(0716987\)](#), [Despacho 458 \(0717004\)](#) e [Despacho 476 \(0721372\)](#).

Realizada a primeira tentativa de licitar via Pregão Eletrônico, a licitação restou **fracassada**, tendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL consignado expressamente que *"o Pregoeiro buscou negociar diretamente com a licitante, no intuito de aferir proposta válida, restando, no entanto, infrutífera a tentativa, visto que todas as licitantes participantes, decidiram manter os valores das propostas iniciais, superiores em mais de 70% (setenta por cento) do valor estimado pela Administração"* - vide [Relatório de Licitação 4 \(0773772\)](#). O valor estimado para a contratação era de R\$50.282,60 (cinquenta mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme [Quadro-Resumo do Processo de Compra 351 \(0733976\)](#).

Nesse cenário, esta SUBADM, por meio do [Despacho 251 \(0788630\)](#), e após ouvir a unidade demandante quanto à necessidade de refazimento do certame e/ou aquisição direta via dispensa e, ainda, sobre eventual necessidade de redimensionamento de preço e risco iminente de ocorrência de prejuízo a ser suportado pela Administração em caso de realização de novo certame (0773919 e 0786323), **determinou o refazimento da disputa e a remessa dos autos ao Setor de Compras e Serviços - SCOMS para nova cotação de preços, considerando precipuamente as razões que levaram ao fracasso do certame.**

Após diligências adicionais, o novo valor estimado para a contratação foi fixado em R\$113.848,90 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), consoante [Quadro-Resumo do Processo de Compra 113 \(0804442\)](#).

Realizada a segunda tentativa de licitar via Pregão Eletrônico, a licitação restou **deserta**, sendo que a CPL consignou expressamente desconhecer os motivos ensejadores do não comparecimento de interessados à sessão, embora haja, nos autos, proposta de preços de empresa atuante no mercado, datada de 07 de abril de 2022 - vide [Relatório de Licitação 21 \(0818343\)](#).

No [Despacho 391 \(0822097\)](#), esta SUBADM determinou novel envio dos autos à unidade demandante, solicitando manifestação *"acerca da necessidade de refazimento do certame e/ou aquisição direta via contratação direta (dispensa), devendo ser destacado que o setor em questão [ARPC] manifeste-se expressamente se há risco iminente de ocorrência de prejuízo a ser suportado pela Administração em caso de realização de novo certame, sem prejuízo de abordagem de outros pontos tidos por essenciais ao bom andamento da presente aquisição"*.

Na [Informação 4 \(0845930\)](#), a Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC esclarece que (1) permanece a necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a crescente demanda de eventos institucionais de forma presencial; (2) não há mão de obra especializada no quadro de servidores deste Ministério Público do Estado do Amazonas, o que pode ocasionar durante a realização dos eventos, prejuízos tanto patrimoniais quanto qualitativos, quando do manuseio dos equipamentos ali instalados. Ao final, sugere a contratação direta do serviço, tendo em conta *"os fracassos licitatórios ocorridos por ocasião do certame"*.

É o relato no essencial. Passo a considerar.

Primeiramente, imperioso reiterar a **necessidade** do serviço objeto dos presentes autos (*formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses*) para o desempenho das atividades do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM), especialmente diante de um cenário de retomada dos eventos presenciais. Tal necessidade restou demonstrada tanto por ocasião da solicitação inicial da unidade demandante quanto nas manifestações contidas nas Informações 2 (0786323) e 4 (0845930). A coadunar o que ora se afirma, veja-se a justificativa contida no Termo de Referência 4 (0719495):

2. JUSTIFICATIVA

Há necessidade da contratação de serviço profissional de operação de áudio e vídeo, por se tratar de equipamentos complexos, sensíveis, onerosos e de manipulação específica.

Os Auditórios são utilizados para cumprimento das atividades específicas do MP-AM e diversos eventos culturais e administrativos. Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura do Ministério Público do Estado do Amazonas, sua falta causará prejuízo para a Instituição.

Há necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a quantidade de eventos previstos para o período referido no item I deste Termo de Referência.

Com essas considerações, em havendo interesse e possibilidade inicial de participação de diversas empresas, a realização de licitação é medida que se impõe, em cumprimento aos princípios esculpido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e de outros princípios correlatos estampados no artigo 3º da Lei 8.666/1993. **Tal orientação constitucional, como já explicitado, foi criteriosamente seguida, resultando, todavia, numa primeira licitação fracassada e numa segunda licitação deserta, a despeito do ajuste realizado no valor estimado, ficando este Ministério Público, sem outra alternativa que não prejudique o interesse público de suas contratações, que não seja, neste momento a dispensa de licitação.**

No caso dos autos, tem-se que a demanda inicial data de **07 de outubro de 2021**, sendo certo que a primeira licitação restou fracassada após tramitação processual de *mia* de 04 (quatro) meses, consoante Relatório de Licitação 4 (0773772), expedido em **23 de fevereiro de 2022**. Já a segunda licitação teve tramitação contabilizada em cerca de 03 (três) meses. Em outras palavras, já se vão aproximadamente 07 (sete) meses desde a apresentação da demanda para contratação do serviço sem que esta tenha sido ultimada, a despeito dos esforços da Administração.

Daí porque presente a hipótese de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, *in litteris*:

Art. 24. É dispensável a licitação: [...]

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Nesse ponto, impende registrar que o referido dispositivo legal não deve ser interpretado restritivamente, contemplando tão somente as hipóteses em que a licitação é **deserta (não acudem interessados)**.

De fato, a *mens legis* do referido inciso é permitir a celebração da contratação com o objetivo específico de evitar prejuízo à Administração, quando a licitação não alcançar seu fim (contratação) e não houver tempo hábil para repeti-la. Em outras palavras, a indicada hipótese de dispensa de licitação abarca **também as hipóteses que a licitação é fracassada (acudem interessados que são inabilitados ou têm suas propostas desclassificadas)**, tal qual ocorreu no caso dos autos. Nesse sentido, já se manifestou o **Tribunal de Contas da União**:

4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: (a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal à expressa hipótese de não-comparecimento de interessados) e (b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas. (TCU - Primeira Câmara - Acórdão nº 4.748/2009)

Com essas considerações, à **luz da reiterada justificativa quanto à necessidade de contratação do serviço objeto dos presentes autos e a manutenção das especificações contidas no Termo de Referência 4 (0719495)**, já aprovado, não havendo tempo hábil para repetir o certame sem prejuízo à Administração, **DECIDO pela dispensa da licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.**

No Memorando 499 (0863190), o Setor de Compras e Serviços - SCOMS consigna que "*foi constatado que o Termo de Referência N° 3.2021.ARPC (0704328) prevê contratação por meio de Ata de Registro de Preços, formato esse incompatível com a Dispensa de Licitação*", razão pela "*encaminhamos os autos para que o Termo de Referência seja reavaliado, a fim de que a contratação possa ser realizado por contratação direta, tendo em vista o fracasso das tentativas de realização de Pregão*".

É o relatório no essencial. **Passo a considerar.**

Em primeiro lugar, diferentemente do que informou o SCOMS, o fato de a contratação originária ser realizada por meio do sistema de registro de preços **não é incompatível** com a posterior autorização para realização de dispensa de licitação (aquisição direta) decorrente de licitações prévias fracassadas e/ou desertas, que é a hipótese dos autos. Explico.

A regulamentação atinente ao sistema de registro de preços prevê expressamente quais as modalidades de licitação que podem viabilizar esse formato de contratação, a saber: **concorrência** e **pregão** - vide art. 7º,

Decreto Federal nº 7.892/2013. No caso da regulamentação estadual (Decreto Estadual nº 40.674/2019), encontra-se previsto expressamente que "a licitação para registro de preços será realizada, exclusivamente, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço" (art. 12).

In casu, como visto, foram realizados 02 (dois) pregões eletrônicos, tipo menor preço, que findaram frustrados, não tendo a Administração conseguido efetivar a contratação pretendida. A demanda foi sinalizada pela ARPC em 18/10/2021, tendo a primeira licitação foi iniciada em 23/02/2022 e a segunda foi iniciada em 12/05/2022.

Daí porque, nos exatos termos do que fixou o sobretranscrito Despacho 471 (0851278), foi autorizada a viabilização da aquisição por meio da dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93. Entendimento análogo foi, inclusive, adotado pela Advocacia-Geral da União no Parecer nº 011/2021/CJU-TO/CGU/AGU.

Em outras palavras, no caso em análise, este Órgão Ministerial obedeceu pormenorizadamente o regramento legal, somente autorizando a dispensa em razão dos pregões frustrados e porque constatado o prejuízo para a Administração em caso de novel repetição de licitação.

É imperioso consignar, inclusive, que a hipótese de dispensa de licitação autorizada exige expressamente a **manutenção de todas as condições preestabelecidas**, descabendo alterar as condições de contratação sob pena de violação dos princípios da licitação e da isonomia. Nesse sentido, dispõe o art. 24, V: "*quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas*". Assim, em outras palavras, as condições fixadas nos dois certames anteriores (pregões eletrônicos) devem ser integralmente mantidas.

Feitas tais considerações, é indubitável que a contratação por dispensa de licitação já autorizada deve seguir as condições já estabelecidas no Termo de Referência aprovado. **Ainda assim, podem ser providenciadas adequações mínimas à luz da economicidade para orientar o procedimento de contratação a partir do presente momento:**

- (1) Deve a unidade demandante (ARPC) providenciar os ajustes necessários no Termo de Referência tão somente para referenciar a **contratação por demanda** do serviço objeto dos presentes autos, situação que viabilizará, após a pesquisa de mercado e recebimento das propostas, a formalização do contrato administrativo, com o fornecedor que oferecer a melhor proposta (menor preço) a este Órgão Ministerial, nos exatos termos da minuta que já foi aprovada nos presentes autos (0738708), ficando dispensada a emissão de ata de registro de preços;
- (2) Colacionado o Termo de Referência com os ajustes aqui indicados, devem os autos seguir para o SCOMS para pesquisa de mercado e recebimento de propostas, nos moldes em que são realizadas as dispensas de licitação deste órgão Ministerial;
- (3) Emitido o quadro-resumo do processo de compra, os autos devem ser remetidos à DOF para as providências a seu cargo quanto à disponibilidade financeira e orçamentária e;
- (4) Ultimadas todas providências anteriores, o feito deve retornar a esta SUBADM para análise e aprovação do Termo de Referência e da contratação;

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 1º de agosto de 2022.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Géber Mafra Rocha, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 01/08/2022, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865905** e o código CRC **058F32CD**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 44.2022.ARPC.0870471.2021.016776

DA: Ilma. Sra. **ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA**

Assessora de Relações Públicas e Cerimonial

PARA: Exmo. Sr. Dr. **GÉBER MAFRA ROCHA**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ASSUNTO: Encaminha **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776**

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça de Justiça,

Com as saudações de estilo e, em cumprimento ao **DESPACHO Nº 518.2022.03AJ-SUBADM.0865905.2021.016776**, encaminho o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776**, com as devidas inserções, para a adoção das medidas necessárias.

Sem mais, para o momento, renovo votos de consideração e respeito.

ADELINA DA CUNHA PARENTE BISNETA

Assessora de Relações Públicas e Cerimonial



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisnetta**, Assessor(a) de **Relações Públicas e Cerimonial**, em 02/08/2022, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870471** e o código CRC **902B8FB6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776

1. OBJETO

Contratação, *por demanda*, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

Há necessidade da contratação de serviço profissional de operação de áudio e vídeo, por se tratar de equipamentos complexos, sensíveis, onerosos e de manipulação específica.

Os Auditórios são utilizados para cumprimento das atividades específicas do MP-AM e diversos eventos culturais e administrativos. Por se tratar de serviço continuado, sem cargo correspondente na atual estrutura do Ministério Público do Estado do Amazonas, sua falta causará prejuízo para a Instituição.

Há necessidade de prover ambiente institucional de mão de obra especializada em sonorização e comunicação audiovisual, considerando a quantidade de eventos previstos para o período referido no item I deste Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual do MPAM/PGJ, a serem executados com uso dos equipamentos de propriedade desta Instituição, constantes do anexo I, integrante deste instrumento.

3.1.1

Além de equipamentos constantes dos Anexos I, II e III, os serviços a serem contratados poderão ser executados com uso de outros equipamentos de som e audiovisual que, porventura, venham a ser adquiridos e/ou locados

3.2. Sistema de Sonorização

Sistema destinado ao suporte de sonorização e comunicação audiovisual necessário ao cumprimento das atividades específicas, culturais e sociais do MP-AM, nos Auditórios do Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ-AM, próprios ou alugados, na cidade de Manaus, por um período de 12 (doze) meses.

3.3. Sistema de Comunicação Visual

Característica única de transmissão de som e projeção de vídeo nos ambientes internos dos Auditórios, utilizado basicamente na projeção de imagens oriundas de notebooks, computadores, DVDs ou TV, em eventos diversos.

4. ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas:

Sistema de Sonorização Localizada

Quando demandado:

- Operação do sistema localizado.
- Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.
- Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

Sistema de Comunicação Audiovisual:

- Operação do sistema.
- Inspeção do conjunto do sistema de audiovisual.
- Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso.
- Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

5. DOS PROFISSIONAIS

Operador de Áudio

Operador de Vídeo

A empresa deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

Será necessário 1 (um) operador de áudio e 1 (um) operador de vídeo, conforme demanda deste MP-AM.

O mesmo operador poderá responder por ambas as áreas (Áudio e Vídeo), desde que seja comprovadamente capacitado para exercer as funções.

Qualificação Mínima:

Operador de Áudio

O operador de áudio deverá ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino médio em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Operador de Vídeo

O operador de vídeo deverá ter registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino fundamental em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gerente do Contrato.

Quantidade Horário do Serviço/Estimativa de Demanda

Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário, **inclusive para período noturno, sábados, domingos e feriados.**

Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade deste Ministério Público. Os direitos autorais de toda a produção serão do MP-AM, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato.

Para os serviços a estimativa de demanda é a seguinte:

Operador de Vídeo

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

Operador de áudio

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem realizados pelo operador de áudio são, basicamente, os seguintes:

- Operar sistemas de sonorização com mesa analógica (mesas com 8 (oito), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) canais);
- Operar sistemas de sonorização digital (sistema bydynamic com controle em PC múltiplo – áudio,);
- Checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
- Executar outras atividades correlatas.

Os serviços a serem realizados pelo operador de vídeo são, basicamente, os seguintes:

- Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos.
- Operar sistema de comunicação audiovisual (telão, projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo);
- Verificar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
- Executar outras atividades correlatas.

Os serviços serão solicitados pelo CONTRATANTE com prazo mínimo de 24 horas de antecedência

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de característica técnicas e de tecnologia de execução equivalente ao objeto deste Instrumento

8. DA VISTORIA TÉCNICA:

8.1. A realização de vistoria é OBRIGATÓRIA, face às peculiaridades e atuais condições dos equipamentos, objetivando visitar o local de execução dos serviços e tomar conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

8.2. Para a realização da vistoria, o interessado deverá obedecer às seguintes condições:

8.2.1. A vistoria deverá ser realizada por funcionário que detenha o devido conhecimento dos serviços, devidamente credenciado pela empresa licitante, mediante a apresentação de documento conforme modelo previsto no ANEXO IV - CREDENCIAMENTO PARA VISTORIA TÉCNICA.

8.2.2. Por ocasião da visita, as empresas licitantes deverão apresentar Atestado de Vistoria, a ser assinado por representante da PGJ-AM, conforme modelo do ANEXO II - ATESTADO DE VISTORIA deste Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes.

8.2.3. O referido atestado deverá ser apresentado posteriormente, na fase licitatória, juntamente a proposta de preços.

8.2.4. As visitas deverão ser previamente agendadas, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no período das 8h. às 14h., com a ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICA E CERIMONIAL, pelo telefone (92) 3655-0681.

8.2.5. As visitas poderão ser realizadas até o dia anterior à realização do certame.

8.3. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, para a execução dos serviços propostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.

b. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao Ministério Público do Estado do Amazonas os prestadores de serviço necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.

c. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.

d. Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.

e. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas do MP-AM colocadas à disposição da CONTRATADA para uso exclusivo dos serviços contratados, quando comprovadamente feitos por empregado da CONTRATADA para tratar de assuntos alheios ao serviço.

f. Executar os serviços de acordo com as especificações, devendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise do CONTRATANTE.

g. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

h. Obedecer rigorosamente a presente especificação e instruções complementares do gestor do contrato quanto à execução, horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências deste Ministério Público.

i. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste Termo de

Referência, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender.

j. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo de seus empregados, inclusive por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste Termo de Referência, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas.

k. Manter seus empregados, nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados por meio do uso de crachá e de uniformes, devendo submeter à apreciação do CONTRATANTE os uniformes, antes de entregá-los a seus funcionários. Os funcionários da CONTRATADA deverão:

l. Utilizar crachá de identificação fornecido pela Coordenadoria de Segurança Institucional deste Ministério Público, de uso obrigatório no interior das instalações do MP-AM, em conformidade com as normas internas do Contratante.

I-A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do MP-AM os dados necessários à identificação dos seus funcionários, incluindo fotografia, conforme formulário fornecido pelo Contratante.

II-A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto à devolução dos crachás de identificação, tendo em vista o remanejamento da sede do serviço prestado, término da substituição, demissão da empresa e outros afastamentos que o desvinculem da prestação do serviço junto ao MP-AM, salvo nos casos de férias e dispensas eventuais.

III-A CONTRATADA fica responsável, para fins de ressarcimento ao MP-AM, pelo custo da emissão de novo crachá de identificação do funcionário, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização, em período inferior a 1 (um) ano, contado a partir da entrega.

m. Disponibilizar profissional (operador de áudio e/ou operador de vídeo) para atender as demandas do CONTRATANTE, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.

n. Dispor de efetivo capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE, para substituição imediata de seus empregados em caso de faltas, folgas, licenças médicas, greves, férias ou outros eventos que impeçam o comparecimento do funcionário no local da prestação dos serviços, de forma a manter o quantitativo contratado pelo CONTRATANTE.

o. Observar as normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE em suas dependências.

p. Deverá responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do MP-AM, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação de coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com o gestor do contrato.

q. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao CONTRATANTE, vedado o retorno destes às dependências do CONTRATANTE, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

r. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nas eventuais ausências no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação por parte do CONTRATANTE.

s. Manter o CONTRATANTE informado sobre demissões, desligamentos, alteração de local/turno de prestação de serviço ou outros eventos relacionados aos funcionários da CONTRATADA que prestam serviço nas dependências do MP-AM, fornecendo ao gestor do contrato toda a documentação necessária à comprovação de eventual modificação.

t. Dar conhecimento prévio à fiscalização do CONTRATANTE das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.

u. A CONTRATADA deverá promover e custear treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para o MP-AM, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, entender conveniente à adequada

execução dos serviços, compreendendo todos os conhecimentos e habilidades para a execução dos serviços contratados.

v. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.
- b. Nomear o gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados.
- c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
- d. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital e seus Anexos, após o cumprimento das formalidades legais.
- e. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste Termo de Referência, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho.
- f. Comunicar à CONTRATADA, com até 2 (duas) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado. Caso o CONTRATANTE comunique esse cancelamento em prazo inferior a 2 (duas) horas de antecedência, o MP-AM ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, no limite do equivalente a 1 (uma) hora de serviço, e desde que devidamente comprovadas.
- g. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- h. Determinar a substituição dos ocupantes dos postos, caso não os julgue tecnicamente aptos, ou ainda por conveniência administrativa.
- i. Solicitar os serviços da CONTRATADA por e-mail ou por telefone com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 A CONTRATANTE nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, para gerir e fiscalizar a execução do ajuste, com autoridade para exercer, como representante da CONTRATANTE, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

- a) Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Abrir processo de gestão do ajuste, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado;
- c) Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas;
- d) Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento;
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da CONTRATADA, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando da CONTRATADA os documentos atualizados;
- f) Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou

setor responsável;

g) Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas;

h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o ajuste;

i) Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente ajuste;

j) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à CONTRATADA, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;

k) Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

l) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;

m) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente ajuste;

11.2 A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente na execução do ajuste, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, informar nome, telefone, endereço e outros meios de comunicação do preposto para utilização pela CONTRATANTE.

11.4. As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas sob o âmbito do presente ajuste, serão efetuadas por meios físicos e virtuais como ofícios, e-mails, fax ou por telefone.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

12.1 Para fins de pagamento a FORNECEDORA deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos;

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

c) Prova de inexistência de débito trabalhista.

d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.

e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.

f) Recibo em duas vias

12.2 Caso não esteja cadastrada junto ao Sistema de Administração Financeira e Contabilidade – Cadastramento de Credores da Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ-AM, a FORNECEDORA obriga-se a efetuar o referido cadastramento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da homologação, para fins de emissão de Nota de Empenho;

12.2.1 Com relação ao Cadastro de credores, a empresa deve providenciar:

- a) Carta solicitando o cadastramento;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- c) Cópia legível de domicílio bancário (p.ex: extrato, cópia reprográfica de cartão bancário etc.);
- d) Comprovante de endereço;

12.3 Não será emitida Nota de Empenho à FORNECEDORA enquanto não realizado o referido cadastramento;

12.4 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da FORNECEDORA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da ADQUIRENTE;

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A Contratada que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

13.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para contratação por demanda que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.5. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.7. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.8. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

a) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

c) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

13.9. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

13.10. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

13.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. ANEXO I - AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO:

Dependência Tombo Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Aquisição.	Valor	Estado
Amplificador						DC

Mezanino	289	Amplificador de áudio	UNIC	GO 800 -	11/09/2019	R\$ 130,00	Bom
Mezanino	290	Equalizador de áudio			11/09/2019	R\$ 75,00	Ocioso
Mezanino	291	Amplificador de áudio	UNIC	TU10810053	11/09/2019	R\$ 200,00	Bom
Auditório	3285	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3286	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3287	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3289	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3290	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3291	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3292	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3294	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3296	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3297	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3298	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3299	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3300	Microfone	TSI	MMS	23/05/2003	R\$	Bom

Auditório	3300	de mesa	TSI	301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3301	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Mezanino	3308	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3309	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3310	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3311	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3312	ultra curva	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom
Mezanino	3313	equalizador de áudio	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom
Mezanino	3314	Aparelho de DVD	Pionner		-	11/09/2019	R\$ 40,00	Bom
Mezanino	3315	equalizador de áudio	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 260,00	Bom
Mezanino	3316	Amplificador de áudio	GEMINI		-	11/09/2020	R\$ 80,00	Bom
Mezanino	3317	Mesa de som	eurodesk	SI 3242 fx pro	-	11/09/2019	R\$ 718,00	Bom
Mezanino	3615	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 157,00	Bom
Mezanino	10539	Matriz (Sistema Distribuição de Áudio)	Kramer	VP 4x4k	10120100400239	01/07/2013	R\$ 6.265,00	Ótimo
Mezanino	10540	Switch de vídeo	Kramer	VP-438	11120139300014	01/07/2013	R\$ 1.655,00	Ótimo
Auditório	10549	Adaptad. Lan Sem-Fio	Warpia	SWP550 A31A1000367		01/07/2013	R\$ 1.542,00	Ótimo

15. ANEXO II - AUDITÓRIO GEBES DE MELLO MEDEIROS:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Projeção	1305	Amplificador de áudio	WATTSOM	DBK 720	-	11/09/2019	R\$ 80,00	Bom/Ocioso
Projeção	1306	CD Player	TEAC	CD P1100	-	11/09/2019	R\$ 15,00	Bom/ocioso
Projeção	2113	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3283	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	03/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3288	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Corredor 1A	14888	Tela de Projeção Retrátil	-	-	-	-	-	Bom
Projeção	1304	Mesa de Som	WATTSOM	MXSD 16II	-	18/08/2021	R\$ 1.868,08	Bom/ocioso

16. ANEXO III - PLENÁRIO ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA TRINDADE:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Plenário	1295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2107	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom

Plenário	2109	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2110	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2112	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2114	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2115	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Vídeo e som	2127	Amplificador de áudio		DE2H4003K	-	11/09/2019	R\$ 70,00	Bom
Vídeo e som	2128	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 1.900,00	Bom
Plenário	3284	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	7235	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7236	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7237	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7238	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Vídeo e som	7241	Mesa de som	YAMAHA	net 4+ expert	-	03/07/2008	R\$ 454,00	Bom
Vídeo e som	10307	Switch de Chaveamento/ Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 5.120,00	Bom
Vídeo e som	10308	Switch de Chaveamento/ Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 20.390,00	Bom
Vídeo e som	10309	Aparelho de			-	01/03/2012	R\$	Bom

Vídeo e som	10309	DVD	LG		-	01/03/2012	380,00	Bom
Vídeo e som	10310	Adaptador Wireless	Cables	Trulink 29596	-	01/03/2012	R\$ 985,00	Bom
Plenário	10311	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Plenário	10312	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10313	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10314	Projeto de Imagem			-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10316	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 100"			-	01/03/2012	R\$ 4.482,00	Bom
Plenário	10617	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 72"			-	01/03/2012	R\$ 4.267,00	Bom
Plenário	10318	Projeto de Imagem	Sanyo	PLC XU 355A	-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10319	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Vídeo e som	10359	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10360	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10361	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10362	Controle de câmeras	Production View		-	19/08/2011	R\$ 65.000,00	Bom
Vídeo e som	10363	Videoconferência	Polycom	Polycom HDX 7000	-	19/09/2011	R\$ 35.000,00	Bom
Vídeo e som	10364	Gravação e streaming		RSS 4000	-	19/09/2011	R\$ 84.900,00	Bom

Vídeo e som	14850	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800191	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14851	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800187	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14852	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800186	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14853	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800199	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14854	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800028	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14855	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800182	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo	14888	Tela de Projeção Retrátil Automatizada	Quanta	QTTLE100	-	28/05/2019	R\$ 1.348,00	Bom
Plenário	15124	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15125	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15126	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom

17. ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**CRENCIAMENTO PARA VISTORIA ÀS INSTALAÇÕES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS /
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA, MANAUS-AM

Pelo presente instrumento credenciamos o Sr. (a)....., portador do documento de Identidade n.º, para realizar a vistoria prevista no item 8.2, e subitens do Termo de Referência o qual está habilitado a proceder à vistoria e assinar o Atestado de Vistoria contido no Anexo II deste Termo.

Manaus, de de 2021.

EMPRESA

Observações:

- I. Identificar o signatário e utilizar carimbo ou papel timbrado padronizado da empresa;
- II. O atestado de vistoria será assinado por representante da PGJ/AM comprovando que a licitante realizou vistoria e tomou conhecimento dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 8, e seus subitens, do Termo de Referência, sendo que tal verificação será de inteira responsabilidade das licitantes;
- III. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento dos serviços ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- IV. A vistoria será realizada em conformidade com o item 08 deste Termo.

18. ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**LOCAL: AV. CORONEL TEIXEIRA, 7.995, NOVA ESPERANÇA,
MANAUS-AM**

Atestamos, para cumprimento do item do Edital referente ao procedimento licitatório....., que a empresa, representada neste ato por seu representante credenciado, o Sr. (a), portador do documento de identidade nº, compareceu às dependências deste órgão e, acompanhado por servidor especialmente designado pelo Ministério Público do Estado do Amazonas/ Procuradoria-Geral de Justiça, tomou conhecimento "in loco" dos locais, especificações, quantidades e condições de execução dos serviços, conforme previsto no item 8, e seus subitens, do Termo de Referência Nº 3.2021.ARPC.0704328.2021.016776.

Manaus, de de 2021.

Responsável pelo setor solicitante

Servidor designado para acompanhamento da vistoria

De acordo:

Representante credenciado pela empresa licitante

Observações:

- I. O atestado de vistoria será emitido pela empresa licitante e assinado pela PGJ/, sendo que a verificação referida no item 8.2, e seus subitens será de inteira responsabilidade das licitantes;
- II. Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte da futura contratada, quando da execução dos serviços propostos;
- III. Este atestado deverá ser apresentado na fase licitatória, acompanhado da proposta de preços.

19. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Adelina da Cunha Parente Bisneta, Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial**, em 02/08/2022, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0870488** e o código CRC **13494B0B**.

[PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Seg, 22/08/2022 11:14

Cco: armando@imagemeaudio.com.br

<armando@imagemeaudio.com.br>;margareth@imagemeaudio.com.br

<margareth@imagemeaudio.com.br>;charvpublicidade@hotmail.com

<charvpublicidade@hotmail.com>;nelson@figmen.com.br <nelson@figmen.com.br>

 2 anexos (750 KB)

Modelo de Planilha para Proposta de Preços (operadores).ods; TR 006.2022.ARPC.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Solicitamos proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

[PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo (reiteração)

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Seg, 29/08/2022 16:24

Cco: armando@imageaudio.com.br

<armando@imageaudio.com.br>;armando@imageaudio.com.br

<armando@imageaudio.com.br>;margareth@imageaudio.com.br

<margareth@imageaudio.com.br>;margareth@imageaudio.com.br

<margareth@imageaudio.com.br>;charvpublicidade@hotmail.com

<charvpublicidade@hotmail.com>;charvpublicidade@hotmail.com

<charvpublicidade@hotmail.com>;nelson@figmen.com.br

<nelson@figmen.com.br>;nelson@figmen.com.br <nelson@figmen.com.br>

 2 anexos (750 KB)

Modelo de Planilha para Proposta de Preços (operadores).ods; TR 006.2022.ARPC.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

A primeira tentativa de contato foi realizada em 22/08/2022.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

RES: [PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo (reiteração)

nelson@figmen.com.br <nelson@figmen.com.br>

Seg, 29/08/2022 22:46

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Cc: Nelson Mendonça <nelson.mendonca@outlook.com>

Boa noite!

Face às exigências constantes no Termo de Referência, não conseguiremos atendê-los em alguns itens, principalmente porque no momento não dispomos de técnicos no nosso quadro funcional, ou seja, sem registros na DRT.

Atualmente a nossa prestação dos serviços técnicos tem sido feitas por técnicos qualificados possuidores de registros no MEI.

Diante dessas informações, lamentamos em não podermos atendê-los.

Atenciosamente.



“SOMOS O QUE FAZEMOS REPETIDAS VEZES DURANTE 20 ANOS, PORTANTO, A EXCELÊNCIA NÃO É UM ATO, MAS SIM, UM HÁBITO”!

As informações contidas nesta mensagem e nos arquivos anexados são para o uso exclusivo do destinatário aqui indicado e podem conter assuntos comerciais, de propriedade intelectual ou outras informações confidenciais, protegidas pelas leis aplicáveis. Caso não seja o destinatário correto, por favor, notifique o remetente imediatamente e elimine esta mensagem, uma vez que qualquer revisão, leitura, cópia e/ou divulgação do conteúdo desta mensagem são estritamente proibidas e não autorizadas. Obrigado por sua cooperação!

De: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Enviada em: segunda-feira, 29 de agosto de 2022 16:25

Assunto: [PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo (reiteração)

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

A primeira tentativa de contato foi realizada em 22/08/2022.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763



Não contém vírus. www.avast.com

[PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Ter, 30/08/2022 10:03

Cco: afreventos@hotmail.com <afreventos@hotmail.com>;lujr10@superig.com.br <lujr10@superig.com.br>;andrea@sbanco de projetos.com.br <andrea@sbanco de projetos.com.br>;financeiro@shopsomrr.com.br <financeiro@shopsomrr.com.br>;atendimentoal@hotmail.com <atendimentoal@hotmail.com>;financeiro@angeluslocacoes.com.br <financeiro@angeluslocacoes.com.br>;apollo.e@bol.com.br <apollo.e@bol.com.br>;arcnetitelecom@gmail.com <arcnetitelecom@gmail.com>;blenafernandes@gmail.com <blenafernandes@gmail.com>;admilsonroch@hotmail.com <admilsonroch@hotmail.com>;comercial@brasitur.com.br <comercial@brasitur.com.br>;cactosservicos@gmail.com <cactosservicos@gmail.com>;licitacao@coreservice.com.br <licitacao@coreservice.com.br>;financeiro@coreservice.com.br <financeiro@coreservice.com.br>;DAHORA SOLUÇÕES CRIATIVAS <dahorasolucoescriativas@gmail.com>;comercial01@dfturismo.tur.br <comercial01@dfturismo.tur.br>;ribeiroebrito@hotmail.com <ribeiroebrito@hotmail.com>;solucoesamapa@gmail.com <solucoesamapa@gmail.com>;eventual@eventualpromocoes.com.br <eventual@eventualpromocoes.com.br>;faelymartins@gmail.com <faelymartins@gmail.com>

Prezada Empresa Fornecedora,

Solicitamos proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

Re: [PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo

Lucas Sousa <lucassousa201521@gmail.com>

Sex, 09/09/2022 11:26

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Cc: Paulo Figueiredo Jr - Futura Tecnologia <paulo@futura.ws>

 1 anexos (174 KB)

Proposta comercial - atual.pdf;

Prezados,

Bom dia, segue resposta ao pedido de orçamento para os serviços de técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Ficamos a disposição para esclarecimentos

Por favor confirmem o recebimento deste e-mail

Cordialmente

P F J SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**CNPJ: 36.938.023/0001-99****CONTATO: (92) 98487-1777**

Em ter., 30 de ago. de 2022 às 15:03, Paulo Figueiredo Jr - Futura Tecnologia <paulo@futura.ws> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Setor de Compras e Servicos** <compras@mpam.mp.br>

Data: ter., 30 de ago. de 2022 às 11:03

Assunto: [PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo

Para:

Prezada Empresa Fornecedora,

Solicitamos proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

--

Paulo Figueiredo Junior Futura Tecnologia (92) 98112-3136 Enviado de meu iPhone (Possíveis erros de português e/ou digitação devido teclado limitado)

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
PREGOEIRO (A) E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MP/AM

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia: P F J SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI	
Razão Social: FUTURATEC	
CNPJ: 36.938.023/0001-99	Optante pelo SIMPLES (sim/não): SIM
Endereço: Av. João Valério, nº 985, Sala 202	Bairro: Nossa Senhora das Graças
CIDADE: Manaus/AM	CEP: 69053-140
E-mail: paulo@futura.ws	Telefone: (92) 98487-1777

Nos apresentamos como licitante a assumir a execução do objeto da licitação em estrita conformidade com os documentos pertinentes. O signatário propõe-se a fornecer e executar integralmente o objeto desta licitação.

IDENTIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor unitário (extenso)	Valor total (R\$)	Total (extenso)
1	Operador de vídeo com jornada de até 3 (três) horas	25	Chamadas	R\$ 600,00	Seiscentos reais	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais
2	Operador de vídeo com jornada de até 5 (cinco) horas	15	Chamadas	R\$ 1.000,00	Um mil reais	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais
3	Operador de vídeo com jornada de até 8 (oito) horas	15	Chamadas	R\$ 1.600,00	Um mil e seiscentos reais	R\$ 24.000,00	Vinte e quatro mil reais
4	Operador de áudio com jornada de até 3 (três) horas	25	Chamadas	R\$ 600,00	Seiscentos reais	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais
5	Operador de áudio com jornada de até 5 (cinco) horas	15	Chamadas	R\$ 1.000,00	Um mil reais	R\$ 15.000,00	Quinze mil reais
6	Operador de áudio com jornada de até 8 (oito) horas	15	Chamadas	R\$ 1.600,00	Um mil e seiscentos reais	R\$ 24.000,00	Vinte e quatro mil reais

Valor total global: R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais);

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

1. No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte, instalação e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.
2. Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.
3. Declaro assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
4. Esta proposta tem validade de, no mínimo, 60 (Sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

5. O prazo de garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do TJ/AM, período em que esta empresa ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas. (Não sendo indicada a garantia, fica subentendido o prazo aqui estabelecido).
6. Dados para depósito em conta:

Banco: Itaú (341) | **Agência:** 1557 | **Conta-Corrente:** 79050-6

Manaus, 09 de setembro de 2022.

Paulo Cesar Figueiredo Silva Junior
CPF: 733.946.022-53
Proprietário

[PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo (reiteração)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qui, 15/09/2022 10:22

Cco: afreventos@hotmail.com <afreventos@hotmail.com>;financeiro@shopsomrr.com.br <financeiro@shopsomrr.com.br>;atendimentoal@hotmail.com <atendimentoal@hotmail.com>;financeiro@angeluslocacoes.com.br <financeiro@angeluslocacoes.com.br>;apollo.e@bol.com.br <apollo.e@bol.com.br>;arcnetitelecom@gmail.com <arcnetitelecom@gmail.com>;armando@imagemeaudio.com.br <armando@imagemeaudio.com.br>;blenafernandes@gmail.com <blenafernandes@gmail.com>;dmilsonroch@hotmail.com <dmilsonroch@hotmail.com>;comercial@brasitur.com.br <comercial@brasitur.com.br>;cactosservicos@gmail.com <cactosservicos@gmail.com>;licitacao@coreservice.com.br <licitacao@coreservice.com.br>;financeiro@coreservice.com.br <financeiro@coreservice.com.br>;DAHORA SOLUÇÕES CRIATIVAS <dahorasolucoescriativas@gmail.com>;charvpublicidade@hotmail.com <charvpublicidade@hotmail.com>;comercial01@dfturismo.tur.br <comercial01@dfturismo.tur.br>;ribeiroebrito@hotmail.com <ribeiroebrito@hotmail.com>;solucoesamapa@gmail.com <solucoesamapa@gmail.com>;eventual@eventualpromocoes.com.br <eventual@eventualpromocoes.com.br>;faelymartins@gmail.com <faelymartins@gmail.com>

 2 anexos (750 KB)

Modelo de Planilha para Proposta de Preços (operadores).ods; TR 006.2022.ARPC.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

A primeira tentativa de contato foi realizada no dia 30 de agosto.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

Re: [PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo (reiteração)

DAHORA SOLUÇÕES CRIATIVAS <dahorasolucoescriativas@gmail.com>

Qui, 15/09/2022 11:06

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

 1 anexos (427 KB)

PROPOSTA - DAHORA.pdf;

Segue em anexo a Proposta de Preços

Em qui., 15 de set. de 2022 às 10:22, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:**Prezada Empresa Fornecedora,**

Reiteramos solicitação de proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
A primeira tentativa de contato foi realizada no dia 30 de agosto.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

PROPOSTA DE PREÇOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

Nome Fantasia: DAHORA SOLUÇÕES CRIATIVAS	
Razão Social: DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI	
CNPJ: 07.273.545/0001-10	
Endereço: Rua Doutor Machado, nº 65 A	
Bairro: Centro	Cidade: Manaus
CEP: 69020-015	E-MAIL: dahorasolucoescriativas@gmail.com
Telefone: (92) 99280-5315	Fax:
Banco: Bradesco S. A	Conta Bancária: 15000-2
Nome e n.º da agência bancária: Conta Corrente – Agencia 2206, cód. do banco 237	

PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA

CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL DE PROPRIEDADE DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS	CHAMADAS	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
2	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
3	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
4	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS	CHAMADAS	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
5	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
6	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
TOTAIS				R\$ 5.600,00	R\$ 97.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$97.000,00 (Noventa e sete mil reais)

A empresa **Dahora Publicidade, Serviços Gráficos e Eventos Eireli** declara que:

- Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação,

Contatos: (92) 99280-5315

E-mail: dahorasolucoescriativas@gmail.com

Endereço: Rua Doutor Machado, nº 65 A, Centro, CEP 69020-015, Manaus-AM.

- cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
- d) Validade mínima da Proposta: 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação.

Manaus, 15 de setembro de 2022.

Contatos: (92) 99280-5315

E-mail: dahorasolucoescriativas@gmail.com

Endereço: Rua Doutor Machado, nº 65 A, Centro, CEP 69020-015, Manaus-AM.

[PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo (reiteração)

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Qui, 29/09/2022 08:09

Cco: afreventos@hotmail.com <afreventos@hotmail.com>;financeiro@shopsomrr.com.br <financeiro@shopsomrr.com.br>;atendimentoal@hotmail.com <atendimentoal@hotmail.com>;financeiro@angeluslocacoes.com.br <financeiro@angeluslocacoes.com.br>;apollo.e@bol.com.br <apollo.e@bol.com.br>;armando@imageaudio.com.br <armando@imageaudio.com.br>;blenafernandes@gmail.com <blenafernandes@gmail.com>;admilsonroch@hotmail.com <admilsonroch@hotmail.com>;comercial@brasitur.com.br <comercial@brasitur.com.br>;cactosservicos@gmail.com <cactosservicos@gmail.com>;licitacao@coreservice.com.br <licitacao@coreservice.com.br>;financeiro@coreservice.com.br <financeiro@coreservice.com.br>;comercial01@dfturismo.tur.br <comercial01@dfturismo.tur.br>;ribeiroebrito@hotmail.com <ribeiroebrito@hotmail.com>;solucoesamapa@gmail.com <solucoesamapa@gmail.com>;eventual@eventualpromocoes.com.br <eventual@eventualpromocoes.com.br>;faelymartins@gmail.com <faelymartins@gmail.com>;fazeventos.to@gmail.com <fazeventos.to@gmail.com>;arbrent@terra.com.br <arbrent@terra.com.br>;financeiro@hotelportomadeira.com.br <financeiro@hotelportomadeira.com.br>

 2 anexos (750 KB)

Modelo de Planilha para Proposta de Preços (operadores).ods; TR 006.2022.ARPC.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

A primeira tentativa de contato foi realizada no dia 30 de agosto.

A segunda tentativa de contato foi realizada em 15 de setembro.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

Re: [PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo (reiteração)

CACTOS SERVIÇOS <cactosservicos@gmail.com>

Qui, 29/09/2022 08:12

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Senhores Bom dia.

Informamos que não estamos trabalhando no momento com este tipo de serviço.

Atenciosamente,

Cactos Serviços Gerais

Em qui., 29 de set. de 2022 às 09:09, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:**Prezada Empresa Fornecedora,**

Reiteramos solicitação de proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

A primeira tentativa de contato foi realizada no dia 30 de agosto.

A segunda tentativa de contato foi realizada em 15 de setembro.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

Re: [PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo (reiteração)

CARLOS COLARES <vevproducao@gmail.com>

Qui, 29/09/2022 09:52

Para: Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Bom dia,
Felipe,
Setor de Compras,

Agradecemos pela preferência, no momento não trabalhamos com esses serviços , somente com estruturas metálicas para eventos..

Atenciosamente.
Carlos Colares

Em qui., 29 de set. de 2022 às 08:09, Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br> escreveu:

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

- 1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.
- 2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.
- 3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.
A primeira tentativa de contato foi realizada no dia 30 de agosto.
A segunda tentativa de contato foi realizada em 15 de setembro.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

[PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo (reiteração)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qui, 06/10/2022 09:06

Cco: afreventos@hotmail.com <afreventos@hotmail.com>;financeiro@shopsomrr.com.br <financeiro@shopsomrr.com.br>;atendimentoal@hotmail.com <atendimentoal@hotmail.com>;financeiro@angeluslocacoes.com.br <financeiro@angeluslocacoes.com.br>;apollo.e@bol.com.br <apollo.e@bol.com.br>;armando@imageaudio.com.br <armando@imageaudio.com.br>;blenafernandes@gmail.com <blenafernandes@gmail.com>;admilsonroch@hotmail.com <admilsonroch@hotmail.com>;comercial@brasitur.com.br <comercial@brasitur.com.br>;licitacao@coreservice.com.br <licitacao@coreservice.com.br>;financeiro@coreservice.com.br <financeiro@coreservice.com.br>;DAHORA SOLUÇÕES CRIATIVAS <dahorasolucoescriativas@gmail.com>;charvpublicidade@hotmail.com <charvpublicidade@hotmail.com>;comercial01@dfturismo.tur.br <comercial01@dfturismo.tur.br>;ribeiroebrito@hotmail.com <ribeiroebrito@hotmail.com>;solucoesamapa@gmail.com <solucoesamapa@gmail.com>;eventual@eventualpromocoes.com.br <eventual@eventualpromocoes.com.br>;faelymartins@gmail.com <faelymartins@gmail.com>;fazeventos.to@gmail.com <fazeventos.to@gmail.com>;arbrent@terra.com.br <arbrent@terra.com.br>

 2 anexos (750 KB)

Modelo de Planilha para Proposta de Preços (operadores).ods; TR 006.2022.ARPC.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

A primeira tentativa de contato foi realizada no dia 30 de agosto.

A segunda tentativa de contato foi realizada em 15 de setembro.
A terceira tentativa de contato foi realizada em 29 de setembro.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços
Procuradoria-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Fones: (92) 3655-0763

[PGJ/AM] Operadores de áudio e vídeo (reiteração)

Setor de Compras e Servicos <compras@mpam.mp.br>

Qua, 19/10/2022 12:51

Cco: afreventos@hotmail.com <afreventos@hotmail.com>;financeiro@shopsomrr.com.br <financeiro@shopsomrr.com.br>;atendimentoal@hotmail.com <atendimentoal@hotmail.com>;financeiro@angeluslocacoes.com.br <financeiro@angeluslocacoes.com.br>;apollo.e@bol.com.br <apollo.e@bol.com.br>;armando@imageaudio.com.br <armando@imageaudio.com.br>;blenafernandes@gmail.com <blenafernandes@gmail.com>;admilsonroch@hotmail.com <admilsonroch@hotmail.com>;comercial@brasitur.com.br <comercial@brasitur.com.br>;licitacao@coreservice.com.br <licitacao@coreservice.com.br>;financeiro@coreservice.com.br <financeiro@coreservice.com.br>;comercial01@dfturismo.tur.br <comercial01@dfturismo.tur.br>;ribeiroebrito@hotmail.com <ribeiroebrito@hotmail.com>;solucoesamapa@gmail.com <solucoesamapa@gmail.com>;eventual@eventualpromocoes.com.br <eventual@eventualpromocoes.com.br>;faelymartins@gmail.com <faelymartins@gmail.com>;fazeventos.to@gmail.com <fazeventos.to@gmail.com>;arbrent@terra.com.br <arbrent@terra.com.br>;financeiro@hotelportomadeira.com.br <financeiro@hotelportomadeira.com.br>;luiz_juniorc.p@hotmail.com <luiz_juniorc.p@hotmail.com>

 2 anexos (750 KB)

Modelo de Planilha para Proposta de Preços (operadores).ods; TR 006.2022.ARPC.pdf;

Prezada Empresa Fornecedora,

Reiteramos solicitação de proposta comercial visando à contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

É importante ressaltar que a proposta deverá levar em consideração as seguintes observações:

1 - A proposta deverá ser encaminhada em documento com o timbre e informações gerais da empresa, como Razão Social; CNPJ; endereço completo; contatos telefônicos; e-mail; dados bancários; entre outros.

2 - A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias.

3 - O fornecedor deverá observar atentamente as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, de forma que a proposta atenda aos requisitos exigidos. Em anexo, também, encaminhamos um modelo de planilha, que poderá ser utilizado para auxiliar na elaboração da proposta.

Solicitamos a gentileza de confirmar o recebimento desta mensagem.

A primeira tentativa de contato foi realizada no dia 30 de agosto.

A segunda tentativa de contato foi realizada em 15 de setembro.

A terceira tentativa de contato foi realizada em 29 de setembro.

A quarta tentativa de contato foi realizada em 06 de outubro.

Estamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas, que deverão ser encaminhadas por escrito, através deste endereço eletrônico.

Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.
Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763

[PGJ/AM] Solicitação de documentos de regularidade fiscal e trabalhista

Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Sex, 21/10/2022 11:46

Para: DAHORA SOLUÇÕES CRIATIVAS <dahorasolucoescriativas@gmail.com>

 2 anexos (1 MB)

2022.09.15 [DAHORA] Proposta completa.pdf; TR 006.2022.ARPC.pdf;

Prezada empresa fornecedora

DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI

Bom dia.

Manifestamos interesse na contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme proposta encaminhada no dia 15 de setembro de 2022.

Para que a contratação se concretize, solicitamos a gentileza de encaminhar os seguintes documentos, a fim de comprovar a regularidade fiscal da empresa e realizar cadastro junto à SEFAZ/AM, para posterior emissão de Nota de Empenho:

- 1 - Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 3 - Certidão Negativa de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Favor informar o recebimento desta mensagem.
Desde já, agradecemos a colaboração e o rápido retorno.

Atenciosamente,

Felipe Beiragrande da Costa

Setor de Compras e Serviços

Procuradoria-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Amazonas

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Fones: (92) 3655-0763



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

169697/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI**
ENDEREÇO : **RUA DOUTOR MACHADO, Nº: 65, CEP: 69020015**
BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO: **A**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **22295001**
CNPJ/CPF : **07273545000110**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

01/08/2022

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 30/10/2022



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº169697/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **08E.AA3.49E.A1A**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 01/08/2022



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 51870160
Data: 04/10/2022
Hora: 12:15:58
Válida até: 03/11/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 07.273.545/0001-10 - DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI

Inscrição: 05.434.919-2 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.273.545/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:51 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **2082.27ED.B07A.90E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.273.545/0001-10

Razão Social: DAHORA PUBLICIDADE, SERV GRAF E EVENT EI

Endereço: RUA DOUTOR MACHADO 65 A / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2022 a 11/11/2022

Certificação Número: 2022101301323774551439

Informação obtida em 21/10/2022 12:10:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.273.545/0001-10

Certidão nº: 25560341/2022

Expedição: 10/08/2022, às 15:22:00

Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.273.545/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006392867

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 20/10/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI, residente na RUA DOUTOR MACHADO, 65A, , CENTRO, CEP: 69020-015, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 07.273.545/0001-10. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, sexta-feira, 21 de outubro de 2022.

PEDIDO Nº: 0006392867





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.273.545/0001-10 DUNS®: 940937819
Razão Social: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI
Nome Fantasia: DAHORA SOLUCOES CRIATIVAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/01/2023
FGTS Validade: 23/10/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 02/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 20/10/2022 (*)
Receita Municipal Validade: 30/10/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 21/10/2022 12:56

1 de 1

CPF: 794.294.912-53 Nome: FELIPE BEIRAGRANDE DA COSTA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.273.545/0001-10 DUNS®: 940937819
Razão Social: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI
Nome Fantasia: DAHORA SOLUCOES CRIATIVAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.273.545/0001-10 DUNS®: 940937819
Razão Social: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI
Nome Fantasia: DAHORA SOLUCOES CRIATIVAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Data Aplicação: 02/07/2020
Número do Processo: 2019/29463 Número do Contrato: 008/2019
Descrição/Justificativa: "(...) Por todo o exposto, acompanho integralmente o Parecer da Assessoria Administrativa da Secretária-Geral de Administração de folhas 113/116 e determino a aplicação da pena de advertência em face da empresa Judah Publicidade Gráfica, por descumprimento de cláusula prevista no Contrato Administrativo nº 008/2019-FUNJEAM, com fulcro no art. 87, I da Lei 8.666/93. (...)".



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2022 12:56:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI**
CNPJ: **07.273.545/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 747.2022.SCOMS.0921078.2021.016776

Manaus, 21 de Outubro de 2022.

Ao. Sr.

MARCOS ANDRÉ ABENSUR

Diretor de Orçamento e Finanças – DOF

Assunto: Contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Senhor Diretor,

Cumprimentamos Vossa Senhoria e, em atendimento ao Despacho 518.2022.03AJ-SUBADM.0865905.2021.016776 (doc. 0865905), este Setor de Compras e Serviços realizou pesquisa de mercado via e-mail e telefone, consultando as seguintes empresas: A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA; AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA; ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI; ANGELUS LOCACOES LTDA; APOLLO SERVICOS & COMERCIO EIRELI; ARCNETI TELECOM E INFORMATICA EIRELI; ARMANDO MONTEIRO MAIA FILHO (IMAGEM & AUDIO); B R FERNANDES EIRELI; BALIEIRO & GAMA LTDA; BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA; CACTOS SERVICOS GERAIS EIRELI; CORE SERVICE EVENTOS EIRELI; DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI (JUDAH PUBLICIDADE); DF TURISMO E EVENTOS LTDA; ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA; EQUINOCIO LTDA; EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI; FABIOLA RAFAELY SOUZA DOS SANTOS MARTINS EIRELI; FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI; FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA - EPP; FOX PARTICIPACOES COMERCIAIS LTDA; HOTEL PORTO MADEIRA EIRELI; IOMM PARK LTDA; J. P. R. JUCA EIRELI; LUIZ JUNIOR COSTA PEREIRA 91655960210; M. S. SERVICOS DE PRODUcoes DE EVENTOS CULTURAIS LTDA; MARCO ZERO - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA; MIRANDA & MACEDO LTDA; OFFICE COMERCIO E SERVICOS EIRELI; P F J DA AMAZONIA EIRELI; POTENCIAL HUMANO RECRUTAMENTO E SELECAO LTDA; PROATIVA EVENTOS EIRELI; PSE LOCACOES E SERVICOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA; RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA; SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; SUELEM MENDES DE ARAUJO (BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LOCAÇÃO); TOMASELLI SOM & STUDIOS LTDA; TRIPLICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.; V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA; e WEST EVENTOS LTDA (docs. 0883314, 0888423, 0888832, 0897417, 0905774, 0910614, 0919218).

Dos 41 (quarenta e um) potenciais fornecedores contatados, apenas duas empresas encaminharam propostas válidas durante o período da pesquisa, entre os dias 22 de agosto e 21 de outubro de 2022, quais sejam: P F J DA AMAZONIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.938.023/0001-99 (doc. 0897389); e DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI (JUDAH PUBLICIDADE), inscrita no CNPJ: 07.273.545/0001-10 (doc. 0899078).

Percebe-se que, apesar dos intensos esforços deste SCOMS, não foi possível obter três propostas válidas para o objeto em tela. Desta feita, os valores propostos apenas pelas duas supracitadas empresas serviram de base para a elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços 116.2022.SCOMS.0920949.2021.016776 (doc. 0920949).

Ato contínuo, este SCOMS elaborou o Quadro-Resumo do Processo de Compras 437.2022.SCOMS.0920988.2021.016776 (doc. 0920988), em favor da empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.273.545/0001-10, no valor total de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).**

A regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor mostra-se comprovada pelas certidões negativas apensas aos autos (doc. 0921074); bem como as consultas realizadas junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos Sistemas do Tribunal de Contas da União (doc. 0921076). Não há a necessidade de documentação para o cadastramento junto so Sistema AFI/SEFAZ/AM, posto que a empresa a ser contratada já prestou serviços anteriores a esta Instituição.

Sendo assim, encaminhamos o PI-2021.016776 para as providências dessa Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF, a fim de que se dê prosseguimento regular do feito. Posteriormente, os autos deverão seguir para a Divisão de Contratos e Convênios, para confecção de Minuta de Contrato e, posteriormente, subir para a manifestação da Assessoria Jurídica da Subprocuradoria-Geral de Justiça Para Assuntos Administrativos acerca da forma da contratação.

Atenciosamente,

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/10/2022, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0921078** e o código CRC **C64D9252**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 116.2022.SCOMS.0920949.2021.016776

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS	PROCESSO SEI: 2021.016776
	PEDIDO DE COMPRAS: 077/2022
	DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2022

DETALHAMENTO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL DE PROPRIEDADE DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PESQUISA DE MERCADO

N	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTD	P F J SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI / CNPJ: 36.938.023/0001-99		DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI / CNPJ: 07.273.545/0001-10	
				VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS	CHAMADAS	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
2	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
3	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
4	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS	CHAMADAS	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
5	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ	CHAMADAS	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00

	5 (CINCO) HORAS						
6	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 1.600,00	R\$ 24.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00

VALORES TOTAIS				R\$ 6.400,00	R\$ 108.000,00	R\$ 5.600,00	R\$ 97.000,00
-----------------------	--	--	--	---------------------	-----------------------	---------------------	----------------------

— Período de Cotação de Preços: 22/08/2022 a 21/10/2022.

— Foram contatadas, via mensagens eletrônicas e/ou ligações telefônicas, as seguintes empresas:

- 1A.F.R. EVENTOS E LOCACOES LTDA11.090.500/0001-88
- 2AMAZON CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI04.558.234/0001-00
- 3"AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA"08.472.572/0001-85
- 4ANDRE VIEIRA SILVA EIRELI04.162.481/0001-92
- 5ANGELUS LOCACOES LTDA08.945.140/0001-44
- 6APOLLO SERVICOS & COMERCIO EIRELI14.928.920/0001-89
- 7ARCNETI TELECOM E INFORMATICA EIRELI08.044.934/0001-37
- 8ARMANDO MONTEIRO MAIA FILHO (IMAGEM & AUDIO)05.491.663/001-70
- 9B R FERNANDES EIRELI23.190.681/0001-01
- 10BALIEIRO & GAMA LTDA22.222.951/0001-48
- 11BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA 23.361.387/0001-07
- 12CACTOS SERVICOS GERAIS EIRELI07.546.074/0001-77
- 13CORE SERVICE EVENTOS EIRELI10.540.976/0001-00
- 14DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI (JUDAH PUBLICIDADE)07.273.545/0001-10
- 15DF TURISMO E EVENTOS LTDA07.832.586/0001-08
- 16ELETROCONTROLE ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA00.899.223/0001-32
- 17EQUINOCIO LTDA20.466.806/0001-87
- 18EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI04.433.214/0001-02
- 19"FABIOLA RAFAELY SOUZA DOS SANTOS MARTINS EIRELI"40.114.906/0001-51
- 20FAZ EVENTOS, LOCACOES E TURISMO EIRELI21.452.937/0001-78
- 21FIGMEN TECNOLOGIA E IMAGEM LTDA - EPP34.526.269/0001-28
- 22FOX PARTICIPACOES COMERCIAIS LTDA07.443.954/0001-18
- 23HOTEL PORTO MADEIRA EIRELI09.082.304/0001-10
- 24IOMM PARK LTDA03.134.505/0001-37
- 25J. P. R. JUCA EIRELI11.831.587/0001-05
- 26LUIZ JUNIOR COSTA PEREIRA 9165596021038.712.119/0001-60
- 27M. S. SERVICOS DE PRODUCOES DE EVENTOS CULTURAIS LTDA07.074.000/0001-85
- 28MARCO ZERO - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA12.827.765/0001-89
- 29MIRANDA & MACEDO LTDA04.239.663/0001-14
- 30OFFICE COMERCIO E SERVICOS EIRELI19.234.161/0001-78
- 31P F J DA AMAZONIA EIRELI36.938.023/0001-99
- 32POTENCIAL HUMANO RECRUTAMENTO E SELECAO LTDA15.498.212/0001-18
- 33PROATIVA EVENTOS EIRELI33.921.734/0001-62
- 34PSE LOCACOES E SERVICOS DE SONORIZACAO E ILUMINACAO LTDA42.111.170/0001-93
- 35RIO BRASIL PARTICIPACOES LTDA11.855.738/0001-57
- 36SGRH SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

LTDA06.539.432/0001-51
37SUELEM MENDES DE ARAUJO (BARUK ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
LOCAÇÃO)14.438.959/0001-18
38TOMASELLI SOM & STUDIOS LTDA14.189.047/0001-50
39TRIPLICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.21.750.520/0001-91
40V E V PRODUCAO E ORGANIZACAO DE FESTAS E EVENTOS LTDA21.602.394/0001-28
41WEST EVENTOS LTDA00.813.247/0001-27

— O campo “VALOR MÉDIO UNITÁRIO” é composto pela média aritmética simples dos preços obtidos para cada item, com o resultado arredondado para duas casas decimais.



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/10/2022, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0920949** e o código CRC **20A41595**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**QUADRO - RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº
437.2022.SCOMS.0920988.2021.016776**

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS				PROCESSO SEI: 2021.016776	
				PEDIDO DE COMPRAS: 077/2022	
				DATA: 21 DE OUTUBRO DE 2022	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI CNPJ: 07.273.545/0001-10					
DETALHAMENTO DO OBJETO					
CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL DE PROPRIEDADE DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS	CHAMADAS	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
2	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
3	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
4	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS	CHAMADAS	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
5	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
6	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
TOTAIS				R\$ 5.600,00	R\$ 97.000,00
MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO			FUNDAMENTO LEGAL		
X	DISPENSA DE LICITAÇÃO		ARTIGO 24, INCISO V, DA LEI 8666/93		

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
A LICITAR	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
À Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF	



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 21/10/2022, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0920988** e o código CRC **9A4BA5E2**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD Nº 419.2022.DOF - ORÇAMENTO.0922460.2021.016776**1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Interno: 2021.016776 Processo de Compra: 437.2022.SCOMS.0920988.2021.016776 Interessado: Adeline da Cunha Parente Bisneta - Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial	Modalidade: Ordinário Origem: Dispensa de Licitação - Artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93. Credor: 07.273.545/0001-10 - DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI
---	--

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade	Elemento: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Subelemento: 3390.39.59 - Serviços De Audio, Video E Foto.
---	--

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL R\$ 284.599,77	DEDUÇÃO PREVISTA R\$ 97.000,00	SALDO APÓS DESPESA R\$ 187.599,77
--------------------------------------	--	---

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR DEMANDA, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL DE PROPRIEDADE DESTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS	CHAMADAS	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
2	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 750,00	R\$ 11.250,00
3	OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 1.300,00	R\$ 19.500,00
4	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS	CHAMADAS	25	R\$ 700,00	R\$ 17.500,00
5	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
6	OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS	CHAMADAS	15	R\$ 1.400,00	R\$ 21.000,00
TOTAL (R\$)					R\$ 97.000,00
Saldo atual composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme demonstrativo da execução orçamentária obtido no sistema AFI/SEFAZ no dia 26 de outubro de 2022 (R\$ 284.599,77).					

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 97.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- () Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
() Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
(**X**) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação acerca da forma da contratação.
() Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 27/10/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0922460** e o código CRC **456B05E5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO N° 596.2022.03AJ-SUBADM.0927083.2021.016776

PROCESSO N.º: 2021.016776

ASSUNTO: Contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

INTERESSADO: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC

De ordem,

Retornam os autos, após manifestação da Diretoria de Orçamento e Finanças, em virtude do Memorando nº 747.2022.SCOMS (0921078). Todavia, verifica-se que não consta nos autos instrução por parte da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON, cuja manifestação torna-se imprescindível ao prosseguimento do feito.

Ante o exposto, encaminho o presente caderno processual à DCCON no intuito de que o referido setor adote as providências consideradas cabíveis, devendo fazer constar, ainda, minuta do instrumento contratual a ser celebrado junto ao pretenso particular prestador de serviços, sendo, *a posteriori*, restituído a esta assessoria.

Com os cumprimentos desta assessoria.

**ASSESSORIA JURÍDICA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, em Manaus/AM, 3 de novembro de 2022.

Rodrigo Otávio Lobo da Silva Costa

Assessor Jurídico

ATO nº 296/2022-PGJ



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Lobo da Silva Costa, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 03/11/2022, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0927083** e o código CRC **FBAC5606**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 356.2022.DOF - ORÇAMENTO.0927120.2021.016776

1 - INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Unidade Administrativa: Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial

Responsável: Adelina da Cunha Parente Bisneto

Descrição do Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para possível contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste ministério público do estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme documentos presentes no PI-2021.016776.

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas

Fonte de Recurso: 0100.000 - Recursos Ordinários

Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade

Elemento: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Subelemento: 3390.39.59 - Serviços De Audio, Video E Foto.

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R\$ 273.802,50	R\$ 97.000,00	R\$ 176.802,50

4 - OBSERVAÇÕES

Saldo atual informado composto pelo valor disponível para o respectivo elemento da despesa, conforme Demonstrativo da Execução Orçamentária obtido no sistema AF/SEFAZ no dia 03 de novembro de 2022 (R\$ 273.802,50).

Tendo em vista que o processo é via Registro de Preços, o impacto orçamentário não é imediato, e deverá ocorrer conforme a demanda, eventualmente, após homologação do procedimento licitatório. Desta forma, o recurso será disponibilizado de acordo com a necessidade, com a emissão das respectivas NAD's e Notas de Empenho a cada pedido de compra.

Informação Orçamentária elaborada conforme Quadro-Resumo 437.2022.SCOMS.0920988.2021.016776 gerado pelo Setor de Compras e Serviços no dia 21 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur, Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 04/11/2022, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0927120** e o código CRC **C11954F3**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34.2022.DCCON.0927648.2021.016776

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa _____, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. _____, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____, e a empresa _____, neste ato representada pelo _____, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.016776**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do _____ n.º _____, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL**, que reger-se-á pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos, sob demanda, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade da **CONTRATANTE**, nos termos do Edital _____-CPL/MP/PGJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos, sob demanda, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual, a serem executados com uso dos equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, constantes dos anexos I, II e III, integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Além de equipamentos constantes dos Anexos I, II e III, os serviços a serem contratados poderão ser executados com uso de outros equipamentos de som e audiovisual que, porventura, venham a ser adquiridos e/ou locados.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços a serem realizados pelo **operador de áudio** são, basicamente, os seguintes:

1. Operar sistemas de sonorização com mesa analógica [mesas com 8 (oito), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) canais];
2. Operar sistemas de sonorização digital (sistema bydynamic com controle em PC múltiplo – áudio);
3. Checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
4. Executar outras atividades correlatas.

b) Os serviços a serem realizados pelo **operador de vídeo** são, basicamente, os seguintes:

1. Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos.
2. Operar sistema de comunicação audiovisual (telão, projetor multimídia, notebook, equipamentos de áudio e vídeo);
3. Verificar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
4. Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os serviços serão solicitados pela **CONTRATANTE** com prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

2. ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES:

A **CONTRATADA** deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas, quando demandada:

a) Sistema de Sonorização Localizada:

1. Operação do sistema localizado;
2. Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso;
3. Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

b) Sistema de Comunicação Audiovisual:

1. Operação do sistema;
2. Inspeção do conjunto do sistema de audiovisual;
3. Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso;
4. Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Os profissionais operadores de áudio e vídeo deverão ter as seguintes qualificações mínimas:

a) Operador de Áudio

Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino **médio** em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Operador de Vídeo

Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino **fundamental** em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo primeiro. Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gestor do Contrato.

Parágrafo segundo. A empresa deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** disponibilizará 1 (um) operador de áudio e 1 (um) operador de vídeo, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. O mesmo operador poderá responder por ambas as áreas (Áudio e Vídeo), desde que seja comprovadamente capacitado para exercer as funções.

Parágrafo quinto. Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário, **inclusive para período noturno, sábados, domingos e feriados.**

Parágrafo sexto. Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade da **CONTRATANTE**. Os direitos autorais de toda a produção serão da **CONTRATANTE**, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato.

Parágrafo sétimo. Para os serviços, a estimativa de demanda é a seguinte:

Operador de Vídeo

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

Operador de áudio

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.

· 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital _____-CPL/MP/PGJ, conforme a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de _____, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2021.016776;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de execução empreitada por preço unitário, a qual foi selecionada por meio do competente procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução do ajuste, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

- a) Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Abrir processo de gestão do ajuste, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado;
- c) Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas;
- d) Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento;
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando da **CONTRATADA** os documentos atualizados;
- f) Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou setor responsável;
- g) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o ajuste;
- i) Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente ajuste;
- j) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- k) Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- m) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente ajuste;

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do ajuste, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, informar nome, telefone, endereço e outros meios de comunicação do preposto para utilização pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a

serem realizadas sob o âmbito do presente ajuste, serão efetuadas por meios físicos e virtuais como ofícios, e-mails, fax ou por telefone.

Parágrafo quarto. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo sexto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.
- b. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao Ministério Público do Estado do Amazonas os prestadores de serviço necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.
- c. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.
- d. Fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- e. Executar os serviços de acordo com as especificações, devendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise da **CONTRATANTE**.
- f. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- g. Obedecer rigorosamente a presente especificação e instruções complementares do gestor do contrato quanto à execução, horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências deste Ministério Público.
- h. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste contrato, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender.
- i. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo de seus empregados, inclusive por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste contrato, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas.
- j. Manter seus empregados, nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados por meio do uso de crachá e de uniformes, devendo submeter à apreciação da **CONTRATANTE** os uniformes, antes de entregá-los a seus funcionários.
- k. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar crachá de identificação fornecido pela Coordenadoria de Segurança Institucional do Ministério Público, de uso obrigatório no interior das instalações da **CONTRATANTE**, em conformidade com as suas normas internas.
 - k.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer à Fiscalização da **CONTRATANTE** os dados necessários à identificação dos seus funcionários, incluindo fotografia, conforme formulário fornecido pelo **CONTRATANTE**.
 - k.2. **CONTRATADA** deverá orientar seus funcionários quanto à devolução dos crachás de identificação, tendo em vista o remanejamento da sede do serviço prestado, término da substituição, demissão da empresa e outros afastamentos que o desvinculem da prestação do serviço junto à **CONTRATANTE**, salvo nos casos de férias e dispensas eventuais.
 - k.3. A **CONTRATADA** fica responsável, para fins de ressarcimento à **CONTRATANTE**, pelo custo da emissão de novo crachá de identificação do funcionário, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização, em período inferior a 1 (um) ano, contado a partir da entrega.
- l. Disponibilizar profissional (operador de áudio e/ou operador de vídeo) para atender as demandas da **CONTRATANTE**, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.

m. Dispor de efetivo capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades da **CONTRATANTE**, para substituição imediata de seus empregados em caso de faltas, fôlgas, licenças médicas, greves, férias ou outros eventos que impeçam o comparecimento do funcionário no local da prestação dos serviços, de forma a manter o quantitativo contratado pela **CONTRATANTE**.

n. Observar as normas de segurança adotadas pela **CONTRATANTE** em suas dependências.

o. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação de coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com o gestor do contrato.

p. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à **CONTRATANTE**, vedado o retorno destes às dependências da **CONTRATANTE**, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

q. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nas eventuais ausências, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação por parte da **CONTRATANTE**.

r. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre demissões, desligamentos, alteração de local/turno de prestação de serviço ou outros eventos relacionados aos funcionários da **CONTRATADA** que prestam serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, fornecendo ao gestor do contrato toda a documentação necessária à comprovação de eventual modificação.

s. Dar conhecimento prévio à fiscalização da **CONTRATANTE** das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.

t. Promover e custear treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a **CONTRATANTE**, por intermédio do gestor do contrato, entender conveniente à adequada execução dos serviços, compreendendo todos os conhecimentos e habilidades para a execução dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas da **CONTRATANTE** colocadas à disposição da **CONTRATADA** para uso exclusivo dos serviços contratados, quando comprovadamente feitos por empregado da **CONTRATADA** para tratar de assuntos alheios ao serviço.

Parágrafo segundo. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

b. Nomear o gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como pelo atesto dos serviços realizados;

c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

d. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos no Edital e seus Anexos, após o cumprimento das formalidades legais;

e. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste Contrato, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho.

f. Comunicar à **CONTRATADA**, com até 2 (duas) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado. Caso o **CONTRATANTE** comunique esse cancelamento em prazo inferior a 2 (duas) horas de antecedência, o MP-AM ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, no limite do equivalente a 1 (uma) hora de serviço, e desde que devidamente comprovadas;

g. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

h. Determinar a substituição dos ocupantes dos postos, caso não os julgue tecnicamente aptos, ou ainda por conveniência administrativa;

i. Solicitar os serviços da **CONTRATADA** por e-mail ou por telefone com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes, definidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

Parágrafo quarto. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados ao e-mail **protocolo@mpam.mp.br**.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo sétimo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo oitavo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, que deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo nono. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo dez. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo doze. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, "d", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____ **Programa de Trabalho:**

_____ ; **Fonte:**

_____ ; **Natureza da Despesa:** _____, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em _____, a Nota de Empenho n.º _____, no valor de R\$ _____ (_____).

Parágrafo único. No exercício seguinte, o valor de R\$ _____ (_____), relativo ao complemento do contrato, será empenhado à conta de dotações consignadas para o orçamento vindouro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de R\$ _____ (_____).

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos

indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo nono. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunica à seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo terceiro. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

Parágrafo quarto. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo quinto. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo sexto. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Parágrafo sétimo. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo oitavo. Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

a) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

d) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Parágrafo nono. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

Parágrafo dez. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Parágrafo onze. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos da CONTRATANTE de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

ANEXO I - AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Aquisição.	Valor	Estado
Mezanino	289	Amplificador de áudio	UNIC	GO 800	-	11/09/2019	R\$ 130,00	Bom
Mezanino	290	Equalizador de áudio				11/09/2019	R\$ 75,00	Ocioso
Mezanino	291	Amplificador de áudio	UNIC		TU10810053	11/09/2019	R\$ 200,00	Bom
Auditório	3285	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3286	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3287	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3289	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3290	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3291	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3292	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3294	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3296	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3297	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3298	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3299	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3300	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3301	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Mezanino	3308	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom

Mezanino	3309	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3310	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3311	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3312	ultra curva	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom
Mezanino	3313	equalizador de áudio	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom
Mezanino	3314	Aparelho de DVD	Pionner		-	11/09/2019	R\$ 40,00	Bom
Mezanino	3315	equalizador de áudio	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 260,00	Bom
Mezanino	3316	Amplificador de áudio	GEMINI		-	11/09/2020	R\$ 80,00	Bom
Mezanino	3317	Mesa de som	eurodesk	SI 3242 fx pro	-	11/09/2019	R\$ 718,00	Bom
Mezanino	3615	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 157,00	Bom
Mezanino	10539	Matriz (Sistema Distribuição de Áudio)	Kramer	VP 4x4k	10120100400239	01/07/2013	R\$ 6.265,00	Ótimo
Mezanino	10540	Switch de vídeo	Kramer	VP-438	11120139300014	01/07/2013	R\$ 1.655,00	Ótimo
Auditório	10549	Adaptad. Lan Sem-Fio	Warpia	SWP550	A31A1000367	01/07/2013	R\$ 1.542,00	Ótimo

ANEXO II - AUDITÓRIO GEBES DE MELLO MEDEIROS:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Projeção	1305	Amplificador de áudio	WATTSOM	DBK 720	-	11/09/2019	R\$ 80,00	Bom/Ocioso
Projeção	1306	CD Player	TEAC	CD P1100	-	11/09/2019	R\$ 15,00	Bom/ocioso
Projeção	2113	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3283	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	03/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3288	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular

Corredor 1A	14888	Tela de Projeção Retrátil	-	-	-	-	-	Bom
Projeção	1304	Mesa de Som	WATTSOM	MXSD 16II	-	18/08/2021	R\$ 1.868,08	Bom/ocioso

ANEXO III - PLENÁRIO ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA TRINDADE:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Plenário	1295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2107	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2109	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2110	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2112	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2114	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2115	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Vídeo e som	2127	Amplificador de áudio		DE2H4003K	-	11/09/2019	R\$ 70,00	Bom
Vídeo e som	2128	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 1.900,00	Bom
Plenário	3284	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	7235	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7236	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7237	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7238	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Vídeo e som	7241	Mesa de som	YAMAHA	net 4+ expert	-	03/07/2008	R\$ 454,00	Bom
Vídeo e som	10307	Switch de Chaveamento/ Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 5.120,00	Bom

Vídeo e som	10308	Switch de Chaveamento/Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 20.390,00	Bom
Vídeo e som	10309	Aparelho de DVD	LG		-	01/03/2012	R\$ 380,00	Bom
Vídeo e som	10310	Adaptador Wireless	Cables	Trulink 29596	-	01/03/2012	R\$ 985,00	Bom
Plenário	10311	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Plenário	10312	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10313	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10314	Projektor de Imagem			-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10316	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 100"			-	01/03/2012	R\$ 4.482,00	Bom
Plenário	10617	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 72"			-	01/03/2012	R\$ 4.267,00	Bom
Plenário	10318	Projektor de Imagem	Sanyo	PLC 355A XU	-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10319	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Vídeo e som	10359	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10360	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10361	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10362	Controle de câmeras	Production View		-	19/08/2011	R\$ 65.000,00	Bom
Vídeo e som	10363	Videoconferência	Polycom	Polycom HDX 7000	-	19/09/2011	R\$ 35.000,00	Bom
Vídeo e som	10364	Gravação e streaming		RSS 4000	-	19/09/2011	R\$ 84.900,00	Bom
Vídeo e som	14850	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800191	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14851	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800187	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14852	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800186	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14853	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800199	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo

Vídeo e som	14854	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800028	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14855	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800182	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo	14888	Tela de Projeção Retrátil Automatizada	Quanta	QTTLE100	-	28/05/2019	R\$ 1.348,00	Bom
Plenário	15124	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15125	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15126	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 04/11/2022, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0927648** e o código CRC **C426DFB7**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 883.2022.DCCON.0928021.2021.016776

Manaus (Am.), 4 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Sr. Dr.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTE

Assunto: Encaminha minuta de contrato de prestação de serviços técnicos, sob demanda, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Senhor Subprocurador,

Trata-se de processo interno que visa à *contratação de empresa, sob demanda, para a prestação de serviços técnicos de operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas*, conforme as características descritas no Termo de Referência 6 (SEI nº 0870488).

Assim, em atenção ao Despacho 596 (SEI nº 0927083), esta Divisão de Contratos e Convênios - DCCON elaborou a Minuta de Contrato Administrativo 34 (SEI nº 0927648), que deverá ser analisada e aprovada pela assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 04/11/2022, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0928021** e o código CRC **05F7C976**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 766.2022.01AJ-SUBADM.0929472.2021.016776

Autos nº 2021.016776

Assunto: Contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Retornam os autos do procedimento administrativo iniciado para a formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, considerando demanda apresentada pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC (0704271).

O Despacho 471 (0851278) identificou a possibilidade de aquisição por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93.

A Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC procedeu à inclusão do Termo de Referência 6 (0870488), com os ajustes necessários à realização da contratação direta.

Por seu turno, o Setor de Compras e Serviços acostou aos autos o Mapa Demonstrativo de Preços 116 (0920949) e o Quadro-Resumo 437 (0920988).

Nota de Autorização de Despesas 419 (0922460) e Informação Orçamentária 356 (0927120) devidamente acostadas pela Diretoria de Orçamento e Finanças.

Finalmente, a Divisão de Contratos e Convênios elaborou a Minuta de Contrato Administrativo 34 (0927648), para a análise da assessoria jurídica deste *Parquet*, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei Federal de Licitação e Contratos.

Por sua vez, após instada, a assessoria jurídica acostou ao presente caderno administrativo o Parecer 178 (0929129), opinando favoravelmente pela aprovação do Termo de Referência 6 (0870488) e da Minuta de Contrato Administrativo (0927648), assim como dos demais anexos do edital, de forma a alicerçarem o respectivo procedimento licitatório.

Diante de todo o exposto, **ACOLHO** a supracitada peça opinativa e **APROVO** o Termo de Referência 6 (0870488) e a Minuta de Contrato Administrativo (0927648), assim como dos demais anexos do edital, assim como os demais anexos do edital. Assim, **DETERMINO** o encaminhamento dos autos ao Setor de Compras e Serviços para as providências de estilo.

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 07 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 08/11/2022, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0929472** e o código CRC **E5B10FB9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 806.2022.SCOMS.0932957.2021.016776

Manaus, 10 de Novembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Ao cumprimentar Vossa Excelência e, em atendimento ao Despacho Nº 766.2022.01AJ-SUBADM (doc. SEI 0929472), informamos que a pesquisa de preços foi realizada, conforme descrito no Memorando Nº 747.2022.SCOMS (doc. SEI 0921078) e demais anexos.

Ato contínuo, este SCOMS elaborou os seguintes documentos:

1) Mapa Demonstrativo de Preços Nº 116.2022.SCOMS (doc. SEI 0920949), percebe-se que, apesar dos intensos esforços deste SCOMS, não foi possível obter três propostas válidas para o objeto em tela, devidamente justificado pelo Memorando citado acima;

2) Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 437.2022.SCOMS (doc. SEI 0920988), em favor da empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n.º 07.273.545/0001-10**, no valor total de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**.

Nesse ínterim, verificamos que as certidões de regularidade fiscal da empresa estavam vencidas. Por isso, verificou-se as condições do licitante quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, no SICAF do *Comprasnet*, bem como na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da **SEFAZ-AM**, não sendo constatados registros que indicassem restrições à contratação (doc. SEI 0932961).

Oportunamente, registre-se que com o objetivo de atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, presentes nas Leis n.ºs 12.965/14 e 13.460/18; e no Decreto n.º 8.638/2016, o **Tribunal de Contas da União** passou a disponibilizar ferramenta que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne, em um só lugar – e em relatório único, contendo as Licitações Inidôneas do TCU, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas ambos do Portal da Transparência. Assim, este subscrevente promoveu a juntada da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica de todos os participantes, conforme (doc. SEI 0932962).

Destacamos que a DOF, emitiu os seguintes documentos: NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS/ADJUDICAÇÃO - NAD N.º 419.2022.DOF - ORÇAMENTO (doc. SEI 0922460) e INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º 356.2022.DOF - ORÇAMENTO (doc. SEI 0927120).

Nessa esteira, com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações, sugere-se a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.273.545/0001-10, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço, pelo valor total de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**.

Dessa forma, enviamos os autos à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos – SUBADM, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 10/11/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0932957** e o código CRC **3EC5A4B0**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.273.545/0001-10 DUNS®: 940937819
Razão Social: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI
Nome Fantasia: DAHORA SOLUCOES CRIATIVAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/01/2023
FGTS Validade: 30/11/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 08/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 01/12/2022
Receita Municipal Validade: 27/01/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/11/2022 16:01:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI**
CNPJ: **07.273.545/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 191.2022.01AJ-SUBADM.0936449.2021.016776

PROCESSO: 2021.016776

ASSUNTO: Contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Retornam os autos do procedimento administrativo iniciado visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, considerando demanda apresentada pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC (0704271).

O Despacho 766 (0929472) acolheu o Parecer 178 (0929129), aprovando, desta forma, o **Termo de Referência 6 (0870488)** e a **Minuta de Contrato Administrativo (0927648)**.

Neste estágio processual, o Setor de Compras e Serviços procedeu à elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços Nº 116.2022.SCOMS (doc. SEI 0920949) e do Quadro-Resumo do Processo de Compra Nº 437.2022.SCOMS (doc. SEI 0920988), em favor da empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.273.545/0001-10, no valor total de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**.

Desta forma, sugeriu a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 07.273.545/0001-10, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço

É o breve relatório. OPINO.

A Administração Pública deverá sempre observar o cumprimento do regime jurídico-administrativo, que consiste em um conjunto harmônico de preceitos e regras que moldam a atuação dos entes estatais, impondo limitações e prerrogativas.

Com efeito, conclui-se que a necessidade de se deflagrar o procedimento licitatório decorre de imposição do regime jurídico-administrativo, consoante a inteligência do artigo 37, XXI, da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os

concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dessa forma, para a manutenção do equilíbrio social e uma boa gestão da máquina pública, é necessário a realização do processo de licitação que, como procedimento prévio ao contrato em que se escolhe a proposta mais vantajosa à persecução de seus fins, impede que seja desvirtuado, a critério do administrador, o regime jurídico administrativo.

Entretanto, estabeleceu também o constituinte casos especificados na legislação que poderiam prescindir desse procedimento, isto é, hipóteses em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Quando ocorre a impossibilidade de realizar a licitação por causa de licitação deserta ou fracassada, cabe à Administração adotar certos procedimentos. Um desses procedimentos pode ser a **contratação direta**.

Sabe-se que alguns dispositivos da Lei n. 8.666/93 ainda se encontram vigentes, como é o caso dos artigos que tratam da dispensa e inexistência de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Portanto, pelo cotejo das informações apresentadas com a legislação de referência, conclui-se que o caso em vertente se amolda perfeitamente à situação abstrata descrita na Lei.

Ademais, verifico que o processo está instruído com os documentos necessários à contratação direta, como compatibilidade de recursos orçamentários, justificativa de preços, pesquisa de mercado, razão da escolha do fornecedor, termo de referência, etc.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, com fundamento no art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93, opina pela **possibilidade da contratação direta**, por dispensa de licitação, da empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **07.273.545/0001-10**, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço, pelo valor total de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 437 (0920988).

É o parecer que submeto à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2022.

EDUARDO ULYSSES RAMOS RIKER

Assessor Jurídico

Ato PGJ 244/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ulysses Ramos Riker, Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 18/11/2022, às 15:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936449** e o código CRC **7679AFFF**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 814.2022.01AJ-SUBADM.0936655.2021.016776

PROCESSO: 2021.016776

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

CONSIDERANDO o **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6 (0870488)**, elaborado pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Estado do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** elaborou pesquisa de mercado, que resultou no Mapa Demonstrativo de Preços 116 (0920949) e vislumbrou, na espécie, a **existência de causa de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93;**

CONSIDERANDO a **disponibilidade orçamentária** consubstanciada na Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD Nº 419.2022.DOF - ORÇAMENTO 0922460.2021.016776;

CONSIDERANDO que, por meio do **Parecer Jurídico 178 (0929129)**, opinou-se pela **possibilidade da contratação direta** da empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n.º 07.273.545/0001-10**, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço, pelo valor total de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**., de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 437 (0920988).

R E S O L V O:

I – ACOLHER na íntegra o Parecer 178, por meio do qual a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93;

II - DECLARAR dispensável o certame licitatório, conforme art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93;

III – ADJUDICAR à empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n.º 07.273.545/0001-10**, por ter oferecido o menor valor para prestar o serviço, pelo valor total de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**, de acordo com o Quadro-Resumo do Processo de Compras 437 (0920988).

IV – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências de estilo;

V – Após, ao SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para as medidas necessárias.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 18 de novembro de 2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 18/11/2022, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936655** e o código CRC **5DC8267B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 497.2022.SUBADM.0937642.2021.016776

Certifico, para todos os fins, que o documento 0936655 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, 21 de novembro de 2022.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 21/11/2022, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937642** e o código CRC **80D6F60B**.



Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Número Documento 2022NE0002349	Data Emissão 21/11/2022
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	Processo 000000.016776/2021	NE Original
Credor 07273545000110 - DAHORA PUBLICIADE, SERVIÇOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI	Licitação 5 - Dispensa de Licitação	Referência Art.24; V; Lei 8.666/93
Evento 400091 - Empenho de Despesa	Modalidade 2 - Estimativo	Valor 97.000,00
Unidade Orçamentária 03101 Programa Trabalho 03.122.0001.2001.0001 Fonte Recurso 01000000 Natureza Despesa 33903959	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Administração da Unidade Recursos Ordinários Servicos De Audio, Video E Foto	
Município 9999 - Estado Convênio	Origem do Material 1 - Origem Nacional Tipo de Empenho 9 - Despesa Normal	

Cronograma de Desembolso							
Janeiro	0,00	Fevereiro	0,00	Março	0,00	Abril	0,00
Mai	0,00	Junho	0,00	Julho	0,00	Agosto	0,00
Setembro	0,00	Outubro	0,00	Novembro	97.000,00	Dezembro	0,00

Descrição dos Itens			
Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário Preço Total
CHAMADAS	DESPACHO Nº 814.2022.01AJ-SUBADM.0936655.2021.016776	25	600.0000 15.000,00
CHAMADAS	1. OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS		
CHAMADAS	2. OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS	15	750.0000 11.250,00
CHAMADAS	3. OPERADOR DE VÍDEO COM JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS	15	1,300.0000 19.500,00
CHAMADAS	4. OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 3 (TRÊS) HORAS	25	700.0000 17.500,00
CHAMADAS	5. OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 5 (CINCO) HORAS	15	850.0000 12.750,00
CHAMADAS	6. OPERADOR DE ÁUDIO COM JORNADA DE ATÉ 8 (OITO) HORAS	15	1,400.0000 21.000,00


George Pestana Vieira
Subprocurador-Geral de Justiça
Para assuntos Administrativos


Marcos André A bensur
Diretor de Orçamento e Finanças

Saldo Anterior:	1.056.358,94	Valor do Empenho:	97.000,00	Valor Disponível	959.358,94
Data de Entrega:	30/11/2022	Local de Entrega:	PGJ		
Ordenador de Despesa:	ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Destinatário da NE:	THIAGO NORONHA DAMASCENO OLIVEIRA		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.545/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAHORA SOLUCOES CRIATIVAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 11.22-4-99 - Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DOUTOR MACHADO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO A
---------------------------------------	---------------------	-------------------------

CEP 69.020-015	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAHORASOLUCOESCRIATIVAS@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9280-5315
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **12:00:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.545/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</p> <p>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</p> <p>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</p> <p>47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos</p> <p>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</p> <p>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</p> <p>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</p> <p>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</p> <p>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</p> <p>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</p> <p>59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos</p> <p>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</p> <p>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</p> <p>59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música</p> <p>60.10-1-00 - Atividades de rádio</p> <p>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</p> <p>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>

LOGRADOURO R DOUTOR MACHADO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO A
---------------------------------------	---------------------	-------------------------

CEP 69.020-015	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAHORASOLUCOESCRITIVAS@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9280-5315
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **12:00:06** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.545/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-02 - Web design 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.91-7-00 - Agências de notícias 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-02 - Design de interiores 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DOUTOR MACHADO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO A
---------------------------------------	---------------------	-------------------------

CEP 69.020-015	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAHORASOLUCOESCRIATIVAS@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9280-5315
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **12:00:06** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.545/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 79.11-2-00 - Agências de viagens 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO R DOUTOR MACHADO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO A
---------------------------------------	---------------------	-------------------------

CEP 69.020-015	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAHORASOLUCOESCRITIVAS@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9280-5315
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **12:00:06** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.273.545/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p> <p>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</p> <p>86.21-6-01 - UTI móvel</p> <p>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</p> <p>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</p> <p>90.01-9-01 - Produção teatral</p> <p>90.01-9-02 - Produção musical</p> <p>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</p> <p>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</p> <p>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</p> <p>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</p> <p>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</p> <p>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</p> <p>90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas</p> <p>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes</p> <p>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</p> <p>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</p> <p>95.29-1-02 - Chaveiros</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</p>

LOGRADOURO R DOUTOR MACHADO	NÚMERO 65	COMPLEMENTO A
---------------------------------------	---------------------	-------------------------

CEP 69.020-015	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAHORASOLUCOESCRIATIVAS@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9280-5315
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/12/2022** às **12:00:06** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência,
Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13600099718

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



AMP2100260891

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDereco DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

MANAUS

Local

4 Novembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148136 em 04/11/2021 da Empresa DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 07273545000110 e protocolo 210599138 - 04/11/2021. Autenticação: 3EC8ED8ED3B4A23AC794529FB47D0E9A5476F87. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.913-8 e o código de segurança fcaW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo Contrato Social DAHORA (0946854)

SEI 2021.016776 / pg. 509

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 1/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.913-8	AMP2100260891	04/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.905.082-11	JORGE EUDSON DA COSTA SILVA	04/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148136 em 04/11/2021 da Empresa DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 07273545000110 e protocolo 210599138 - 04/11/2021. Autenticação: 3EC8ED8ED3B4A23AC794529FB47D0E9A5476F87. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.913-8 e o código de segurança fcaW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo Contrato Social DAHORA (0946854)

SEI 2021.016776 / pg. 510


LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 2/13

**3ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.273.545/0001-10
NIRE: 13600099718**

JORGE EUDSON DA COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1992, empresário, identidade nº 2480674-9, CPF nº 034.905.082-11, residente e domiciliado na Rua 12, nº 324, Tarumã-Açu, CEP 69023-100, Manaus-AM. Na qualidade de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, que gira sob o nome Empresarial de **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, Rua Thomas Antônio Gonzaga, nº 42, Dom Pedro I, CEP 69042-560, Manaus-AM, CNPJ nº 07.273.545/0001-10, arquivada na Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA sob NIRE:13600099718, em sessão de 14 de agosto de 2019, CNPJ nº 07.273.545/0001-10, resolve alterar o ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUDANÇA DE ENDEREÇO: A empresa terá sede na Rua Dr. Machado, nº 65 A, Centro, CEP 69020-015, Manaus-AM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MUDANÇA DE OBJETIVOS SOCIAIS: Os objetivos passam a ser os seguintes.

- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho



47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
7912-1/00 - Operadores turísticos
1122-4/99 - Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.91-7-00 - Agências de notícias
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não



especificadas anteriormente

- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.10-2-02 - Design de interiores
- 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 79.11-2-00 - Agências de viagens
- 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 86.21-6-01 - UTI móvel
- 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
- 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 90.01-9-01 - Produção teatral
- 90.01-9-02 - Produção musical
- 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
- 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas



- 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
- 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
- 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
- 95.29-1-02 - Chaveiros

Em ato sequencial, aprova-se o Ato Constitutivo da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA que passa a ser transcrito.

ATO CONSTITUTIVO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

JORGE EUDSON DA COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 23/04/1992, empresário, identidade nº 2480674-9, CPF nº 034.905.082-11, residente e domiciliado na Rua 12, nº 324, Tarumã-Açu, CEP 69023-100, Manaus-AM, passa a constituir a presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada– EIRELI, nos termos do que rege o Art. 980-A e parágrafos, Art. 1054, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem sede Rua Dr. Machado, nº 65 A, Centro, CEP 69020-015, Manaus-AM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto da empresa é.

- 73.11-4-00 - Agências de publicidade
- 13.54-5-00 - Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos
- 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148136 em 04/11/2021 da Empresa DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 07273545000110 e protocolo 210599138 - 04/11/2021. Autenticação: 3EC8ED8ED3B4A23AC794529FB47D0E9A5476F87. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.913-8 e o código de segurança fcaW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo Contrato Social DAHORA (0946854)

SEI 2021.016776 / pg. 514


LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 6/13

ventilação e refrigeração
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
7912-1/00 - Operadores turísticos
1122-4/99 - Fabricação de outras bebidas não alcoólicas não especificadas anteriormente
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
60.10-1-00 - Atividades de rádio
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-02 - Web design
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet



63.91-7-00 - Agências de notícias
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições
73.19-0-03 - Marketing direto
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.10-2-02 - Design de interiores
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
79.11-2-00 - Agências de viagens
79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
86.21-6-01 - UTI móvel
86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical



90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
95.29-1-02 - Chaveiros

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEXTA – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa será administrada pelo seu titular **JORGE EUDSON DA COSTA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
(Art. 1.011, § 1º do CC).

CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP:
Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.



CLÁUSULA DÉCIMA: O titular da presente EIRELI declara, nos termos da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Manaus-AM, 01 de novembro de 2021.

**JORGE EUDSON DA
COSTA**
SILVA:03490508211

Assinado de forma digital por
JORGE EUDSON DA COSTA
SILVA:03490508211
Dados: 2021.11.02 18:59:03 -04'00'

JORGE EUDSON DA COSTA SILVA
TITULAR



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148136 em 04/11/2021 da Empresa DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 07273545000110 e protocolo 210599138 - 04/11/2021. Autenticação: 3EC8ED8ED3B4A23AC794529FB47D0E9A5476F87. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.913-8 e o código de segurança fcaW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo Contrato Social DAHORA (0946854)

SEI 2021.016776 / pg. 518


LYLCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/059.913-8	AMP2100260891	04/11/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.905.082-11	JORGE EUDSON DA COSTA SILVA	04/11/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148136 em 04/11/2021 da Empresa DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 07273545000110 e protocolo 210599138 - 04/11/2021. Autenticação: 3EC8ED8ED3B4A23AC794529FB47D0E9A5476F87. Lylcia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.913-8 e o código de segurança fcaW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lylcia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI, de CNPJ 07.273.545/0001-10 e protocolado sob o número 21/059.913-8 em 04/11/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1148136, em 04/11/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Larissa Marinho Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lycia Fabíola Santos de Andrade. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.905.082-11	JORGE EUDSON DA COSTA SILVA	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.905.082-11	JORGE EUDSON DA COSTA SILVA	04/11/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/11/2021



Documento assinado eletronicamente por Larissa Marinho Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2021, às 09:44.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucea](https://portalservicos.jucea.am.gov.br) informando o número do protocolo 21/059.913-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
720.917.462-15	LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 04 de novembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 1148136 em 04/11/2021 da Empresa DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI, CNPJ 07273545000110 e protocolo 210599138 - 04/11/2021. Autenticação: 3EC8ED8ED3B4A23AC794529FB47D0E9A5476F87. Lycia Fabíola Santos de Andrade - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 21/059.913-8 e o código de segurança fcaW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2021 por Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário-Geral.

Anexo Contrato Social DAHORA (0946854)

SEI 2021.016776 / pg. 521

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

pág. 13/13



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
1360009971-8	07.273.545/0001-10	21/03/2005	11/03/2005

Endereço Completo:

RUA DOUTOR MACHADO 65 A - BAIRRO CENTRO CEP 69020-015 - MANAUS/AM

Objeto Social:

AGENCIAS DE PUBLICIDADE FABRICACAO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS CONFECCAO DE PECAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACAO DE PANEIS PUBLICITARIOS OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE RESTAURANTES E SIMILARES SERVICOS AMBULANTES DE ALIMENTACAO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL OPERADORES TURISTICOS FABRICACAO DE OUTRAS BEBIDAS NAO ALCOOLICAS ESTUDIOS CINEMATOGRAFICOS PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA ATIVIDADES DE RADIO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES WEB DESIGN CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET AGENCIAS DE NOTICIAS OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE INFORMACAO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SERVICOS DE ARQUITETURA SERVICOS DE ENGENHARIA ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA DESIGN DE INTERIORES ATIVIDADES DE DESIGN FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE EMBARCACOES SEM TRIPULACAO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR AGENCIAS DE VIAGENS SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS CASAS DE FESTAS E EVENTOS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001070125 e visualize a certidão)



22/058.668-3



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS UTI MOVEL SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI MOVEL SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS PRODUCAO TEATRAL PRODUCAO MUSICAL PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES PRODUCAO DE ESPETACULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS CHAVEIROS

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	---	--	---------------------------------------

Titular/Administrador
CPF/NIRE Nome
034.905.082-11 JORGE EUDSON DA COSTA SILVA
Tér. Mandato Função
xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 09/03/2022 Número: 1182456

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
	CHARV PUBLICIDADE LTDA - EPP	1320066492-2	20170080102	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	CHARV PUBLICIDADE LTDA - ME	1320066492-2	20160008425	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	CHARV ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL LTDA ME	1320066492-2	20150553773	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
	JUDAH PUBLICIDADE, GRAFICA E EVENTOS LTDA	1320066492-2	13600099718	xx	TRANSFORMACAO
	WANJA ALCIRENE MARQUES DA SILVA ME	1310106849-3	13200664922	xx	TRANSFORMACAO
	JUDAH PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI	xxxxxxx	1091716	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001070125 e visualize a certidão)



22/058.668-3



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI	
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço
NADA MAIS#		

Manaus, 06 de Outubro de 2022 18:56

LYCIA FABIOLA SANTOS DE ANDRADE
SECRETARIA GERAL

A empresa foi transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEA (<http://www.jucea.am.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001070125 e visualize a certidão)



22/058.668-3

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2480674-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/08/2017

NOME SILVA JORGE EUDSON DA COSTA

FILIAÇÃO ARTUR CESAR MOREIRA SILVA

NADMA MARIA FREITAS DA COSTA

NATURALIDADE MANAUS-AM DATA DE NASCIMENTO 23/04/1992

DOC. ORIGEM CERT. NASC. N. 2159 FIS. 115V

LV. A112 CART. 6. OF. MANAUS-AM

CPF 034905082-11

PI012-JSS LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

3A. VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO ADEPERSON CONCEICAO DE MELO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Jorge Eudson da Costa Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MÊS REFERÊNCIA: 11/2022
DATA DE EMISSÃO: 28/11/2022

JORGE EUDSON DA COSTA SILVA
R SABIA COLEIRA 324
ENTRADA Bairro União da Vitória PROXIMO Ao bar do flamengo COMPLEMENTO Rua 12 324
TARUMA-ACU
69023-065 MANAUS - AM

VENCIMENTO
12/12/2022

VALOR A PAGAR (R\$)
51,86

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(dahorasolucoescriativas@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVAM TODO DIA: 21

RESUMO DA SUA CONTA (DE 21/10/22 A 20/11/22)

VIVO CELULAR	50,75
Outros lançamentos	1,11
Total a pagar	51,86

Plano contratado Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
VIVO CELULAR - Controle		
Vivo Controle 7GB_	1	50,75
(+) Serviços Digitais	-	-
Subtotal Vivo Controle		50,75
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		50,75
Outros Lançamentos		
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	4	1,11
Subtotal		1,11
Subtotal Outros Lançamentos		1,11
Total a pagar		51,86

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331, 1332 para deficientes auditivos e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: VIVO CONTROLE 7GB_: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: AM - 18% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS para SVAs.

SEUS NÚMEROS VIVO
Tel. Celular: 92-99280-5315 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)

SUAS BONIFICAÇÕES
Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e receber 3GB de internet todo mês
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE
Acesse o App Vivo ou ligue:
Para os serviços da casa: 10315
Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo
Se tem necessidades especiais de fala/audição, 142

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



JORGE EUDSON DA COSTA SILVA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

12/12/2022

51,86

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência
1309075457-5 00001309075457 00000273483738 11/2022

846000000006 518600731005 013090754576 922114837383



Pagar via Pix





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.273.545/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:51 do dia 29/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2023.

Código de controle da certidão: **2082.27ED.B07A.90E4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.273.545/0001-10
Razão Social: DAHORA PUBLICIDADE, SERV GRAF E EVENT EI
Endereço: RUA DOUTOR MACHADO 65 A / CENTRO / MANAUS / AM / 69020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2022 a 19/12/2022

Certificação Número: 2022112003461171630322

Informação obtida em 06/12/2022 11:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 52005341
Data: 06/12/2022
Hora: 11:06:49
Válida até: 05/01/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 07.273.545/0001-10 - DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI

Inscrição: 05.434.919-2 - **Situação:** Ativo

CNAE: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº

236438/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI**
ENDEREÇO : **RUA DOUTOR MACHADO, Nº: 65, CEP: 69020015**
BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO: **A**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **22295001**
CNPJ/CPF : **07273545000110**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

29/10/2022

Tributos

***** **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** *****
***** **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** *****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 27/01/2023



A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND Nº236438/2022

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e infome a chave de validação **C1C.5EB.4EB.81A**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 29/10/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.273.545/0001-10

Certidão nº: 25560341/2022

Expedição: 10/08/2022, às 15:22:00

Validade: 06/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.273.545/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 006443184

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 20/11/2022, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI, residente na RUA DOUTOR MACHADO, 65A, , CENTRO, CEP: 69020-015, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 07.273.545/0001-10. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 21 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:

0006443184





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 - MP/PGJ

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995, Nova Esperança, 69037-473, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. **George Pestana Vieira**, residente e domiciliado em Manaus/AM, portador do documento de identidade n.º 2149594-7 SESEG e CPF nº 416.286.245-15, e a empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Doutor Machado, 65 A, Centro, 69020-015, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 07.273.545/0001-10, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Eudson da Costa Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do documento de identidade n.º 24806749 - SSP/AM, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 034.905.082-11, tendo em vista o que consta do Processo SEI n.º **2021.016776**, doravante referido por **PROCESSO** e, em consequência do Despacho de Dispensa de Licitação Nº 814.2022.01AJ-SUBADM.0936655.2021.016776, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL**, que reger-se-á pelas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos, sob demanda, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade da **CONTRATANTE**, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos, sob demanda, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual, a serem executados com uso dos equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, constantes dos anexos I, II e III, integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Além de equipamentos constantes dos Anexos I, II e III, os serviços a serem contratados poderão ser executados com uso de outros equipamentos de som e audiovisual que, porventura, venham a ser adquiridos e/ou locados.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços a serem realizados pelo **operador de áudio** são, basicamente, os seguintes:

1. Operar sistemas de sonorização com mesa analógica [mesas com 8 (oito), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) canais];
2. Operar sistemas de sonorização digital (sistema bydynamic com controle em PC múltiplo – áudio);
3. Checar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
4. Executar outras atividades correlatas.

b) Os serviços a serem realizados pelo **operador de vídeo** são, basicamente, os seguintes:

1. Testar o equipamento de projeção de vídeo nos eventos.
2. Operar sistema de comunicação audiovisual (telão, projetor multimídia, notebook, equipamentos de

áudio e vídeo);

3. Verificar funcionamento dos equipamentos (testar, detectar problemas e acionar sistemas alternativos);
4. Executar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Os serviços serão solicitados pela **CONTRATANTE** com prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

2. ROTEIRO BÁSICO DAS ATIVIDADES:

A **CONTRATADA** deverá desenvolver as seguintes atividades técnicas, quando demandada:

a) Sistema de Sonorização Localizada:

1. Operação do sistema localizado;
2. Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso;
3. Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

b) Sistema de Comunicação Audiovisual:

1. Operação do sistema;
2. Inspeção do conjunto do sistema de audiovisual;
3. Em dias de eventos, realizar testes em todos os equipamentos a serem utilizados, no dia anterior à realização do evento. Em caso de problemas, substituir os equipamentos pelos existentes em estoque ou comunicar ao gestor do contrato para providenciar o imediato conserto e/ou reposição, se for o caso;
4. Emissão de relatório mensal, via computador, dos trabalhos efetuados e sobre a situação dos equipamentos.

3. QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS:

Os profissionais operadores de áudio e vídeo deverão ter as seguintes qualificações mínimas:

a) Operador de Áudio

Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino **médio** em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

b) Operador de Vídeo

Registro na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). Conforme CBO, o profissional deverá ter concluído o ensino **fundamental** em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo primeiro. Os profissionais deverão ser disponibilizados conforme demanda do Gestor do Contrato.

Parágrafo segundo. A empresa deverá informar a qual sindicato os seus empregados estão vinculados.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** disponibilizará 1 (um) operador de áudio e 1 (um) operador de vídeo, conforme demanda da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto. O mesmo operador poderá responder por ambas as áreas (Áudio e Vídeo), desde que seja comprovadamente capacitado para exercer as funções.

Parágrafo quinto. Os serviços poderão ser solicitados para qualquer horário, **inclusive para período noturno, sábados, domingos e feriados.**

Parágrafo sexto. Todos os produtos que venham a ser gerados pela execução do contrato (arquivos de dados, áudio, vídeo, etc) criados ou trabalhados, incluindo as matrizes, são de propriedade da **CONTRATANTE**. Os direitos autorais de toda a produção serão da **CONTRATANTE**, que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato.

Parágrafo sétimo. Para os serviços, a estimativa de demanda é a seguinte:

Operador de Vídeo

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

Operador de áudio

- 25(vinte e cinco) chamadas/ano - jornada de até 3 (três) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 5 (cinco) horas.
- 15(quinze) chamadas/ano - jornada de até 8 (oito) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA N° 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776 e seus anexos;
2. Termos propostos pela **CONTRATADA**, datados de 15 de setembro de 2022, que, simultaneamente:
 - constem no Processo n.º 2021.016776;
 - não contrariem o interesse público;

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A execução do objeto deste contrato dar-se-á, indiretamente, sob o regime de execução empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** nomeará um servidor ou comissão, por meio de ato específico, doravante denominada **FISCALIZAÇÃO**, para gerir e fiscalizar a execução do ajuste, com autoridade para exercer, como representante da **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação destinada ao acompanhamento da execução contratual, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e em especial:

- a) Orientar, gerir e acompanhar o contrato, observando as determinações do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Abrir processo de gestão do ajuste, fazendo constar todos os documentos referentes à fiscalização do objeto contratado;
- c) Verificar a conformidade dos pedidos de pagamento, conforme publicações realizadas;
- d) Atestar o faturamento (nota fiscal) dos serviços realizados, emitido corretamente pela **CONTRATADA**, para a efetivação do pagamento;
- e) Verificar a manutenção das condições de habilitação e de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato e quando da liquidação dos serviços, solicitando da **CONTRATADA** os documentos atualizados;
- f) Informar, com a antecedência necessária, o término do ajuste à Administração Superior e/ou setor responsável;
- g) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, exigindo as medidas reparadoras devidas;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o ajuste;
- i) Fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente ajuste;
- j) Encaminhar à autoridade superior os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à **CONTRATADA**, bem como as decisões e providências que ultrapassem sua competência, para a adoção das medidas convenientes;
- k) Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- l) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- m) Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente ajuste;

Parágrafo primeiro. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais;

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do ajuste, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias de sua assinatura, informar nome, telefone, endereço e outros meios de comunicação do preposto para utilização pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a

serem realizadas sob o âmbito do presente ajuste, serão efetuadas por meios físicos e virtuais como ofícios, e-mails, fax ou por telefone.

Parágrafo quarto. A **FISCALIZAÇÃO** será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente na execução do contrato, devendo **no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato**, informar nome, telefone, endereços e outros meios de comunicação entre a **CONTRATANTE** e o preposto responsável pela execução do contrato.

Parágrafo sexto. As comunicações e notificações feitas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a serem realizadas sob o âmbito do presente contrato, serão feitas por meio de ofícios, e-mails ou por telefone.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Prover toda a mão de obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**, obedecendo às disposições legais trabalhistas vigentes.
- b. Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar ao Ministério Público do Estado do Amazonas os prestadores de serviço necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.
- c. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços.
- d. Fornecer à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como facilitar a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da empresa, decorrente das obrigações pactuadas.
- e. Executar os serviços de acordo com as especificações, devendo qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, ser formulado por escrito, devidamente fundamentado, para análise da **CONTRATANTE**.
- f. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sempre que forem verificados vícios, imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- g. Obedecer rigorosamente a presente especificação e instruções complementares do gestor do contrato quanto à execução, horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências deste Ministério Público.
- h. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços descritos neste contrato, prestando todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato, cujas orientações e reclamações se obriga a atender.
- i. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo de seus empregados, inclusive por danos causados aos equipamentos e componentes dos sistemas descritos neste contrato, arcando com todas as despesas necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos e sistemas.
- j. Manter seus empregados, nos locais de execução dos serviços, devidamente identificados por meio do uso de crachá e de uniformes, devendo submeter à apreciação da **CONTRATANTE** os uniformes, antes de entregá-los a seus funcionários.
- k. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar crachá de identificação fornecido pela Coordenadoria de Segurança Institucional do Ministério Público, de uso obrigatório no interior das instalações da **CONTRATANTE**, em conformidade com as suas normas internas.
 - k.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer à Fiscalização da **CONTRATANTE** os dados necessários à identificação dos seus funcionários, incluindo fotografia, conforme formulário fornecido pelo **CONTRATANTE**.
 - k.2. **CONTRATADA** deverá orientar seus funcionários quanto à devolução dos crachás de identificação, tendo em vista o remanejamento da sede do serviço prestado, término da substituição, demissão da empresa e outros afastamentos que o desvinculem da prestação do serviço junto à **CONTRATANTE**, salvo nos casos de férias e dispensas eventuais.
 - k.3. A **CONTRATADA** fica responsável, para fins de ressarcimento à **CONTRATANTE**, pelo custo da emissão de novo crachá de identificação do funcionário, nos casos de perda ou extravio, dano ou inutilização, em período inferior a 1 (um) ano, contado a partir da entrega.
- l. Disponibilizar profissional (operador de áudio e/ou operador de vídeo) para atender as demandas da **CONTRATANTE**, que poderá ser para qualquer período, inclusive período noturno, sábados, domingos e feriados.
- m. Dispor de efetivo capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as peculiaridades

da **CONTRATANTE**, para substituição imediata de seus empregados em caso de faltas, folgas, licenças médicas, greves, férias ou outros eventos que impeçam o comparecimento do funcionário no local da prestação dos serviços, de forma a manter o quantitativo contratado pela **CONTRATANTE**.

n. Observar as normas de segurança adotadas pela **CONTRATANTE** em suas dependências.

o. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências da **CONTRATANTE**, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em situações excepcionais como os casos de paralisação de coletivos, nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime de horário extraordinário e outros eventos especiais previamente acordados com o gestor do contrato.

p. Substituir qualquer empregado, sempre que seus serviços e/ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes à **CONTRATANTE**, vedado o retorno destes às dependências da **CONTRATANTE**, mesmo que para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias.

q. Efetuar a imediata reposição da mão de obra nas eventuais ausências, no prazo máximo de 1 (uma) hora após a notificação por parte da **CONTRATANTE**.

r. Manter a **CONTRATANTE** informada sobre demissões, desligamentos, alteração de local/turno de prestação de serviço ou outros eventos relacionados aos funcionários da **CONTRATADA** que prestam serviço nas dependências da **CONTRATANTE**, fornecendo ao gestor do contrato toda a documentação necessária à comprovação de eventual modificação.

s. Dar conhecimento prévio à fiscalização da **CONTRATANTE** das alterações de empregados a serem efetuadas, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias.

t. Promover e custear treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para a **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que a **CONTRATANTE**, por intermédio do gestor do contrato, entender conveniente à adequada execução dos serviços, compreendendo todos os conhecimentos e habilidades para a execução dos serviços contratados.

Parágrafo primeiro. Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas das linhas telefônicas da **CONTRATANTE** colocadas à disposição da **CONTRATADA** para uso exclusivo dos serviços contratados, quando comprovadamente feitos por empregado da **CONTRATADA** para tratar de assuntos alheios ao serviço.

Parágrafo segundo. Os empregados da **CONTRATADA** não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela **CONTRATADA**, devidamente identificados, responsável pela prestação dos serviços, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

b. Nomear o gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, bem como pelo atesto dos serviços realizados;

c. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

d. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma e nos prazos previstos no Edital e seus Anexos, após o cumprimento das formalidades legais;

e. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, as alterações dos horários de trabalho definidos neste Contrato, sempre que julgar necessário, respeitada a natureza diurna e a jornada de trabalho.

f. Comunicar à **CONTRATADA**, com até 2 (duas) horas de antecedência, o cancelamento de serviço eventual solicitado. Caso o **CONTRATANTE** comunique esse cancelamento em prazo inferior a 2 (duas) horas de antecedência, o MP-AM ressarcirá as despesas já efetuadas pela empresa, no limite do equivalente a 1 (uma) hora de serviço, e desde que devidamente comprovadas;

g. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

h. Determinar a substituição dos ocupantes dos postos, caso não os julgue tecnicamente aptos, ou ainda por conveniência administrativa;

i. Solicitar os serviços da **CONTRATADA** por e-mail ou por telefone com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR:

O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**.

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* compreende todas as despesas diretas e indiretas, com materiais, mão de obra, contribuições/impostos em cumprimento às leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e

trabalhistas, transporte, ferramentas, equipamentos, instalações, consumos, despesas de frete, ligações provisórias e definitivas com as concessionárias de serviços públicos e, seguros, bem como todo e qualquer custo que porventura vier a incidir na execução dos serviços, salvo aqueles decorrentes de fatos supervenientes, definidos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a apresentação do documento fiscal, por meio de ordem bancária, devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Procuradoria-Geral de Justiça os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Prova de inexistência de débito trabalhista.
- d) Requerimento solicitando o pagamento, em duas vias.
- e) Faturas/Notas Fiscais emitidas em conformidade com o Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), as quais deverão ser atestadas pela Fiscalização.
- f) Recibo em duas vias.

Parágrafo segundo. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**;

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

Parágrafo quarto. A nota fiscal e os demais documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser apresentados no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, situado na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, ou enviados ao e-mail protocolo@mpam.mp.br.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** quando forem constatadas as irregularidades abaixo especificadas, sendo que tais situações não caracterizam inadimplência da **CONTRATANTE** e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira: a) os serviços não abrangidos pelo objeto contratual; b) ausência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA**, e c) pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo sétimo. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, poderá ser apresentada a certidão obtida mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a ser convalidada pela **FISCALIZAÇÃO**.

Parágrafo oitavo. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal, que deverá ser o mesmo do cadastro habilitado na licitação. Assim, caso a licitante deseje operar com filial, apresentando nota fiscal/fatura com seu CNPJ, deverá apresentar, no certame, a documentação de habilitação da filial.

Parágrafo nono. O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior, não exime a **CONTRATADA** de promover o pagamento de impostos e contribuições nas datas regulamentares.

Parágrafo dez. O documento fiscal será devolvido à **CONTRATADA**, caso contenha erros ou em caso de circunstância que impeça a sua liquidação, ficando o pagamento pendente até que seja sanado o problema. Nessa hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo onze. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data de vencimento e a do dia do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

$I = \text{índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = i \div 365 = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo doze. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 40, XIV, “d”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; **Programa de Trabalho:** 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; **Fonte:** 0100 - Recursos Ordinários; **Natureza da Despesa:** 33903959 - Serviços de Audio, Video e Foto, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 21/11/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0002349, no valor de **R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma estabelecida na Lei n.º 10.192/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste contrato, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, por escrito, por meio de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

Parágrafo único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as alterações unilaterais, conforme disposto no art. 65, I da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e limites fixados no art. 57 da Lei n.º 8.666/93, mediante assinatura de termo aditivo.

Parágrafo único. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente e terá eficácia legal após a publicação de seu extrato na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentará garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias da assinatura deste termo**, de **5% (cinco por cento)** do valor contratual, que corresponde à importância de **R\$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pela CONTRATADA referentes a:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

Parágrafo segundo. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nesta cláusula.

Parágrafo terceiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta caução, devidamente designada para este fim, aberta em instituição financeira oficial.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá fornecer a garantia que abranja todo o período de vigência do contrato, devendo ainda ter validade por mais 3 (três) meses após essa vigência, nos termos da IN 005/2017.

Parágrafo quinto. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo sexto. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, ou a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo sétimo. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a **FISCALIZAÇÃO** do contrato deverá comunicar o fato à Administração para que esta oficie a seguradora e/ou fiadora, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA**, bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

Parágrafo oitavo. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **FISCALIZAÇÃO**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

Parágrafo nono. A garantia não será extinta, em caso de ocorrência de sinistro ou irregularidade, devidamente comunicada à seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o ESTADO DO AMAZONAS, podendo ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, punível cumulativamente com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, a contratada que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo terceiro. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente ou com justificativa recusada pela administração pública.

Parágrafo quarto. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo quinto. As sanções serão aplicadas pela Autoridade Competente, em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

Parágrafo sexto. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Parágrafo sétimo. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens a seguir ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções aplicadas pelo(a) Autoridade Competente:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. Multas percentuais, nos termos estabelecidos neste Edital;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplica com base no item anterior.

V. Impedimento de licitar e de contratar com o ESTADO DO AMAZONAS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo oitavo. Se a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, serão aplicadas as sanções, segundo a gravidade da falta:

a) Multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor global contratado, por hora ou fração de hora de atraso, nos casos de descumprimento do tempo máximo de atendimento previsto para chamados, limitado a 24 (vinte e quatro) horas. O atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas será considerado como descumprimento total da obrigação punível com as sanções previstas para o caso;

b) Multa de **10% (dez por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

d) Multa de **20% (vinte por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas;

Parágrafo nono. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente às de multa, as quais, por sua vez, poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados

Parágrafo dez. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

Parágrafo onze. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para Administração e prejuízo das sanções previstas neste ajuste.

Parágrafo primeiro - Rescisão Unilateral. Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo segundo - Rescisão Bilateral. Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo terceiro - Rescisão Judicial. O presente contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da lei.

Parágrafo quarto. A falta dos registros ou documentações, incluindo a ART ou RRT, ou, ainda, constatada a irregularidade, ensejará o rompimento do vínculo contratual, sem prejuízo das multas contratuais, bem como das demais cominações legais.

Parágrafo quinto. Fica vedado, à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

A rescisão de que trata o parágrafo primeiro da cláusula anterior, acarreta, no que couber, conforme dispõe o artigo 80 da Lei nº 8.666/93, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

- assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
- ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei de Licitações e Contratos;
- execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, não podendo a **CONTRATADA** transferir a outrem, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente contrato será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, após a sua assinatura, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993 e ATO PGJ N.º 082/2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS:

O presente contrato se regerá por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente:

1. Lei n.º 8.666/93 – Licitações e Contratos;
2. Lei n.º 10.520/02 – Institui o Pregão;
3. Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 10.406/02 – Código Civil Brasileiro;
5. Demais legislações supervenientes, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA**, em cumprimento à Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, declara que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela Administração Superior da **CONTRATANTE**, baseada na legislação vigente.

CLÁUSULA VIÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na justiça estadual, no foro de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, foi o presente termo de contrato, depois de lido e anuído, assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

JORGE EUDSON DA COSTA SILVA

Representante Legal da Empresa

Dahora Publicidade, Serviços Gráficos e Eventos EIRELI

ANEXO I - AUDITÓRIO CARLOS ALBERTO BANDEIRA DE ARAÚJO:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Aquisição.	Valor	Estado
Mezanino	289	Amplificador de áudio	UNIC	GO 800	-	11/09/2019	R\$ 130,00	Bom
Mezanino	290	Equalizador de áudio				11/09/2019	R\$ 75,00	Ociosos

Mezanino	291	Amplificador de áudio	UNIC		TU10810053	11/09/2019	R\$ 200,00	Bom
Auditório	3285	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3286	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3287	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3289	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3290	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3291	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3292	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3294	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3296	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3297	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3298	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3299	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3300	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Auditório	3301	Microfone de mesa	TSI	MMS 301		23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Mezanino	3308	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3309	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3310	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3311	Amplificador de áudio	hot doud	Hs 300	-	11/09/2019	R\$ 270,00	Bom
Mezanino	3312	ultra curva	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom
Mezanino	3313	equalizador de áudio	BEHRINGER		-	11/09/2019	R\$ 230,00	Bom

Mezanino	3314	Aparelho de DVD	Pionner	-	-	11/09/2019	R\$ 40,00	Bom
Mezanino	3315	equalizador de áudio	BEHRINGER	-	-	11/09/2019	R\$ 260,00	Bom
Mezanino	3316	Amplificador de áudio	GEMINI	-	-	11/09/2020	R\$ 80,00	Bom
Mezanino	3317	Mesa de som	eurodesk	SI 3242 fx pro	-	11/09/2019	R\$ 718,00	Bom
Mezanino	3615	Mesa de som	-	-	-	11/09/2019	R\$ 157,00	Bom
Mezanino	10539	Matriz (Sistema Distribuição de Áudio)	Kramer	VP 4x4k	10120100400239	01/07/2013	R\$ 6.265,00	Ótimo
Mezanino	10540	Switch de vídeo	Kramer	VP-438	11120139300014	01/07/2013	R\$ 1.655,00	Ótimo
Auditório	10549	Adaptad. Lan Sem-Fio	Warpia	SWP550	A31A1000367	01/07/2013	R\$ 1.542,00	Ótimo

ANEXO II - AUDITÓRIO GEBES DE MELLO MEDEIROS:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado
Projeção	1305	Amplificador de áudio	WATTSOM	DBK 720	-	11/09/2019	R\$ 80,00	Bom/Ocioso
Projeção	1306	CD Player	TEAC	CD P1100	-	11/09/2019	R\$ 15,00	Bom/ocioso
Projeção	2113	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3283	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	03/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Projeção	3288	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Regular
Corredor 1A	14888	Tela de Projeção Retrátil	-	-	-	-	-	Bom
Projeção	1304	Mesa de Som	WATTSOM	MXSD 16II	-	18/08/2021	R\$ 1.868,08	Bom/ocioso

ANEXO III - PLENÁRIO ANTÔNIO ALEXANDRE PEREIRA TRINDADE:

Dependência	Tombo	Material	Marca	Modelo	Num. Série	Data Docto.	Valor	Estado

Plenário	1295	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2107	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2109	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2110	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2112	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2114	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	2115	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Vídeo e som	2127	Amplificador de áudio		DE2H4003K	-	11/09/2019	R\$ 70,00	Bom
Vídeo e som	2128	Mesa de som			-	11/09/2019	R\$ 1.900,00	Bom
Plenário	3284	Microfone de mesa	TSI	MMS 301	-	23/05/2003	R\$ 490,11	Bom
Plenário	7235	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7236	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7237	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Plenário	7238	Microfone de mesa			-	03/07/2008	R\$ 395,00	Bom
Vídeo e som	7241	Mesa de som	YAMAHA	net 4+ expert	-	03/07/2008	R\$ 454,00	Bom
Vídeo e som	10307	Switch de Chaveamento/Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 5.120,00	Bom
Vídeo e som	10308	Switch de Chaveamento/Distribuição			-	01/03/2012	R\$ 20.390,00	Bom
Vídeo e som	10309	Aparelho de DVD	LG		-	01/03/2012	R\$ 380,00	Bom
Vídeo e som	10310	Adaptador Wireless	Cables	Trulink 29596	-	01/03/2012	R\$ 985,00	Bom
Plenário	10311	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Plenário	10312	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom
Plenário	10313	TV 55", LED, Full HD	LG		-	01/03/2012	R\$ 6.831,00	Bom

Plenário	10314	Projetor de Imagem			-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10316	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 100"			-	01/03/2012	R\$ 4.482,00	Bom
Plenário	10617	Tela de Projeção Retrátil Automatizada 72"			-	01/03/2012	R\$ 4.267,00	Bom
Plenário	10318	Projetor de Imagem	Sanyo	PLC 355A XU	-	01/03/2012	R\$ 6.310,00	Bom
Plenário	10319	Lifting suporte elevatório	GAIA	GLI 115		01/03/2012	R\$ 4.667,00	Bom
Vídeo e som	10359	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10360	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10361	Sistema de videoconferência	-	-	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Vídeo e som	10362	Controle de câmeras	Production View	-	-	19/08/2011	R\$ 65.000,00	Bom
Vídeo e som	10363	Videoconferência	Polycom	Polycom HDX 7000	-	19/09/2011	R\$ 35.000,00	Bom
Vídeo e som	10364	Gravação e streaming		RSS 4000	-	19/09/2011	R\$ 84.900,00	Bom
Vídeo e som	14850	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800191	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14851	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800187	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14852	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800186	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14853	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800199	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14854	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800028	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo e som	14855	Microfone sem fio	TSI	MS-315-UHF	365111800182	11/04/2019	R\$ 799,50	Ótimo
Vídeo	14888	Tela de Projeção Retrátil Automatizada	Quanta	QTTLE100	-	28/05/2019	R\$ 1.348,00	Bom
Plenário	15124	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15125	Câmera de videoconferência		wallview HD-19	-	19/08/2011	R\$ 6.983,30	Bom
Plenário	15126	Câmera de		wallview		19/08/2011	R\$	Bom

FIGURAS	15120	videoconferência	HD-19	-	19/06/2011	6.983,30	D011
---------	-------	------------------	-------	---	------------	----------	------



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 13/12/2022, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eudson da Costa Silva, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Testemunha**, em 16/12/2022, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maikon Antonio Freitas Martins, Testemunha**, em 16/12/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0938345** e o código CRC **06A84126**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº
378.2022.SCOMS.0950690.2021.016776**

MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, V, da Lei n.º 8.666/93
DESPACHO Nº 814.2022.01AJ-SUBADM.0936655.2021.016776
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 - MP/PGJ
Processo do pedido: SEI n.º 2021.016776

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001-85

Endereço: Avenida Coronel Teixeira, Nº. 7995 – Nova Esperança II

Cidade: Manaus **Estado:** Amazonas **CEP:** 69.037-473

Telefone Compras: (92) 3655-0763 **E-mail:** compras@mpam.mp.br

FORNECEDOR:

DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI

CNPJ: 07.273.545/0001-10.

Endereço: Rua Thomas Antônio Gonzaga, nº 42 **Bairro:** Dom Pedro I **CEP:** 69042-560 - Manaus/AM.

Pessoa de contato: Jorge Eudson da Costa Silva.

Telefone: (92)) 99280-5315 **E-mail:** dahorasolucoescriativas@gmail.com

Dados Bancários: Bradesco **Agência:** 2606 **Conta-corrente:** 15000-2.

Nota de Empenho: 2022NE0002349.

Valor Total da Aquisição: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

Descrição do Material/Serviço: Contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Prazo de Entrega:

Os serviços serão solicitados pela **CONTRATANTE** com prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

A prestação de serviços técnicos, sob demanda, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual, serão serem executados com uso dos equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, constantes dos anexos I, II e III do Contrato Administrativo Nº 033/2022 - MP/PGJ.

Além de equipamentos constantes dos Anexos I, II e III do referido contrato, os serviços a serem contratados poderão ser executados com uso de outros equipamentos de som e audiovisual que, porventura, venham a ser adquiridos e/ou locados.

Garantia: Nos termos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 - MP/PGJ.

Procedimentos a observar:

1. A Contratada apresentará documento fiscal específico, discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e total.
2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá incluir, no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no SISTEMA AFI da Secretaria de Estado da Fazenda.
3. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Procuradoria-geral de Justiça, e acompanhada das respectivas Certidões Negativas de Débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
4. Após a conferência do documento fiscal e do material / serviço, o mesmo será aprovado ou rejeitado.
 - 4.1 Se o documento fiscal for rejeitado, o mesmo será devolvido à contratada para os devidos ajustes, conforme as informações dos motivos da rejeição, contando-se os prazos a partir da data de aprovação do documento fiscal.
 - 4.2 Se o documento fiscal for aprovado, será atestado e encaminhado para pagamento, através de depósito na conta bancária da

contratada.

5. No preço do material / serviço já estão inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente contratação.

6. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, se constatado que:

6.1 O fornecimento de material / serviço está em desacordo com a proposta e as condições apresentadas;

6.2 Há pendência de documentos / certidões de regularidade fiscal.

Outras Informações: Para fins de pagamento, a empresa deverá encaminhar à PGJ/AM, **através do Setor de Protocolo**, os seguintes documentos: Requerimento de Pagamento, Nota Fiscal (NF-e), Certidões Negativas de Débito (conforme item 3 acima), Recibo e Cópia da Nota de Empenho. **E-mail: protocolo@mpam.mp.br**. Contato: (92) 3655-0757.

Responsável – Setor

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Expedido em: 15/12/2022

Responsável – Fornecedor

DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI
CNPJ n.º 07.273.545/0001-10

Recebido em: / /2022



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 15/12/2022, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eudson da Costa Silva, Usuário Externo**, em 15/12/2022, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0950690** e o código CRC **C1C7DBEF**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.273.545/0001-10 DUNS®: 940937819
Razão Social: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DAHORA SOLUCOES CRIATIVAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 25/01/2023
FGTS Validade: 19/12/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/05/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 27/12/2022
Receita Municipal Validade: 27/01/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 15/12/2022 09:53

1 de 1

CPF: 996.920.312-68 Nome: MAIKON ANTONIO FREITAS MARTINS

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.273.545/0001-10 DUNS®: 940937819
Razão Social: DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA
Nome Fantasia: DAHORA SOLUCOES CRIATIVAS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925866 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Data Aplicação: 02/07/2020
Número do Processo: 2019/29463 Número do Contrato: 008/2019
Descrição/Justificativa: " (...) Por todo o exposto, acompanho integralmente o Parecer da Assessoria Administrativa da Secretária-Geral de Administração de folhas 113/116 e determino a aplicação da pena de advertência em face da empresa Judah Publicidade Gráfica, por descumprimento de cláusula prevista no Contrato Administrativo nº 008/2019-FUNJEAM, com fulcro no art. 87, I da Lei 8.666/93. (...)"



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2022 09:53:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI**
CNPJ: **07.273.545/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data de Envio:

15/12/2022 09:28:03

De:

MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:

dahorasolucoescriativas@gmail.com

Assunto:

Assinatura AFMS nº 378.2022 e Nota de Empenho 2022NE0002349.

Mensagem:

À empresa: DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI​​ - CNPJ n.º 07.273.545/0001-10

Senhor Fornecedor,

Encaminhamos em anexo a Autorização de Fornecimento visando:
Contratação, por demanda, de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade deste Ministério Público do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses.

Favor observar os procedimentos a serem seguidos para fins de pagamento, listados no campo Outras Informações.

Para assinatura do documento, acesse: tinyurl.com/acessoformecedorMP

Importante ressaltar que a assinatura da Autorização de Fornecimento (Ordem de Execução de Serviço) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, sob pena de decair o direito à contratação e demais cominações previstas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, Contrato ou Lei de Licitações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Vanilza dos Santos Monteiro
Setor de Compras e Serviços-SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763
Whatsapp: <https://wa.me/559236550763>

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_de_Materiais_e_Servico_0950690.html
Nota_de_Empenho___NE_0944544_NE_2349.pdf



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 908.2022.SCOMS.0951838.2021.016776

Manaus, 16 de Dezembro de 2022.

A Senhora
GLEICIANE DE SOUZA NOGUEIRA
Assessora de Relações Públicas e Cerimonial

Assunto: Encaminha procedimento para acompanhamento da entrega do objeto.

Senhora Fiscal,

Em face da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS Nº 378.2022.SCOMS (doc. SEI 0950690), encaminhamos os presentes autos para que Vossa Senhoria acompanhe a entrega do objeto.

Na oportunidade, informamos que, o Fornecedor **DAHORA PUBLICIDADE, SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI - CNPJ n.º 07.273.545/0001-10**, recebeu à referida Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho por via do email, em 15/12/2022. Fato esse, comprovado através da assinatura constante na AFMS citada acima.

Na existência de qualquer intercorrência, tais como atraso na entrega, vício no objeto, etc, solicita-se a comunicação imediata a este Setor de Compras ou a Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para adoção das medidas administrativas adequadas.

Por fim, uma vez recebido o objeto, oportuno realizar a certificação nestes autos, preferencialmente com a juntada dos documentos de entrega (Nota Fiscal, recibos, etc). De igual modo, na ocasião da realização do atesto da Nota Fiscal, visando o pagamento do fornecedor, salutar que o processo de pagamento seja relacionado a estes autos, com a classificação de acesso pública.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS



Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves, Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 16/12/2022, às 09:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0951838** e o código CRC **0567D512**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 1040.2022.DCCON.0952089.2021.016776

Manaus, 16 de dezembro de 2022.

Ao Exmo. Sr. Dr.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

NESTA

Assunto: Solicitação de designação de gestor/fiscal - Contrato Administrativo nº 033/2022 - MP/PGJ.

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Considerando a celebração do Contrato Administrativo nº 033/2022 - MP/PGJ (0938345), firmado entre este Ministério Público e a empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos, sob demanda, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade da **CONTRATANTE**, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776, informo sobre a necessidade de **designação de gestor/fiscal para o Contrato** em questão.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 19/12/2022, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0952089** e o código CRC **1B4F8C0A**.

Data de Envio:

16/12/2022 10:47:22

De:

MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:

dahorasolucoescriativas@gmail.com

Assunto:

Garantia contratual referente ao CT n 033/2022-MP/PGJ

Mensagem:

Prezado

Solicito o cumprimento do prazo para envio da Garantia contratual referente ao CT n 033/2022-MP/PGJ, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do referido termo em anexo.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente
Elissandra Arruda
DCCON-MPE
92 99155 3002

Anexos:

Contrato_Administrativo_0938345.html

EXTRATO

Processo: 2022.016293.
 Espécie: Carta-Contrato n.º 006/2022 -MP/PGJ.
 Licitação: Despacho de Inexigibilidade de Licitação Nº 781.2022.01AJ-SUBADM.0931807.2022.016293.
 Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de água potável, visando atender as unidades da CONTRATANTE nas cidades de Juruá, Tabatinga, Carauari, Codajás e Autazes/AM, conforme as condições previstas neste instrumento, observando-se as normas legais e regulamentares aplicáveis.
 Valor: R\$ 94.284,00.
 Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Unidade Orçamentária: 03101 – Procuradoria-Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2087.0001 – Administração de Serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefonia; Fonte: 0100 – Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903944 – Serviços de água e esgoto; tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 10/11/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0002275, no valor global de R\$ 3.142,80 (três mil cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
 Vigência: 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de 15 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
 Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
 Contratada: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA.
 Signatário: Exmo. Sr. George Pestana Vieira (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos), Sr. Armando Silva do Valle, Diretor-Presidente da Contratada, e Kellen Pereira da Silva, Diretora Administrativa e Financeira da Contratada.
 Data: 15.12.2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 2021.016776
 Espécie: Contrato Administrativo n.º 033/2022 – MP/PGJ.
 Licitação: Despacho de Dispensa de Licitação Nº 814.2022.01AJ-SUBADM.0936655.2021.016776.
 Objeto: Prestação de serviços técnicos, sob demanda, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade da CONTRATANTE, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776.
 Valor: R\$ 97.000,00.
 Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça; Programa de Trabalho: 03.122.0001.2001.0001 - Administração da Unidade; Fonte: 0100 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33903959 - Serviços de Audio, Video e Foto, tendo sido emitida, pela CONTRATANTE, em 21/11/2022, a Nota de Empenho n.º 2022NE0002349, no valor de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).
 Vigência: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 15 de dezembro de 2022 a 15 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
 Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça.
 Contratada: Dahora Publicidade, Serviços Gráficos e Eventos EIRELI.
 Signatários: Exmo. Sr. George Pestana Vieira (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Jorge Eudson da Costa Silva, Representante da Contratada.
 Data: 15.12.2022.

GEORGE PESTANA VIEIRA
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

DIVERSOS**AVISO**

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO - Nº 2022/0000115703.01PROM_PIN

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

Inquérito Civil nº 166.2019.000021 – 1ª PJPIN
 Requerente: Ministério Público Estadual - MPE
 Requerido: Câmara Municipal de Parintins, Alan Gomes dos Santos
 Assunto: Suposta irregularidade na contratação da empresa de publicidade Alan Gomes dos Santos, para divulgação das atividades do Poder Legislativo Municipal, através do Contrato 003/2016 – CPL/CMP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do art. 39, § 2º, da Resolução CSMP nº 065/2019 – CSMP, in fine, dá conhecimento a quem interessar, que foi arquivado o Inquérito Civil nº 166.2019.000021 – 1ª PJ Parintins/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, tendo em vista a inexistência de fundamento para a propositura da ação civil pública, depois de esgotadas todas as diligências possíveis.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com a Decisão de Indeferimento, poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 1ª Promotoria de Parintins/AM, localizada à Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, Parintins-Am, bem como através do e-mail: 01promotoria.pin@mpam.mp.br, nos termos do art. 20 da Resolução nº 06/2015 CSMP.

Parintins, 16 de dezembro de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
 Promotor de Justiça Substituto
 Ampliado pela Portaria N. 2439/2021-PGJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
 George Pestana Vieira
 Corregedor-Geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anábel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
 Jussara Maria Pordeus e Silva



Nota de Lançamento

fonterecurso

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	Data Emissão 30/12/2022	Número 2022NL0004187
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA		
Credor 07273545000110 - DAHORA PUBLICIADE, SERVIÇOS GRAFICOS E EVENTOS EIRELI		
Tipo de Documento: OUTROS		
Natureza da Despesa: 33903959 - Servicos De Audio, Video E Foto		
Observação Registro do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 - MP/PGJ, da NE n. 2022NE0002349, SEI 2021.016776, vigência: 15/12/22 a 15/12/23. Serv. sob demanda de sistemas de sonorização e comunicação audiovisual.		

Evento	Inscrição Evento	Classificação	Fonte	Valor
540412			01000000	97.000,00



Marcos André Abensur
Diretor de Orçamento e Finanças

Ordenador : ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR	Usuário Operador da NL: CLILSON CASTRO VIANA
--	--



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PORTARIA N° 15/2023/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.016776 – SEI,

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) **Assessor(a) de Relações Públicas e Cerimonial** para gerir e fiscalizar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2022 - MP/PGJ**, firmado entre este Ministério Público e a empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos, sob demanda, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade da Contratante, nos termos do Termo de Referência n° 6.2022.ARPC.0870488.2021.016776.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, 10 de janeiro de 2023.

GEORGE PESTANA VIEIRA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **George Pestana Vieira, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 11/01/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0959571** e o código CRC **2BE5563A**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 9.2023.SUBADM.0960969.2021.016776

Certifico, para todos os fins, que o documento 0959571 foi inserido, nesta data, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE, seguindo para publicação conforme fila do referido sistema eletrônico.

Manaus-AM, 12 de janeiro de 2023.

Wilson Ribeiro Junior

Agente de Apoio - Administrativo da SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Ribeiro Júnior, Agente de Apoio - Administrativo**, em 12/01/2023, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0960969** e o código CRC **AB39C042**.

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONA

Encaminhamos o endosso nº 0000001 da apólice de seguro nº 061902022850707750034947, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente. Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902022850707750034947 - ENDOSSO Nº 0000001.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado eletronicamente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Jan 5 2023 6:04PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902022850707750034947 - ENDOSSO Nº 0000001.

CONTROLE INTERNO Nº. 114958

DATA DA PUBLICAÇÃO:Jan 5 2023 6:04PM

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947		Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
DADOS DO SEGURADO					
Nome/Razão Social PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONA			CNPJ/CPF 04.153.748/0001-85		
Endereço AV CORONEL TEIXEIRA		Número 7995	Complemento		
Cep: 69030480	Bairro NOVA ESPERANCA	Cidade MANAUS	UF AM		
DADOS DO TOMADOR					
Nome/Razão Social DAHORA PUBLICIDADE SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA EPP			CNPJ/CPF 07.273.545/0001-10		
Endereço R DOUTOR MACHADO		Número 65	Complemento A		
Cep: 69020015	Bairro CENTRO	Cidade MANAUS	UF AM		
<p>A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições da apólice e demais cláusulas expressamente convencionadas, inseridas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.</p>					
<p>GARANTIAS : TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 4.850,00 VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 17/12/2023 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 13/03/2024</p>					
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12 - As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso. * SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Aularquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. - Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00). - Registro de Reclamações Consumidor: www.consumidor.gov.br. 					
CORRETOR					
Nome/Razão Social T M ALBUQUERQUE CORR DE SEGS L		Código Interno 024259		Registro Susep 202056415	

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 5 dias do mês de Janeiro de 2023.				
Seguradora	Tokio Marine Seguradora S.A			
Endereço	Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja			
CNPJ :	33.164.021/0001-00			
 				
Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as): José Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Jan 5 2023 6:04PM Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual				
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:				
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.				
DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO				
Premio Líquido	R\$ 190,00			
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00			
Custo de Emissão	R\$ 0,00			
I.O.F.	R\$ 0,00			
Correção Monetária	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 190,00			
Condições de Pagamento:	à vista			
Taxa de Juros:	0.000%			
Número de Prestações:	1			
Forma de Cobrança:	Boleto Generico			

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
230453139	1	06/02/2023	190,00

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONA, com sede na AV CORONEL TEIXEIRA nº 7995 - NOVA ESPERANCA - MANAUS - AM inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.153.748/0001-85, as obrigações assumidas pela(o) DAHORA PUBLICIDADE SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA EPP, com sede na R DOUTOR MACHADO nº 65 - CENTRO - MANAUS - AM, inscrito no C.N.P.J sob o nº 07.273.545/0001-10, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Valor da Garantia: R\$ R\$ 4.850,00

OBJETO PRINCIPAL:

Este endosso destina-se a prorrogar o final de vigência da presente apólice, expirando em 13/03/2024, em conformidade com o Contrato N.º 033/2022 - MP/PGJ.

Permanecem inalterados os demais termos e condições da apólice.

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS

Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias

Cobertura Adicional Multa Compensatórias

Franquia, Participações Obrigatória do Segurado e Carência:

Esclarece-se, para os fins da Cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Apólice não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

CLAUSULAS PARTICULARES
CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA
COBERTURA ADICIONAL - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
1. DEFINIÇÕES

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional - Ações Trabalhistas e Previdenciárias, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

Inadimplemento Absoluto: inadimplemento consistente no não pagamento, pelo Tomador, de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias reconhecidas devidas, por decisão judicial transitada em julgado proferida na Justiça do Trabalho, à ex-funcionário(s) do Tomador ou de suas subcontratadas, que tenham prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, desde que incorridas no período de Vigência do seguro.

Obrigações Trabalhistas: obrigações de natureza trabalhista, devidas ao Autor/Reclamante a título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, garantido pela Apólice, correspondente a remuneração a que tem direito e todos seus respectivos encargos, conforme legislação aplicável.

Obrigações Previdenciárias: obrigações de natureza previdenciária, estabelecidas pela legislação aplicável.

Reclamante: ex-funcionário do Tomador ou de empresa subcontratada, que tenha prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, e que pleiteia, na Justiça do Trabalho, dentre outros, a condenação subsidiária e/ou solidária do Tomador e do Segurado ao pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias alegadamente inadimplidas.

Tomador: potencial devedor de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridas em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, contratante da Apólice.

Responsabilidade Subsidiária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija do Segurado, em caso de não cumprimento da condenação diretamente pelo Tomador e/ou eventual subcontratada, e após esgotadas todas as tentativas de executá-lo, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Responsabilidade Solidária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija tanto do Tomador e/ou de eventual subcontratada, como do Segurado, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos e limites das Condições desta Cobertura Adicional e da legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Cobertura Adicional - Ações Trabalhistas e Previdenciárias. Esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir ao Segurado o Reembolso, ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA e nos moldes e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores pagos judicialmente, em virtude (i) da sua condenação subsidiária ou solidária em ação trabalhista proposta por ex-funcionário do Tomador ou de subcontratada, cujo valor não tenha sido pago pela subcontratada e/ou pelo Tomador após trânsito em julgado, homologação dos cálculos e respectiva intimação, quando esgotadas todas as tentativas para fins de satisfação do débito diretamente pelo Tomador ou subcontratada, quando o caso, ou (ii) de acordo celebrado entre Segurado e Reclamante, com prévia ciência e anuência da Seguradora, em ambas as situações desde que referidas verbas tenham sido incorridas no período de Vigência do seguro.

2.1.2. Para os efeitos da presente cláusula, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e devidamente comprovada, decorrente do pagamento dos valores ao qual fora compelido a realizar, em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador.

2.1.3. Os valores passíveis de garantia, nos termos da cláusula 2.1.2, referem-se ao valor de eventual condenação ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia estabelecida entre o Tomador ou sua subcontratada, quando o caso, e o Reclamante para prestação de serviços no âmbito do Objeto Principal, desde que reconhecidos por decisão transitada em julgado, homologados por cálculo judicial e/ou acordo devidamente autorizado pela Seguradora e incorridos no período de vigência do seguro, incluídas custas e despesas judiciais e/ou honorários advocatícios, assistenciais e periciais, e/ou correção monetária e/ou juros, quando houver.

2.2. O Prejuízo Indenizável decorrente do não pagamento de valores pelo Tomador, nas situações previstas nas cláusulas 2.1.1 e 2.1.2, será calculado a partir da aferição judicial do valor total devido pelo Tomador deduzido dos valores já depositados judicialmente e/ou bloqueados/penhorados do Tomador e/ou devedor solidário, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

abaixo:
PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR TOTAL DEVIDO PELO TOMADOR (-) VALORES JÁ DEPOSITADOS JUDICIALMENTE E/OU BLOQUEADOS/PENHORADOS DO TOMADOR E/OU DEVEDOR SOLIDÁRIO

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura, além daqueles expressamente elencados nas Condições da Apólice que não tenham sido revogados por esta Cobertura Adicional:

- I. Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;
- II. Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos posteriormente à data de término da Vigência da Apólice;
- III. Lucros cessantes, danos materiais, morais, corporais e estéticos causados ao Segurado e/ou a Terceiros e/ou Empregados, ainda que ocorridos no âmbito da Obrigação Principal e durante a vigência desta Apólice;
- IV. Verbas devidas por força de acidente de trabalho e doença do trabalho;

3. ACORDO

3.1. Acordos decorrentes das Reclamações Trabalhistas garantidas por esta Apólice poderão ser realizados, desde que submetidos previamente à análise da Seguradora e cumpridos os seguintes requisitos:

3.1.1. Envio à Seguradora, para ciência e eventual anuência, (i) da memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, acompanhada da documentação comprobatória que permita sua conferência; (ii) de informações sobre o valor a ser proposto para fins de composição e sobre a forma de pagamento respectiva; e (iii) dos fundamentos que justificam a composição pretendida.

3.2. Após receber os documentos e informações listadas na cláusula 3.1.1, a Seguradora informará ao Segurado com sua decisão a respeito em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento, oportunidade em que (i) comunicará sua aceitação quanto aos termos propostos e indicará o modo como ocorrerá o respectivo reembolso no âmbito da Apólice, se o caso; (ii) indicará um valor máximo alternativo para viabilizar o acordo; ou ainda, (iii) se manifestará contrariamente à composição, hipótese em que eventual formalização se dará por conta e risco do Segurado, que deverá comprovar, em sede de Regulação de Sinistro, nos termos das Condições da Apólice, que a composição foi benéfica e que, portanto, faz jus à indenização.

3.1.2.1. A formalização de acordo sem a prévia ciência e anuência da Seguradora poderá ensejar ao Segurado a perda o direito à indenização se verificado Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora.

4. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA - COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

4.1. Para os efeitos da Cobertura Adicional - Ações Trabalhistas e Previdenciárias, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas Especificações da Apólice para fins desta Cobertura Adicional.

4.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

4.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

5. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez recebida(s), pelo Segurado, citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique a condenação do Segurado ao pagamento de Obrigações Trabalhistas e/ou Previdenciárias oriundas do Objeto Principal, deverá comunicar obrigatoriamente à Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

5.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinancelras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá, encaminhar cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo Reclamante e pelo Tomador.

5.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação da reclamação(ões) trabalhista(s) noticiada(s) e dos possíveis reflexos nesta Apólice, oportunidade em que poderá solicitar às partes o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão do risco e/ou adotar medidas para evitar o sinistro e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos das Condições da Apólice, dentre outros, a seu exclusivo critério.

5.1.4. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.1, ensejará perda do seu direito à eventual nos termos das Condições da Apólice.

5.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação da inadimplência do Tomador e/ou de suas subcontratadas, quando o caso, em relação à(s) dívida(s) trabalhista(s) objeto de condenação transitada em julgado, e que, sendo o Segurado responsável subsidiário e/ou solidário, procedeu ao pagamento dos valores constantes na condenação ou do acordo firmado com anuência da Seguradora na forma da cláusula 3.

5.2.1. Os trâmites e critérios para a comprovação de que os fatos noticiados são cobertos por esta Apólice, e respectivas despesas, se houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não o exime o Segurado de informar a Seguradora acerca da Expectativa de Sinistro conforme cláusula 5.1, nem mesmo de adotar todas as providências cabíveis para evitar o Sinistro, sob pena de Perda de Direitos.

5.2.2. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 5.2.3, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado, adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

5.2.3. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, juntamente com os documentos arrolados na Apólice, além dos relacionados a seguir:

I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II. Cópia integral da(s) reclamação(ões) trabalhista(s) objeto da Comunicação do Sinistro;

III. Cópia do(s) comprovante(s) de pagamento dos valores da condenação imposta subsidiária ou solidariamente ao Segurado, na forma da cláusula 5.2;

IV. Certidão(ões) de trânsito em julgado da(s) sentença(s) proferida(s), inclusive quanto ao(s) valor(es) homologado(s);

V. Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário e comprovação da respectiva anuência da Seguradora, se houver;

VI. Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, se houver;

VII. Cópia das guias de recolhimento do INSS do(s) Reclamante (s), se houver;

VIII. Cópia dos documentos comprobatórios de que o Reclamante trabalhou para o Tomador no Objeto Principal;

IX. Indicação do valor do Prejuízo Indenizável reclamado pelo Segurado, na forma da cláusula 2 e respectivos subitens, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo e respectiva documentação comprobatória;

X. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

5.2.4. A Comunicação do Sinistro amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional.

5.2.5. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.2.2, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora.

5.2.6. Recebida a Comunicação de Sinistro, a Seguradora procederá à regulação do Sinistro na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora por ocasião da Comunicação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura na forma prevista nas Condições da Apólice.

5.2.7.1. Para os fins da cláusula 5.2.7, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

5.2.7.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

6. INDENIZAÇÃO

6.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, nos termos e limites desta cobertura e das Condições da Apólice e até o Valor Máximo da Garantia estabelecido.

7. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Para os fins da cláusula 1, além das hipóteses descritas nas Condições da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa, ou perder prazo para interposição de recurso, ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único, da Consolidação de Leis do Trabalho ou, ainda, confessar ou realizar o pagamento quando não havia sido condenado subsidiária ou solidariamente ou não havia trânsito em julgado;

II. Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário;

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente e doença do trabalho.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 1 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

COBERTURA ADICIONAL - MULTA COMPENSATÓRIA

1. DEFINIÇÕES

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional - Multa Compensatória, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

Inadimplemento Absoluto: descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, no que se refere à

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

cobertura - Multa Compensatória, no não pagamento de Multa Compensatória aplicada pelo Segurado em Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal.

Multa Compensatória: penalidade pecuniária de natureza exclusivamente compensatória, prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador em razão do descumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, consistente no não pagamento da Multa Compensatória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Esta Cobertura destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, exclusivamente no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida indicada na cláusula 2.2.

2.2. Cobertura Adicional - Multa Compensatória. Independentemente do que possa constar nas Condições da Apólice a respeito da ausência de cobertura para Multa Compensatória, esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir Indenização ao Segurado, ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA e nos termos e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador, consistente no não pagamento da Multa Compensatória aplicada pelo Segurado, dentro do período de Vigência da Apólice, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.2.1. Para os efeitos da presente cobertura, constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa Compensatória aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal, após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato, que não seja paga pelo Tomador, desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida; (ii) das peculiaridades do caso concreto; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Perda do Direito do Segurado à Indenização, o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

2.2.2. Constitui requisito para o acionamento da Cobertura - Multa Compensatória a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.2.1 e 2.2.2, o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA COMPENSATÓRIA APLICADA PELO SEGURADO NOS TERMOS DO OBJETO PRINCIPAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, INADIMPLIDA(S) PELO TOMADOR (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER

3. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA - COBERTURA ADICIONAL MULTA COMPENSATÓRIA

3.1. Para os efeitos da Cobertura Adicional - Multa Compensatória, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas Especificações da Apólice, sendo dele parte integrante e inseparável para fins de garantia securitária.

3.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

3.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

4. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro, o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e, concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro, nos exatos termos previstos nas Condições da Apólice.

4.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da confirmação, no Processo Administrativo instaurado para esta finalidade, do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, relacionado ao ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e observados os termos e limites previstos na cláusula 2.

4.3. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 4.3.1, para início do respectivo processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

4.3.1. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por meio de correspondência eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, juntamente com os documentos que permitam a sua confirmação, relacionados nas Condições da Apólice, acrescidos dos documentos indicados a seguir:

I. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos e aplicação de multa ao Tomador, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

II.Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subleis, e respectiva documentação comprobatória;

III.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

5. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA

Esciãre-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 2 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.

CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

1.Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Condições da Apólice (Incluindo qualquer endosso), esta Condições da Apólice não fornece cobertura para qualquer perda, responsabilidade, dano, custo ou despesa, e a Seguradora não terá obrigação de efetuar qualquer pagamento nos termos deste Contrato, na medida em que tal cobertura ou pagamento decorre ou se relaciona, direta ou indiretamente, aos Negócios de Territórios Excluídos.

2.Para fins desta exclusão, o termo - Negócio de Territórios Excluídos - significa qualquer atividade, transação, operação, subsidiária, empresa associada, filial, produto, bem, ativo ou pessoa física ou jurídica relacionada, localizada ou originária dos Territórios Excluídos , ou em transição de, para ou através dos Territórios Excluídos, ou qualquer cidadão ou qualquer pessoa normalmente residente nos Territórios Excluídos, qualquer entidade organizada de acordo com as leis dos Territórios Excluídos, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada por qualquer um dos anteriores.

3.O termo -Territórios Excluídos- significa Rússia, Ucrânia, Bielorrússia e quaisquer regiões ou territórios onde tais países estendem ou afirmam jurisdição.

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.

Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento Absoluto: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, (i) no que se refere à cobertura "Prestação de Serviços", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da Obrigação Garantida, e (ii) no que se refere à cobertura para "Multa Rescisória", no não pagamento da Multa Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Inadimplemento Relativo: Atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.

Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.

Objeto Principal: documento formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.

Obrigação Garantida: prestação de serviços prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos e limites das Condições Contratuais da Apólice.

Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.

Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.

Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, NÃO garantido pelo seguro.

Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.

Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução da Obrigação Garantida.

Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.

Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida pelo seguro, consistente (i) na cobertura "Prestação de Serviços", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal sem a finalização da prestação do serviço contratado, dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou (ii) na cobertura para "Multa Rescisória", no não pagamento da Multa Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo Instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.

Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para garantia da execução da Obrigação Garantida.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2.1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, exclusivamente no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3.

2.2 . Obrigação Garantida – Cobertura "Prestação de Serviços" . Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro , quando houver , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

e limites previstos nesta Apólice, indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto Incurrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.2.1. Para os efeitos da cláusula 2.2, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado, apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada, decorrente de Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador, calculado na forma da cláusula 2.2.2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice, desde que devidamente confirmado pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

2.2.2. O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro, necessário para viabilizar a finalização da prestação de serviços prevista no Objeto Principal, no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por sua culpa exclusiva, do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INADIMPLIDA PELO TOMADOR, POR SUA CULPA EXCLUSIVA (-) SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL (-) EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOVER.

2.2.2.1. Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, exclusivamente, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador, desde que observados parâmetros oficiais, quando houver, e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária, conforme o caso.

2.2.2.2. Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.

2.3. **Obrigação Garantida – Cobertura para "Multa Rescisória".** Esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir indenização ao Segurado, ATE O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de Multa Rescisória aplicada pelo Segurado por Inadimplemento Absoluto incorrido durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice, em virtude da rescisão do Objeto Principal, por exclusiva responsabilidade do Tomador, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.

2.3.1. Para os efeitos da cláusula 2.3, constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa Rescisória aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal, após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato, que não seja paga pelo Tomador, desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida; (ii) das peculiaridades do caso concreto; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de Integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de Perda do Direito do Segurado à indenização, o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.

2.3.1.1. Constitui requisito para o acionamento da Cobertura "Multa Rescisória" a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2. Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

PREJUÍZO INDENIZÁVEL - VALOR DA MULTA RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR, APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO, (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR, AINDA QUE FUTUROS, SE HOUVER.

2.4. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado, que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no Instrumento respectivo;

II. Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros, notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida, e/ou determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento, incluindo, mas não se limitando, aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

III. Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

IV. Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;

V. Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

VI. Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;

VII. Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie, condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

VIII. Multas moratórias, punitivas e/ou compensatórias porventura devidas pelo Tomador, aplicadas pelo Segurado por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados as suas condições e limites;

IX. Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador, aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;

X. Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável, porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XI. Danos Acordados;

XII. Lucros cessantes de qualquer natureza;

XIII. Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou a Terceiros;

XIV. Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XV. Falha, deficiência, erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços, tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;

XVI. Vícios de construção;

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

XVII. Falha, deficiência, erro e/ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco;

XVIII. Custo relativo à prestação de serviços que não tenham sido contemplados na orçamentação do Objeto Principal e, portanto, não considerado no seu valor/preço;

XIX. Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XX. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;

XXI. Casos fortuitos e/ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

XXII. Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado, tais como, mas não se limitando, à variação cambial, alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXIII. Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira ou desinteresse do Segurado na execução e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXIV. Desgastes naturais causados pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;

XXV. Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado, do Tomador ou de terceiros, inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXVI. Obrigações tributárias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a pagamento de tributos, multas, taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXVII. Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais, incluindo, mas não se limitando, à vendavais, tempestades, furacões, tufões, ciclones, chuvas de granizo, geada, terremoto, maremoto, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;

XXVIII. Riscos hidrológicos, geológicos, hidrometeorológicos e/ou geomecânicos, mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXIX. Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos, na forma definida na cláusula 1, ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXX. Acidentes relacionados com energia nuclear, fusão, força, matéria ou qualquer outra reação similar, incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas, dispositivos militares, ou de quaisquer emanções havidas na produção, armazenamento, transporte, utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais fisséis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;

XXXI. Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos, relativos à propriedade, posse, operação, controle, abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares, os prédios que os contêm, bem como todos os bens existentes nestes prédios; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear; (c) instalações para produção de elementos combustíveis, para depósito de material fissil, para reprocessamento, recuperação, separação química,

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;

XXXII. Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXXIII. Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;

XXXIV. Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXV. Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVI. Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;

XXXVII. Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXXVIII. Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários , quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXXIX. Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XL. Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.5. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, PODERÃO SER CONTRATADAS, pelo Tomador em benefício do Segurado ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.

3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO

3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso

3.1.1. A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Correlor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.

3.1.1.1. A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora,

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.1.2. A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1. Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2. Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.1.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.1.3. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4. A ausência de manifestação formal da Seguradora ou a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

- I. A data da manifestação expressa da Seguradora; ou
- II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; ou
- III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.1.6. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, PELO SEGURADO, PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E LIMITES, EM ESPECIAL, MAS NÃO SE LIMITANDO, DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA, DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS, FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA, PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL, SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.

3.2.1. Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado, quanto às suas condições e limites, a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal, o que ocorrer por último.

3.2.1.1. O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.

4. PRÊMIO

4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

4.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.

4.2.1. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

4.2.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

4.2.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

4.2.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

4.2.5. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

5.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.

5.3. A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8, e/ou não tenha sido comunicada, pelo Segurado, Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.

6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

6.1. O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

6.1.1. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de indenização ao Segurado.

6.1.2. O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado, quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

6.2. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.

7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA

7.1. As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.

8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

8.1. Alteração da Apólice. Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora:

I. Acompanhará as alterações apenas caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a Aceitação do Risco pela Seguradora, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, da emissão do respectivo Endosso; ou,

II. Poderá acompanhar as alterações, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado, e respectiva ciência prévia, anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.

8.1.1. Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no inciso II, poderá vir a perder o seu direito à eventual indenização, caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:

I. Sua relação com o Sinistro; ou

II. A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.

8.2. Atualização da Apólice. O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8.2.1. Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.

8.3. Renovação da Apólice. Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.

8.4. Cobrança de Prêmio Adicional. As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

8.5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

9. O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9.1 . Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9.2 . O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro, na forma da cláusula 10.1, quando cabível.

9.3 . A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, incluindo, mas não se limitando, projetos, relatórios diários de obra, relatórios de acompanhamento, relatórios de medição, comprovantes de pagamento, comprovantes de retenções, auditorias orçamentárias, financeiras, técnicas e/ou contábil, dentre outros, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas, sem prejuízo do monitoramento por meio do uso de quaisquer outros meios físicos e/ou remotos disponíveis, incluindo, mas não se limitando, ao uso de drones, robôs, mecanismos digitais, internet das coisas, para cuja implementação o Segurado se compromete a cooperar ativamente, garantindo-lhe livre acesso ao local em que for executado o Objeto Principal.

9.3.1 . O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.

9.4 . Eventual descumprimento, pelo Segurado, de qualquer obrigação proveniente desta cláusula, poderá ensejar a Perda de Direitos, por Agravamento do Risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

10. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10.1 . Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e, concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

10.1.1 . Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

- I. Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;
- II. Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento de marcos contratuais e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;
- III. Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;
- IV. Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;
- V. Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;
- VI. Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

VII. Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

VIII. Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

10.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, indicando pormenorizadamente os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esse último assim que instaurado, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, sob pena de Perda de Direitos.

10.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.

10.1.4. O descumprimento e/ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 10.1 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito, impedindo a Seguradora de:

- I. Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou
- II. Prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.

10.2. Caracterização do Sinistro.

10.2.1. Para os fins da cobertura "Prestação de Serviços", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

10.2.2. Para os fins da cobertura "Multa Rescisória", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de Inadimplemento Incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

10.2.3. Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos.

10.3. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.

10.3.1. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

- I. Cópia Integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;

II. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;

III. Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

IV. Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

V. Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo (a) indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês, se o caso; (b) eventuais retenções realizadas, valores, justificativas; (c) eventuais saldos de créditos do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e (d) saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VI. Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços prestados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VII. Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

VIII. Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;

IX. Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, (a) condições da contratação; (b) indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e (c) valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;

X. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;

XI. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;

XII. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

10.3.2. A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.

10.3.2.1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

10.3.2.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

10.3.3. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 10.3 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora, a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.

10.3.4. A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, desde que (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.

11. REGULAÇÃO DE SINISTRO

11.1. Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11.2. A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e a depender das especificidades e/ou complexidade técnico-jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador, a Seguradora poderá, em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador documentação adicional, por meio de, mas não se limitando a:

- I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;
- II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;
- III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, OBRIGATORIAMENTE, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,
- IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11.3. O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de trinta dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, o que ocorrer por último.

11.3.1. Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11.3.1.1. Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11.4. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

11.5. Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11.6. É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

11.7. Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam, de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

12. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;
- II. Inadimplemento relativo ou absoluto do Objeto Principal, pelo Segurado, que represente Agravamento do Risco subscrito pela

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Seguradora:

III. Agravamento, pelo Segurado, do risco subscrito pela Seguradora, causados, dentre outros, pelo pagamento de valores em desacordo com o Objeto Principal;

IV. A alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

V. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais. Quando o segurado for pessoa jurídica, este inciso aplica-se, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

VI. Inadimplemento, pelo Segurado, de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro, inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;

VII. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VIII. Declarações inexatas ou omissão, pelo Segurado, de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

13. INDENIZAÇÃO

13.1. Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13.1.1. Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura "Prestação de Serviços", a Seguradora procederá:

- I. Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; ou
- II. A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

13.1.1.1. A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.1.2. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.1.3. Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13.1.2. Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multa Rescisória", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro, do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A indenização não poderá, em nenhuma das hipóteses tratadas acima, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13.2.1. Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

13.2.2. Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.3. O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento Absoluto das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida nas cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.

13.4. Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações, quando aplicável.

13.5. A Indenização tratada nas cláusulas 13.1.1, inciso I, ou 13.1.2, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.

13.6. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização.

13.6.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

13.6.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

14.1. Concorrência de Garantias. No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

14.2. Concorrência de Apólices. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, Inciso III, 349 e 786, do Código Civil.

15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

16. EXTINÇÃO DA APÓLICE

16.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

- I. Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;
 II. Quando o Objeto Principal for extinto;
 III. Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;
 IV. Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;
 V. Quando o pagamento da indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;
 VI. Quando do término de Vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

16.1.1. A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

17.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.

17.2. Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

18. PRESCRIÇÃO

18.1. O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Prestação de Serviços" ou "Multa Rescisória" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, correspondem aqueles estabelecidos por lei.

19. CONTROVÉRSIAS

19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

- I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; e/ou
 II. Por ação judicial; e/ou
 III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pelo Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.

20. FORO DE ELEIÇÃO

20.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

21.3. A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

21.3.1. Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico "Resolva Aqui", na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

* Resolva Aqui: www.tokiomarine.com.br/atendimento.
 * Ouvidoria: www.tokiomarine.com.br/formulario/Ouvidoria;
 Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;
 Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

21.3.2. A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

21.4. O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

21.4.1. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

21.4.2. A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

21.5. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

21.6. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

21.7. **LGPD.** As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

21.7.1. Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.7.2. Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as Informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

21.7.3. As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

21.7.4. As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000001	Proposta Nº 363
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

21.7.5. Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

21.7.6. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

21.7.7. As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

21.7.8. No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

21.7.9. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

21.7.10. Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

21.7.11. Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

21.7.12. As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

21.7.13. As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

21.7.14. As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

21.7.15. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONA

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902022850707750034947, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente. Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902022850707750034947 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

 
Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

✓ válido
✓ não revogado
✓ não rescindido

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Dec 19 2022 10:19PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902022850707750034947 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 114402

DATA DA PUBLICAÇÃO:Dec 19 2022 10:19PM

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947		Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
DADOS DO SEGURADO					
Nome/Razão Social PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONA			CNPJ/CPF 04.153.748/0001-85		
Endereço AV CORONEL TEIXEIRA		Número 7995	Complemento		
Cep: 69030480	Bairro NOVA ESPERANCA	Cidade MANAUS	UF AM		
DADOS DO TOMADOR					
Nome/Razão Social DAHORA PUBLICIDADE SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA EPP			CNPJ/CPF 07.273.545/0001-10		
Endereço R DOUTOR MACHADO		Número 65	Complemento A		
Cep: 69020015	Bairro CENTRO	Cidade MANAUS	UF AM		
<p>A Tokio Marine Seguradora S.A, a seguir denominada SEGURADORA, tendo em vista as declarações constantes da proposta que lhe foi apresentada pelo TOMADOR acima identificado, proposta esta que, servindo de base para emissão desta apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o SEGURADO, sob os termos das condições da apólice e demais cláusulas expressamente convencionadas, insertas na presente ou em seus anexos, as obrigações assumidas pelo TOMADOR, até o limite dos valores da garantia a seguir especificados.</p>					
<p>GARANTIAS : TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 4.850,00 VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 19/12/2022 ATÉ AS 24h00 DO DIA : 17/12/2023</p>					
<p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12 - As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso. * SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. - Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP: 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00). - Registro de Reclamações Consumidor: www.consumidor.gov.br. 					
CORRETOR					
Nome/Razão Social T M ALBUQUERQUE CORR DE SEGS L		Código Interno 024259		Registro Susep 202056415	

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 20 dias do mês de Dezembro de 2022.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00




Assinado digitalmente por
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

Jose Adalberto Ferrara Nº de Série do Certificado : 2A84EE9B2DD8765397F8ED9519F5148D Data e Hora Atual Dec 19 2022 10:19PM
Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 270,00
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0.00
<hr/>	
Prêmio Total	R\$ 270,00
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
230429181	1	18/01/2023	270,00

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
ESPECIFICAÇÕES				
<p>A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO AMAZONA, com sede na AV CORONEL TEIXEIRA nº 7995 - NOVA ESPERANCA - MANAUS - AM inscrito no C.N.P.J sob o nº 04.153.748/0001-85, as obrigações assumidas pela(o) DAHORA PUBLICIDADE SERVICOS GRAFICOS E EVENTOS LTDA EPP, com sede na R DOUTOR MACHADO nº 65 - CENTRO - MANAUS - AM, inscrito no C.N.P.J sob o nº 07.273.545/0001-10, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.</p> <p>Modalidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Valor da Garantia: R\$ R\$ 4.850,00</p> <p>OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal, durante o período de Vigência da Apólice, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada, por incapacidade técnica e/ou financeira e por sua exclusiva responsabilidade.</p> <p>Contrato: 033/2022 - MP/PCG Descrição: Contrato de prestação de serviços técnicos para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

COBERTURAS ADICIONAIS CONTRATADAS

Cobertura Adicional Ações Trabalhistas e Previdenciárias

Cobertura Adicional Multa Compensatórias

Franquia, Participações Obrigatória do Segurado e Carência:

Esclarece-se, para os fins da Cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Apólice não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.

CLAUSULAS PARTICULARES
CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA
COBERTURA ADICIONAL - AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
1. DEFINIÇÕES

Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional - Ações Trabalhistas e Previdenciárias, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:

Inadimplemento Absoluto: inadimplemento consistente no não pagamento, pelo Tomador, de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias reconhecidas devidas, por decisão judicial transitada em julgado proferida na Justiça do Trabalho, à ex-funcionário(s) do Tomador ou de suas subcontratadas, que tenham prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, desde que incorridas no período de Vigência do seguro.

Obrigações Trabalhistas: obrigações de natureza trabalhista, devidas ao Autor/Reclamante a título de contraprestação pelos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, garantido pela Apólice, correspondente a remuneração a que tem direito e todos seus respectivos encargos, conforme legislação aplicável.

Obrigações Previdenciárias: obrigações de natureza previdenciária, estabelecidas pela legislação aplicável.

Reclamante: ex-funcionário do Tomador ou de empresa subcontratada, que tenha prestado serviços no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice, e que pleiteia, na Justiça do Trabalho, dentre outros, a condenação subsidiária e/ou solidária do Tomador e do Segurado ao pagamento de verbas trabalhistas e/ou previdenciárias alegadamente inadimplidas.

Tomador: potencial devedor de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridas em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal, contratante da Apólice.

Responsabilidade Subsidiária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija do Segurado, em caso de não cumprimento da condenação diretamente pelo Tomador e/ou eventual subcontratada, e após esgotadas todas as tentativas de executá-lo, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Responsabilidade Solidária: aquela que, se reconhecida, possibilita que o Reclamante exija tanto do Tomador e/ou de eventual subcontratada, como do Segurado, o pagamento dos valores devidos em virtude dos serviços prestados no âmbito do Objeto Principal garantido pela Apólice.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos e limites das Condições desta Cobertura Adicional e da legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. Cobertura Adicional - Ações Trabalhistas e Previdenciárias. Esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir ao Segurado o Reembolso, **ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA** e nos moldes e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores pagos judicialmente, em virtude (i) da sua condenação subsidiária ou solidária em ação trabalhista proposta por ex-funcionário do Tomador ou de subcontratada, cujo valor não tenha sido pago pela subcontratada e/ou pelo Tomador após trânsito em julgado, homologação dos cálculos e respectiva intimação, quando esgotadas todas as tentativas para fins de satisfação do débito diretamente pelo Tomador ou subcontratada, quando o caso, ou (ii) de acordo celebrado entre Segurado e Reclamante, com prévia ciência e anuência da Seguradora, em ambas as situações desde que referidas verbas tenham sido incorridas no período de Vigência do seguro.

2.1.2. Para os efeitos da presente cláusula, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e devidamente comprovada, decorrente do pagamento dos valores ao qual fora compelido a realizar, em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador.

2.1.3. Os valores passíveis de garantia, nos termos da cláusula 2.1.2, referem-se ao valor de eventual condenação ao pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia estabelecida entre o Tomador ou sua subcontratada, quando o caso, e o Reclamante para prestação de serviços no âmbito do Objeto Principal, desde que reconhecidos por decisão transitada em julgado, homologados por cálculo judicial e/ou acordo devidamente autorizado pela Seguradora e incorridos no período de vigência do seguro, incluídas custas e despesas judiciais e/ou honorários advocatícios, assistenciais e periciais, e/ou correção monetária e/ou juros, quando houver.

2.2. O Prejuízo Indenizável decorrente do não pagamento de valores pelo Tomador, nas situações previstas nas cláusulas 2.1.1 e 2.1.2, será calculado a partir da aferição judicial do valor total devido pelo Tomador deduzido dos valores já depositados judicialmente e/ou bloqueados/penhorados do Tomador e/ou devedor solidário, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR TOTAL DEVIDO PELO TOMADOR (-) VALORES JÁ DEPOSITADOS JUDICIALMENTE E/OU BLOQUEADOS/PENHORADOS DO TOMADOR E/OU DEVEDOR SOLIDÁRIO

2.3. Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura, além daqueles expressamente elencados nas Condições da Apólice que não tenham sido revogados por esta Cobertura Adicional:

- I. Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice;
- II. Inadimplementos de obrigações trabalhistas e previdenciárias incorridos posteriormente à data de término da Vigência da Apólice;
- III. Lucros cessantes, danos materiais, morais, corporais e estéticos causados ao Segurado e/ou a Terceiros e/ou Empregados, ainda que ocorridos no âmbito da Obrigação Principal e durante a vigência desta Apólice;
- IV. Verbas devidas por força de acidente de trabalho e doença do trabalho;

3. ACORDO

3.1. Acordos decorrentes das Reclamações Trabalhistas garantidas por esta Apólice poderão ser realizados, desde que submetidos previamente à análise da Seguradora e cumpridos os seguintes requisitos:

3.1.1. Envio à Seguradora, para ciência e eventual anuência, (i) da memória de cálculo das verbas pleiteadas pelo Reclamante, acompanhada da documentação comprobatória que permita sua conferência; (ii) de informações sobre o valor a ser proposto para fins de composição e sobre a forma de pagamento respectiva; e (iii) dos fundamentos que justificam a composição pretendida.

3.2. Após receber os documentos e informações listadas na cláusula 3.1.1, a Seguradora informará ao Segurado com sua decisão a respeito em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento, oportunidade em que (i) comunicará sua aceitação quanto aos termos propostos e indicará o modo como ocorrerá o respectivo reembolso no âmbito da Apólice, se o caso; (ii) indicará um valor máximo alternativo para viabilizar o acordo; ou ainda, (iii) se manifestará contrariamente à composição, hipótese em que eventual formalização se dará por conta e risco do Segurado, que deverá comprovar, em sede de Regulação de Sinistro, nos termos das Condições da Apólice, que a composição foi benéfica e que, portanto, faz jus à indenização.

3.1.2.1. A formalização de acordo sem a prévia ciência e anuência da Seguradora poderá ensejar ao Segurado a perda o direito à indenização se verificado Agravamento do Risco subscrito pela Seguradora.

4. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA - COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

4.1. Para os efeitos da Cobertura Adicional - Ações Trabalhistas e Previdenciárias, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas Especificações da Apólice para fins desta Cobertura Adicional.

4.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.

4.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.

5. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

5.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez recebida(s), pelo Segurado, citação(ões) judicial(is) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo Autor/Reclamante reivindique a condenação do Segurado ao pagamento de Obrigações Trabalhistas e/ou Previdenciárias oriundas do Objeto Principal, deverá comunicar obrigatoriamente à Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

5.1.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por meio da qual o Segurado deverá, encaminhar cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos pelo Reclamante e pelo Tomador.

5.1.3. Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação da reclamação(ões) trabalhista(s) noticiada(s) e dos possíveis reflexos nesta Apólice, oportunidade em que poderá solicitar às partes o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão do risco e/ou adotar medidas para evitar o sinistro e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos das Condições da Apólice, dentre outros, a seu exclusivo critério.

5.1.4. O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.1, ensejará perda do seu direito à eventual nos termos das Condições da Apólice.

5.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação da inadimplência do Tomador e/ou de suas subcontratadas, quando o caso, em relação à(s) dívida(s) trabalhista(s) objeto de condenação transitada em julgado, e que, sendo o Segurado responsável subsidiário e/ou solidário, procedeu ao pagamento dos valores constantes na condenação ou do acordo firmado com anuência da Seguradora na forma da cláusula 3.

5.2.1. Os trâmites e critérios para a comprovação de que os fatos noticiados são cobertos por esta Apólice, e respectivas despesas, se houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não o exime o Segurado de informar a Seguradora acerca da Expectativa de Sinistro conforme cláusula 5.1, nem mesmo de adotar todas as providências cabíveis para evitar o Sinistro, sob pena de Perda de Direitos.

5.2.2. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 5.2.3, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado, adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.</p> <p>5.2.3. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, juntamente com os documentos arrolados na Apólice, além dos relacionados a seguir:</p> <p>I.Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;</p> <p>II.Cópia integral da(s) reclamação(ões) trabalhista(s) objeto da Comunicação do Sinistro;</p> <p>III.Cópia do(s) comprovante(s) de pagamento dos valores da condenação imposta subsidiária ou solidariamente ao Segurado, na forma da cláusula 5.2;</p> <p>IV.Certidão(ões) de trânsito em julgado da(s) sentença(s) proferida(s), inclusive quanto ao(s) valor(es) homologado(s);</p> <p>V.Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário e comprovação da respectiva anuência da Seguradora, se houver;</p> <p>VI.Cópia das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, se houver;</p> <p>VII.Cópia das guias de recolhimento do INSS do(s) Reclamante (s), se houver;</p> <p>VIII.Cópia dos documentos comprobatórios de que o Reclamante trabalhou para o Tomador no Objeto Principal;</p> <p>IX.Indicação do valor do Prejuízo Indenizável reclamado pelo Segurado, na forma da cláusula 2 e respectivos subitens, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo e respectiva documentação comprobatória;</p> <p>X.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.</p> <p>5.2.4. A Comunicação do Sinistro amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional.</p> <p>5.2.5. <u>O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 5.2.2, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora.</u></p> <p>5.2.6. Recebida a Comunicação de Sinistro, a Seguradora procederá à regulação do Sinistro na forma prevista nas Condições da Apólice.</p> <p>5.2.7. <u>A não entrega, pelo Segurado, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora por ocasião da Comunicação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura na forma prevista nas Condições da Apólice.</u></p> <p>5.2.7.1. Para os fins da cláusula 5.2.7, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.</p> <p>5.2.7.2. O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.</p> <p>6. INDENIZAÇÃO</p> <p>6.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, por meio de reembolso, nos termos e limites desta cobertura e das Condições da Apólice e até o Valor Máximo da Garantia estabelecido.</p> <p>7. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA</p> <p>7.1. Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.</p> <p>8. PERDA DE DIREITOS</p> <p>8.1. Para os fins da cláusula 1, além das hipóteses descritas nas Condições da Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:</p> <p>I.Quando o Segurado deixar de apresentar defesa, ou perder prazo para interposição de recurso, ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único, da Consolidação de Leis do Trabalho ou, ainda, confessar ou realizar o pagamento quando não havia sido condenado subsidiária ou solidariamente ou não havia trânsito em julgado;</p> <p>II.Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário;</p> <p>III.Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Tomador e/ou do Segurado e indenizações por acidente e doença do trabalho.</p> <p>9. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>9.1. Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 1 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.</p> <p>COBERTURA ADICIONAL - MULTA COMPENSATÓRIA</p> <p>1. DEFINIÇÕES</p> <p>Em complemento às definições constantes das Condições da Apólice, os termos citados nas Condições da Cobertura Adicional - Multa Compensatória, com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições:</p> <p>Inadimplemento Absoluto: descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, no que se refere à</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>cobertura - Multa Compensatória, no não pagamento de Multa Compensatória aplicada pelo Segurado em Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal.</p> <p>Multa Compensatória: penalidade pecuniária de natureza exclusivamente compensatória, prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador em razão do descumprimento de obrigações oriundas do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, incorrido dentro do período de Vigência da Apólice.</p> <p>Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, consistente no não pagamento da Multa Compensatória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.</p> <p>2. OBJETO</p> <p>2.1. Esta Cobertura destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, <u>exclusivamente</u> no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida indicada na cláusula 2.2.</p> <p>2.2. <u>Cobertura Adicional - Multa Compensatória.</u> Independentemente do que possa constar nas Condições da Apólice a respeito da ausência de cobertura para Multa Compensatória, esta cobertura destina-se <u>exclusivamente</u> a garantir Indenização ao Segurado, <u>ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA</u> e nos termos e limites previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto do Tomador, consistente no não pagamento da Multa Compensatória aplicada pelo Segurado, dentro do período de Vigência da Apólice, por sua exclusiva responsabilidade, não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.</p> <p>2.2.1. Para os efeitos da presente cobertura, <u>constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa Compensatória aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal, após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato, que não seja paga pelo Tomador, desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida; (ii) das peculiaridades do caso concreto; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Perda do Direito do Segurado à Indenização, o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.</u></p> <p>2.2.2. Constitui requisito para o acionamento da Cobertura - Multa Compensatória a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>2.2.3. Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.2.1 e 2.2.2, o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo: <u>PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA COMPENSATÓRIA APLICADA PELO SEGURADO NOS TERMOS DO OBJETO PRINCIPAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, INADIMPLIDA(S) PELO TOMADOR (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER</u></p> <p>3. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA - COBERTURA ADICIONAL MULTA COMPENSATÓRIA</p> <p>3.1. Para os efeitos da <u>Cobertura Adicional - Multa Compensatória</u>, considera-se o Valor Máximo da Garantia indicado nas Especificações da Apólice, sendo dele parte integrante e inseparável para fins de garantia securitária.</p> <p>3.1.1. Na hipótese de destinação, nas Especificações da Apólice, de parte do Valor Máximo da Garantia exclusivamente para a presente cobertura, o valor em questão não se acumulará ao valor destinado para quaisquer outras coberturas contratadas.</p> <p>3.2. <u>O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização de Indenização ao Segurado EM DECORRÊNCIA DO ACIONAMENTO DE QUAISQUER COBERTURAS CONTRATADAS.</u></p> <p>4. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO</p> <p>4.1. Expectativa de Sinistro. Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro, o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e, concomitantemente, <u>informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro, nos exatos termos previstos nas Condições da Apólice.</u></p> <p>4.2. Caracterização do Sinistro. O Sinistro estará caracterizado por ocasião da confirmação, no Processo Administrativo instaurado para esta finalidade, do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, relacionado ao ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e observados os termos e limites previstos na cláusula 2.</p> <p>4.3. Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 4.3.1, para início do respectivo processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.</p> <p>4.3.1. A Comunicação de Sinistro deverá ser encaminhada à Seguradora por meio de correspondência eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, juntamente com os documentos que permitam a sua confirmação, relacionados nas Condições da Apólice, acrescidos dos documentos indicados a seguir:</p> <p>I. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos e aplicação de multa ao Tomador, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>II.Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, e respectiva documentação comprobatória;</p> <p>III.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.</p> <p>5. FRANQUIA, PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO E CARÊNCIA Esclarece-se, para os fins da cláusula 7 das Condições da Apólice, que a presente Cobertura Adicional não tem Franquia, Participação Obrigatória do Segurado e/ou Carência.</p> <p>6. DISPOSIÇÕES FINAIS Aplica-se à cobertura prevista na cláusula 2 todas as Condições ou Especificações do seguro que não tenham sido expressamente substituídas, alteradas, complementadas ou revogadas pela presente Cobertura Adicional.</p> <p>CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA</p> <p>1.Não obstante qualquer disposição em contrário nesta Condições da Apólice (incluindo qualquer endosso), esta Condições da Apólice não fornece cobertura para qualquer perda, responsabilidade, dano, custo ou despesa, e a Seguradora não terá obrigação de efetuar qualquer pagamento nos termos deste Contrato, na medida em que tal cobertura ou pagamento decorre ou se relaciona, direta ou indiretamente, aos Negócios de Territórios Excluídos.</p> <p>2.Para fins desta exclusão, o termo - Negócio de Territórios Excluídos - significa qualquer atividade, transação, operação, subsidiária, empresa associada, filial, produto, bem, ativo ou pessoa física ou jurídica relacionada, localizada ou originária dos Territórios Excluídos , ou em transição de, para ou através dos Territórios Excluídos, ou qualquer cidadão ou qualquer pessoa normalmente residente nos Territórios Excluídos, qualquer entidade organizada de acordo com as leis dos Territórios Excluídos, ou qualquer entidade de propriedade ou controlada por qualquer um dos anteriores.</p> <p>3.O termo -Territórios Excluídos- significa Rússia, Ucrânia, Bielorrússia e quaisquer regiões ou territórios onde tais países estendem ou afirmam jurisdição.</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E DEFINIÇÕES

A presente apólice, de RISCOS DECLARADOS, assegura, de forma exclusiva, o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado, de acordo com a Obrigação Garantida e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 9.784/1999 e demais aplicáveis.

Os termos citados nas Condições e Especificações da Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão, no que couber, ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do risco: ato de aprovação de proposta submetida à Sociedade Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: circunstância que aumenta a intensidade ou a probabilidade da ocorrência do risco aceito pela Sociedade Seguradora.

Apólice: documento emitido e assinado pela Sociedade Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente, de acordo com o Objeto Principal, a Obrigação Garantida e as condições do seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da Obrigação Garantida e da legislação aplicável, devidamente identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Carência: período informado nas Especificações, quando houver, durante o qual, em caso de Sinistro, a Seguradora está isenta da responsabilidade de indenizar o Segurado.

Coberturas Adicionais: coberturas oferecidas pela Sociedade Seguradora, além da Obrigação Garantida expressamente descrita nas Condições desta Apólice, quando houver, passíveis de serem contratadas pelo Tomador, facultativamente, mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações da Apólice.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento Absoluto da Obrigação Garantida, pelo Segurado à Sociedade Seguradora, assim que dele tenha conhecimento, nos termos das Condições da Apólice.

Concorrência de Apólices: coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Concorrência de Garantias: coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Sociedade Seguradora.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com a sua modalidade, características, dispositivos e legislação específica aplicável ao Objeto Principal e/ou à Obrigação Garantida, quando o caso.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre Segurado e Tomador no Objeto Principal, a ser pago na hipótese de inadimplemento de obrigações contratuais pelo Tomador, por sua responsabilidade, para fins de indenizações e/ou compensação de perdas e danos e/ou recomposição de quaisquer outros prejuízos sofridos pelo Segurado, seja a que título for.

Endosso: documento emitido pela Sociedade Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e da Corretora, quando houver, ramo e modalidade do seguro, Valor Máximo da Garantia, Vigência, cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>Expectativa de Sinistro: Inadimplemento Relativo do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, que possa vir futuramente a caracterizar um Sinistro, nos termos das condições da Apólice e/ou da legislação aplicável.</p> <p>Franquia: quantia fixa, definida na Apólice por cobertura contratada (principal e/ou adicional, essa última, se contratada), quando houver, que, em caso de Sinistro, representa a parte do prejuízo apurado que poderá deixar de ser paga pela Sociedade Seguradora, nos termos das Condições da Apólice.</p> <p>Inadimplemento Absoluto: Descumprimento contratual incorrido por exclusiva responsabilidade do Tomador, consistente, (i) no que se refere à cobertura "Prestação de Serviços", no inadimplemento de obrigações contratuais, durante a execução do Objeto Principal, que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da Obrigação Garantida, e (ii) no que se refere à cobertura para "Multa Rescisória", no não pagamento da Multa Rescisória aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo Sancionatório, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.</p> <p>Inadimplemento Relativo: Atraso (mora) no cumprimento, pelo Tomador, das obrigações oriundas do Objeto Principal durante o seu período de Vigência, que possa vir a caracterizar Sinistro no âmbito da Apólice.</p> <p>Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora em sede de Regulação de Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da Obrigação Garantida, nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, para cada cobertura contratada.</p> <p>Multa Rescisória : penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da rescisão do Objeto Principal, no âmbito do respectivo Processo Administrativo e nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Objeto Principal: documento formalizado entre o Segurado e o Tomador, incluindo edital, anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, que especifica as obrigações e os direitos do Segurado e do Tomador, bem como o objeto de cobertura securitária, nos exatos limites da Obrigação Garantida e/ou da legislação aplicável.</p> <p>Obrigação Garantida: prestação de serviços prevista no Objeto Principal, assumida pelo Tomador perante o Segurado, expressamente garantida pelo seguro, nos termos e limites das Condições Contratuais da Apólice.</p> <p>Participação Obrigatória do Segurado: valor ou percentual definido na Apólice, referente à responsabilidade do Segurado nos prejuízos indenizáveis decorrentes de Sinistro coberto.</p> <p>Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice.</p> <p>Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.</p> <p>Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado para fins de acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no âmbito das atividades executivas, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.</p> <p>Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Sociedade Seguradora.</p> <p>Proposta de Seguro: documento que formaliza o interesse do Proponente em contratar, alterar ou renovar a Apólice, firmado nos termos da legislação aplicável.</p> <p>Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo Inadimplemento Absoluto observado, além de eventual Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos das Condições da Apólice.</p> <p>Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Sociedade Seguradora e encaminhado ao Segurado e ao Tomador ao final do</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>procedimento de regulação de sinistro, informando a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida.</p> <p>Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.</p> <p>Riscos Declarados : <u>itens expressamente descritos nas Condições e Especificações e da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária.</u> A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.</p> <p>Riscos Excluídos: Todo evento danoso em potencial, elencado nas condições contratuais da Apólice, <u>NÃO garantido pelo seguro.</u></p> <p>Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal: valor remanescente do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos e limites das Condições da Apólice.</p> <p>Segurado: ente da Administração Pública, Beneficiário da Apólice, que contrata o Tomador, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução da Obrigação Garantida.</p> <p>Seguradora: sociedade de seguros garantidora, nos termos das condições contratuais da Apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, que tenham sido expressamente cobertas pelo seguro.</p> <p>Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento da obrigação garantida, assumida pelo Tomador perante o Segurado, de acordo com as condições contratuais do seguro.</p> <p>Sinistro: Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, da Obrigação Garantida pelo seguro, consistente (i) na cobertura "Prestação de Serviços", no descumprimento contratual incorrido por sua exclusiva responsabilidade, que ocasione a rescisão do Objeto Principal sem a finalização da prestação do serviço contratado, dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou (ii) na cobertura para "Multa Rescisória", no não pagamento da Multa Rescisória prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo concedidos pelo Segurado.</p> <p>Situações de Perda de Direitos : <u>situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado não receba a indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.</u></p> <p>Sobrecusto: valor excedente ao do preço/valor do Objeto Principal, a ser considerado para fins de cálculo do Prejuízo Indenizável, nos termos das Condições da Apólice.</p> <p>Tomador: pessoa física ou jurídica contratada pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para garantia da execução da Obrigação Garantida.</p> <p>Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, nos termos das Condições da Apólice.</p> <p>Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.</p>				
<p>2. OBJETO DA APÓLICE</p> <p>2 .1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, <u>exclusivamente</u> no que se refere ao risco de Inadimplemento Absoluto, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3.</p> <p>2 .2 . <u>Obrigação Garantida – Cobertura "Prestação de Serviços "</u>. Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro , quando houver , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador na execução do Objeto Principal , durante o período de Vigência da Apólice , que ocasione a sua rescisão sem a conclusão da prestação de serviços contratada , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.</p> <p>2 .2 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado , apurada em Processo Administrativo e devidamente comprovada , decorrente de Inadimplemento Absoluto incorrido pelo Tomador , calculado na forma da cláusula 2 .2 .2 e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.</p> <p>2 .2 .2 . O Prejuízo Indenizável será calculado a partir da dedução do valor apurado em Regulação de Sinistro , necessário para viabilizar a finalização da prestação de serviços prevista no Objeto Principal , no que diz respeito à parcela inadimplida da Obrigação Garantida , pelo Tomador , por sua culpa exclusiva , do Saldo do Valor/Preço do Objeto Principal e de eventuais créditos do Tomador oriundos do Objeto Principal, quando houver, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:</p> <p>PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR APURADO NECESSÁRIO PARA A FINALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INADIMPLIDA PELO TOMADOR , POR SUA CULPA EXCLUSIVA (-) SALDO DO VALOR/PREÇO DO OBJETO PRINCIPAL (-) EVENTUAIS CRÉDITOS DO TOMADOR, SE HOUVER.</p> <p>2 .2 .2 .1 . Para fins de apuração do Prejuízo Indenizável, a Seguradora fará a comparação entre o escopo inadimplido pelo Tomador e o escopo assumido pela empresa contratada (ou a ser contratada) pelo Segurado para fins de conclusão do Objeto Principal e indenizará, <u>exclusivamente</u>, os valores despendidos (ou a serem despendidos) pelo Segurado a título de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, além de eventuais custos indiretos e BDI, <u>devidamente comprovados e necessários para a consecução do escopo inadimplido do Tomador , desde que observados parâmetros oficiais , quando houver , e/ou observadas as boas práticas de engenharia orçamentária</u>, conforme o caso.</p> <p>2 .2 .2 .2 . Eventuais materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal, serão contabilizados como créditos do Tomador e deduzidos do montante da indenização, caso ainda não tenham sido pagos.</p> <p>2 .3 . <u>Obrigação Garantida – Cobertura para “Multa Rescisória”</u>. Esta cobertura destina-se exclusivamente a garantir Indenização ao Segurado, <u>ATÉ O VALOR MÁXIMO DA GARANTIA</u> e nos termos previstos nesta Apólice, pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de <u>Multa Rescisória</u> aplicada pelo Segurado por Inadimplemento Absoluto incorrido durante a execução do Objeto Principal e durante o período de Vigência da Apólice , em virtude da rescisão do Objeto Principal , por exclusiva responsabilidade do Tomador , não oriundo dos Riscos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo.</p> <p>2 .3 .1 . Para os efeitos da cláusula 2.3, constitui Prejuízo Indenizável o valor da Multa Rescisória aplicada pelo Segurado nos termos do Objeto Principal , após regular instauração e tramitação do Processo Administrativo correlato , que não seja paga pelo Tomador , desde que seja aplicada de acordo com os princípios que devem nortear a prática de atos pela Administração Pública , nos termos da legislação aplicável , e observância (i) da natureza e da gravidade da infração cometida ; (ii) das peculiaridades do caso concreto ; (iii) das circunstâncias agravantes ou atenuantes cabíveis ; (iv) dos danos que dela provierem para a Administração Pública ; e (v) da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade , conforme normas e orientações dos órgãos de controle , nos termos do artigo 156 da Lei nº 14 .133/2021 , sob pena de Perda do Direito do Segurado à Indenização, o que será aferido pela Seguradora no processo de Regulação do Sinistro.</p> <p>2 .3 .1 .1 . Constitui requisito para o acionamento da Cobertura “Multa Rescisória” a inexistência de créditos do Tomador, ainda que futuros, passíveis de compensação com a penalidade aplicada, nos termos do artigo 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>2 .3 .2 . Constatada a devida observância, pelo Segurado, às disposições das cláusulas 2.3.1 e 2.3.1.1, o Prejuízo Indenizável será correspondente ao valor da multa inadimplida pelo Tomador, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>PREJUÍZO INDENIZÁVEL = VALOR DA MULTA RESCISÓRIA INADIMPLIDA PELO TOMADOR , APURADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONFIRMADA EM REGULAÇÃO , (-) SALDOS DE CRÉDITOS DO TOMADOR , AINDA QUE FUTUROS , SE HOUVER.</p>				
<p>2.4. <u>Constituem RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:</u></p>				
<p>I. <u>Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado , que atrasem ou impeçam o cumprimento da Obrigação Garantida na forma pactuada no instrumento respectivo;</u></p>				
<p>II. <u>Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador , incluindo , mas não se limitando , a descumprimentos contratuais oriundos de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida , e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e /ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a execução do Empreendimento , incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações, tombamentos, expropriações, alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;</u></p>				
<p>III. <u>Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;</u></p>				
<p>IV. <u>Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de Vigência da Apólice e que sejam determinantes para a ocorrência de risco coberto pelo seguro;</u></p>				
<p>V. <u>Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;</u></p>				
<p>VI. <u>Todo e qualquer prejuízo passível de ser coberto por outro ramo e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo de seguro;</u></p>				
<p>VII. <u>Todo e qualquer prejuízo decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;</u></p>				
<p>VIII. <u>Multas moratórias , punitivas e/ou compensatórias porventura devidas pelo Tomador , aplicadas pelo Segurado por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados as suas condições e limites;</u></p>				
<p>IX. <u>Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal;</u></p>				
<p>X. <u>Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado , que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;</u></p>				
<p>XI. <u>Danos Acordados;</u></p>				
<p>XII. <u>Lucros cessantes de qualquer natureza;</u></p>				
<p>XIII. <u>Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou à Terceiros;</u></p>				
<p>XIV. <u>Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;</u></p>				
<p>XV. <u>Falha , deficiência , erro e/ou má execução de projetos e/ou serviços , tenham sido eles aceitos e pagos ou não pelo Segurado na forma definida pelo Objeto Principal, que acarretem o desembolso, pelo Segurado, de despesas com refazimentos;</u></p>				
<p>XVI. <u>Vícios de construção;</u></p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p><u>XVII. Falha, deficiência, erro e/ou ausência de projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao objeto da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, incluindo aqueles constantes de relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco;</u></p>				
<p><u>XVIII. Custo relativo à prestação de serviços que não tenham sido contemplados na orçamentação do Objeto Principal e, portanto, não considerado no seu valor/preço;</u></p>				
<p><u>XIX. Custo decorrente da insuficiência e/ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;</u></p>				
<p><u>XX. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro. Caso o Segurado seja uma pessoa jurídica o presente item também se aplica aos seus sócios controladores, dirigentes e administradores legais, bem como aos beneficiários e seus respectivos representante;</u></p>				
<p><u>XXI. Casos fortuitos e/ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;</u></p>				
<p><u>XXII. Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado, tais como, mas não se limitando, à variação cambial, alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;</u></p>				
<p><u>XXIII. Inviabilidade técnica ou operacional ou financeira ou desinteresse do Segurado na execução e conclusão da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;</u></p>				
<p><u>XXIV. Desgastes naturais causados pelo uso, deterioração gradativa, vício próprio, defeito latente, desarranjo mecânico, corrosão, incrustação, ferrugem, umidade e chuva;</u></p>				
<p><u>XXV. Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado, do Tomador ou de terceiros, inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;</u></p>				
<p><u>XXVI. Obrigações tributárias de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a pagamento de tributos, multas, taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;</u></p>				
<p><u>XXVII. Danos ambientais e/ou advindos de catástrofes naturais, incluindo, mas não se limitando, à vendavais, tempestades, furacões, tufões, ciclones, chuvas de granizo, geada, terremoto, maremoto, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;</u></p>				
<p><u>XXVIII. Riscos hidrológicos, geológicos, hidrometeorológicos e/ou geomecânicos, mesmo que a ocorrência de tais riscos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;</u></p>				
<p><u>XXIX. Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos, na forma definida na cláusula 1, ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal, salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;</u></p>				
<p><u>XXX. Acidentes relacionados com energia nuclear, fusão, força, matéria ou qualquer outra reação similar, incluindo a contaminação radioativa ou ionizante decorrente do uso de armas, dispositivos militares, ou de quaisquer emanções havidas na produção, armazenamento, transporte, utilização e eliminação de lixo atômico e/ou neutralização de materiais físséis e seus resíduos, ainda que resultantes de testes, experiências ou de explosões provocadas com qualquer finalidade;</u></p>				
<p><u>XXXI. Indenizações decorrentes de danos diretos ou indiretos, relativos à propriedade, posse, operação, controle, abastecimento ou prestação de serviços em (a) reatores nucleares, os prédios que os contêm, bem como todos os bens existentes nestes prédios; (b) edificações e bens acessórios existentes no local de uma instalação de reator nuclear; (c) instalações para produção de elementos combustíveis, para depósito de material físsil, para reprocessamento, recuperação, separação química,</u></p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
armazenamento ou eliminação de combustível nuclear irradiado ou de resíduos nucleares ; ou (d) qualquer outra instalação ou dependência definida como instalação nuclear pela legislação local ou demais normas governamentais;				
XXXII. <u>Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;</u>				
XXXIII. <u>Riscos de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da Obrigação Garantida e/ou do Objeto Principal;</u>				
XXXIV. <u>Riscos decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;</u>				
XXXV. <u>Prejuízos causados por roubo , furto , estelionato ou quaisquer crimes e/ou atos dolosos praticados pelo Tomador e/ou pelo Segurado , e/ou por seus funcionários e/ou prepostos , bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;</u>				
XXXVI. <u>Riscos decorrentes de manifestações , rebeliões , tumultos , greves e/ou lockouts , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da Obrigação Garantida;</u>				
XXXVII. <u>Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitadas suas condições e limites;</u>				
XXXVIII. <u>Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas , representante , titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;</u>				
XXXIX. <u>Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;</u>				
XL. <u>Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.</u>				
2.5. Coberturas Adicionais				
Além das coberturas descritas nas cláusulas 2.2 e 2.3, PODERÃO SER CONTRATADAS, pelo Tomador em benefício do Segurado ou Beneficiário, as coberturas adicionais oferecidas pela Seguradora, AS QUAIS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO.				
3. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA E ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGURADO				
3.1. Aceitação da Proposta pela Seguradora e a Emissão da Apólice/Endosso				
3 .1 .1 . A emissão da Apólice e/ou de Endosso pela Seguradora está sujeita à análise do risco a ser proposto, assim como da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, e sua contratação somente poderá ser realizada mediante Proposta e "Questionário de Risco", esse último somente quando solicitado pela Seguradora, assinados pelo Proponente, seu Representante ou por Corretor de Seguros devidamente habilitado, os quais se responsabilizam integralmente pelas informações prestadas à Seguradora.				
3 .1 .1 .1 . A Proposta e o "Questionário de Risco", quando o caso, a serem preenchidos de acordo com as solicitações da Seguradora,				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

deverão ser enviados pelo Proponente, seu Representante ou pelo Corretor de Seguros devidamente habilitado, juntamente com os documentos preliminares essenciais ao exame e eventual aceitação do risco, tais como, mas não se limitando, documentos que comprovem a situação econômico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, quando o caso; cópia do Objeto Principal a ser garantido e de seus respectivos anexos e/ou documentos relacionados, incluindo, quando possível, o cronograma físico-financeiro respectivo; documentação comprobatória da qualificação técnica do Tomador para execução do Objeto Principal, além de outros a serem solicitados pela Seguradora após análise da Proposta e dos documentos preliminares encaminhados.

3.1.1.2. A Seguradora fornecerá ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, protocolo que identifique o recebimento da Proposta e do Questionário de Risco por ela recepcionados, por mensagem eletrônica enviada ao endereço informado na Proposta ou via sistema, conforme o caso.

3.1.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco e emissão do respectivo Endosso.

3.1.2.1. Caso o Proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração Proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2.

3.1.2.2. Se o Proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto na cláusula 3.1.2., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.1.2.3. No caso de solicitação de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto na cláusula 3.1.2. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.1.3. No caso de não aceitação da Proposta, a Seguradora comunicará o fato formalmente ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, especificando os motivos da recusa.

3.1.4. A ausência de manifestação formal da Seguradora ou a emissão e o envio da Apólice e/ou Endosso dentro do prazo de que trata a cláusula 3.1.2, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.1.4.1. A data de aceitação da Proposta será aquela que ocorrer primeiro entre:

- I. A data da manifestação expressa da Seguradora; ou
- II. A data de emissão da Apólice e/ou Endosso com consequente envio e/ou disponibilização do instrumento contratual; ou
- III. A data de término do prazo previsto na cláusula 3.1.2, quando caracterizada a aceitação tácita da Proposta prevista na primeira parte da cláusula 3.1.4.

3.1.5. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido na cláusula 3.1.2 será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, oportunidade em que a Seguradora deverá comunicar ao Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.1.6. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias contados a partir da data de aceitação expressa ou tácita da Proposta.

3.2. Aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado.

A ACEITAÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, DA APÓLICE E/OU ENDOSSO, PELO SEGURADO, PRESSUPÕE O CONHECIMENTO E SUA CONCORDÂNCIA COM TODAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E LIMITES, EM ESPECIAL, MAS NÃO SE LIMITANDO, DOS RISCOS PREDETERMINADOS ASSUMIDOS PELA SEGURADORA, DOS RISCOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS DE COBERTURA E DAS SITUAÇÕES DE PERDA DE DIREITOS, FICANDO ACORDADO QUE QUALQUER EXIGÊNCIA ADICIONAL DE COBERTURA, PROVENIENTE DO OBJETO PRINCIPAL, SOMENTE SERÁ OBJETO DE COBERTURA PELO SEGURO SE

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<u>EXPRESSAMENTE ACEITA PELA SEGURADORA POR MEIO DE DESCRIÇÃO NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU DO ENDOSSO, CONFORME O CASO.</u>				
<u>3 .2 .1 . Na hipótese de ausência de insurgência , pelo Segurado , quanto às suas condições e limites , a Apólice será considerada tacitamente aceita após 10 (dez) dias da sua emissão ou do início do prazo de Vigência do Objeto Principal , o que ocorrer por último.</u>				
3 .2 .1 .1 . O Endosso emitido pela Seguradora será considerado tacitamente aceito exclusivamente após 10 (dez) dias da sua emissão, caso não haja insurgência expressa pelo Segurado.				
4. PRÊMIO				
4.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.				
4 .2 . O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 8.				
4 .2 .1 . O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.				
4 .2 .2 . A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.				
4 .2 .3 . Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.				
4 .2 .4 . Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.				
4 .2 .5 . A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.				
5. VIGÊNCIA				
5 .1 . O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.				
5.1.1. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.				
5 .2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da Apólice deverão observar às disposições da cláusula 8.				
<u>5 .3 . A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência , na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 8 , e/ou não tenha sido comunicada , pelo Segurado , Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 10.</u>				
6. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>6 .1 . O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.</p> <p>6 .1 .1 . <u>O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado.</u></p> <p>6 .1 .2 . <u>O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado , quando prevista a possibilidade no Objeto Principal, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.</u></p> <p>6 .2 . Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 8 da Apólice.</p>				
<p>7. FRANQUIAS, PARTICIPAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO SEGURADO E CARÊNCIA</p> <p>7 .1 . As Franquias, Participações Obrigatórias do Segurado e Carência, quando houver, serão especificadas nas Especificações da Apólice, para cada cobertura contratada.</p>				
<p>8. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE</p> <p>8 .1 . <u>Alteração da Apólice</u> . Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora:</p> <p>I. Acompanhará as alterações apenas caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a Aceitação do Risco pela Seguradora, <u>após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, da emissão do respectivo Endosso;</u> ou,</p> <p>II. <u>Poderá acompanhar as alterações, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado , e respectiva ciência prévia , anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.</u></p> <p>8 .1 .1 . Caso o Segurado não manifeste sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista no inciso II, poderá vir a perder o seu direito à eventual Indenização, caso seja constatado o agravamento do risco assumido pela Seguradora e, concomitantemente:</p> <p>I. Sua relação com o Sinistro; ou</p> <p>II. A Seguradora comprove que o Segurado silenciou de má-fé.</p> <p>8 .2 . <u>Atualização da Apólice</u> . O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado automaticamente desde que haja previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.</p> <p>8 .2 .1 . Na hipótese do Objeto Principal ou da legislação não disporem a respeito da necessidade de atualização tratada na cláusula 8.2, incluindo a indicação do seu índice e periodicidade, a Seguradora poderá atualizar o Valor Máximo da Garantia, desde que após pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, Aceitação do Risco respectivo e a consequente emissão do Endosso.</p> <p>8 .3 . <u>Renovação da Apólice</u> . Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 5, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 3.</p> <p>8 .4 . <u>Cobrança de Prêmio Adicional</u> . As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 8.1, 8.2 e 8.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

8 .5 . Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

9. O DEVER DE COLABORAÇÃO DO SEGURADO E DO TOMADOR

9 .1 . Para fins de preservação da garantia, durante a execução do Objeto Principal, o Segurado se obriga a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no instrumento, notadamente relacionadas à devida fiscalização e acompanhamento da execução da Obrigação Garantida pelo Tomador, valendo-se, inclusive, dos mecanismos previstos no Objeto Principal e na legislação aplicável para evitar o sinistro ou minimizar suas consequências.

9 .2 . O Segurado e o Tomador se comprometem a manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal, passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a cobertura contratada por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, sem prejuízo da comunicação da Expectativa de Sinistro , na forma da cláusula 10.1, quando cabível.

9 .3 . A Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador, durante a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito, incluindo, mas não se limitando, projetos, relatórios diários de obra, relatórios de acompanhamento, relatórios de medição, comprovantes de pagamento, comprovantes de retenções, auditorias orçamentárias, financeiras, técnicas e/ou contábil, dentre outros, e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da Obrigação Garantida por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas, sem prejuízo do monitoramento por meio do uso de quaisquer outros meios físicos e/ou remotos disponíveis, incluindo, mas não se limitando, ao uso de drones, robôs, mecanismos digitais, internet das coisas, para cuja implementação o Segurado se compromete a cooperar ativamente, garantindo-lhe livre acesso ao local em que for executado o Objeto Principal.

9 .3 .1 . O Segurado e o Tomador se obrigam a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização tratada na cláusula 9.3.

9 .4 . Eventual descumprimento , pelo Segurado , de qualquer obrigação proveniente desta cláusula , poderá ensejar a Perda de Direitos, por Agravamento do Risco, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

10. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

10 .1 . Expectativa de Sinistro . Uma vez identificado fato ou ato que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, o Segurado deverá obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida e , concomitantemente, informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.

10 .1 .1 . Considera-se fato ou ato que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal, que deverá ser objeto de apuração em sede de Processo Administrativo a ser instaurado pelo Segurado, nos termos da legislação aplicável:

- I. Atraso, pelo Tomador, na mobilização e início da execução do Objeto Principal por sua responsabilidade;
- II. Descumprimento e/ou atraso, pelo Tomador, na execução de obrigações contratuais que possa vir a comprometer o cumprimento de marcos contratuais e/ou do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal e da Obrigação Garantida nas condições pactuadas;
- III. Não aquisição, pelo Tomador, de materiais/suprimentos exigidos pelo Objeto Principal no tempo e na forma pactuados;
- IV. Desvio, pelo Tomador, de recursos financeiros e/ou materiais destinados ao Objeto Principal que venha a ser identificado pelo Segurado;
- V. Descumprimento, pelo Tomador, de obrigações financeiras com colaboradores, fornecedores e/ou terceiros que venha a ser identificado pelo Segurado;
- VI. Formulação, pelo Tomador ao Segurado, de pleito de readequação do cronograma físico-financeiro do Objeto Principal, de concessão de adiantamentos de pagamentos não previstos no Objeto Principal e/ou de reequilíbrio econômico-financeiro do Objeto Principal;

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>VII. Aplicação, pelo Segurado ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;</p> <p>VIII. Outras ações e/ou omissões do Tomador observados pelo Segurado durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.</p> <p>10 .1 .2 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, indicando pormenorizadamente <u>os atos/fatos que demonstram o inadimplemento relativo do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida</u>, mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a <u>cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado</u>, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esse último assim que instaurado, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, <u>sob pena de Perda de Direitos</u>.</p> <p>10 .1 .3 . Uma vez comunicada a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora iniciará os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da Obrigação Garantida, e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 15, dentre outros, a seu exclusivo critério.</p> <p>10 .1 .4 . <u>O descumprimento e/ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário, pelo Segurado, da obrigação tratada na cláusula 10.1 e respectivos subitens, ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito, impedindo a Seguradora de:</u></p> <p>I. <u>Atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador; ou</u> II. <u>Prestar apoio técnico -jurídico ao Tomador, por meio de aconselhamento e/ou adoção das medidas que entender cabíveis para fins de incentivá-lo ao devido cumprimento da Obrigação Garantida.</u></p> <p>10.2. Caracterização do Sinistro.</p> <p>10 .2 .1 . Para os fins da cobertura "Prestação de Serviços", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da comprovação do Inadimplemento Absoluto do Tomador em relação à Obrigação Garantida, que ocasione a rescisão do Objeto Principal em razão do ato ou fato que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito de Processo Administrativo instaurado para esse fim e regularmente concluído, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.</p> <p>10 .2 .2 . Para os fins da cobertura "Multa Rescisória", o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão do Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida, que ensejou a rescisão do Objeto Principal, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.</p> <p>10 .2 .3 . Os trâmites e critérios para a comprovação da inadimplência do Tomador, e respectivas despesas incorridas, quando houver, são de responsabilidade exclusiva do Segurado, salvo disposição em contrário no Objeto Principal ou em legislação específica, o que, no entanto, não exime o Segurado de informar a Seguradora a Expectativa de Sinistro, sob pena de perda de direitos.</p> <p>10 .3 . Comunicação do Sinistro . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora imediatamente após a sua Caracterização, na forma e mediante a apresentação dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro, cumprindo, ainda, ao Segurado adotar todas as medidas cabíveis para minorar suas consequências.</p> <p>10 .3 .1 . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, acompanhado dos documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:</p> <p>I. Cópia integral do Objeto Principal, devidamente assinado pelas suas partes, incluindo Anexos, Projetos Básico e Executivos e demais</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>necessários para execução do Objeto Principal, Termos de Referência, Termos Aditivos, Termos de Renegociações e quaisquer outros instrumentos relacionados;</p> <p>II. Cópia integral do Processo Administrativo instaurado pelo Segurado para apuração dos fatos, além de outros porventura relacionados ao Objeto Principal, notadamente com finalidade fiscalizatória e/ou sancionatória;</p> <p>III. Indicação pormenorizada dos fatos que revelam o descumprimento contratual incorrido pelo Tomador e respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;</p> <p>IV. Informação acerca do status atual do Objeto Principal (ativo/suspenso/rescindido), mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;</p> <p>V. Informações financeiras a respeito do Objeto Principal, incluindo (a) indicação dos valores pagos ao Tomador no curso da execução, mês a mês, se o caso; (b) eventuais retenções realizadas, valores, justificativas; (c) eventuais saldos de créditos do Tomador no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, e (d) saldo do preço do Objeto Principal no momento do Sinistro e da rescisão, se houver, tudo mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, as notas fiscais emitidas e comprovantes de pagamento relacionados, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;</p> <p>VI. Indicação do percentual físico executado pelo Tomador, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, incluindo os Boletins de Medição, Relatórios Diários de Obra e/ou Relatórios periódicos elaborados no curso da vigência contratual, assinado pelas partes, e/ou documentos equivalentes, especialmente se previstos no Objeto Principal, que comprovem os serviços prestados pelo Tomador, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;</p> <p>VII. Indicação pormenorizada dos serviços pendentes de execução pelo Tomador no momento da ocorrência do Sinistro, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;</p> <p>VIII. Inventário completo de materiais, insumos e/ou equipamentos adquiridos pelo Tomador para a execução da Obrigação Garantida e disponibilizados ao Segurado, mesmo após a rescisão do Objeto Principal;</p> <p>IX. Propostas técnico-comerciais, orçamentos e/ou documentos equivalentes apresentados por terceiro(s) consultado(s) pelo Segurado para a execução do escopo inadimplido pelo Tomador, e/ou contrato(s) celebrado(s), que contenham, minimamente, (a) condições da contratação; (b) indicação pormenorizada dos serviços contratados ou a serem contratados, e (c) valores individualizados dos serviços/itens, na hipótese de não terem sido carreadas aos autos do Processo Administrativo, se aplicável;</p> <p>X. Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso, e respectiva documentação comprobatória;</p> <p>XI. Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o cumprimento das Obrigações Garantidas, e respectiva resposta, se houver, na hipótese de não ter sido carreada aos autos do Processo Administrativo;</p> <p>XII. Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.</p>				
<p>10 .3 .2 . <u>A não entrega , pelo Segurado , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para fins de Regulação do Sinistro ensejará o encerramento do processo sem o reconhecimento de cobertura.</u></p>				
<p>10 .3 .2 .1. Para os fins da cláusula 10.3.2, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado não encaminhe as informações e os documentos solicitados após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.</p>				
<p>10 .3 .2 .2 . O Segurado poderá solicitar prorrogação de prazo à Seguradora, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.</p>				
<p>10 .3 .3 . <u>O descumprimento ou cumprimento intempestivo e/ou deficitário , pelo Segurado , da obrigação tratada na cláusula 10 . 3 e respectivos subitens , ensejará perda do seu direito à eventual indenização pretendida se a sua ação ou omissão agravar o risco subscrito pela Seguradora, a ser apurado em sede de Regulação de Sinistro.</u></p>				
<p>10 .3 .4 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado à Seguradora poderá ocorrer fora da Vigência da Apólice, desde que (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 10.1 e itens respectivos; (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro; e (iii) seja observado o prazo prescricional aplicável.</p>				
<p>11. REGULAÇÃO DE SINISTRO</p>				
<p>11 .1 . Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 10, a Seguradora, dando cumprimento ao seu poder-dever regulamentar, procederá à instauração do procedimento de Regulação do Sinistro, que poderá ser conduzido diretamente e/ou</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

por meio de terceiros contratados exclusivamente para essa finalidade, para fins de confirmação do efetivo cumprimento, pelas partes, de suas obrigações e apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e do Tomador pelo inadimplemento observado, além de eventual Prejuízo Indenizável.

11 .2 . A partir da análise dos documentos disponibilizados pelo Segurado nos termos da cláusula 10.3.1 e a depender das especificidades e/ou complexidade técnico -jurídica das controvérsias estabelecidas entre Segurado e Tomador, a Seguradora poderá, em caso de dúvida fundada e justificável e a seu critério exclusivo, solicitar ao Segurado e/ou ao Tomador documentação adicional, por meio de, mas não se limitando a:

- I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;
- II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;
- III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal, que deverá contar, **OBRIGATORIAMENTE**, com a participação de representantes do Segurado e do Tomador; e,
- IV. Realização de perícia técnica de acordo com as especificidades do Objeto Principal, com o apoio ativo do Segurado e do Tomador, para garantia da imparcialidade do procedimento.

11 .3 . O procedimento de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de trinta dias contados a partir da entrega, pelo Segurado, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 10.3.1, ou de eventuais informações e/ou documentos complementares solicitados pela Seguradora na forma do inciso I da cláusula 11.2, ou, ainda, do término da perícia técnica prevista no inciso IV, também da cláusula 11.2, o que ocorrer por último.

11 .3 .1 . Na hipótese de adoção, pela Seguradora, das medidas tratadas na cláusula 11.2, incisos I ou IV, o prazo tratado na cláusula 11.3 será suspenso e voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências e/ou concluídos os trabalhos de apuração técnica respectivos.

11 .3 .1 .1 . Além das hipóteses previstas acima, a Seguradora, o Segurado e o Tomador podem, a depender da complexidade técnico-jurídica do Objeto Principal e das controvérsias estabelecidas, e de comum acordo, estabelecer um prazo superior ao previsto na cláusula 11.3 para a conclusão do procedimento de Regulação de Sinistro.

11 .4 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão da exigibilidade da Apólice pelo Segurado, o prazo previsto na cláusula 11.3 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente em que a decisão for reformada.

11 .5 . Uma vez concluído o procedimento de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

11 .6 . É vedado ao Segurado emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes do envio do Relatório Final de Regulação pela Seguradora e respectivo reconhecimento de cobertura contratual.

11 .7 . Os atos praticados e/ou medidas adotadas pela Seguradora no curso do processo de Regulação de Sinistro não importam, de nenhuma forma, no reconhecimento, pela Seguradora, da existência de cobertura contratual para os fatos noticiados.

12. PERDA DE DIREITOS

O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, pelo Tomador, por responsabilidade direta ou indireta do Segurado, seja ela contratual ou extracontratual;

II. Inadimplemento relativo ou absoluto do Objeto Principal, pelo Segurado, que represente Agravamento do Risco subscrito pela

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		

Seguradora:

III. Agravamento , pelo Segurado , do risco subscrito pela Seguradora , causados , dentre outros , pelo pagamento de valores em desacordo com o Objeto Principal;

IV. Alteração do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida , que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador , sem prévia anuência da Seguradora, em desacordo com o disposto na cláusula 8;

V. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou por seus representantes legais . Quando o segurado for pessoa jurídica , este inciso aplica -se , também , aos sócios controladores , aos seus dirigentes e administradores legais do segurado e aos respectivos representantes legais;

VI. Inadimplemento , pelo Segurado , de quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro , inclusive relacionadas ao dever de colaboração previsto na cláusula 9;

VII. Casos fortuitos ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida;

VIII. Declarações inexatas ou omissão , pelo Segurado , de circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento do risco de inadimplência do Tomador ou que poderiam influenciar na aceitação da proposta.

13. INDENIZAÇÃO

13 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável, ainda que de forma parcial, e não verificadas hipóteses de Risco Excluído e de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2.4 e 12, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, conforme o caso, segundo as diretrizes das cláusulas 13.1.1 e 13.1.2.

13.1.1. Na hipótese de caracterização de sinistro na cobertura "Prestação de Serviços", a Seguradora procederá:

- I. Ao pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado; ou
- II. A execução da Obrigação Garantida inadimplida pelo Tomador, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, na legislação específica ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora, desde que respeitadas as condições desta Apólice.

13 .1 .1 .1 . A forma de pagamento da Indenização tratada na cláusula 13.1, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .2 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a Obrigação Garantida, se não prevista no Objeto Principal, será definida por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .1 .3 . Na hipótese tratada no inciso II da cláusula 13.1, o prazo para o pagamento da indenização e conclusão da Obrigação Garantida será definido por meio de acordo entre Seguradora e Segurado ou Beneficiário, quando o caso.

13 .1 .2 . Na hipótese de caracterização de Sinistro na cobertura "Multa Rescisória", a Seguradora procederá ao pagamento, em dinheiro, do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado, na forma da cláusula 2.3.2.

13.2. A Indenização não poderá, em nenhuma das hipóteses tratadas acima, ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

13 .2 .1 . Eventuais créditos do Tomador com o Segurado, decorrentes da relação do Objeto Principal, serão utilizados de forma prioritária para amortização do valor da Indenização, sob pena de caracterização de Agravamento do Risco

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>13.2.2. Caso a Indenização já tenha sido paga ou caso a Seguradora já tenha iniciado o processo de execução da Obrigação Garantida, nos termos da cláusula 13.1, quando da apuração da conclusão dos saldos de crédito do Tomador, o Segurado se obriga a devolver à Seguradora o valor excedente recebido, devidamente atualizado na forma da legislação específica ou, na ausência de disposição a respeito, pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização.</p> <p>13.3. O Prejuízo Indenizável decorrente do Inadimplemento Absoluto das Obrigações Garantidas será apurado pela Seguradora na forma estabelecida nas cláusulas 2.2.2 ou 2.3.2, conforme o caso e em observância às demais condições da Apólice e legislação específica.</p> <p>13.4. Os Prejuízos Indenizáveis no âmbito das Coberturas Adicionais relacionadas nas Especificações da Apólice serão apurados no procedimento de Regulação de Sinistro, pela Seguradora, na forma estabelecida nas suas respectivas Especificações, quando aplicável.</p> <p>13.5. A Indenização tratada nas cláusulas 13.1.1, inciso I, ou 13.1.2, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega, pelo Segurado, do Termo de Quitação e demais documentos exigidos pela SUSEP para a disponibilização da Indenização, que serão informados no Relatório Final de Regulação.</p> <p>13.6. O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13.5 implicará na incidência de atualização monetária e juros de mora, calculados "pro rata temporis", ambos a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização.</p> <p>13.6.1. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.</p> <p>13.6.2. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.</p>				
<p>14. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES</p> <p>14.1. Concorrência de Garantias. No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.</p> <p>14.2. Concorrência de Apólices. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.</p>				
<p>15. SUB-ROGAÇÃO</p> <p>15.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 13, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, 349 e 786, do Código Civil.</p> <p>15.1.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.</p>				
<p>16. EXTINÇÃO DA APÓLICE</p> <p>16.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 10:</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>I. Quando a Obrigação Garantida for definitivamente concluída pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;</p> <p>II. Quando o Objeto Principal for extinto;</p> <p>III. Quando houver manifestação expressa do Segurado atestando a conclusão do Empreendimento e/ou a extinção da Apólice;</p> <p>IV. Quando o Segurado e a Seguradora assim expressamente acordarem;</p> <p>V. Quando o pagamento da Indenização atingir o Valor Máximo da Garantia;</p> <p>VI. Quando do término de Vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.</p> <p>16 .1 .1 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio calculada de acordo com o critério definido nas condições contratuais do seguro, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.</p> <p>17. RESCISÃO CONTRATUAL</p> <p>17 .1 . No caso de rescisão total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.</p> <p>17 .1 .1 . Na hipótese de rescisão a pedido da Seguradora ou do Segurado, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a rescisão.</p> <p>17 .2 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.</p> <p>18. PRESCRIÇÃO</p> <p>18 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado, seja no âmbito das coberturas "Prestação de Serviços" ou "Multa Rescisória" ou de eventuais coberturas adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.</p> <p>19. CONTROVÉRSIAS</p> <p>19.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:</p> <p>I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; e/ou</p> <p>II. Por ação judicial; e/ou</p> <p>III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado, nos termos da Lei nº 9.307/96.</p> <p>20. FORO DE ELEIÇÃO</p> <p>20 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro de domicílio do Segurado ou do Beneficiário, conforme o caso.</p> <p>21. DISPOSIÇÕES FINAIS</p> <p>21 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Circular SUSEP nº 662/2022 e demais aplicáveis, além das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>21.2. A presente apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.</p> <p>21 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.</p> <p>21 .3 .1 . Na hipótese de o Segurado discordar de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que o Segurado acione o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico “Resolva Aqui”, na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:</p> <p>“Resolva Aqui”: www.tokiomarine.com.br/atendimento. “Ouvidoria”: www.tokiomarine.com.br (formulário “Ouvidoria”); Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h; Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.</p> <p>21 .3 .2 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.</p> <p>21 .4 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.</p> <p>21 .4 .1 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.</p> <p>21 .4 .2 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Sociedade Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.</p> <p>21 .5 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.</p> <p>21 .6 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.</p> <p>21 .7 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.</p> <p>21 .7 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se “Tratamento”, segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.</p> <p>21 .7 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.</p> <p>21 .7 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.</p> <p>21 .7 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como “Controladora” dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.</p>				

Sucursal Emissora 8507-MANAUS		Apólice nº 061902022850707750034947	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 169
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
<p>21 .7 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.</p> <p>21 .7 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.</p> <p>21 .7 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.</p> <p>21 .7 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.</p> <p>21 .7 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.</p> <p>21 .7 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.</p> <p>21 .7 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.</p> <p>21 .7 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.</p> <p>21 .7 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.</p> <p>21 .7 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.</p> <p>21 .7 .15 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a Parte deverá notificar formalmente este fato à outra Parte, que terá o direito de resolver o presente Contrato sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.</p>				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 25.2023.DCCON.0961803.2021.016776

Manaus, 13 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
MARCOS ANDRÉ ABENSUR
Diretor de Orçamento e Finanças da PGJ/AM

Ao Senhor
Júlio César Albuquerque Lima
Assessor de Relações Públicas e Cerimonial
Gestor/Fiscal do Contrato Administrativo Nº 033/2022 - MP/PGJ
Portaria nº 15/2023/SUBADM (0959571)

Assunto: Celebração do Contrato Administrativo n.º 033/2022 – MP/PGJ

Prezados,

Considerando a celebração do **Contrato Administrativo n.º 033/2022 – MP/PGJ** (SEI nº 0938345), firmado entre este **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **DAHORA PUBLICIDADE, SERVIÇOS GRÁFICOS E EVENTOS EIRELI**, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos, sob demanda, para operação dos sistemas de sonorização e comunicação audiovisual de propriedade da Contratante, **encaminho o presente auto, para conhecimento e adoção de providências cabíveis.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Ellen Bezerra, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 13/01/2023, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0961803** e o código CRC **10011176**.

